SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 07 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1408

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO

O Presidente do CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, José Fábio de Oliveira, em conformidade com o Protocolo de Intenções, bom como Estatuto Social, convoca os municípios filiados à Associação para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2015, às 16 h, na sua sede, situada à Avenida Castelo Branco, 702, 2º andar, Horto, Ipatinga, MG, para realização da eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2015/2016, com a seguinte pauta:
1 – Abertura da Assembleia pelo Presidente do CIMVA.
2 – Situação Atual do Consórcio com relação a Manutenção dos Ativos da Iluminação Pública
3 – Eleição da nova diretoria e conselho fiscal.
4 – Posse da nova diretoria e conselho fiscal.
5 – Palavra aberta aos prefeitos.
6 – Considerações finais pelo Presidente eleito.
7 – Encerramento.
Pelo presente edital fica estabelecido que o prazo para registro de chapas será até o dia 16 de janeiro de 2015, de 12:00 às 17:00 h.

Ipatinga, 6 de janeiro de 2015.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMVA

Publicado por:
Leonardo Célio de Sá Dias
Código Identificador:A6DBA659

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 131/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:
Geraldo Luiz de Deus – Presidente;
Rejane Márcia Oliveira Silva – Membro;
Michelle Elaine da Silva – Membro.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:04284F40

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 132/2014

Nomeia a Comissão de Patrimônio.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeado para compor a Comissão de patrimônio os vereadores:
Sinval Alves Cordeiro – Presidente;
Geraldo Cezar de Souza – relator;
Itagina Ribeiro Vilas Boas – membro.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2DC4527E

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 133/2014

Nomeia a Comissão de Controle Interno.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeado para compor a Comissão de controle interno os vereadores:
Ana Flávia Cândida Ferreira - Presidente
Edson Luiz dos Santos – relator;
André Cardoso de Oliveira – membro.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:51702C59

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 134/2014

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.
CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.
CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:
Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

• Geraldo Luis de Deus;
• Rejane Márcia de Oliveira;
• Crislaine Aparecida Meireles Oliveira.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2CD14BF6

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 127/2014

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado o Sr. Leonardo Geraldo Curi, OAB/MG 100.272, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B4854585

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 128/2014

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado a Sra. Ayla Andrade da Silva para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:D0883DD4

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 129/2014

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado a Sra. Leliane Aparecida Custódio para ocupar o cargo de Auxiliar de serviços gerais.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:EFDC5B1A

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 130/2014

Concede gratificação aos servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira – Serviços gerais;
Michelle Elaine da Silva – Oficial de administração;
Rejane Márcia Oliveira Silva – Agente de administração;
Geraldo Luiz de Deus – Contador.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Campos Altos
JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F421B86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 12/2015

Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Onofre José de Moura, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:0EF9DD8D

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro dois mil e quatorze, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do vereador Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho. A seguir, após a oração de praxe, foi feita a chamada dos vereadores, sendo registrada a presença dos vereadores: Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola, José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, Josino Bernardes de Castro Neto - Josino de Castro, Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer, Manoel Messias Silva - Pastor Manoel, Mauro César Alves de Sousa - Mauro César e Rosimeire Ribeiro de Mendonça – Meirinha. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos os presentes. Logo após, por ordem da Presidência da Mesa Diretora, o Secretário passou a ler o expediente do dia, com a leitura das correspondências recebidas: Ofícios nos 033 e 034/2014-GAB enviadas pela Diretoria de Compras Públicas; 228/2014/SAAE enviado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; 077 e 125/2014/PREVIFOR enviados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR; e 783/2014 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde; correspondências enviadas pelo Serviço de Assistência Judiciária – SAJ – Câmara Municipal de Formiga; pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; pela Viação Formiga/Haroldo Goulart Rabelo-Gerente Geral; pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – Minas Gerais; pela ACCOM/AMICAM/Sinval Alves Cordeiro-Presidente; e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais/Cartório de Feitos Especiais/Alexandre Aurélio de Oliveira-Escrivão/Ofício nº 7154/2014. A seguir, dentro da ordem do dia, foram levados à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 131/2013 - altera a redação do art. 2º, § 4º, da Lei 4.212, de 25 de agosto de 2009, alterada pelas Leis 4466, de 17 de junho de 2011 e 4841, de 25 de setembro de 2013 e dá outras providências, de forma a determinar que todo novo loteamento deverá ter, em sua infraestrutura, poço artesiano sustentável e reservatório de água. Após a leitura do Parecer emitido pela Comissão Especial, composta pelos vereadores Manoel Messias Silva – Pastor Manoel, José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola e Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, o projeto foi aprovado por unanimidade do plenário, considerando-se a ausência do vereador José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola; Projeto de Lei nº 236/2014 – dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação do nome dos médicos, especialidade, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis diariamente, e o nome do coordenador ou chefe do local, nos estabelecimentos de saúde pública municipal, e dá outras providências – sendo o projeto aprovado por unanimidade do plenário; Projeto de Lei nº 256/2014 - autoriza a doação de imóvel, por parte do Município de Formiga, para construção das instalações da empresa F & F Equipamentos de Ginástica e Musculação Ltda-ME. – sendo o aprovado por unanimidade do plenário, considerando-se a ausência do vereador Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo; Projeto de Lei nº 258/2014 - Autoriza a doação de imóvel, por parte do Município de Formiga, para construção das instalações da empresa Arte Gráfica a Jato Ltda. – sendo o aprovado por unanimidade do plenário, considerando-se a ausência da vereadora Rosimeire Ribeiro de Mendonça – Meirinha; Projeto de Lei nº 262/2014 – Denomina Rua Vitória Maria de Menezes Gomide e dá outras providências – sendo o aprovado por unanimidade do plenário; Projeto de Lei nº 273/2014 (incluído na ordem do dia para votação, com a devida aprovação do plenário) – Altera a redação do "caput" do artigo 4º, da Lei 3185, de 16 de agosto de 2000 (Autoriza a doação de imóvel à Cooperativa Agropecuária de Formiga), alterado pela Lei 4203, de 16 de julho de 2009 e dá outras providências. O objetivo do referido projeto de lei é fixar o termo inicial para contagem do prazo das cláusulas que determinaram que o imóvel se tornasse inalienável, indivisível, intransferível e impenhorável, estabelecendo como marco inicial, a data da edição da Lei que autorizou a doação – sendo o aprovado por unanimidade do plenário; Projeto de Lei nº 274/2014 – Autoriza a doação de imóvel à empresa RN Móveis Ltda - ME e dá outras providências – sendo o aprovado por unanimidade do plenário; Projeto de Lei nº 275/2014 – Autoriza a doação de imóvel à empresa Strongest Pneus Ltda - ME e dá outras providências; Projeto de Lei nº 276/2014 – Autoriza a doação de imóvel à empresa Merci Brasília Ltda – ME e dá outras providências; e Projeto de Lei nº 278/2014 - estabelece a desafetação de bem público de uso comum e autoriza a posterior doação, por parte do Município de Formiga, do imóvel desafetado, para construção das instalações da empresa Meta X Indústria e Comércio Ltda-ME. Os 03 (três) projetos de lei acima citados foram votados em bloco, com a devida aprovação do plenário, sendo aprovados, por unanimidade do plenário. A seguir, foram prontamente deferidos pela Mesa Diretora os Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios dos vereadores: Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo, Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer, Josino Bernardes de Castro Neto - Josino de Castro, Manoel Messias Silva - Pastor Manoel, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer, José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola, José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, Mauro César Alves de Sousa - Mauro César e Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho. Após um intervalo de dez minutos, foi realizada a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga para o exercício de 2015, concorrendo as seguintes chapas: chapa incompleta composta pelo vereador Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho (Presidente) e chapa completa composta pelos vereadores Evandro Donizeth da Cunha – Piruca (Presidente), Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer (Vice-presidente), Manoel Messias Silva - Pastor Manoel (Primeiro Secretário) e José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola (Segundo Secretário). Após a votação, realizada com voto aberto, foi declarada vencedora a chapa completa composta pelos vereadores Evandro Donizeth da Cunha – Piruca (Presidente), Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer (Vice-presidente), Manoel Messias Silva - Pastor Manoel (Primeiro Secretário) e José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola (Segundo Secretário), para dirigir os trabalhos da Mesa Diretora no ano de 2015, que obteve 06 (seis) votos em contraponto a 04 (quatro) votos da outra chapa. Se pronunciaram os vereadores Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, José Aparecido Monteiro - Zezinho Gaiola, Manoel Messias Silva - Pastor Manoel, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca e José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha que solicitou que fosse registrado em ata seu repúdio ao pronunciamento do vereador Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho que disse que, se antes eram seis vereadores de oposição ao governo municipal e quatro de situação, agora seriam seis de situação e quatro de oposição, uma vez que o presidente eleito, por seis votos, é um vereador de situação. Segundo o vereador Cabo Cunha o pronunciamento de Juarez Carvalho vai contra seu posicionamento, uma vez que ele, Cabo Cunha, sempre foi um dos maiores críticos da administração municipal e continuará sendo um vereador de oposição a qualquer governo que considerar um péssimo governo, como o anterior e o atual governo. Segundo o vereador Cabo Cunha o pronunciamento de Juarez Carvalho vai contra seu posicionamento político, uma vez que ele, Cabo Cunha, sempre foi um dos maiores críticos da administração municipal, tanto da atual quanto da anterior e continuará sendo. Sem nada mais havendo a tratar, o Presidente Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho encerrou a reunião com a oração final, sendo determinada a próxima Reunião para o dia 22 de dezembro de 2014. Dos trabalhos, o vereador Arnaldo Gontijo de Freitas - Arnaldo Gontijo lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos vereadores presentes assinada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2014.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Solidariedade

ROSIMEIRE RIBEIRO DE MENDONÇA
PMDB

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
PSC

JOSÉ APARECIDO MONTEIRO
PMDB

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
PSB

ARNALDO GONTIJO DE FREITAS
PSL

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
PP

LUCIANO LUIS DUQUE
PCdoB

MANOEL MESSIAS SILVA
PV

JOSÉ GERALDO DA CUNHA
PMN

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:663E45D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.288.485/0001-99**. OBJETO:** Supressão do objeto o item 02.
VALOR: R$ 325,00 (trezantos e vinte e cinco reais) – Corresponde a 17% do valor contratual.
VIGENCIA: 23/12/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2014

MARCILIO MAGELA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:34F999CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 31/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:ALGAR CELULAR S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.835.916/0001-85**. OBJETO:** Contratação de serviço Móvel Pessoal - SMP, e gerenciador on-line/controle de ligações, englobando acesso à Internet, serviços telefônicos Modalidades Locais, Modalidade Longa Distância Nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, incluindo o fornecimento de 19 (dezenove) chips e 19 (dezenove) aparelhos celular, em comodato.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 45.598,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
VIGENCIA: 23/12/2014 a 23/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93 e Decretos Municipais nº 3578/2003 e 3594/2003.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2014

MARCILIO MAGELA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:6F71F8EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 32/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: A & S CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.449.587/0001-09**. OBJETO:** Execução de obra civil, sob regime de empreitada por preço unitário, visando continuação da construção parcial do edifício sede da CONTRATANTE, efetivada nos lotes de números 10, 11, 12 e 13 da quadra C-4 do bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas, com frente para a Avenida Presidente Vargas, 1935, para a Avenida Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.
VALOR GLOBAL: R$ 793.944,78 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
VIGENCIA: 29/12/2014 a 27/06/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93.

Pará de Minas, 29 de dezembro de 2014

MARCILIO MAGELA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:C49B7AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 33/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**. OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas.
VALOR: R$ 1.168,71. (mil cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)
VIGENCIA: 30/12/2014 a 30/12/2015.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93.

Pará de Minas, 29 de dezembro de 2014

MARCILIO MAGELA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:22EA123D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2014

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE; Empresa credenciada: L FAZOLLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. ME., CNPJ nº 12.857.689/0001-54;

Muriaé, MG, 03 de dezembro de 2014.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:689D72D4

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2014

Nº: 32/2014; Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE; Credenciada: L FAZOLLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTA. ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados; Assinatura: 04/12/14; Vigência: 04/12/14 a 31/05/15; Fundamentação legal: Processo Licitatório: 03/2014 – Credenciamento: nº 03/2014; Signatários: Aloysio Navarro de Aquino – Presidente do CISLESTE; Leonardo Fazollo de Ascenção – L FAZOLLO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTA. ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:119E1C6D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2014

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE; Empresa credenciada: MEDEIROS E CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME; CNPJ nº 21.061.300/0001-50;

Muriaé, MG, 18 de dezembro de 2014.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:063241D1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2014

Nº: 33/2014; Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE; Credenciada: MEDEIROS E CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME.; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados. Assinatura: 19/12/14; Vigência: 19/12/14 a 31/05/15; Fundamentação legal: Processo Licitatório: 02/2014 – Credenciamento: nº 02/2014; Signatários: Aloysio Navarro de Aquino – Presidente do CISLESTE; Leonardo Ferreira Medeiros – MEDEIROS E CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9F2295C2

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014

Objeto: Fornecimento no exercício de 2015 de combustíveis: gasolina e diesel para a frota de veículos do Sistema Estadual de Transporte em Saúde – SETS e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, para o exercício de 2015, conforme quantitativos constantes do Anexo I presente Edital; Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados com a respectiva Nota Fiscal entregue no CISLESTE, no prazo de até 07 (sete) dias contados do seu recebimento, referente ao período de abastecimento de 15 (quinze) dias; Empresas vencedoras: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA.; CNPJ n º. 03.815.352/0001-93; Item: 01; R$ 163.200,00; MOTA & MELLO COMBUSTÍVEL LTDA.; CNPJ n º. 07.137.610/0001-80; Item: 02; R$ 16.550,00; Valor Global: R$ 179.750,00.

Muriaé, MG, 02 de janeiro de 2015.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:242C1491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA - Aviso Retificação - <u>Na publicação onde se lê:</u> A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA TORNA PÚBLICO **<u>Extrato de Aditivo.</u>** Fundamentação**:** Serviços contínuos. PAL Nº 092/2014 – PRG Nº 072/2014. Objeto: **Prestação de serviços de assessoria contábil**. Contratado: VANILCE GONÇALVES DE LIMA. Data do Aditivo: 16.12.2014. Monica D. D. Belardineli – Pregoeira em 16.12.2014. **<u>O certo será:</u>** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA TORNA PÚBLICO **<u>Extrato de Aditivo.</u>** Fundamentação**:** Serviços contínuos. Contrato nº 092/2013 – CARTA CONVITE nº 05/2013 – PAL Nº 072/2013. Objeto: **Prestação de serviços de assessoria contábil**. Contratado: VANILCE GONÇALVES DE LIMA. Data do Aditivo: 16.12.2014.

MONICA D. D. BELARDINELI
Pregoeira em 06.01.2014.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:BFCBF32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 21 de janeiro de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 034/2014, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas da rede municipal de ensino. Entrega dos envelopes dia 21 de janeiro de 2015 às 10:00 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújos (MG), 31 de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7BAFC516

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 21 de janeiro de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão nº 038/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes dia 21 de janeiro de 2015 às 08:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010.

Araújos (MG), 31 de dezembro de 2014.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0D0B2DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 34, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 79, de 29 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Argirita, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 79/2014, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Argirita, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Argirita, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º. O Município de Argirita poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, poderá participar de consórcio intermunicipal para facilitar o desenvolvimento de atividades e para transferir-lhe a execução dos serviços de inspeção sanitária de forma conjunta com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais - SISEI-MG e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - Suasa.

§ 2º. Após a adesão do SIM ao SISEI-MG e Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação estadual e federal que constituíram e regulamentaram os sistemas.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares internas do SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção, ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o Suasa;

X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas

adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII - norma complementar: ato normativo emitido pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou relativas ao trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária;

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII - sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

XXIX - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ eqüinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

XXX - instalações referem-se a toda a área útil do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXI - equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXII - agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I - para carnes e derivados;

II - para pescado e derivados;

III - para ovos e derivados;

IV - para leite e derivados; e

V - para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Propriedades Rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;

II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial, devendo as mesmas atenderem às normas complementares.

§ 2º. Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira – caracterizada como o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

II - Usina de Beneficiamento – caracterizado como o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

III – Fabrica de Laticínios – caracterizada como o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

IV – Queijaria – caracterizada como o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus.

V - Entreposto de Laticínios – caracterizado como o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

§ 1º. A propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

§ 2º. A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à sua produção, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 3º. É permitida a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

III – Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º. Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. O Estabelecimento de Ovos Comerciais e derivados é entendido como aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. O Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas é entendido como aquele destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

§ 1º. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal fim.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço Municipal de Inspeção Sanitária.

§ 1º. O Título de Registro e Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos, depois de cumpridas as exigências previstas na legislação e no presente Regulamento.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

III - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados e

V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º. A Queijaria, quando ligada à Entreposto de Laticínios, deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§ 2º. Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV - documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subseqüentes.

§ 3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 (cinco) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III - todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV - a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 (trezentos) lux nas áreas de manipulação e de 500 (quinhentos) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII - as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

VIII - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IX - o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;

XII - o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;

XIII - quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

XV - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;

XVI - na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;

XVII - nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

XVIII - dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX - a rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

XX - os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

XXI - as canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;

XXII - os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

XXIII - a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

XXIV - em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

XXV - o sangue, quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

XXVI - não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria, constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

XXX - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII - dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII - a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

XXXIV - nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

XXXV - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI - os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;

XXXVII - os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição - não comestíveis -.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III - os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV - estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório,

podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

V - o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior freqüência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPITULO VI
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subseqüente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias- primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, eqüídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II
Inspeção *Ante Mortem*

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem***.**

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I - fêmeas em estado de gestação;

II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

§ 3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º. Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º. Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I - na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III
Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem.*

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV
Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam seqüestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou seqüestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja conseqüência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º. A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode seqüestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II - for acompanhada de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V
Inspeção *Post mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã: odor suave e característico da espécie; cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações; ausência de lesões e elementos estranhos e textura firme, elástica e suculenta.

II - Répteis: a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; com relação à carne de quelônios, deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI
Inspeção *Post mortem* de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII
Inspeção *Post mortem* de Eqüídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de eqüídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa eqüina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I - quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII
Inspeção *Post mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados; assim como devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX
Inspeção *Post mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria- prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

bivalves: devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas; odor próprio e suave; carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

cefalópodes: pele lisa e úmida; olhos vivos, proeminentes nas órbitas; carne firme e elástica; ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e odor próprio.

gastrópodes: carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; odor próprio e suave; e devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; e

III - calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aqüicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X
Inspeção *Post mortem* de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae.*

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - esterilização pelo calor;

III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI
Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subseqüentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade; IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

IV - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

V - executar os programas de autocontrole; e

VI - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";

II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§ 1º. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ 2º. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos. I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente; V - cor, odor ou sabor anormais;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e que estiverem sujos;

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - contaminação por substâncias tóxicas; ou

IX - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2°. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 8º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 9º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois

graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIII
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II - apresentem aditivos;

III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

I – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

II - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

III - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

IV - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

V - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VI - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

VIII - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

IX - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

X - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré- resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:

I - cortes da pele do pescoço e traquéia;

II - extração de cloaca;

III - abertura do abdômen;

IV - eventração (exposição das vísceras);

V - inspeção sanitária;

VI - retirada das vísceras;

VII - extração dos pulmões;

VIII - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

IX - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da

dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não- comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

I - A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

II - O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

I - aspersão de água gelada;

II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

IV - imersão em tanque com água gelada;

V - outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré- resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio- ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros

materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

II - Usina de Beneficiamento;

III - Fábrica de Laticínios;

IV - Queijaria; e

V - Entreposto de Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I - Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. As análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

dependência para fabricação de queijo;

dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic e Termômetro.

§ 1º. Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos, devem dispor de dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 2º. Devem ser realizadas análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:

dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co- responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º. A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite cru pré-beneficiado;

III - leite fluido a granel de uso industrial;

IV - leite pasteurizado;

V - leite UAT ou UHT;

VI - leite esterilizado; e

VII - leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2°. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3°. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré- beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

- for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I - apresente características sensoriais anormais;

II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III - esteja fraudado; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;

- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

- for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

- tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinqüenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinqüenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V - apresentem estufamento;

VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII - não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico, sendo que a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser

estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§ 8º. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 9º. Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I - quanto ao teor de umidade:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinqüenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinqüenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinqüenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa

dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semi-dura e elástica;

- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III - cor branca amarelada uniforme;

IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V - odor ligeiramente ácido; e

VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência macia, tendendo à untuosidade;

- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior; III - cor amarelo-palha;

IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado; V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;

VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência branda e macia;

- textura com ou sem olhaduras mecânicas; III - cor esbranquiçada;

IV - sabor suave ou levemente ácido; V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III - cor branca-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II - consistência mole, não pastosa e friável;

III - textura grumosa;

IV - cor branca ou branca-creme; e V - odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II - consistência dura;

III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV - cor creme pardo, homogênea; e

V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência dura;

- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III - cor ligeiramente amarelada;

- sabor salgado, ligeiramente picante;

- odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência pastosa, branda ou mole;

- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III - cor amarelada ou amarelo-palha;

IV - sabor próprio, suave e não picante;

V - odor próprio e suave; e

VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;

- textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III - cor branco-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, forte e picante;

V - odor próprio e acentuado; e

VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura;

- textura fechada, quebradiça e granulosa;

III - cor branco-amarelada;

IV - sabor ligeiramente picante;

V - odor característico; e

VI - crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência untável ou fatiável;

- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;

- cor e odor característicos; e

- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

§ 1º. A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas.

§ 2º. A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de pescado, sendo que esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;

II - análises sensoriais;

- indicadores de frescor;

- histamina, nas espécies formadoras;

- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

- parasitos;

- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- produtos frescos;

- produtos resfriados;

III - produtos congelados;

- produtos descongelados;

- Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI - Surimi;

- produtos a base de surimi;

- produtos de pescado empanados;

IX - produtos de pescado em conserva;

X - produtos de pescado em semiconserva;

XI - patê ou pasta de pescado;

- caldo de pescado;

- produtos de pescado embutidos;

- produtos de pescado secos e curados;

XV - produtos de pescado liofilizados;

XVI - concentrado protéico de pescado;

XVII - extrato de pescado;

XVIII - gelatina de pescado; e

XIX - geléia de pescado.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado, devendo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III - Conserva em Escabeche;

IV - Conserva em Vinho Branco; e

V - Conserva em Molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

§ 6º. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 7º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado Anchovado; e

II - Pescado em Escabeche.

§ 1º. A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;

II - Pescado Salgado-Seco;

III - Pescado Prensado; e

IV - Pescado Defumado.

§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

§ 2º. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 3º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 4º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 5º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

§ 3º. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

§ 4º. O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II - alterações em suas características sensoriais;

III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV - tratamento tecnológico inadequado;

V - cistos, larvas e parasitos;

VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

- sinais de deterioração;

- coloração ou manchas impróprias;

- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI - odor e sabor estranhos;

VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II - contenham substâncias estranhas à sua composição;

- apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

- houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

- utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

- utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do ..... (órgão municipal de agricultura).

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2de mesa.

§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa

câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§ 1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Argirita no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605. Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Argirita, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 606. O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Orçamento do Municipal e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Serviço Municipal de Inspeção Sanitária, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 612. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 30 de dezembro de 2014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita
Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FE96F9C7

GABINETE
LEI Nº 80/2014

Disciplina a participação do Município de Argirita em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Argirita poderá participar de Consórcio Público visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.
Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.
§ 1º. O município poderá participar de Consórcio Público de Direito Público, assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.
§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.
Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no *caput* deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.
§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.
Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.
Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Art. 6°. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos, assim como os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimentos e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.
§ 1º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.
§ 2º. Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, cargos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembléia Geral, sempre por maioria absolta e seguidas das publicações devidas.
Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratualizar com o Consórcio os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.
Art. 8°. No caso de ingresso do Município em Consórcio já constituído na forma do § 1º do art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar intenção de adesão perante a Assembleia Geral do Consórcio.
§ 1º. Para os fins do *caput* deste artigo, e uma vez aceita pela Assembleia Geral a admissão do Município ao Consórcio já constituído, ficam integralmente ratificados os termos do Contrato de Constituição do Consórcio, originado da ratificação do Protocolo de Intenções pelos signatários originais.
§ 2º. O ingresso em Consórcio já constituído não exime o Poder Executivo de encaminhar o Contrato de Consórcio Público, devidamente alterado com a admissão do Município, à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.
Art. 9°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.

Art. 10. Para custeio das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, suplementar as dotações orçamentárias vigentes bem como a abrir crédito especial.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Argirita,29 de dezembro de 2014

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita
Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CF44450B

GABINETE
LEI Nº 79/2014

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Argirita, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeita, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município deArgirita, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal nº 8.171/1991 e suas alterações e com o Decreto Federal nº 5.741/2006 e suas alterações, que tratam e regulamentam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
Art. 3º. A inspeção deve ser, obrigatoriamente, executada de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
Art. 4º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
Parágrafo único. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a freqüência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da Vigilância Sanitária Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 5º. A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
Parágrafo único. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Argirita a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 6º. São princípios a serem observados no Serviço Municipal de Inspeção:
I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 7º. O Serviço Municipal de Inspeção Sanitária, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado de Minas Gerais e com a União e poderá ainda participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros entes, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 8º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 9º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
III - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;
IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;
V - estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
VI - unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
VII - estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
Art. 10. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de

fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 11. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 12. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 13. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas nestes produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta Lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 14. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.
Art. 15. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 16. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Art. 17. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 18. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, mediante decreto, de dotações existentes ou a abertura de crédito especial.
Art. 19. A presente lei será regulamentada mediante decreto, de acordo as deliberações do Conselho de Inspeção Sanitária.
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.
Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 29 de dezembro de 2014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita
Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C418E48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 032014

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: BR AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 01.594.763/0001-70, inscrição estadual no 049.330788.0040, sediada à rua Dr. Getúlio Vargas, no 44-B, centro, em Baependi-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente RODRIGO GUEDES MACHADO, CPF no 871.241.306-20; Objeto: Rescisão do Contrato nº 03/2014 por acordo entre as partes. Processo Licitatório n.º 05/2014; Dispensa de Licitação n.º 02/2014, Data da Rescisão: 30/12/2014

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:754EC4D0

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 042014

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratado: Rodrigo Vilela de Paulo, doravante denominada CONTRATADO, bacharel em Sistemas de Informação, brasileiro, solteiro, com endereço comercial sito à Rua Antônio Nicoliello, nº 175, centro, Baependi-MG, CPF nº 048.544.596-46; Objeto: Rescisão do Contrato nº 04/2014 por acordo entre as partes. Processo Licitatório n.º 06/2014; Dispensa de Licitação n.º 03/2014, Data da Rescisão: 30/12/2014

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:84DF42F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL REFERENTE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

Pregão Presencial nº 81/2014 prestação de serviços especializados de Plantão Médico no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Clínica Médica Mariense Ltda.				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ UNIT
01	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS NA FORMA DE PLANTÃO MÉDICO A SEREM REALIZADOS NO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	135.000,00

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C8C2C120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA.-ME. OBJETO**: O Registro de Preços para prestação de serviços especializados de Plantão Médico no PAM - Pronto Atendimento Municipal. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 81/2014.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:40E41C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 001/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 001/2015. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS(MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 19/01/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 19/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:65DB0CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 002/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 002/2015. Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇO, DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR ROTA PERCORRIDA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 08 h 00min do dia 26/01/2015. Abertura da sessão às 08 h 15min, do dia 26/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:5AAE425A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 003/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 003/2015. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE GOZINHA), VASILHAMES VAZIOS PARA GÁS, E REGISTRO COM MANGUEIRA PARA GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 14 h 00min do dia 26/01/2015. Abertura da sessão às 14 h 15min, do dia 26/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:A8FCF75B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 004/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 004/2015. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 27/01/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 27/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:39D2EAE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 005/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 005/2015. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 14 h 00min do dia 27/01/2015. Abertura da sessão às 14 h 15min, do dia 27/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:264AE0CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 006/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 006/2015. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 28/01/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 28/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:86041CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2015 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública - Processo. Licitatório n.º 007/2015, Pregão Por Registro de Preços nº. 007/2015. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LANCHES, DOCES, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 14 h 00min do dia 28/01/2015. Abertura da sessão às 14 h 15min, do dia 28/01/2015. Informações:e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:C027249C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 31 de outubro 2014 o primeiro termo aditivo ao contrato 090/2014 – referente ao PAL 066/2014 TP006/2014 - objeto: Contratação de serviços de engenharia de infra - estrutura urbana para execução de calçamento em bloquete hexagonal de concreto na Rua Naza Lavadeira dentro do perímetro urbano da cidade de Carbonita. Contratado: CONSTRUTORA VG LTDA – ME Justificativa: PRORROGAÇÃO DE TEMPO Vigência 31/10/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:12012199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1 ADITAMENTO DE PRAZO PL 08/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 08/14 – PP nº. 08/14. Objeto: Acréscimo de 25 % no item 38 do contrato de fornecimento de medicamentos parceladamente durante o exercício de 2014. Empresa Contratada: Med Center Comercial ltda., com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:B24EDE0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2 ADITAMENTO DE PRAZO PL 08/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 2º Termo Aditivo ao PL nº. 08/14 – PP nº. 08/14. Objeto: Acréscimo de 25 % no item 130 do contrato de fornecimento de medicamentos parceladamente durante o exercício de 2014. Empresa Contratada: Med Center Comercial ltda., com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:A462373B

SAAE
NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO

Portaria 01/2015 – Nomea candidatos aprovados no concurso público do SAAE- Carmo do Cajuru – Edital nº 01/2014. **Agente Administrativo**: Alexsandra Antônia da Silva Teodoro. **Agente de Fiscalização e Leitura:** Carlos Antônio Magalhães Vilela. **Agente de Inspeção:** Sula Lorena Gontijo; Érica Eliane dos Santos; José Cristiano de Menezes. **Oficial de Serviços:** Guilherme Pimenta da Silva; Natália Neves Rodrigues; Robson Siqueira de Oliveira. **Operador de Estações de Tratamento:** Vicente Ferreira da Fonseca. **Técnico Eletricista:** Alan Lemos Ribeiro. **Técnico em Química:** Alan Alex Aleixo.

Carmo do Cajuru, 06 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:26E21EFA

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.139/2014 – PRC Nº 156/2014.

DISPENSA DE Nº.139/2014 – PRC Nº 156/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizada a Contratação de empresa prestar serviço de revisão no veiculo de placa GYI 3881 modelo HR marca HYUNDAI, conforme requisição e justificativa , contratando pelo menor valor a empresa- OFICINA BEMBEM CNPJ Nº 14.742.172/0001-45, com sede na Rua: treze de Maio nº404 Tupy

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:69A33C53

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.138/2014 – PRC Nº 155/2014.

DISPENSA DE Nº.138/2014 – PRC Nº 155/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizada a Contratação de empresa prestar serviço publicações do saae no jornal, conforme requisição e justificativa , contratando pelo menor valor a empresa- Srº GUSTAVO ABIB BECHELANI MEIRELES CNPJ Nº 13.807.203/0001-36, com sede na Rua: Bahia nº211 centro Carmo do cajuru/MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E76249EA

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.142/2014 – PRC Nº 158/2014.

DISPENSA DE Nº.142/2014 – PRC Nº 158/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizada a Contratação de um profissional qualificado para prestar serviço de um levantamento planialmetrico área de 40.000m² para implantação elevatória esgoto bairro são Luiz,conforme requisição e justificativa , contratando pelo menor valor - Srº ADENILSON DAS NEVES BATISTA CNPF Nº698.014.366-20, com sede na Rua: Avenida M nº185 Cidade Nova Carmo do cajuru/MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:89A01069

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.140/2014 – PRC Nº 157/2014.

SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU RATIFICA-SE DISPENSA DE Nº. 140/2014 – PRC Nº 157/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a compra de um padrão bifásico para a comunidade de marimbondo, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor a Empresa ELETRICA PORTO VELHO CNPJ-38.717.591/0001-95 com sede na Rua : Goiás nº 77 Centro Divinópolis MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0271877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2 ADITAMENTO DE PRAZO PL 139/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DE PRAZO E DO CONTRATO. 203/2013 DO PL 139/2013 PP nº 92/2013 Objeto: Locação de 01 veículo leve com capacidade de 04 passageiros com motorista - Recurso PAIF. Contratada: Maria Carolina Aparecida Franco, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso I da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 30/06/2015

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:7E539307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: EDNEIA BERALDO SELETRINO-ME - CNPJ nº 10.189.606/0001-70; Objeto: Suplementação sobre o Item 01 do Lote 04 – Pão Francês = 17.850 UN, nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor total: R$ 5.437,50.

Carneirinho-MG,29/12/2014.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:363CFEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2013. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: FRADIQUE MANOEL DE OLIVEIRA QUEIROZ-ME - CNPJ/MF nº 14.451.874/0001-70; Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços em epígrafe até o dia 31/03/2015, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Carneirinho-MG,29/12/2014.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:934A1AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2013. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: FRADIQUE MANOEL DE OLIVEIRA QUEIROZ-ME - CNPJ/MF nº 14.451.874/0001-70; Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços em epígrafe até o dia 31/03/2015, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Carneirinho-MG,29/12/2014.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:506E6A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: EDNEIA BERALDO SELETRINO-ME - CNPJ nº 10.189.606/0001-70; Objeto: Suplementação sobre os Itens: 01– Pão Francês = 124 KG; 02 - Margarina c/ sal, embalagem de 500 Gr = 15 Un; e 03 - Margarina c/ sal, embalagem de 1 KG = 31 Un., nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor total: R$ 1.769,84.

Carneirinho-MG,29/12/2014.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:06057B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: EDNEIA BERALDO SELETRINO-ME - CNPJ nº 10.189.606/0001-70; Objeto: Suplementação sobre os Itens: 01– Pão Francês = 36 KG; e 02 - Margarina c/ sal, embalagem de 500 Gr = 35 Un, nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor total: R$ 460,85.

Carneirinho-MG,29/12/2014.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:64FAA572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014 – Processo Licitatório 51/2014. Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 27/2014. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: CONSTRUTORA PROJECAR LTDA. - CNPJ nº 04.374.585/0001-60; Objeto do termo: Acréscimo de serviços a serem executados, considerando material e mão de obra, conforme protocolo 04106-009/2014, que visa alterar a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescendo assim, no percentual pactuado entre as partes, nos termos do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de orçamento, que faz parte integrante deste Termo Aditivo. Valor total: R$ 41.988,03; Data: 02/12/2014;

Caneirinho/MG, 05 de janeiro de 2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:62EB826F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ATA 02 CONCORRÊNCIA 001/2014

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados o resultado da análise dos documentos das empresas licitantes que participaram da licitação Concorrência 001/2014, processo autuado sob o nº 347/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Construção de Vestiário, Cantina, Quadra de Areia e Pista de Caminhada do Centro de Eventos, incluídos o fornecimento de materiais e mão de obra. A CPL considerou habilitadas as seguintes empresas: Enarpe Administração e Serviços Ltda., Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda-EPP, Construtora Romana Ltda. EPP, Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda., Geosolos Fundações e Construções Eireli, Consill Construtora Irmãos Lara Ltda., Construtora Conquista Lar Ltda. e a empresa Engegal Engenharia Ltda. Foram inabilitadas as empresas: Limp's Conservação, Construção e Limpeza Ltda.-ME, GTG Engenharia, Consultoria e Locação de Equipamentos Ltda. e a empresa TS Engenharia Costa Ltda.-ME. Encontra-se disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Catas Altas a ata de julgamentos dos documentos de habilitação das empresas licitantes acesso pelo site: http://www.catasaltas.mg.gov.br . A CPL abril prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes possam apresentar razões recursais.

Catas Altas, 06 de janeiro de 2015,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:611E356C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial para Registro de preços n.º 061/2014, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição futura e incerta de combustíveis para abastecer a frota municipal em atendimento ao Gabinete do Prefeito e Assessorias e as secretarias municipais, conforme edital e demais anexos. Abertura das Propostas: 20 de Janeiro de 2015, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 06 de Janeiro de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:173F452A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014

Ref: **Processo Licitatório nº 019/2014**
Pregão nº 009/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

Contratada: **Lucas Antunes Cintra- ME**
CNPJ/MF: 13.391.312/0001-15
Endereço: Fazenda Buena, S/N, Zona Rural, CEP 37.997-000, Cidade de Claraval/MG

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para locação de software para controle e emissão de guias de água para manutenção da Secretaria de Administração"

Cláusula Primeira

Através deste instrumento ajusta-se aditivo ao contrato nº 014/2014, celebrado em 20 de fevereiro de 2014, para a **"Contratação de Empresa Especializada para locação de software para controle e emissão de guias de água para manutenção da Secretaria de Administração",** conforme especificações.

Cláusula Segunda

Fica alterado o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do instrumento firmado, vigorando o contrato a partir de 01/01/2015 até 30/06/2015, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Claraval/MG, 18 de dezembro de 2014

ROSEMAR ALVES CINTRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:43D6A4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3253

PORTARIA N.º 3253/15, DE 05.01.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir desta data, o afastamento da servidora ***VERA LÚCIA BORCHES DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por motivo de aposentadoria, conforme benefício n.º 1707058170, concedido pelo INSS.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:315F6E1D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3254

PORTARIA N.º 3254/15, DE 05.01.2015

A **Prefeita Municipal de Conquista,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Fica designado o servidor ***ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE,*** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer interinamente as funções de Agente Fiscal, em substituição à servidora ***VERA LÚCIA BORCHES DE OLIVEIRA***, por motivo de aposentadoria conforme Portaria n.º 3253/15, de 05.01.2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:37A89BC0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **CTF-CLÍNICA TERAPÊUTICA FRUTAL LTDA - ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **CARÁTER DE URGÊNCIA** DE CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO PARA OS PACIENTES: **REINALDO ANTUNES PEREIRA, REINALDO PEREIRA DOS REIS, AGENOR DE SOUZA, MARCO ANTONIO BOVI DA SILVA, LUIZ FERNANDO CUNHA, REGINALDO BATISTA FACCIOLI, JÚLIO IGLÉSIAS DA SILVA E VALMIR ANTONIO CIRINO**.
VALOR: **R$860,00 (OITOCENTOS SESSENTA REAIS) MENSAIS, POR CADA PACIENTE, NUMA ESTIMATIVA TOTAL R$23.220,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA ESTE CONTRATO.**
PRAZO: **ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2015**, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DE0E2B74

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.804/2014, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **DORALICE ASSUNÇÃO VALENTINO CALDEIRA** é nomeada, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015, em comissão para exercer interinamente o cargo de Supervisora de Cultura.

Parágrafo Único – A nomeação a que se refere este artigo será exercida sem remuneração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5F2AFA1D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3255

PORTARIA N.º 3255/14, DE 06.01.2015

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor ***JORGE DONIZETTI YAMAMOTO***, ocupante do cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 02 de janeiro de 2015, que será suportado pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A7BF819B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3256

PORTARIA N.º 3256/15, DE 06.01.2015

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 02 de janeiro de 2015, à servidora ***MARIA FRANCISVONE DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:988A7BE4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3257

PORTARIA N.º 3257/15, DE 06.01.2015

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 da Lei Municipal n.º 022/12 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Conceder, a pedido, 01 (um) mês de férias prêmio a partir de 05 de janeiro de 2015, à servidora ***RAQUEL MONTE BIZINOTO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:17724E56

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3258

PORTARIA Nº 3258/15, DE 06.01.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Taciana Oliveira da Costa	*Coordenadora do CRAS*	*2013/2014*	*05.01 a 19.01.2015*

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Érica Aparecida Rdorigues	*Gari*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Luciana da Silva	*Gari*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Betânia Pereira Lima	*Agente Comunitária*	*2014/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Cristiane Gallis Faria	*Serviços Gerais*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Izildinha Marina Zago da Silva	*Supervisora de Agendamentos*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Julio Antonio Bizinoto Caramori	*Odontólogo I*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*
Marcos Augusto de Mattos	*Fisioterapeuta*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Regina Maria V. Morais Caramori	*Odontóloga I*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*
Roseli Aparecida Neto	*Auxiliar de Serviços I*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Angela Rita Bernardes Bizinoto	*Coord. Depto. Pessoal*	*2012/2013*	*05.01 a 19.01.2015*
Celso Antonio da Silva	*Auxiliar Administrativo*	*2012/2013*	*05.01 a 24.01.2015*
Marcelo dos Santos	*Arquivista*	*2013/2013*	*05.01 a 03.02.2015*
Magno Augusto de Santana	*Auxiliar de Serviços II*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Regina da Paixão C.C. Valente	*Advogada*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Sandra Pereira de Almeida	*Telefonista*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DA AGRICULTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Tamiris Ranuzzi Bisinoto	*Assessora Administrativa*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Hércules Antonio Zara	*Secretário Municipal*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Paulo Humberto Souza Rodrigues	*Zelador*	*2013/2014*	*05.01 a 16.01.2015*

SECRETARIA DE TRANSPORTES			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Antonio Alberto Gonçalves	*Operário*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3258/15, DE 06.01.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Taciana Oliveira da Costa	*Coordenadora do CRAS*	*2013/2014*	*05.01 a 19.01.2015*

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Érica Aparecida Rdorigues	*Gari*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Luciana da Silva	*Gari*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Betânia Pereira Lima	*Agente Comunitária*	*2014/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Cristiane Gallis Faria	*Serviços Gerais*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Izildinha Marina Zago da Silva	*Supervisora de Agendamentos*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Julio Antonio Bizinoto Caramori	*Odontólogo I*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*
Marcos Augusto de Mattos	*Fisioterapeuta*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Regina Maria V. Morais Caramori	*Odontóloga I*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*
Roseli Aparecida Neto	*Auxiliar de Serviços I*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Angela Rita Bernardes Bizinoto	*Coord. Depto. Pessoal*	*2012/2013*	*05.01 a 19.01.2015*
Celso Antonio da Silva	*Auxiliar Administrativo*	*2012/2013*	*05.01 a 24.01.2015*
Marcelo dos Santos	*Arquivista*	*2013/2013*	*05.01 a 03.02.2015*
Magno Augusto de Santana	*Auxiliar de Serviços II*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Regina da Paixão C.C. Valente	*Advogada*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Sandra Pereira de Almeida	*Telefonista*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DA AGRICULTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Tamiris Ranuzzi Bisinoto	*Assessora Administrativa*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Hércules Antonio Zara	*Secretário Municipal*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Paulo Humberto Souza Rodrigues	*Zelador*	*2013/2014*	*05.01 a 16.01.2015*

SECRETARIA DE TRANSPORTES			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Antonio Alberto Gonçalves	*Operário*	*2012/2013*	*05.01 a 03.02.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:993CD2DB

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3259

PORTARIA Nº 3259/15, DE 06.01.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Abadia de Fátima Lacerda	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Abadia de Paula Santos	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Adriana de Lourdes Melo	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Ana Cristina Rivas Fragoso	*Auxiliar de Serviços II*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Ana Lúcia Sakr Monte Leonel	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Ana Paula Gomes	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Andréia Aparecida M. de Oliveira	*Auxiliar de Serviços II*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Célia Aparecida de Oliveira	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Célia de Lourdes M. Oliveira	*Auxiliar de Serviços I*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Corina Ap. Campanati Valim	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Cristiane Ap. Ramos Roncolato	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Esterina Aparecida Doro Tizo	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Euripa da Conceição C. Rossi	*Assessora de Creche – Jubaí*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Floriza Barroso Mahler	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Irene Maria dos Santos	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Jaqueline C. Bisinoto Storti	*Auxiliar de Serviços I*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Jaqueline Peres da Silva	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Joana Darc Resende Alves	*Auxiliar de Creche*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
José Luiz Gonçalves	*Porteiro*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Lenice Ap. de Oliveira Ferreira	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2014/2015*	*05.01 a 03.02.2015*
Luciene de Oliveira Gonçalves	*Auxiliar de Creche*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Márcia Souto Oliveira	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria do Amparo Damaso Silva	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Ap. Campos Gonzaga	*Auxiliar de Creche*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Aparecida Silveira Crosara	*Professor I*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Cléra Borges Zago	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Elena Barbieri	*Auxiliar de Creche*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Lícia M. Belai Anunciação	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Lúcia Antunes Cunha	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Maria Rosa Alves Rodrigues	*Auxiliar de Creche*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Marlene Silvestre Pereira	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Neuza Terezinha Mattioli Souza	*Secretaria Escolar*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Ozana Maria Alves Faria Folador	*Auxiliar de Serviços I*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Patrícia de Oliveira	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Regina Ferreira de Oliveira	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Roberta Borches Dias de Almeida	*Auxiliar de Serviços II*	*2013/2014*	*05.01 a 03.02.2015*
Rosângela Douro Bernadeli	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Rosângela Helena F. Carvalho	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Rozangela Zugliani da Costa	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Rosimeire Rodrigues Neto Maia	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2012/2013*	*02.01 a 31.01.2015*
Sandra Lúcia Juliano	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Sebastiana M. de Jesus Mendonça	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Silvanilda de Oliveira Cunha	*Auxiliar de Serviços I*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Silvia Helena Folador Nakashima	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Silvia Helena Fátima Fragoso	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*
Sirlene das Graças Alves	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*2013/2014*	*02.01 a 31.01.2015*

Bessa			
Solange Aparecida de Jesus	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2013/2014***	***05.01 a 03.02.2015***
Solange Bonati de Almeida	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2013/2014***	***02.01 a 31.01.2015***
Tatiana Baronceli V. Nascimento	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2013/2014***	***02.01 a 31.01.2015***
Terezinha Ananias F. Donizete	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2013/2014***	***02.01 a 31.01.2015***
Vanda Vieira Galis	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2013/2014***	***02.01 a 31.01.2015***
Vera Lúcia Arduini Edmundo	***Auxiliar de Serviços Gerais***	***2013/2014***	***02.01 a 31.01.2015***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:895BC2BE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1802

DECRETO N.º 1802/14, DE 05.01.2015

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 31.12.2014, a servidora ***DANIELLE ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO MANZAN***, nomeada em comissão para o cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. Prado Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1507/13, de 15 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FAC6B512

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1803

DECRETO N.º 1803/14, DE 05.01.2015

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica revogada a partir de 31.12.2014, a designação da servidora ***IZABEL CRISTINA FIRMINO CAMARGO***, para desempenhar a função de Coordenadora Administrativa Escolar da Escola Municipal João Alvarenga, no Distrito de Jubaí.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1492/13, de 04 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:29D4CBC5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **MAGNUS AUDITORES DE CONSULTORES ASSOCIADOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL, LEVANTAMENTO FÍSICO COMPLETO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, IMPLANTAÇÃO DOS CONTROLES PATRIMONIAIS, CADASTRO, CATALOGAÇÃO, MENSURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, AJUSTE, DEFINIÇÃO DO VALOR RESIDUAL, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS ATUAIS VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÁS NBCAPS – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E ÀS PORTARIAS DA STN – SECRETARIA DO TESSOURO NACIONAL.**

ADITIVO DE PRAZP: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, OU SEJA, ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2015.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AF9C03B0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO:**RAFAEL LEMES DA SILVA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE TRANSPORTE/FRETAMENTO FR KOMBI OU VAN, COM MOTORISTA, CAPACIDADE DE 12 A 20 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRASPORTE DE CRIANÇAS ESPECIAIS EM TRATAMENTO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO REFERENCIADA NAQUELE LOCAL E PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TRANSPORTE DE JOVENS PARA A USINA CONQUISTA DE MINAS.

ADITIVO DE PRAZO: **ADITA-SE A CLÁSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME BOVE CANASSA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:761454B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
02/01/15	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	1686	624005-7	R$ 209,69
02/01/15	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	1686	624005-7	R$ 209,69
02/01/15	PFVS	1686	624005-7	R$ 93,20
05/01/15	PFVS	1686	624005-7	R$ 2.636,40
05/01/15	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	1686	624005-7	R$ 790,31
05/01/15	PFVS	1686	624005-7	R$ 2.636,40

Conquista – MG, 06 de Janeiro de 2015

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:7F7097B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 012/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Paulo Antonio Ferreira Lima
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **Paulo Antonio Ferreira lima –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – Centro Municipal de Educação Infantil – Valor: R$ 8.136,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:7E5F99E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 013/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/José Antônio Soares Melo
Extrato do 3º Aditivo ao contrato nº 013/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **José Antônio Soares Melo –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – CREAS – Valor: R$ 7.200,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:85B1CDB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 014/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Geraldo Lafetá Ornelas
Extrato 3º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **Geraldo Lafetá Ornelas –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – Abrigo Infantil – Valor: R$ 8.136,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:553E363F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 015/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Angela Maria Martins Souza
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **Angela Maria Martins Souza –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – Unidade do SAMU – Valor: R$ 6.600,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:D2CF47F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 017/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Carlos Alberto Dias dos Santos
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **Carlos Alberto Dias dos Santos –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – TELECENTRO – Valor: R$ 3.600,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:4DB1463E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 018/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Wellington Durães Lima
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **Wellington Durães Lima –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – TELECENTRO – Valor: R$ 4.800,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:BAEDF92A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 020/2013

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Paróquia Santíssimo Coração de Jesus
Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2103 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **Paróquia Santíssimo Coração de Jesus –** Processo Administrativo nº 010/2013 – Modalidade: Dispensa nº 002/2013 - Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento de Serviços Públicos Municipais – Unidade do PSF – Valor: R$ 6.960,00 - Fica alterada a 7ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:47957BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 024/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Job Modestino Almeida Lafetá
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 024/2104 – Data da Assinatura: 08/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Job Modestino Almeida Lafetá - Processo Administrativo nº 027/2014 – Modalidade: Dispensa 024/2014 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de serviços públicos municipal – Clinica de Fisioterapia – Valor: R$ 9.600,00 - Fica alterada a 4ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 08 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:1404158C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 026/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/André Ramos Ribeiro-ME
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 026/2104 – Data da Assinatura: 08/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: André Ramos Ribeiro-ME - Processo Administrativo nº 029/2014 – Modalidade: Pregão Presencial 020/2014 - Objeto: Fornecimento de refeições do tipo PF, marmitex e comida a quilo – Valor: R$ 47.600,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 08 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:73D11538

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 050/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Odontonorte Equipamentos e Serviços médico odontológicos - LTDA
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2104 – Data da Assinatura: 08/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Odontonorte Equipamentos e Serviços médico odontológicos – LTDA - Processo Administrativo nº 099/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 - Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção técnica dos consultórios odontológicos do Município – Valor: R$ 36.000,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 08 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:20162795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2014

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2014: A pregoeira, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º, do artigo 21, da artigo da Lei 8.666/93, torna público os vencedores da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada, em segunda sessão, às 12:00 horas do dia 16/12/2014, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa: **VANEUZA PEREIRA ALQUIMIM-ME,** para o item 01 do Registro de Preço em referência, que totalizou o valor global de R$ 14.000,00.

Coração de Jesus, 17 de dezembro de 2014.

(Ass.). Pedro Araújo Magalhães Neto
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:D90C0ACA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 007/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Vilma Soares de Melo Ribeiro
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2104 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Vilma Soares de Melo Ribeiro - Processo Administrativo nº 018/2014 – Modalidade: Dispensa 003/2014 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de serviços públicos municipal – CRAS – Valor: R$ 9.600,00 - Fica alterada a 4ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:89C069A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 029/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/E.K Rodrigues Borges LTDA-ME
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 029/2104 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: E.K Rodrigues Borges LTDA-ME - Processo Administrativo nº 037/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2014 - Objeto: Prestação de serviços de traslado e embalsamento de funeral de pessoas carentes do Município – Valor: R$ 13.316,00 - Fica alterada a 5ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:C949AB1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 003/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/José do Nascimento Silva
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2104 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: José do Nascimento Silva - Processo Administrativo nº 0015/2014 – Modalidade: Dispensa nº 002/2014 - Objeto: Locação de imóveis para funcionamento de órgão público – PETI, no Município – Valor: R$ 36.000,00 - Fica alterada a 4ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:FBD430B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 049/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO – Município de Coração de Jesus/Wanderson Nunes Moreira
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 049/2104 – Data da Assinatura: 29/12/2014 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Wanderson Nunes Moreira - Processo Administrativo nº 081/2014 – Modalidade: Dispensa 008/2014 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de serviços públicos municipal – Pré-escolar – Valor: R$ 3.000,00 - Fica alterada a 4ª cláusula do contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2015, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus, 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:57A70505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2014
LEILÃO 001/2014

RATIFICO e HOMOLOGO o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2014, LEILÃO 001/2014,** cujo objeto é a alienação de bens considerados inservíveis para a Administração, conforme certame realizado nesta data pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Marcus Vinicius da Silva, inscrito na JUCEMG sob o nº 107, considerando arrematados os bens abaixo indicados, para os respectivos arrematantes, conforme valores unitários abaixo descritos, com emissão da documentação necessária para a transferência, logo após a efetuação dos pagamentos pendentes:

LOTE	DESCRIMINAÇÃO NOME / ENDEREÇO ARREMATANTE	V. INICIAL R$	V. FINAL R$
07	Um veículo VW Gol ano 2005/2006 Placa: HMN – 3598 Chassi: 9BWCA05W56P017468 **Arrematante**: Valdecir José da Silva CPF: 775.731.456-91 End.: Rua Prof. Álvaro Prates, 172 Morrinhos Montes Claros – MG Telefone: (38) 9900-4485	3.500,00	3.500,00
08	Um veículo Fiat Ducato ambulância ano 2005/2005 Placa: HMG – 4676 Chassi: 93W231H2151023041 **Arrematante**: José Reis da Mata CPF: 604.725.886-72 End.: Rua São Jorge, 54 B. Brasileira Betim – MG Telefone: (37) 9905-6513	8.000,00	8.100,00
09	Um veículo Fiat Palio fire cor prata 4 pts ano 2007/2007 Placa: HMN – 6407 Chassi: 9BD17164G72937181 **Arrematante**: Antônio Moisés Dias da Silva Filho CPF: 030.508.286-84 End.: Av. Dos Militares, 944 Santa Rita	6.000,00	8.600,00

	Montes Claros – MG Telefone: (38) 9807-6841		
10	Um veículo GM Chevrolet D13000 caçamba ano 1987/1987 Placa: GMM – 0992 Chassi: 9BG783NXHHC020384 **Arrematante:** Eduardo Martos Rodrigues CPF: 661.962.058-20 End.: Rua Pe. Silvestre Classen, 243 Centro Francisco Sá – MG Telefone: (38)9962-9982	9.000,00	9.000,00
11	Um veículo Fiat Palio Adventure Locker ano 2009/2010 Placa: HLF – 0563 Chassi: 9BD17309TA4280033 **Arrematante**: Carlos Jailson Moreira Silva CPF: 015.378.806-24 End.; Rua Sebastiana Silva Rocha, 78 Vila Atlântica Montes Claros – MG Teelfone: (38) 9140-1251	17.000,00	17.500,00
12	Um veículo M.Benz Sprinter 313 CDI escolar ano 2006/2006 Placa: GTM – 9189 Chassi: 8AC9036726A949733 (motor aberto incompleto). **Arrematante:** Transandrade Transportes CNPJ: 06.150.969/0001-25 End.: Rua João Mano, 41 Zumbi Bocaiuva – MG Telefone: (38) 9937-9005	12.000,00	12.000,00
15	Uma motocicleta Yamaha YBR 125K ano 2002/2003 Placa: GYT – 1109 Chassi: 9C6KE044030003423 **Arrematante**: Valdivino de Jesus CPF: 087.039.166-69 End.: Rua 04, 975 Monte Carmelo Montes Claros – MG Telefone: (38) 9982-7879	1.000,00	1.000,00
18	Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex ano 2005/2006 Placa: HMG – 5628 Chassi: 9BD15822764789545 **Arrematante**: Felipe Queiroz de Oliveira Maia CPF: 082.087.696-81 End.: Rua Aristonio, 55 Cidade Nova Montes Claros – MG Telefone: (38) 9163-9394	4.000,00	4.200,00
		TOTAL	**63.900,00**

Cristália/MG., 06 de janeiro de 2015.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:68C0D411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 57/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato nº PMCO 57/2014 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e S.O ZIOBER – CIA E EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA – ME**;** Objeto: Fornecimento de equipamentos para Academia ao ar livre. Valor Global: R$31.326,00. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2015. Data da assinatura: 23/12/2014.

Cristiano Otoni, 23/12/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3C352345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 58/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 58/2014 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e KELSON WILLIAN FERREIRA – ME;Objeto: Prestação de serviços de organização, fornecimento de estrutura e shows artísticos para as festividades comemorativas do Reveillon 2015 em atendimento ao Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio. Valor Global: R$18.850,00. Vigência: 30/12/2014 a 30/01/2015 Data da assinatura: 30/12/2014.

Cristiano Otoni, 30/12/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:351A926C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO PMCO 48/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS –Extrato de Contrato nº PMCO 58/2014 que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**e MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA - ME; Objeto: Rescisão amigável do Contrato 48/2014, celebrado em 13/10/2014 decorrente do processo licitatorio 29/2014 sem ônus ou penalidades. Data da assinatura: 23/12/2014.

Cristiano Otoni, 23/12/2014.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:11D2518B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 01/2015

Câmara Municipal – Horário de Funcionamento – Atividades – Atendimento - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se o RECESSO LEGISLATIVO da Câmara Municipal, adequação do horário de funcionamento,
RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por este instrumento, disciplina o horário de funcionamento das unidades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal terá horário de funcionamento de suas unidades de Secretaria, Contabilidade, o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e Tesouraria fixado, a partir do dia 05 de janeiro ao dia 01 de fevereiro entre 12:30h (Doze horas e trinta minutos) às 17h (Dezessete horas) nos dias úteis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 05 de Janeiro de 2015.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:B9F789A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 01/2015 PREGÃO 01/2015 REGISTRO DE PREÇOS 01/2015 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

O MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 REGISTRO DE PREÇOS 001/2015 OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. ABERTURA DIA 20.01.2015 ÀS 09:00 HORAS NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SITUADO NO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOÃO BENEDITO AMARAL, NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, nº 158, BAIRRO FÁBRICA, DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS, CEP: 36.210-000. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br e SITE DO MUNICÍPIO www.desterrodomelo.mg.gov.br.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:85BFACA8

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
CONTRATO DE RATEIO CISRU

CONTRATO DE RATEIO

Prêambulo

Contrato que entre si celebram o **Município de Desterro do Melo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N°18.094.813/0001-53, com sede na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, CEP: 36.210-000, Desterro do Melo /MG, representado neste ato pela Prefeita Municipal Márcia Cristina Machado Amaral, CPF N° 795.621.836-53, denominado de agora em diante CONTRATANTE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, situado na BR 265, nº 1501, Bairro: Grogotó, Barbacena/MG, CEP: 36.202-630, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, José de Freitas Cordeiro, denominado de agora em diante contratado, firmam o presente contrato administrativo de rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir indicadas.

CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente contratação tem por fundamento legal a Lei N° 11.107/2005, Decreto N° 6.017/2007, a Lei 8.666/93 e o Protocolo de Intenções do CISRU CENTRO SUL.

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato de rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, para o **gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul,** à população do Município Contratante.

CLÁUSULA 3ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

3.1 – Fica contratado o montante de R$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais) a título de repasse financeiro do Município Contratante ao CISRU CENTRO SUL para execução dos serviços públicos e ações em saúde na área de urgência e emergência no exercício financeiro de 2015, com a distribuição de classificação orçamentária por elemento de despesa e o Orçamento do CISRU CENTRO SUL já aprovado em ato próprio.
3.2 – Neste exercício serão realizados repasses financeiros mensais, na mesma data das transferências do Fundo de Participação dos Municípios, ou seja, dias 10, 20 ou 30 de cada mês; através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CISRU CENTRO SUL.
3.3 – Na hipótese das datas definidas no item anterior recaírem em sábado, domingo ou feriado nacional, o repasse será realizado no dia útil imediatamente subsequente.
3.4 – É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, devendo ser estritamente observada a programação orçamentária e financeira aprovada pelo CISRU CENTRO SUL.

3.5 – O valor constante do item 3.1 poderá ser alterado mediante termo aditivo a este instrumento, desde que existam créditos adicionais abertos na forma estabelecida pelo art. 42 e 43 da Lei 4320/64.
3.6 – Fica estabelecido que o atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, importará em suspensão dos serviços de implantação do CISRU CENTRO SUL e na suspensão das ações de saúde indicados no em favor do Município Contratante, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
3.7 - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos de implantação e operacionais do CISRU CENTRO SUL no exercício financeiro de 2015; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de convênios e outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO

4.1 – O presente contrato de rateio vigorará de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, vinculado à vigência das respectivas dotações orçamentárias do Município Contratante e do CISRU CENTRO SUL.

CLÁUSULA 5ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do CISRU CENTRO SUL, através de encaminhamento de Ofício.
5.2. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
5.3. O município consorciado poderá ser excluído do CISRU CENTRO SUL, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Constitui obrigação do CISRU CENTRO SUL:
6.1.1 – Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do Município contratante;
6.1.2 – Realizar a implantação do CISRU CENTRO SUL e atender as ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência da Macro Centro Sul, atendendo os cidadãos do Município contratante com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
6.1.3 - Esclarecer aos cidadãos do Município Contratante sobre a forma de atendimento, direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;
6.1.4 - Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do Município Contratante para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de urgência e emergência da Macro Centro Sul, bem como os gastos dos recursos repassados através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constitui obrigação do CONTRATANTE
7.1.1 Efetuar os repasses ao Contratado no prazo e forma estabelecidos na cláusula 3ª.
7.1.2 – Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – Competirá ao Órgão de Saúde e Controle Interno do Município Contratante realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e ações de saúde do CISRU Centro Sul, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO E MULTA

9.1 – Observado o disposto no item 3.6, aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÕES

10.1 – O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei 8.666/93 para a sua formalização.

CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do CISRU CENTRO SUL em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do CISRU CENTRO SUL.
11.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Prefeitos/Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.
11.3. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, da Lei Mineira nº 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
11.4. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: a organização e o gerenciamento da rede de urgência e emergência da Macro Centro Sul, ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local. Além dos resultados citados, o presente Contrato de Rateio engloba todos os serviços relativos à rede de urgência emergência da Macro Centro Sul.

CLÁUSULA 12ª – FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Desterro do Melo, 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Presidente do CISRU Centro Sul
Contratado

Nome:
MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
CPF: 795.621.836-53
Cargo: Prefeita Municipal
Contratante

TESTEMUNHA

Nome:
CPF/CI:

TESTEMUNHA

Alessandra Mota de Araújo
CPF: 830.720.716-91
Cargo: Agente Administrativo II

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:145194A0

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
LEI 733/2014

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 709/2013".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo.
Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 709/2013, que autoriza a concessão de prêmios da exposição agropecuária, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a premiar aos produtores rurais nas exposições agropecuárias realizadas no Município, na forma constante do Anexo I.
Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 17 de novembro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:0BFC3B60

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 2915/2015 FAZ NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o disposto no artigo 51, parágrafo 4º , da Lei 8666/93 e demais alterações:
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, a partir desta data.
Titulares:
Luciana Maria Coelho
Luciléia Nunes Martins
Alessandra Mota de Araújo
Suplentes:
Danilo Amaral Cimino
Nonato Junio dos Reis Silva

Art. 2º Ficam os mesmos nomeados para integrarem a Equipe de Apoio de Pregões.
Art. 3º Na falta ou impedimento de qualquer dos titulares acima, assumirá o servidor suplente, conforme a ordem, independentemente de qualquer ato.
Art. 4º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 05 de janeiro de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:208BAD68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 272/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 162/2014. Objeto: aquisição de tambores para serem instalados nos portais no período do carnaval 2015. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 06/01/2015, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 20/01/2015 ás 09h00min. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 06 de janeiro de 2015.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:BD683608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015

Contratada: José Penha Silva. Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos para atendimento à Câmara Municipal de Divinópolis, até o limite máximo mensal de 40.000 (quarenta mil) cópias. Do Preço: A contratante pagará à contratada pelos serviços, mensalmente, a importância de R$0,14 (quatorze centavos de real), por cópia, até o limite máximo mensal de 40.000 (quarenta mil) cópias; Da Duração e Rescisão do contrato: o prazo de fornecimento, objeto do presente contrato, será de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento; Da dotação orçamentária: 3.3.90.39.01 (Outros serviços de Terceiros).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50CFA403

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012

Do objeto: o prazo de vigência previsto na cláusula contratual fica prorrogado por mais doze meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, na forma do art. 57, II da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5A607A3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012

Do objeto: o prazo de vigência previsto na cláusula contratual fica prorrogado por mais doze meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, na forma do art. 57, II da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34A0C201

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

Do objeto: o prazo de vigência previsto na cláusula contratual fica prorrogado por mais doze meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2015, na forma do art. 57, II da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20CEB1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 01/A/15. CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE DOENTES RENAIS E TRANSPLANTADOS DE DIVINÓPOLOS E REGIÃO CENTRO OESTE – ADORTRANS

SEMAD – Extrato do convênio 01/A/15. Conveniado (a): Associação de Doentes Renais e Transplantados de Divinópolos e região Centro Oeste – ADORTRANS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14348CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 01/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR ADOLFO MACHADO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 21.199,25 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3232894D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 02/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 34.832,75 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:905DF6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 03/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 51.196,65 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00. **ass. 02/01/15**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE88C762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 04/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROF. PAULO FREIRE

. Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 34.609,95 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.

Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:880E1D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 05/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES

. Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 29.043,95 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4617E556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 06/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR BENJAMIN CONSTANT

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 20.606,00 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:366B3ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 07/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR ANTONIETA FONSECA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 23.312,70 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:30903DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 08/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROF.ª MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 16.739,55 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC5926D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 09/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR MARIA FONSECA PEÇANHA

. Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 28.111,70 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72071C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 10/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 23.985,30 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F45B63C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 11/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROFª EVELINA GRECO SANTOS

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 17.771,00 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:571A258B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 12/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROFª HERMÍNIA CORGOZINHO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 43.386,10 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5905D17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 13/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 18.067,40 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F09E9D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 14/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 23.907,40 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB537764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 15/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR JOSÉ CRISTOVAM.

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 16.392,25 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80E81BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 16/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 15.226,30 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FC4EA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 17/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR CANDIDÉS

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 16.926,80 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9ACAA753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 18/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 28.044.70 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A65B1ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 19/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR OTAVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 31.141,85 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C4F3CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 20/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR DONA MARIA ROSA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 34.114,35 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15. Dot. Orç
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:64F2A0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RESILIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DO CONVÊNIO Nº 01/2014

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges; a **ESTAGIÁRIA** ALDA FLAVIANA COSTA e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Editora e Distribuidora Educacional S/A, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelecem a resilição no Convênio nº 01/2014 de Estágio Remunerado assinado no dia 17/03/2014, tendo em vista a cláusula Terceira e Oitava. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2014. Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:487BAFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 21/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROF. ODILON SANTIAGO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 27.433,85 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D2BD8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 22/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 25.576,30 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66C3A0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 23/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 12.401,90 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD990256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 24/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR DOUGLAS MIGUEL VILELA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 21.890,90 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD167FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 25/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR RAIO DE SOL

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 29.170,25 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C86926E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 26/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PADRE JOÃO BRUNO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 42.784,30 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B1FEBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 27/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 16.967,00 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDF536FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 28/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 41.382,50 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6A7DACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 29/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR E.M. HERBERT DE SOUZA

. Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 32.193,30 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F757E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 30/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 32.134,60 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A393A47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 31/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA D'ALVA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 20.721,15 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB94C80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 32/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR ISAURO SILVA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 33.884,70 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35A54043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 33/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR VICTOR HUGO LOPES

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 14.834,45 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31B21AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 34/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR RAFAEL NUNES

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 12.368,00 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CA449B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 35/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 15.900,55 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CCBE858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 36/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROF. DARCY RIBEIRO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 19.485,75 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C23910F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 37/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 18.001,50 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E51DE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 38/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR PROF. BAHIA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 24.834,35 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AFB8CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 39/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 9.659,85 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D241936

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 40/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 20.164,20 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0535B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 41/15. CONVENIADO (A): CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO PIO DA SILVA

Objeto manutenção do ensino na rede municipal. Valor R$ 12.609,40 em 03 parcelas. Prazo 31/12/15.
Dot. Orç 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.00
– 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2E5C4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

26/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 4.061,67**
26/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 75.012,26**
26/12/2014	**PRÓ – TRANSPORTE**	**0113-9**	**181-7**	**R$ 434.065,82**
29/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 2.609,09**
29/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 39.769,50**
30/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 403.561,27**
30/12/2014	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 21.441,84**
30/12/2014	**IPI**	**4341-9**	**15318-4**	**R$ 13.173,83**
30/12/2014	**BOLSA FAMILIA**	**0372-7**	**36574-2**	**R$ 672,88**
30/12/2014	**FPM**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 1.534.016,34**
30/12/2014	**ANAC INFRAERO**	**4341-9**	**30404-2**	**R$ 346,52**
30/12/2014	**NOVA SEDE**	**4341-9**	**19906-0**	**R$ 693.603,91**
30/12/2014	**PAVIMENTAÇÃO VIA**	**0113-9**	**647027-4**	**R$ 246.550,00**
30/12/2014	**ITR**	**4341-9**	**5978-1**	**R$ 202.68**
31/12/2014	**RECURSOS HÍDRICOS**	**4341-9**	**50270-7**	**R$ 461,41**
31/12/2014	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 284.880,22**
31/12/2014	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 15.657,99**
31/12/2014	**ICMS**	**4341-9**	**283141-4**	**R$ 38.079,54**
02/01/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 10.603,23**
02/01/2015	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 178.615,48**
05/01/2015	**PISO ALT. COMPL. II**	**4341-9**	**17795-4**	**R$ 6.500,00**
05/01/2015	**PISO ALT. COMPL. I**	**4341-9**	**17189-1**	**R$ 9.000,00**
05/01/2015	**QUESE**	**4341-9**	**28507-2**	**R$ 295.222,33**
05/01/2015	**MERENDA ESCOLAR**	**0113-9**	**672016-5**	**R$ 143.062,00**
05/01/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 5.721,32**
05/01/2015	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 95.237,43**
06/01/2015	**PISO BÁSICO VARIÁVEL**	**4341-9**	**19368-2**	**R$ 28.343,66**
06/01/2015	**P.F.M. COMPL. CREAS**	**4341-9**	**17191-3**	**R$ 18.800,00**
06/01/2015	**BOLSA FAMILIA**	**4341-9**	**17187-5**	**R$ 12.696,46**
06/01/2015	**PISO BÁSICO FIXO**	**4341-9**	**17203-0**	**R$ 36.000,00**
06/01/2015	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 1.468.901,67**

Divinópolis, 06 de Janeiro 2015

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:805D653E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.911/2014

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze) conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 612.559.523,00 (seiscentos e doze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária..... 98.450.076,00
Receita de Contribuições..... 26.126.211,00
Receita Patrimonial..... 34.607.000,00
Receita de Serviços..... 4.214.000,00
Transferências Correntes.... 329.606.000,00
Outras Receitas Correntes..... 22.888.400,00
Total..... 515.891.687,00

RECEITAS DE CAPITAL
Operação de Crédito Interna..... 42.931.000,00
Transferências de Capital..... 55.947.000,00

Outras Receitas de Capital.... 35.000,00
Total..... 98.913.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
Receitas Intra-Orçamentárias..... 25.165.313,00
Total..... 25.165.313,00

SUBTOTAL.... 639.970.000,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB..... -35.470.000,00
SUBTOTAL..... 604.500.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 8.059.523,00
Total..... 8.059.523,00
TOTAL GERAL.... 612.559.523,00

Art. 3º A Despesa é dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a especificação constante nos documentos que integram e acompanham esta Lei:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais..... 249.187.990,70
Juros e Encargos da Dívida..... 5.800.000,00
Outras Despesas Correntes..... 187.342.906,26
Total..... 442.330.896,96

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos..... 106.664.179,04
Inversões Financeiras..... 1.000.000,00
Amortização da Dívida..... 7.740.000,00
Total..... 115.404.179,04

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 885.000,00
RESERVA DO RPPS..... 45.879.924,00
SUBTOTAL..... 604.500.000,00
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Empresa Municipal de Obras Públicas..... 8.059.523,00
Total..... 8.059.523,00
TOTAL GERAL..... 612.559.523,00

I - POR FUNÇÕES
01 - Legislativa..... 15.370.641,00
02 - Judiciária..... 6.070.000,00
04 - Administração..... 48.399.642,72
06 - Segurança Pública..... 212.000,00
08 - Assistência Social..... 14.812.000,00
09 - Previdência Social..... 41.790.500,00
10 - Saúde..... 198.341.437,28
11 - Trabalho..... 13.000,00
12 - Educação..... 106.752.855,00
13 - Cultura..... 4.147.000,00
14 - Direitos da Cidadania..... 43.000,00
15 - Urbanismo..... 59.279.000,00
16 - Habitação..... 9.138.000,00
17 - Saneamento..... 12.301.000,00
18 - Gestão Ambiental..... 4.063.000,00
19 - Ciência e Tecnologia..... 504.000,00
20 - Agricultura..... 4.418.000,00
22 - Indústria..... 72.000,00
26 - Transporte..... 13.940.000,00
27 - Desporto e Lazer..... 1.544.000,00
28 - Encargos Especiais..... 16.524.000,00
90 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS..... 46.764.924,00
TOTAL..... 604.500.000,00

II - POR ÓRGÃOS E UNIDADES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 15.532.641,00
01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 15.532.641,00
01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis..... 15.532.641,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS..... 499.997.322,72
02.01 - Gabinete do Prefeito..... 64.740.000,00
02.01.01 - Gabinete do Prefeito..... 2.948.000,00
02.01.02 - Procuradoria Geral..... 5.966.000,00
02.01.03 - Controladoria Geral..... 687.000,00
02.01.04 - Superintendência da Usina de Projetos..... 55.110.000,00
02.01.05 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... 29.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação..... 24.948.642,72
02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação ... 402.000,00
02.02.02 - Diretoria de Administração..... 20.606.000,00
02.02.03 - Diretoria de Tecnologia e Informação..... 3.505.000,00
02.02.04 - Diretoria de Orçamento..... 435.642,72
02.03 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 5.196.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Agronegócios..... 5.196.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Cultura..... 4.152.000,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Cultura..... 4.030.000,00
02.04.02 - Fundo Municipal de Cultura e Proteção do Patrimônio Cultural..... 122.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável..... 1.122.000,00
02.05.01 - Secretaria Adjunta de Fomento Econômico..... 1.122.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social..... 14.595.000,00
02.06.01 - Fundo Municipal de Habitação..... 45.000,00
02.06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social..... 13.129.000,00
02.06.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..... 745.000,00
02.06.04 - Fundo Municipal Proteção e Apoio à Política do Idoso..... 113.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Educação..... 106.754.855,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação..... 59.554.855,00
02.07.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB..... 47.200.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude..... 1.548.000,00
02.08.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude..... 1.477.000,00
02.08.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo..... 71.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 22.435.000,00
02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda..... 22.435.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Governo..... 3.861.000,00
02.10.01 - Secretaria Municipal de Governo..... 425.000,00
02.10.02 - Diretoria de Comunicação..... 2.770.000,00
02.10.03 - Diretoria de Relações Institucionais e Comunitárias.... 474.000,00
02.10.04 - Fundo Municipal Antidrogas..... 192.000,00
02.11 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas..... 32.751.000,00
02.11.01 - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos..... 28.172.000,00
02.11.02 - Diretoria de Máquinas, Veículos e Equipamentos..... 2.269.000,00
02.11.03 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios 2.305.000,00
02.11.04 - Fundo Municipal de Defesa Civil..... 5.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 6.397.000,00
02.12.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 2.867.000,00
02.12.02 - Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana..... 468.000,00
02.12.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos..... 2.896.000,00
02.12.04 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente..... 166.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Saúde..... 197.561.825,00
02.13.01 - Fundo Municipal de Saúde..... 197.561.825,00
02.14 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte..... 13.613.000,00

02.14.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte..... 13.613.000,00
02.99 - Reserva de Contingência..... 885.000,00
02.99.99 - Reserva de Contingência..... 885.000,00
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS..... 87.790.424,00
03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 87.790.424,00
03.01.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis..... 87.790.424,00
04 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI..... 1.050.464,68
04.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI 1.050.464,68
04.01.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI 1.050.464,68
05 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE - CIS-URG..... 1.050.464,68
04.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste - CIS-URG.. 1.050.464,68
04.01.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste - CIS 1.050.464,68
TOTAL..... 604.500.000,00

Art. 4º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 1º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II - as suplementações no Poder Legislativo, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido Órgão;

III - as realocações por de Fonte e Destinação de Recursos, dentro da mesma dotação orçamentária específica.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED826D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.912/2014

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei nº 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal..... 6.000,00
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI..... 500.000,00
Manutenção das Atividades de Diretoria de Orçamento..... 93.000,00
Contribuição à EMATER - MG..... 75.000,00
Fomento ao Associativismo..... 20.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio..... 15.000,00
Apoio à Cultura Popular..... 1.000,00
Incentivo à Cultura..... 1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 1.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas..... 1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política de Turismo..... 1.000,00
Programa de Implantação, Incentivo e Desenv. de Novos Empreendimentos 1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social..... 1.910.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social..... 2.780.000,00
Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes..... 326.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes..... 350.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso 40.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especialo Idoso 40.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Munic. de Educação..... 6.000,00
Manut. e Implantação de Prog.,Projetos e Convênios na Rede Munic.de Ensino..... 181.000,00
Manut. e Implantação de Prog.,Projetos e Convênios na Rede Munic.de Ensino..... 2.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais..... 1.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares / QUESE..... 2.200.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional..... 2.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 60.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida,Esportivas e de Lazer. 5.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos..... 5.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programa e Eventos do Esporte Especializado 15.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais..... 40.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações..... 1.000,00
Manut.das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos..... 1.000,00
Tratamento Fora de Domicílio..... 130.000,00
Implantação e Manut.dos Serviços de Urgência e Emergência..... 3.000,00
Manutenção das Atividades de Assist. Ambulatorial e Hospitalar – Terc..... 3.638.000,00
Repasse ao Programa de Fortalec. e Melhoria da Qualidade dos Hospitais..... 3.600.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:
Manut. Serv. Assistenciais..... 23.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:
Apoio a Cultura Popular..... 3.000,00
Incentivo à Cultura..... 10.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura..... 1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social 1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social..... 1.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social..... 1.000,00
Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes..... 10.000,00
Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes..... 1.000,00
Manutenção dos Serv. De Proteção Social Básica do Idoso..... 1.000,00
Manutenção dos Serv. De Proteção Social Especial do Idoso..... 1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista..... 1.000,00
Tratamento Fora de Domicílio..... 420.000,00
Manutenção do Prog. Estratégia em Saúde da Família..... 15.000,00
TOTAL..... R$16.540.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º A Contribuição ao PRO - HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES/nº 0499, de 02 de julho de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C47CF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015.

O Diretor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2015, com vencimento no seu valor simples em 20/03/2015, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com desconto de 7%(sete por cento) até 13/03/2015.

O referido desconto incidirá somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.

Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 20/03/2015, e as demais nas datas impressas em cada parcela nos carnês, sucessivamente, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.

Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do IPTU/2015 em seu domicílio, poderá retirá-la junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 1º andar – Centro, ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, no link: IPTU 2015.

Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2015.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71439AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 01/2015

O Sr. Henrique Santos Xavier, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.037 de 17/04/13, publicado em 24 de abril de 2013, edição 975/13

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.037, publicado em 24/04/13, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões

extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de Janeiro de 2015 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
08/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
13/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
15/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
20/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
22/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
27/01	17:00 ás 18:30 hs PMD
29/01	17:00 ás 18:30 hs PMD

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74AC5AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 110/2014, PL 409/2014, a compra direta de cirurgia de Pterígio, em ambos os olhos, para paciente Samuel Rosário Rodarte, em caráter de urgência, para atendimento de Mandado Judicial, no valor total de R$ 1.920,00(Hum mil, novecentos e vinte reais). Dotação 02.13.0110.302.0011.2887.3.3.90.39.00. Ficha:1093

Divinópolis(MG), 18 de dezembro de 2014.

DAVID MAIA D`OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1685AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº /2014

PROCESSO Nº 0468/2005
RECORRENTE: CLÁUDIA RODARTE NUNES PINTO DE AGUIAR
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATOR: Flávio Ramos de Assis Pereira

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA – CONCLUSÃO: RETORNO AO TRABALHO NA MESMA FUNÇÃO.

A Recorrente em seu pedido de prorrogação do auxílio-doença justificou que faltou por duas vezes à perícia médica do Instituto porque estava em tratamento em instituição de saúde em Belo Horizonte.

O DIVIPREV negou prorrogação por não comparecimento na perícia médica, concorda esta Junta de Revisão com o Instituto por ser imprescindível a presença in loco para verificação da situação do(a) servidor(a).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer do recurso**.

Sala das sessões, 23 de dezembro de 2014

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

FLÁVIO RAMOS DE ASSIS PEREIRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3B6FE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015.

Contratada: Posto Avenida. Do Objeto: fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Divinópolis, até o limite mensal de 3.800 litros. Do Preço: A contratante pagará à contratada o valor de R$2,999 (dois reais, novecentos e noventa e nove milésimos de centavos); Do prazo: o prazo de fornecimento do objeto do presente contrato será de 01/01/2015 a 31/12/2015; Da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (Outros serviços de Terceiros).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78B196EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA
PERÍODO: MÊS DE DEZEMBRO DE 2014

RESUMO

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Janeiro/15	ok
Processo Licitatório abertura/análise/Julgamento	11
Análise de Contratos/TA/TR	12
Atendimento Pessoal e Telefone	320
Reuniões do CAAF	04
Reunião Extraordinária c/ CAAF	02
Reunião c/ Prefeito	01
Reunião c/ Assessor/Honor Caldas	01
Reunião c/ a funcionária Iracema/SEMED	01
Reunião c/Rodrigo Comitante/CPD e representante do bolsão	01
Reunião Externa c/ Funcionários da Prefeitura	03
Reunião c/ a Mesa de Negociação do Sindicato/SINTRAM	01
Ofícios Expedidos	12
Ofícios Comunicação Interna	05
Lançamentos de Contratos	02
Lançamentos de Contratos/TA	06
Lançamentos Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório 354/14	01
Lançamentos de Convênios	02
Lançamentos de Convênios/TA	05
Lançamentos Termos de Compromisso de Estágio	14
LançamentosTermos de Compromisso de Estágio/TR	07
LançamentosTermos de Compromisso de Estágio/TA	01
Portaria	01
Erratas	04
Acordão 05/14 do PTA 0.002/2013	01
Publicações de Extratos	44
Arquivo de Publicações	44
Análise/Lanç./liberações de Autorizações de Empenho	56
Conclusão da Agenda Novembro	Ok

Andamento da Agenda Dezembro	Ok
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG	Ok

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B6ED4A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1400/14 – 24/12/14 PÁGINA ONDE SE LÊ

SEMDS Extrtao do Termo de Compromisso 031/14. Empreendedor: CHORUS EXSULTATE VOCES. Incentivador: VWA Empreendimentos e Participação Ltda. Objeto: incentivo fiscal previsto na Lei de Incentivo á Cultura, para produção e execução do projeto cultural "CONCERTO PARA TURNÊ MUSICAL" **leia-se ... "CONCERTO PARA TODOS/TURNÊ MUSICAL.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE243027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 020 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: R$ 91.140,00 (noventa e um mil cento e quarenta reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.05.01.10.301.0024.2050

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8226EEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 021 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – Valor total do Contrato: R$ 46.896,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 1012200164133 – ficha 64

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BECA54EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 022 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.01.01.08.301.1004.2015.3.3.71.41.00

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E0088A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 023 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS e SÃO GONÇALO DO PARÁ (Rota Compartilhada) – Valor total do Contrato: R$ 94.308,00 (noventa e quatro mil trezentos e oito reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. (Divinópolis) 02.01.01.08.301.1004.2015.3.71.41.00 e (São Gonçalo do Pará) 2.05.1.10.301.0169.2075.33.50.41

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFDD6ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 024 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados

nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.07.01.10.302.0012.2037 – ficha 115

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:852AB394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 025 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – Valor total do Contrato: R$ 27.084,00 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.07.02.10.301.0017.2054.3.3.90.39

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FF8859C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 026 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Valor total do Contrato: R$ 60.936,00 (sessenta mil novecentos e trinta e seis reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.12.02.10.302.00234.105.3371.70 -

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E6C8A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 027 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: R$ 29.244,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.05.01.10.301.0027.2053

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0C85C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 028 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: R$ 36.684,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.08.10.302.0035.2053.33.71.41

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:785C5722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SETS SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 029 / 2014 – Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 32.628,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais). Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício

financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 31 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2015. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 02.05.01.10.301.0169.2075.33.50.41

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0B4A8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: R$ 201.492,00 (duzentos e um mil quatrocentos e noventa e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5921E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – Valor total do Contrato: R$ 220.579,42 (duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:981F853B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 100.752,00 (cem mil setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04BA3FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: R$ 959.952,00 (novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E09986BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ 201.492,00 (duzentos e um mil reais quatrocentos e noventa e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA5FAB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: R$ 100.752,00 (cem mil setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D47C5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: R$ 100.752,00 (cem mil setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0263022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – Valor total do Contrato: R$ 100.752,00 (cem mil setecentos e cinquenta e dois reais). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22C8A069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO – Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: R$ 134.472,00 (cento e trinta e quatro mil reais quatrocentos e setenta e dois centavos). Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2015, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2014

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DEA267D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.676 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, NA PROCURADORIA, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE , NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$10.524.500,00 (DEZ MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.784 de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Procuradoria, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Saúde e Instituto dos Servidores do Município de Divinópolis o crédito adicional suplementar no montante de R$10.524.500,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$57.000,00
02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.90.11.00 - F. 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.000,00
02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0131 - Obras e Instalações..... R$150.000,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0152 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$9.000,00
02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0164 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$240.000,00
02.03.01.04.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE BURITIS
3.1.90.11.00 - F. 0246 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$3.000,00
02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.1.90.11.00 - F. 0277 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$90.000,00
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.11.00 - F. 0331 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$225.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0334 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0467 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$250.000,00
02.06.02.08.244.0016.2377 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0488 - Subvenções Sociais..... R$ 26.500,00
02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0535 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$475.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0538 - Obrigações Patronais..... R$59.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0614 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$119.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0648 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$83.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0665 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$1.700.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0668 - Obrigações Patronais..... R$195.000,00
02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0674 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$966.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0677 - Obrigações Patronais..... R$107.000,00
02.08.01.27.122.0002.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
3.1.90.11.00 - F. 0699 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$52.000,00
02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00 - F. 0845 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$350.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0854 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$178.000,00
02.11.01.15.452.0004.2680 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 - F. 0875 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$405.000,00
02.11.01.17.512.0004.2683 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À BAIRROS E COMUNIDADES
3.3.90.39.00 - F. 0880 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$7.000,00
02.11.02.04.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.1.90.11.00 - F. 0887 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$85.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0890 - Obrigações Patronais... R$9.000,00
02.11.03.15.452.0005.2727 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E VELÓRIOS E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.30.00 - F. 0908 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0910 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$20.000,00
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0921 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$170.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0922 - Obrigações Patronais... R$6.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0982 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$848.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0984 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$16.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0985 - Obrigações Patronais..... R$18.000,00
02.13.01.10.122.0011.2877 - CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA ÁREA DA SAÚDE
3.3.90.36.00 - F. 0995 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
02.13.01.10.301.0011.2880 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00 - F. 1005 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$215.000,00
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1016 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$481.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1019 - Obrigações Patronais... R$2.000,00
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1029 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$87.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1032 - Obrigações Patronais..... R$56.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1057 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$1.170.000,00
02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1071 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$781.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1074 - Obrigações Patronais..... R$12.000,00
02.13.01.10.331.0002.2878 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (SAÚDE)
3.3.90.46.00 - F. 1138 - Auxílio-alimentação..... R$170.000,00
02.13.01.10.331.0002.2879 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (SAÚDE)
3.3.90.49.00 - F. 1139 - Auxílio-Transporte..... R$102.000,00
03.01.01.09.122.0022.2925 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
3.1.90.11.00 - F. 1182 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. R$ 14.000,00
03.01.01.09.272.0022.0012 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA E CÂMARA
3.1.90.01.00 - F. 1203 – Aposentadoria do RPPS, Res. Rem.e Ref. Militares.... ..... R$ 400.000,00
Total..... R$10.524.500,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 - F. 0033 - Diárias - Pessoal Civil..... R$9.500,00
3.3.90.30.00 - F. 0034 - Material de Consumo..... R$4.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0035 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$9.200,00
3.3.90.92.00 - F. 0039 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$4.000,00
02.01.01.04.122.0002.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0046 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$15.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0053 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0054 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
02.01.01.04.122.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E RECEPÇÕES
3.3.90.39.00 - F. 0058 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.01.01.08.243.0020.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 - F. 0063 - Material de Consumo..... R$3.700,00
3.3.90.33.00 - F. 0064 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0065 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$2.000,00
02.01.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 0069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$2.000,00
02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.13.00 - F. 0070 - Obrigações Patronais... R$5.400,00
3.1.90.91.00 - F. 0071 - Sentenças Judiciais..... R$138.100,00
3.1.91.13.00 - F. 0072 - Obrigações Patronais..... R$92.100,00
3.3.90.91.00 - F. 0073 - Sentenças Judiciais..... R$6.200,00
4.6.90.91.00 - F. 0075 - Sentenças Judiciais..... R$9.200,00
02.01.02.02.062.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0076 - Sentenças Judiciais.... R$30.000,00
02.01.02.02.062.0003.0005 - PAGAMENTO DE ORDENS JUDICIAIS
3.3.90.32.00 - F. 0080 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$ 8.000,00
02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.14.00 - F. 0085 - Diárias - Pessoal Civil..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0090 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$39.950,00
4.4.90.52.00 - F. 0092 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.01.02.14.422.0002.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
3.3.90.14.00 - F. 0093 - Diárias - Pessoal Civil..... R$2.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0096 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$2.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0098 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.01.03.04.124.0002.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$20.000,00
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.90.16.00 - F. 0116 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$20.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0118 - Diárias - Pessoal Civil..... R$3.400,00
3.3.90.30.00 - F. 0119 - Material de Consumo..... R$3.200,00
3.3.90.36.00 - F. 0121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.800,00
3.3.90.39.00 - F. 0122 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$7.400,00
3.3.90.92.00 - F. 0123 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$2.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0125 - Equipamentos e Material Permanente..... R$4.700,00
02.01.05.14.422.0002.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC
3.3.90.30.00 - F. 0147 - Material de Consumo..... R$9.700,00
3.3.90.33.00 - F. 0148 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0149 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0150 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$19.900,00
02.02.01.04.122.0002.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

3.3.90.14.00 - F. 0156 - Diárias - Pessoal Civil..... R$4.400,00
4.4.90.52.00 - F. 0161 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.02.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0162 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
3.3.91.39.00 - F. 0163 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$2.000,00
02.02.02.04.122.0002.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00 - F. 0171 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$80.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0174 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$8.700,00
4.4.90.52.00 - F. 0177 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00
02.02.02.04.122.0002.2176 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS
3.1.90.11.00 - F. 0179 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$30.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0181 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$15.000,00
02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.30.00 - F. 0183 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0184 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.300,00
3.3.90.39.00 - F. 0185 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$2.300,00
02.02.02.04.122.0002.2180 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SAUDÁVEL - PAS
3.3.90.39.00 - F. 0189 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.02.02.04.122.0002.2181 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS E ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR
3.3.90.39.00 - F. 0193 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.02.02.04.331.0002.2177 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0203 - Auxílio-alimentação..... R$70.000,00
02.02.02.04.331.0002.2178 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (PREFEITURA)
3.3.90.49.00 - F. 0204 - Auxílio-Transporte.... R$50.000,00
02.02.02.06.181.0002.2183 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00 - F. 0205 - Material de Consumo..... R$2.700,00
4.4.90.52.00 - F. 0208 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00
02.02.02.06.181.0002.2185 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3.3.90.39.00 - F. 0215 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0216 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00
02.02.02.06.181.0002.2186 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.30.00 - F. 0217 - Material de Consumo..... R$6.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0218 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0219 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$14.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0220 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00
02.02.03.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.34.00 - F. 0225 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato..... R$6.500,00
02.02.03.04.126.0007.2201 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.30.00 - F. 0226 - Material de Consumo..... R$7.900,00
3.3.90.35.00 - F. 0227 - Serviços de Consultoria..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0228 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0229 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$27.100,00
4.4.90.52.00 - F. 0231 - Equipamentos e Material Permanente..... R$7.900,00
02.02.03.19.126.0007.1200 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA
3.3.90.39.00 - F. 0232 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$9.800,00
4.4.90.52.00 - F. 0233 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.200,00
02.02.04.04.122.0002.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.1.90.11.00 - F. 0234 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$10.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0239 - Diárias - Pessoal Civil..... R$5.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0240 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0241 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0244 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$10.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0245 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.000,00
02.03.01.04.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE BURITIS
3.3.90.14.00 - F. 0250 - Diárias - Pessoal Civil..... R$2.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0251 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0254 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$4.900,00
4.4.90.51.00 - F. 0255 - Obras e Instalações..... R$2.000,00
02.03.01.04.122.0002.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS
3.3.90.14.00 - F. 0261 - Diárias - Pessoal Civil..... R$2.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0262 - Material de Consumo..... R$3.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0266 - Obras e Instalações..... R$3.000,00
02.03.01.17.511.0013.1250 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0268 - Material de Consumo..... R$4.700,00
3.3.90.36.00 - F. 0269 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0270 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$22.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0271 - Obras e Instalações..... R$2.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0272 - Equipamentos e Material Permanente..... R$5.500,00
02.03.01.18.541.0013.1251 - PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUAS - CONSERVAÇÃO DE NASCENTES
3.3.90.30.00 - F. 0273 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0274 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00

02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.14.00 - F. 0281 - Diárias - Pessoal Civil..... R$2.900,00
3.3.90.33.00 - F. 0283 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.900,00
3.3.90.36.00 - F. 0284 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$2.000,00
02.03.01.20.605.0013.2255 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES
3.3.90.30.00 - F. 0293 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0294 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0296 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0298 - Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00
02.03.01.20.605.0013.2256 - PROGRAMA DE MELHORIA DE GESTÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES LEITEIRAS
3.3.90.30.00 - F. 0299 - Material de Consumo..... R$4.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0300 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$4.800,00
02.03.01.20.605.0013.2257 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 - F. 0301 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$10.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0302 - Obrigações Patronais... R$3.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0304 - Obrigações Patronais... R$3.000,00
3.3.90.14.00 - F. 0305 - Diárias - Pessoal Civil..... R$2.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0307 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.500,00
3.3.90.36.00 - F. 0308 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0309 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$36.800,00
02.03.01.20.606.0013.2259 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0319 - Material de Consumo..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0320 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$4.000,00
02.03.01.20.606.0013.2261 - FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO
3.3.50.41.00 - F. 0323 - Contribuições..... R$8.600,00
3.3.90.39.00 - F. 0324 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
02.03.01.20.606.0013.2262 - PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS NO AGRONEGÓCIOS
3.3.50.41.00 - F. 0325 - Contribuições..... R$15.000,00
02.03.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0329 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$2.000,00
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - F. 0336 - Material de Consumo..... R$9.300,00
3.3.90.39.00 - F. 0340 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$33.300,00
02.04.01.13.128.0017.2276 - CAPACITAÇÃO E OFICINAS DE TREINAMENTO
3.3.90.30.00 - F. 0344 - Material de Consumo..... R$4.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0346 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$2.000,00
02.04.01.13.391.0017.2277 - MANUTENÇÃO DE MUSEUS E POLÍTICA PATRIMONIAL
3.3.90.30.00 - F. 0347 - Material de Consumo..... R$5.000,00
02.04.01.13.391.0017.2278 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO
3.3.90.30.00 - F. 0351 - Material de Consumo..... R$2.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0353 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.04.01.13.391.0017.2279 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.30.00 - F. 0354 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0356 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.04.01.13.392.0017.2281 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
3.3.90.30.00 - F. 0361 - Material de Consumo..... R$4.700,00
3.3.90.39.00 - F. 0363 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$4.100,00
02.04.01.13.392.0017.2282 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 0365 - Material de Consumo..... R$11.300,00
3.3.90.39.00 - F. 0367 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$19.800,00
4.4.90.52.00 - F. 0368 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00
02.04.01.13.392.0017.2284 - APOIO À CULTURA POPULAR
3.3.50.43.00 - F. 0373 - Subvenções Sociais..... R$4.000,00
02.04.01.13.392.0017.2285 - MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 - F. 0377 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0378 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0379 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.04.01.13.392.0017.2286 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS
3.3.90.36.00 - F. 0382 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00
02.04.01.13.392.0017.2287 - INCENTIVO A CULTURA
3.3.90.48.00 - F. 0386 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$5.000,00
02.04.01.13.392.0017.2288 - POPULARIZAÇÃO DO ACESSO A ARTE - EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.36.00 - F. 0389 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0390 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$29.900,00
02.04.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0391 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
02.04.02.13.391.0017.2300 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0393 - Subvenções Sociais..... R$3.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0395 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00
02.05.01.04.122.0002.2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.90.14.00 - F. 0403 - Diárias - Pessoal Civil..... R$3.900,00
3.3.90.30.00 - F. 0404 - Material de Consumo..... R$2.400,00
3.3.90.39.00 - F. 0407 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$15.900,00
02.05.01.04.122.0002.2327 - MANUTENÇÃO E DESPESAS COM VEÍCULOS DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 - F. 0412 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0413 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$4.500,00

02.05.01.11.334.0012.2329 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E POLITICA DO TURISMO
3.3.90.14.00 - F. 0426 - Diárias - Pessoal Civil..... R$2.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0427 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0428 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$3.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0430 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.05.01.22.661.0012.2331 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO DE CENTROS INDUSTRIAIS E NÚCLEOS
3.3.90.39.00 - F. 0445 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.05.01.22.661.0012.2332 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS
3.3.90.39.00 - F. 0454 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$5.000,00
02.05.01.28.846.0003.0001 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.90.39.00 - F. 0464 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.800,00
3.3.91.39.00 - F. 0465 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$4.000,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00 - F. 0472 - Material de Consumo..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 - F. 0473 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$2.900,00
3.3.90.36.00 - F. 0474 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$13.400,00
3.3.90.39.00 - F. 0475 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$450.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0476 - Despesas de Exercícios Anteriores... R$10.500,00
3.3.90.93.00 - F. 0477 - Indenizações e Restituições..... R$8.900,00
02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0481 - Subvenções Sociais..... R$384.100,00
02.06.02.08.244.0016.2377 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - F. 0491 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$52.000,00
02.06.02.08.306.0016.2379 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
3.3.90.30.00 - F. 0501 – Material de Consumo..... R$180.000,00
02.06.03.08.243.0016.2400 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00 - F. 0507 - Subvenções Sociais... R$21.550,00
02.07.01.12.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0537 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00
02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO
3.1.90.11.00 - F. 1213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$300.000,00
02.07.01.12.122.0008.2472 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.1.90.11.00 - F. 0554 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$90.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0555 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0556 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0557 - Obrigações Patronais... R$6.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0565 - Auxílio-alimentação..... R$69.800,00
3.3.90.49.00 - F. 0566 - Auxílio-Transporte.... R$35.000,00
02.07.01.12.331.0002.2453 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (EDUCAÇÃO)
3.3.90.46.00 - F. 0583 - Auxílio-alimentação..... R$90.000,00
02.07.01.12.331.0002.2454 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO TRANSPORTE (EDUCAÇÃO)
3.3.90.49.00 - F. 0584 - Auxílio-Transporte..... R$120.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0592 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$900.000,00
3.1.90.13.00 - F. 0593 - Obrigações Patronais..... R$80.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0594 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$120.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0595 - Obrigações Patronais..... R$250.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0603 - Auxílio-alimentação..... R$400.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0604 - Auxílio-Transporte..... R$380.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.46.00 - F. 0625 - Auxílio-alimentação..... R$90.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0626 - Auxílio-Transporte..... R$270.000,00
02.07.01.12.366.0008.2468 - MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.3.90.46.00 - F. 0645 - Auxílio-alimentação..... R$134.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0646 - Auxílio-Transporte.... R$50.000,00
02.07.01.12.367.0008.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.46.00 - F. 0659 - Auxílio-alimentação..... R$150.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0660 - Auxílio-Transporte.... R$70.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0671 - Auxílio-alimentação..... R$180.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0672 - Auxílio-Transporte..... R$180.000,00
02.07.02.12.365.0008.2485 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0680 - Auxílio-alimentação..... R$219.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0681 - Auxílio-Transporte..... R$250.000,00
02.07.02.12.366.0008.2491 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0683 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$100.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0689 - Auxílio-alimentação..... R$120.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0690 - Auxílio-Transporte.... R$40.000,00
02.07.02.12.367.0008.2488 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0691 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$170.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0694 - Obrigações Patronais..... R$90.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0697 - Auxílio-alimentação..... R$250.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0698 - Auxílio-Transporte.... R$45.000,00

02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 - F. 0850 - Material de Consumo..... R$12.000,00
02.11.01.15.451.0004.2688 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
3.3.90.30.00 - F. 0864 - Material de Consumo..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0865 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$21.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0866 - Obras e Instalações... R$10.900,00
02.11.01.15.451.0004.2689 - MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E SUPERFÍCIE
3.3.90.39.00 - F. 0870 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$15.800,00
4.4.90.51.00 - F. 0871 - Obras e Instalações... R$14.900,00
02.11.01.15.452.0004.2682 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.30.00 - F. 0876 - Material de Consumo..... R$97.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0877 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$20.000,00
02.11.01.18.541.0015.2684 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00 - F. 0882 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$216.000,00
02.11.02.04.122.0007.2702 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0894 - Material de Consumo..... R$150.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0896 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$119.000,00
02.13.01.10.301.0011.2880 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.1.91.13.00 - F. 1008 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00 - F. 1018 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$15.000,00
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 1031 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$50.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.16.00 - F. 1059 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$190.000,00
02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.16.00 - F. 1073 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$90.000,00
02.13.01.10.304.0011.2892 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$550.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1116 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$27.000,00
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1125 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$560.000,00
3.1.90.16.00 - F. 1127 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$40.000,00
03.01.01.09.122.0022.2925 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
3.1.90.92.00 - F. 1185 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 14.000,00
03.01.01.99.997.9999.9992 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.99.99 - F. 1209 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS. R$ 400.000,00

Total..... R$10.524.500,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2014.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2014.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CA6988E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG

Município de Dom Bosco MG – Extratos de contratos e Termos Aditivos - Contrato 69/2014 – Contratado - REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – CNPJ sob o nº 14.969.067/0001-17 – Objeto - contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública destinado a execução e assessoramento das Secretarias de Fazenda, Administração, Planejamento durante o exercicio de 2015 conforme discriminado no termo de referencia do certame –valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para elaboração dos projetos de LDO, PPA E LOA- Valor global do contrato é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) – Vigência – 12 meses – Dotação orçamentária - 02.02.02.04.123.0403.2014.3.3.90.35.00 – Ficha – 81 – PP35/2014 Processo licitatório n° 572014*** Contrato 70/2014 – contratado - MDN – TELECON LTDA – CNPJ – 11.610.238/0001-55 – Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOM BOSCO – MG - Valor global - R$ 41.365,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais) de acordo com valores unitários da ata – Vigência – 12 meses – Dotação orçamentária - 02.02.01. 04.122.0402.2013. 3.3.90.39.00 – ficha – 72 02.04.01. 12.361.1202.2021. 3.3.90.39.00 – ficha – 143 02.04.01. 12.361.1202.2023. 3.3.90.39.00 – ficha - 15102.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00 – ficha – 302 – PP 36/2014 PL – 58/2014*** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 05/2014 - ALBERTINO ALVES – MEI - CNPJ/MF sob nº 19.514.406/0001-10 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 06/2014 - ARMANDO SOARES NOGUEIRA – ME - CNPJ/MF sob

nº 10.626.278/0001-22 -objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 07/2014 - CLEIDE APARECIDA BASILIO DE MELO ALVES – MEI - CNPJ/MF sob nº 19.514.464/0001-44- objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 08/2014 - ELIAS DE JESUS FERNANDES – MEI - CNPJ/MF sob nº 13.655.662/0001-41- objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 09/2014 - ERLEI LUIZ DE OLIVEIRA – MEI - CNPJ/MF sob nº 19.146.632/0001-96 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 10/2014 - G & W TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ/MF sob nº 07.062.434/0001-65 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 11/2014 - GILMAR LUIZ DE CASTRO – MEI- CNPJ/MF sob nº 19.393.204/0001-68 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 12/2014 - GRASIELE FRANCA SERAFIM – MEI - CNPJ/MF sob nº 19.406.090/0001-43 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 13/2014 - JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA – ME - CNPJ/MF sob nº 10.529.437/0001-70 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 14/2014 - JUCIMAR ANTÔNIO MARTINS – MEI - CNPJ/MF sob nº 19.514.287/0001-04 - objeto é a Prestação de Serviços de transporte escolar municipal para o exercício de 2015 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2015, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 47/2013 - CHAMONE SAÚDE E VIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.467.092/0001-99 - objeto é a Prestação de Serviços Médicos - Fica prorrogada a vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2015, passando-se a sua cláusula 3.1 a vigorar com a seguinte redação"3.1 - O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2015; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações** TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25/2013 - EFICAZ CONSULTORIA PLANEJAMENTO TRIBUTARIO E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA – CNPJ - 08.735.432/0001-52 - objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria e treinamento de pessoal na área tributária, sugestão de alterações e aprimoramento na legislação tributária pertinente aos tributos municipais, controle e acompanhamento na arrecadação concernente ao ISSQN e outros tributos afins. Da Prefeitura Municipal - Fica prorrogada a vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2015, passando-se a sua cláusula 3.1 a vigorar com a seguinte redação"3.1 - O presente contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2015; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações"**

Dom Bosco MG, 06 de Janeiro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:A82372FC

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 01/2015 AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM

Edital Pregão Presencial n° 01/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 20 de Janeiro de 2015, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a Aquisição de veiculo zero KM, cor branca, 04 portas capacidade de 05 passageiros, destinado ao apoio as equipes da estratégia saúde da família, conforme especificações e plano de trabalho do Convênio 1301/2014 SES/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura ou pelo e-mail compraselicitacoes@dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 06 de janeiro de 2015.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 033/2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:EAD8F581

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 02/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 INSTRUTOR DE MUSICA

Edital Pregão Presencial n° 02/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 20 de Janeiro de 2015, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de 01 instrutor de musica, instrutor para fanfarra, para atendimento aos Programas do CRAS - Centro de Referencia de Ação Social. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura ou pelo e-mail compraselicitacoes@dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 06 de janeiro de 2015.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 033/2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:AC31496B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1698 DE 05/01/2015

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **ANDERSON GERALDO LIAZAR**, habilitado para o exercício do cargo de **ENCANADOR**, a partir do dia **01/01/2015**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeirode 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:772D5CA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1699 DE 05/01/2015

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **VANDERLAAN NUNES JÚNIOR**, habilitado para o exercício do cargo de **GUARITEIRO**, a partir do dia **01/01/2015**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeiro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:402651C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1700 DE 05/01/2015

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, habilitado para o exercício do cargo de **GUARITEIRO**, a partir do dia **01/01/2015**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeiro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0A9BE7F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1701 DE 05/01/2015

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **JESUS FERNANDO CALSAVARA** do cargo efetivo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **05/01/2015**, a pedido do mesmo, através de requerimento protocolado nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeiro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:ECDD084D

PORTARIAS
SOLUÇÃO DE CONSULTA SMF/Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

ISS. Retenção da contratação de autônomos Planos de Saúde. Subitem 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços da LC 001/02, alterada pela LC nº 003/2003, código de serviço 4.22 e 4.23 do Anexo II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista do artigo 199 da Lei Complementar 001/2002, de 1 de dezembro de 2002 e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo **protocolado sob nº 0246,** datado de 18/11/2014.

ESCLARECE:

1. A consulente informa que a Ordem dos Advogados do Brasil é sociedade cooperativa e operadora de planos de assistência à saúde, atuando na otimização das atividades de seus cooperados, angariando pacientes a estes profissionais através da atividade de operação de planos de saúde. Informa ainda que o preço do serviço sob o qual incide o ISSQN municipal de sua atividade se restringe ao valor recebido como contraprestação para intermediar o negócio, não se confundindo com a totalidade dos ingressos recebidos em decorrência do negócio intermediado entre os dois pólos (usuários de planos – operadora – prestadores de serviços de assistência à saúde) e que assim a base de cálculo do ISSQN seria o valor que se cobra para intermediar, e não o valor do negócio intermediado.

2. A consulente pergunta:

A seccional da OAB/MG nos enviou um ofício (cópia anexa) orientando sobre a emissão do RPA, e uma das dúvidas, foi a respeito da retenção do ISSQN quando da contratação de autônomos.
Para tanto, gostaríamos de saber se no Município de Formiga, há a necessidade de retenção do ISSQN, quando da contratação de autônomos, para prestarem serviços para a subseção.

GONÇALO JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:143B282E

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 107/2012

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA,Contratada:CLÁUDIO ANANIAS DE OLIVEIRA – ME.**DA RAZÃO SOCIAL:**Fica alterada a razão social da contratada**M. W. C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.-ME**, que passa a ser**"CLÁUDIO ANANIAS DE OLIVEIRA-ME"**, sendo mantidos o mesmo endereço e número do CNPJ, conforme documento constante de fls. 214 do processo licitatório.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original com vencimento em 14/12/2014 fica prorrogada até 14/12/2015, conforme requerimento de fls. 213 e demais documentos constantes de fls. 204/212, do Processo Licitatório nº: 2079/2012, na modalidade Pregão nº: 223/2012, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**O valor mensal a ser pago é R$283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), promovendo assim o equilíbrio econômico financeiro previsto na cláusula quarta do contrato original.**VALOR ESTIMADO:**R$3.405,96 (três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) Data: 12/12/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:186BE9F5

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2789/2010 – PREGÃO 0216/2010. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA,através do FMAS**. Contratada:SAMARA SOARES CHAGAS.**Ficam rescindidas, por mútuo acordo, a partir de 31/12/2014, todas as cláusulas e condições inseridas no Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2011, fundamentando-se no art. 79, II, §1º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 30/12/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:44454EAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1702 DE 05/01/2015

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS**, a partir de **05 de Janeiro de 2015**, os seguintes servidores:
GILMAR GERALDO DE MENEZES
MARCOS JOSÉ MURARI
WELLINGTON JORGE LASMAR
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeiro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AB4B163A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1703 DE 05/01/2015

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **ANIBAL SALETE DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Motorista, para **SUBSTITUIR** Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**, **do dia 05/01/2015 à 24/01/2015**, período de suas férias regulamentares
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Janeiro de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1EE36AA5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1883/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **JOSEANE APARECIDA MESSIAS FERNANDES**, **Psicólogo VI C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4843142D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1884/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **NARA BARBOSA ARANTES**, **Nutricionista XI C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FA403BEA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1885/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ADAIR RODRIGUES TEIXEIRA RAIMUNDO**, **Servente de Limpeza I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:21B76A4F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1886/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **DAGMAR PATRÍCIA PALHARES SANTOS**, **Enfermeiro IX F,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C1DCB993

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1887/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARILENE ANGELINA DE OLIVEIRA**, **Auxiliar de Saúde,** 06 (seis) meses de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de julho de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:769EAB36

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1888/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA ISABEL DA SILVA**, **Enfermeiro IX C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E94DFE09

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1889/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ZILÉIA MARIA PACHECO DA SILVA**, **Auxiliar de Saúde I F,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F1898AA0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1890/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **LUCIANO CANTO DE CASTRO**, **Fiscal Sanitário IV B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:57609FE9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1891/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas

Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MAGNO JOSÉ DE SOUSA LEÃO**, **Jardineiro I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7CA50C85

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1892/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **IVALDA DIAS SILVA ABENÍCIO**, **Operário de Serviços Gerais I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5C28514E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1893/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **KELLY REGINA MENDES**, **Técnico em Enfermagem I B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4ED11E66

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1894/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **AIRTON LAGOEIRO CORRÊA**, **Cirurgião Dentista IX B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1F1E3713

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1895/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **RONALDO RODRIGUES DE CAMPOS**, **Operário de Serviços Gerais I C,** 01 (um) mês de

licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:276F5214

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1896/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **VIVIANE DE MELO SILVA**, **Bibliotecário VII C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:161A51EB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1897/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ADALGISA ALVES CAIRES**, **Enfermeiro IX B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9E809D47

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1898/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ROSIMEIRY CRISTINA DE OLIVEIRA**, **Técnico em Higiene Dental II B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de janeiro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:26B7F906

PORTARIAS
ATA DE REUNIÃO - PREGÃO Nº 110/14

O Pregoeiro Wilian Antunes Vieira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 2743 de 29 de julho de 2013, nos termos da Lei 10.520 de 17-07-2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se dia 06/01/15, às 13:00 horas, em razão do Processo Licitatório nº 138/14, na modalidade Pregão nº 110/14. O Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa CIRURGICA DINIZ COM. DE ART. DE LAB. E HOSP. LTDA apresentar, dentro do prazo de validade, as certidões referentes a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nas quais estavam vencidas na hora do Certame, e foi concedido, a pedido da empresa, mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação das mesmas, conforme art. 43, § 1°, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Passado o prazo para apresentação da documentação, o Pregoeiro decide por CANCELAR a Ata de Registro de Preços n° 267/2014, e por conseqüência os seguintes itens, ora adjudicados para a empresa: 09, 27, 45, 50, 67, 106, 111, 122, 132, 135, 148, 149, 153, 188, 203, 212 e 216. Cabe ainda citar o art. 43, § 2°, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 no qual mostra que "A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Destarte, o Pregoeiro decide pelo cancelamento parcial do processo nos itens acima citados. Faz parte integrante da presente ata: a Relação dos participantes do Processo/Licitação. Em cumprimento às disposições legais e para que surta efeitos de lei assinamos: WILIAN ANTUNES VIEIRA – PREGOEIRO.

Equipe de Apoio:

THALITA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA,

LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO,

LEONARDO GERALDO EUFRÁSIO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:858A9441

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1899/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 36, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR,** no cargo de **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AE0B6D4E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1900/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 42, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **CARLOS ALBERTO SALES,** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano,** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:43FCF46D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1901/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 31, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,** para responder interinamente com suas atribuições, sem qualquer ônus para o erário, pelo cargo de Chefe de Gabinete, a partir do dia 06/01/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:49191A27

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1902/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 38, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **ANGELO TONELLI FILOGONIO,** no cargo de **Secretário Municipal de Obras e Trânsito,** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6BB80ADA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1903/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **FERNANDA FERNANDES DE MELO,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família,** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5AEC64C4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1904/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **MÁRCIA VAZ ANDRADE DUARTE,** do cargo em comissão de **Coordenador da Frota de Transporte Sanitário,** a partir do dia 06 (seis) de janeiro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:65614D58

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1905/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **SAMIRA VIDAL DA SILVA,** do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Informatização do Museu,** a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 014/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A403DE77

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1906/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **OSANIA IRACI SILVA, Supervisor de Atendimento do Gabinete,** para substituir **Emerson de Oliveira, Superintendente de Assuntos Institucionais,** no período de suas férias regulamentares de 05/01/2015 a 24/01/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7BFB0C17

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1907/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **VINÍCIUS BATISTA GONÇALVES, Coordenador de Licitação**, para substituir **Ana Cristina Nepomuceno, Assessor Jurídico,** no período de suas férias regulamentares de 05/01/2015 a 24/01/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:ABE96E2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1908/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **LEONARDO GERALDO EUFRÁSIO, Operário de Serviços Gerais I C**, para substituir **Vinícius Batista Gonçalves, Coordenador de Licitação,** no período de 05/01/2015 a 24/01/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/01/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de janeiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E34E2945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 456/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 456/2014**, **Pregão Presencial nº. 057/2014, Processo nº. 165/2013**, Contratado: **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ DE Nº. 08.270.448/0001-37, COM ENDEREÇO NA RUA DA ESCOLA, nº. 8938, VILA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 do contrato original, **até 31/12/2015**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4890C060

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 438/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 438/2014 – Pregão Presencial Nº. 053/2014 – Processo Nº. 150/2014**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches diversos, para atender o Programa Minas Olímpica Geração Esporte do município de Grão Mogol, Contratado**: MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME,** com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86 - valor global **R$ 15.000,00 (quinze mil reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 27 de Agosto de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:91F8F917

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 053/2014 – Processo Nº. 150/2014**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches diversos, para atender o Programa Minas Olímpica Geração Esporte do município de Grão Mogol, Contratado**: MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME,** com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86 - valor global **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Grão Mogol-MG, 27 de Agosto de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:490D0213

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 438/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 438/2014**, **Pregão Presencial nº. 053/2014, Processo nº. 150/2014**, Contratado: **MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME,** com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 do contrato original, **até 31/12/2015**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 16 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:72550855

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2014**, **Pregão Presencial nº. 085/2013, Processo nº. 201/2014**, Contratado: **W & M PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 01.527.405/0001-45, com endereço na Rua da Bahia, nº. 1148, Sala 1208, Centro, no Município de Belo Horizonte-MG, Objeto: alterar a cláusula quinta do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 do contrato original, **até 31/01/2015**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 16 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C5CDD33A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 126/2014, Pregão Presencial nº. 003/2014, Processo nº. 003/2014**, Contratado: **FLÁVIA ANTONIA FELIX DE OLIVEIRA-ME,** estabelecido/residente na Fazenda Lobeiro, Zona Rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.593.879/0001-50, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original, fica aditado em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A0D1B97D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 142/2014, Pregão Presencial nº. 003/2014, Processo nº. 003/2014**, Contratado: **DEJAILSON GOMES DE ASSIS-ME,** estabelecido/residente na Fazenda Americana, zona rural, no município de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.351.959/0001-74, Objeto: alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor global do contrato original, fica aditado em **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais),** um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 05 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F2C79874

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 001/2015

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
ART. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para realização de todos os procedimentos relativos procedimentos licitatórios a serem instaurados durante o exercício de 2015.
ART. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta:
Presidente: ELEAZARO PEREIRA
Secretário: ELIANE OLIVEIRA PORTO
Membro Efetivo: MARIA ELIZA GONZAGA SANTOS
Membro Suplente: ADÃO PEREIRA
Membro Suplente: MARIA ALINE VIEIRA FROES
§ 1º. Os atos da referida Comissão somente serão convalidados com a presença dos membros efetivos, sendo que em caso de ausência, será convocado o membro suplente para a composição da Comissão.
§ 2º. Os atos praticados pela Comissão deverão ser acompanhados pela Assessoria Jurídica.
ART. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 02 de janeiro de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:678A1236

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 001/2015

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
ART. 1º. Fica designado como Pregoeiro Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, para desempenhar atribuições relativas ao procedimento licitatório na modalidade Pregão o Sr. Eleazaro Pereira, durante o exercício de 2015.
ART. 2º. A Comissão Pregoeira será formada pelo Pregoeiro Oficial e pela Comissão Permanente de Licitação a qual nos moldes do Decreto nº. 001/2015 é composta:
Sr. ELEAZARO PEREIRA – Pregoeiro Oficial
Srª. DINDALVA ALVES COSTA – Equipe de Apoio
Sr. NIVAILSON RODRIGO SILVA – Equipe de Apoio
Sr. EDSON DIAS PEREIRA – Equipe de Apoio
Sr. AILTON DE OLIVEIRA COSTA – Equipe de Apoio
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os atos da referida Comissão somente serão convalidados com a presença dos membros efetivos, sendo que em caso de ausência, será convocado um ou mais membros suplentes para a composição da Comissão.
PARAGRAFO SEGUNDO: A Comissão Pregoeira será presidida pelo Pregoeiro Oficial.
ART. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 02 de janeiro de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:07AB5C6B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 21/01/2015, Pregão Presencial nº. 001/2015, Processo Nº. 001/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2D245304

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 21/01/2015, Pregão Presencial nº. 002/2015, Processo Nº. 002/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de profissional médico, para atuar na sede e nas ESF de diversas comunidades do município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3B38188E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 21/01/2015, Pregão Presencial nº. 003/2015, Processo Nº. 003/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de 400.000 mil litros de óleo diesel BS-10 com cessão em regime de comodato de 01 tanque cilindro de 14.000 lts e bomba para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B3AC3590

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 22/01/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015, Processo Nº. 005/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de álcool e gasolina comum, com abastecimento direto da bomba em Grão Mogol, para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:72D0B965

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 22/01/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015, Processo Nº. 005/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de álcool e gasolina comum, com abastecimento direto da bomba em Grão Mogol, para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1C32EDB0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 22/01/2015, Pregão Presencial nº. 006/2015, Processo Nº. 006/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de alimentação e hospedagem, para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:35FE4DD6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 22/01/2015, Pregão Presencial nº. 007/2015, Processo Nº. 007/2015**, Tipo: menor valor global, Objeto: contratação de empresa, para locação de estruturas para eventos a se realizar em praça pública durante o ano de 2015, no município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1CD31415

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 27/01/2015, Pregão Presencial nº. 008/2015, Processo Nº. 008/2015**, Tipo: menor valor por linha/km, Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte de estudantes em veículos Kombi, microônibus, van e camionete cabine dupla, em diversas localidades

do município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B048CBF2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 27/01/2015, Pregão Presencial nº. 009/2015, Processo Nº. 009/2015**, Tipo: menor valor por linha/km, Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de transporte de estudantes em veículo ônibus, em diversas localidades do município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4DE30F61

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 27/01/2015, Pregão Presencial nº. 010/2015, Processo Nº. 010/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de adesivos e lonas digitalizadas, para ornamentação de vias urbanas e frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AC6B0023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 28/01/2015, Pregão Presencial nº. 011/2015, Processo Nº. 011/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição de camisas em malha PV e sacolas de lixo veiculares de plástico e tecido, para o município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EEEC2CB6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 28/01/2015, Tomada de Preços nº. 001/2015, Processo Nº. 012/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) P-13, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios domésticos de primeira qualidade, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:50633C1D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 28/01/2015, Tomada de Preços nº. 002/2015, Processo Nº. 013/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para manutenção da merenda escolar neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1FEADC42

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 29/01/2015, Tomada de Preços nº. 003/2015, Processo Nº. 014/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: fornecimento coffee, break, buffet, alimentação hospedagem e aluguel de sala de reuniões neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 06 de Janeiro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F1F4EA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº008/2014

Homologação Carta Convite nº008/2014 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº045/2014, Modalidade: Carta Convite nº008/2014, cujo objeto a aquisição de Cestas de Natal, conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, para serem distribuídas aos servidores e prestadores de serviços do Município, sendo adjudicado vencedora a empresa ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Em 11/12/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:0CFEFE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2014

Homologação Pregão Presencial nº020/2014 - O Município de Jaguaraçu, em obediência ao principio da legalidade, torna público que foi homologado o Processo de Licitação nº044/2014, Modalidade: Pregão Presencial nº020/2014, cujo objeto a aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, didáticos e brinquedos infantis, sendo adjudicado vencedoras as empresas Trana Papelaria e Suprimentos LTDA - EPP, Atlântica Didática & Pedagogia Distribuidora LTDA – EPP e Master Comércio de Material Escolar EIRELI-EPP. Em 09/12/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:89D04FB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
CONTRATO Nº063/2014

Contrato nº063/2014, Referente Carta Convite nº008/2014. Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, CNPJ nº nº10.248.662/0001-39. Objeto: A aquisição de Cestas de Natal, conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial, para serem distribuídas aos servidores e prestadores de serviços do Município. Valor R$18.048,80. Vigência: Período de 11/12/2014 a 09/01/2015.

Jaguaraçu, 11/12/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:1033F451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º001/2014

Contrato: 001/2014
Contratante: Câmara Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: AGP –Academia de Gestão Pública S/A
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de n.º 001/2014, firmado com a empresa AGP- Academia de Gestão Pública S/A, pelo período de 03 (três) meses, até 18/03/2015.
Valor: R$ 1.920 (um mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 18/03/2015
Data: 18/12/2014
Processo Administrativo n.º 001/2014
Signatários: Samuel Mariano Silva

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:B4F37670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 238

PORTARIA Nº238/2010

"REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Nº283/2010**, de **04 de Fevereiro de 2010**;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de alimentação escolar de Jenipapo de Minas:
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE :
· Vinicius Costa Martins - Titular
· Wesley Viana Silva - Suplente
· Analice Rodrigues do Nascimento – Titular
· Antonio Jose Vieira Silva - Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Geraldo Vieira de Souza - Titular
· Claudineia de Oliveira - Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL :
· Alison Antonio Rodrigues Vieira – Titular
· Farly Ferreira Ramos – Suplente
REPRESENTANTES DO NIVEL SUPERIOR MEMBROS DO SUS :
· Jacinta Cleonivia Lisboa - Titular
· Lívia de Kassia Guedes - Suplente
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO, MEMBROS DO SUS:
· Maria Helenice Pereira de Souza Teixeira – Titular
· Laudiana Maria Ferreira - Suplente
REPRESENTANTES DOS USUARIOS :
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ANTONIA MARIA DAS GRAÇAS:
· Idalina Ferreira Rodrigues – Titular
· Idalina Ferreira Lisboa - Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JENIPAPO DE MINAS E ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA :
· Gilberto Nascimento Santos – Titular
· Valdivia de Fátima Guimarães - Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO JENIPAPENSE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA:
· Elizangela Pedroso Lopes – Titular
· Adenilson da Costa Ferreira - Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JENIPAPO DE MINAS:
· Francisco Gomes Nunes – Titular
· Jose Ferreira Leite - Suplente
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
· Jose Altamiro Lopes de Calda – Titular
· Maria do Rosário Lemos Martins
REPRESENTANTES DA PAROQUIA DE SÃO SEBASTIAO E DA CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULA:
· Maria Jose da Silva – Titular
· Joaquim Lopes Gomes - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 19 de Abril de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:B588DEC2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 239

PORTARIA Nº239/2010

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OS CHEFES DE DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e;
RESOLVE:

1° - **DETERMINAR** que **TODA** e **QUALQUER** viagem dos chefes dos departamentos, principalmente quando da utilização dos veículos pertencentes a este Município, sejam comunicadas imediatamente ao Departamento Municipal de Administração e Finanças.

2º - A não observância dos dispostos no artigo anterior, implicará nas sanções aplicáveis previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Jenipapo de Minas.

3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 07 de Junho de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:8C7F0EE9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 240

PORTARIA Nº240/2010

"PROÍBE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

1° - **PROIBIR** a utilização dos veículos pertencentes ao Município de Jenipapo de Minas, especialmente nos finais de semana, quando não for de interesse da Prefeitura.

2º - Para a utilização dos referidos veículos, deverá ter autorização expressa do Prefeito do Município.

3º - A não observância dos dispostos nos artigos anteriores, implicará nas sanções aplicáveis previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Jenipapo de Minas.

4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 07 de Junho de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:BB67F4AA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 241

PORTARIA Nº241/2010

"REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas:
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE:
· Vinicius Costa Martins - Titular
· Wesley Viana Silva - Suplente
· Analice Rodrigues do Nascimento – Titular
· Antonio Jose Vieira Silva - Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Geraldo Vieira de Souza - Titular
· Claudineia de Oliveira - Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL :
· Alison Antonio Rodrigues Vieira – Titular
· Farly Ferreira Ramos – Suplente
REPRESENTANTES DO NIVEL SUPERIOR MEMBROS DO SUS :
· Jacinta Cleonivia Lisboa - Titular
· Lívia de Kassia Guedes - Suplente
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL BASICO E MÉDIO, MEMBROS DO SUS:
· Maria Helenice Pereira de Souza Teixeira – Titular
· Laudiana Maria Ferreira - Suplente
REPRESENTANTES DOS USUARIOS :
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ANTONIA MARIA DAS GRAÇAS:
· Idalina Ferreira Rodrigues – Titular
· Idalina Ferreira Lisboa - Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE JENIPAPO DE MINAS E ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA :
· Gilberto Nascimento Santos – Titular
· Valdivia de Fátima Guimarães - Suplente
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO JENIPAPENSE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA LUZIA:
· Elizangela Pedroso Lopes – Titular
· Adenilson da Costa Ferreira - Suplente
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JENIPAPO DE MINAS:
· Francisco Gomes Nunes – Titular
· Jose Ferreira Leite - Suplente
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
· Jose Altamiro Lopes de Calda – Titular
· Maria do Rosário Lemos Martins
REPRESENTANTES DA PAROQUIA DE SÃO SEBASTIAO E DA CONFERENCIA SÃO VICENTE DE PAULA:
· Maria Jose da Silva – Titular
· Joaquim Lopes Gomes - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 19 de Abril de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:AAD1DF5A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 242

PORTARIA Nº242/2010

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 EXONERAR, a pedido, do cargo de Servente Escolar desta Prefeitura, a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA.**
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Julho de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:1AEFF550

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 242/A

PORTARIA Nº242-A/2010

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Turismo de Jenipapo de Minas:

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:
· Rosa Lopes Teixeira - Titular
· José Antônio Teixeira - Suplente
REPRESENTANTES DA CLASSE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICIPIO:
· Rosa Nilha Rodrigues - Titular
· Cínthia Soares Rodrigues - Suplente
REPRESENTANTES DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:
· Josevan Gomes Aragão – Titular
· Rosemare Dias de Barros – Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Maria Creuzelene Chaves - Titular
· Geralda Lopes Ramalho - Suplente
REPRESENTANTES DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS:
· Breno Atamai da Silva Malta – Titular
· Iesser Anis Lauar - Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
· Arilson Nunes Jardim – Titular
· José Silvane Rodrigues da Conceição – Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL:
· Alisson Antônio Rodrigues Vieira – Titular
· Wellington Álvaro Guedes – Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 09 de Agosto de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:5D113F4D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 243

PORTARIA Nº243/2010

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1° - **NOMEAR** membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2010-2012:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
a) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- Vinícius Costa Martins – Titular
- Lilian de Fátima Batista – Suplente
b) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Angelita Pinheiro Ferraz – Titular
- Júnia Werliane Guedes – Suplente
c) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
- Cláudia Rodrigues Ferreira – Titular
- Fernanda Alves Lisboa - Suplente
d) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO:
- Breno Atamai Silva Malta - Titular
- Gleicielly Jeane Ferreira Guedes – Suplente

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
a) REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:
- Neide Maria Guedes Santos – Titular
- Marilene de Fátima Santos – Suplente
b) REPRESENTANTES DA AJENAI – ASSOCIAÇÃO JENIPAPENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA:
- Vany Martins Leite – Titular
- Elizângela Pedroso - Suplente
c) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
- Cleonilda Maria Vieira – Titular
- Keuma dos Santos - Suplente

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Agosto de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:4C6C2E8F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 244

PORTARIA Nº244/2010

"ESTABELECE CARGA HORÁRIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e;

• **Considerando que as receitas do Município sofreram fortes quedas nos últimos meses;**
• **Considerando que as tendências indicam a permanência de queda nos próximos meses;**
• **Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, de sorte a permitir a continuidade do funcionamento da Prefeitura e o bom atendimento à população jenipapense;**
• **Considerando que é preciso observar, no que couber, os rigores ditados pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;**
• **Considerando que é dever de todos zelar pela moralidade pública;**

RESOLVE:
1° - DETERMINAR, que a partir do dia **01 de Setembro de 2010**, Quarta-Feira, a jornada de trabalho de **TODOS OS FUNCIONÁRIOS (Efetivos e Contratados),** com carga horária de 06:00 horas, seja reduzido em 01:00 hora, passando a cumprir 05:00 horas diárias.

2º - Os funcionários contratados terão o seu salário ajustado proporcionalmente ao novo horário.

3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 12 de Agosto de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:D9DB4F58

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 245

PORTARIA Nº245/2010

"DETERMINA ANTECIPAÇÃO DO DIA DA FEIRA".

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM,

RESOLVE:

1 - ANTECIPAR a feira do dia 25 de Dezembro de 2010 e 01 de Janeiro de 2011, para os dias 24 e 31 de Dezembro respectivamente, em virtude das festividades do natal e ano novo.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jenipapo de Minas – MG, 14 de dezembro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:DECA85CA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 246

PORTARIA Nº246/2010

"ESTABELECE CARGA HORÁRIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:
1° - DETERMINAR, que a partir do dia **03 de Janeiro de 2011**, Segunda-Feira, a jornada de trabalho dos Departamentos Municipais de Saúde e Administração e Finanças, passe a exercer carga horária de 08:00 horas as 12 horas, e das 14:00 horas as 17:00 horas .

2° - Os demais Departamentos, continuarão a exercer a atual jornada de trabalho.

3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 29 de Dezembro de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:190F622C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 247

PORTARIA Nº247/2011

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Turismo de Jenipapo de Minas:

REPRESENTANTES DE MEIOS DE HOSPEDAGEM:
· Rosa Lopes Teixeira - Titular
· José Antonio Teixeira - Suplente
REPRESENTANTES DE GRUPOS DE DANÇA, MÚSICA (CULTURAL):
· Rosa Nilha Rodrigues - Titular
· Cínthia Soares Rodrigues - Suplente
REPRESENTANTES / RESTAURANTE:
· Josevan Gomes Aragão – Titular
· Rosemare Dias de Barros – Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
· Maria Creuzelene Chaves - Titular
· Geralda Lopes Ramalho - Suplente
REPRESENTANTES DO CIRCUITO DO TURISMO:
· Breno Atamai da Silva Malta – Titular
· Iesser Anis Lauar - Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
· Arilson Nunes Jardim – Titular
· José Silvane Rodrigues da Conceição - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 11 de Janeiro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:B437668B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 237

PORTARIA Nº237/2010

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

1° - NOMEAR os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de alimentação escolar de Jenipapo de Minas:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
· Vilma da silva Passos - Titular
· Darci de Caldas Fagundes - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS :
· Leidjane Aparecida Fernandes - Titular
· Andréia Telvina Caldeira Siqueira - Suplente

REPRESENTANTES DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
· Maria Francisca da Costa Santos – Titular
· Evangelina Martins Cardoso – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
· Maria Creuzelene Chaves - Titular
· Geralda Lopes Ramalho - Suplente

REPRESENTANTES DO FUNDEB:
· Débora Ferreira da Silva – Titular
· Maria Aparecida Ferreira - Suplente

REPRESENTANTES DA AJENAI:
· Maria das Dores Santos – Titular
· Claudiana Batista Gomes - Suplente

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 13 de Abril de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:180AA936

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 248

PORTARIA Nº248/2011

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe de Ensino COMAG – 005, a Sra.
ROSÂNIA FERREIRA DA COSTA.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 11 de Março de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:C1A0BE15

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 249

PORTARIA Nº249/2011

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 EXONERAR, do Cargo em Comissão de Supervisor Escolar a Sra. **LUCIENY GUIMARÃES CARDOSO.**
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Março de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:C13036FB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 251

PORTARIA Nº251/2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 80, da Lei Orgânica do Município-LOM,

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. **Eduvirgem Aparecida de Sousa,** para exercer as funções do cargo de Chefe de Divisão de Ensino, de acordo com as disposições contidas nas **Leis Municipais nº069/2000** e **070/2000 de 31 de Março de 2000.**

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2011.

Jenipapo de Minas – MG, 14 de Abril de 2011

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:C0106EC0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 252

PORTARIA Nº252/2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 80, da Lei Orgânica do Município-LOM,

RESOLVE:
1 – Nomear a Sra. **Junia Werliane Silva Guedes,** para exercer as funções do cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com as disposições contidas nas **Leis Municipais nº069/2000** e **070/2000 de 31 de Março de 2000.**

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 26 de Maio de 2011

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:94429882

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 253

PORTARIA Nº253/2011

"DISPÕE SOBRE A 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Convocar a 6ª Conferencia Municipal de Saúde com o objetivo de avaliar a Política Publica de Saúde e definir diretrizes e prioridades para sua implantação.
2. A 6ª Conferencia Municipal de Saúde realizar-se, á no dia 02 de Julho de 2011, às 08:00h, no Recanto do Vale.
3. O evento terá como tema "TODOS USAM O SUS".
4. Os delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos por meio de votação em plenário.
5. A organização e realização do evento, fica sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.
6. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, Órgão Gestor e à Prefeitura, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jenipapo de Minas – MG, 07 de Junho de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:63857494

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 254

PORTARIA Nº254/2011

"DISPÕE SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. Convocar a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o objetivo de avaliar a Política Pública de Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para sua implantação.
2. A 5ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, no dia 08 de Julho de 2011, às 08:30 h, no Recanto do Vale.
3. O evento terá como tema "CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES".
4. A Conferência Municipal de Assistência Social não será precedida por pré-conferências.
5. Os delegados da Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos pelos Conselhos e ONG´s convidados.
6. Para a organização e realização do evento, fica instituído, sob a coordenação da presidente do Conselho, o grupo de trabalho com a seguinte composição: Comissão Organizadora, composta por sete pessoas, conforme reunião do CMAS, realizada em 02/06/2011.
7. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta portaria.
8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 20 de Junho de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:78D0E8C0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 255

PORTARIA Nº255/2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica dos municípios,

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. Clévia dos Santos Guedes Ramalho,** para exercer as funções do cargo em comissão de Assessor para assuntos especiais, Código COMGE 012, junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

Jenipapo de Minas – MG, 29 de Junho de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:F74C691F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 256

PORTARIA Nº256/2011

"CONVOCA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

1 – Convocar **TODOS** os funcionários do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a participarem da 6ª Conferência Municipal de saúde, que acontecerá no dia 02 de Julho de 2011 a partir das 13:00Hs, no Recanto do Vale.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 30 de Junho de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:03588DE1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 257

PORTARIA Nº 257/2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JENIPAPO DE MINAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 84, da Lei Orgânica do Município - LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR o Servidor José Silvane Rodrigues da Conceição, para representar o Fundo Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas, Junto ao Banco do Brasil. Com poderes para:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EMITIR/ENDOSSAR/SUSTAR/CONTRA-ORDENAR/CANCELAR/BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE E POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Setembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:A3BE559F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 256/A

PORTARIA Nº256-A/2011

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR os senhores **HUMBERTO CARLOS FREIRE, JOSÉ SILVANO R. DA CONCEIÇÃO, EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA, MARIA CREUZELENE CHAVES** e **ARILSON NUNES JARDIM**, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº001/2011, para provimento de cargos públicos.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 21 de Julho de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:EBFA0BD7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 258

PORTARIA Nº258/2011

"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE FUNCINÁRIA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 **DESIGNAR** a lotação da funcionária **MARIZENE DE FÁTIMA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob regime de Contrato Temporário, para prestar serviços junto ao Programa Minas Olímpica – Geração Esporte, pelo período de 14 horas semanais, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas em Contrato.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 01 de Agosto de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:64D17CBB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 259

PORTARIA N.º 259/2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR PELA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AO BANCO DO BRASIL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 84, da Lei Orgânica do Município - LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR o Servidor José Silvane Rodrigues da Conceição, para representar a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas Junto ao Banco do Brasil. Com poderes para:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EMITIR/ENDOSSAR/SUSTAR/CONTRA-ORDENAR/CANCELAR/BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE E POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Setembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:39CC2C04

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 260

PORTARIA Nº260/2011

"NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 84, Inciso IV, da Lei Orgânica dos municípios,

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. LAISE LEITE PAIVA,** Enfermeira, inscrita no COREN – MG nº 038.042, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2011.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Outubro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:13EC1DB7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 261

PORTARIA Nº261/2011

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO HINO OFICIAL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 5º das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR os senhores (as) **MARIA CREUZELENE CHAVES, ARILSON NUNES JARDIM, BRENO ATAMAI SILVA MALTA, MARIA JOSÉ GUEDES DE FARIA, MARIA APARECIDA VIEIRA, JOSÉ VIEIRA PEREIRA, VALDÍVIA DE FÁTIMA GUIMARÃES** e **JOÃO LUIZ PINHEIRO**, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso Público do Hino Oficial de Jenipapo de Minas.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Outubro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:0AA266C9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 262

PORTARIA Nº262/2011

"NOMEIA FISCAIS DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE JENIPAPO DE MINAS Nº001/2011"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para fiscalizarem a aplicação das Provas Objetivas do Concurso Público do Município de Jenipapo de Minas, a realizar-se no dia 27 de Novembro de 2011:
ESCOLA ESTADUAL PADRE WILLY
§ Dionês Ferreira da Silva
§ Kelly Cristina Guedes
§ Maria da Glória R. do Nascimento
§ Maria Eva Sousa Santos
§ Nelma Kátia Gomes
§ Rosania Ferreira da Costa
§ Sara Rodrigues Lisboa
§ Sílvia Regina Martins
§ Sônia Rodrigues Soares
§ Vanuza Pereira Gomes

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
§ Adma Raimunda Ferreira
§ Anderson Generoso J. Lisboa
§ Antônia Aparecida Fernandes
§ Eva Anicélia A. Rodrigues
§ Bruna Oliveira Sousa
§ Edson Amaral Barbosa
§ Flávia Euzilá Ramalho
§ José Edivânio Rodrigues
§ Lucilene Amaral Oliveira
§ Nely Soares Nunes
§ Rosânia Maria Pinheiro Sena
§ Rosélia Calazans de O. Ramalho
§ Sinara Dayane Teixeira
§ Siumara Dayane Teixeira

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 22 de Novembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:9D1F3314

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 263

PORTARIA Nº263/2011

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 EXONERAR a Sra. **LAISE LEITE PAIVA**, do Cargo de Chefe Interina do Departamento Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Nº260/2011**, de **03 de Outubro de 2011.**

Jenipapo de Minas – MG, 30 de Novembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:3901205F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 264

PORTARIA Nº264/2011

"NOMEIA FISCAIS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2011"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para fiscalizarem a aplicação das Provas Objetivas do Processo Seletivo Nº001/2011 do Município de Jenipapo de Minas, a realizar-se no dia 11 de Dezembro de 2011:

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
§ Anderson Generoso J. Lisboa
§ Gerson Lucas Alves Martins

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 05 de Dezembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:97C727F7

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 265

PORTARIA Nº265/2011

"NOMEIA EQUIPE LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para comporem a Equipe Local para participarem da elaboração do PAR-Plano de Ações Articuladas do Ministério da Educação:

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
Arilson Nunes Jardim	Téc. Administrativo	Representante Sec. Munic. Planejamento
Maria Creuzelene Chaves	Dirigente Municipal	Dirigente Municipal de Educação
Lucieny Guimarães Cardoso	Téc. Sec. Munic. Educação	Representante Técnicos Sec. Munic. Educação
Rosa Lopes Teixeira	Professor Rede urbana	Representante Professores Zona Urbana
Antônia Aparecida R. de S. Ramalho	Professor Rede Rural	Representante Professores Zona Rural
Maria José Lemes	Supervisor Escolar	Representante Coordenadores ou Supervisores Escolares
Débora Ferreira da Silva	Conselheira Escolar	Representante dos Conselhos Escolares
Darci de Caldas Fagundes	Conselheira Escolar	Representante do Conselho Munic. de Educação
Eduvirgem Aparecida F. Sousa	Diretor Escolar	Representante dos Diretores Escolares

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 20 de Dezembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:3BEE1BA5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 266

PORTARIA Nº266/2011

"NOMEIA COMITÊ LOCAL PARA ELABORAÇÃO DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para comporem a Equipe Local para participarem da elaboração do PAR-Plano de Ações Articuladas do Ministério da Educação:
COORDENADORA

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
Maria Creuzelene Chaves	Dirigente Municipal	Dirigente Municipal de Educação
INTEGRANTES		
Elisangela Pedroso	Coordenadora	Representante de Organizações Não Governamentais
Geralda Lopes Ramalho	Diretor Escolar	Representante dos Diretores Escolares
Claudinéia de Oliveira	Professora Rede Urbana	Representante dos Professores da Zona Urbana
Erciliana Ramalho Cardoso	Professora Rede Rural	Representante dos Professores da Zona Rural
Vanuza Pereira Gomes	Conselheira Escolar	Representante dos Conselhos Escolares
Claudiana Batista Gomes	Conselheira Escolar	Representante do Conselho de Alimentação Escolar
Roseli de Fátima Santos	Técnico	Representante dos Técnicos da Sec. Munic. de Educação
Antônio das Neves de Sousa	Cons. Municipal	Representante do Conselho Tutelar

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 20 de Dezembro de 2011

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:B7DD414A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 267

PORTARIA Nº267/2012

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo Inciso I, dos artigos 70 e 84 da Lei Orgânica do Município, e, de acordo com a Lei Nº069/2000, Seção V, artigo 13, Inciso XX;

RESOLVE:

1 NOMEAR os servidores **JOSÉ SILVANO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, MILTON VIEIRA MALTA** e **EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação como membros titulares, e **ARILSON NUNES JARDIM, CÉSAR PINHEIRO CRUZ** e **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**, como membros suplentes.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 02 de Janeiro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:91DFD912

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 268

PORTARIA N.º 268/2012

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JENIPAPO DE MINAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelos artigos 84, da Lei Orgânica do Município - LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR o Servidor José Silvane Rodrigues da Conceição, para representar o Fundo Municipal de Assistência Social de Jenipapo de Minas, em conjunto com o Prefeito Municipal, Junto ao Banco do Brasil. Com poderes para:
ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EMITIR/ENDOSSAR/SUSTAR/CONTRA-ORDENAR/CANCELAR/BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE E POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER -RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS E DE OPERAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2009.

Jenipapo de Minas – MG, 17 de Fevereiro de 2012.

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:8E9F4F34

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 269

PORTARIA Nº269/2012

"DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Médico **Dr. HERISSON DA SILVA PIMENTEL**, **CRM-MG 49.795**, para realizar os exames pré-admissionais dos servidores concursados conforme **Edital Nº001/2011**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas - MG, 27 de Fevereiro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:9A3A3B11

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 271

PORTARIA Nº 271/2012

"NOMEIA LEILOEIRO PARA CONDUÇÃO DE LEILÃO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
1 – NOMEAR o senhor MÚCIO LISBOA CRUZ para a função de **LEILOEIRO**, para conduzir o LEILÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL a ser realizado no dia 25 DE MAIO DE 2012.
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 19 de março de 2012.

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:20C18C68

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 272

PORTARIA Nº272/2012

"NOMEIA COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para comporem o Comitê Local do Compromisso para acompanharem as ações do PAR-Plano de Ações Articuladas do Ministério da Educação:
COORDENADORA

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
Maria Creuzelene Chaves	Coordenadora	Secretaria Municipal de Educação
INTEGRANTES		
Elisangela Pedroso Lopes	Coordenadora da AJENAI	Representante de ONG
Geralda Lopes Ramalho	Diretor Escolar	Representante dos Dirigentes do Sistema Educacional
Gledson Ferreira Guedes	Comerciante	Representante de Comerciantes
Antonia de Lourdes M. de Sousa	Vereadora	Representante de Vereadores
Eliany Ferreira Leite	Conselheira	Representante do FUNDEB
Claudiana Batista Gomes	Conselheira Municipal	Representante do Conselho Municipal de Educação
Roseli de Fátima Santos	Assistente Educacional	Representante dos Trabalhadores
Antônio das Neves de Sousa	Cons. Municipal	Representante do Conselho Tutelar

2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 266 de 20 de Dezembro de 2011.

Jenipapo de Minas – MG, 24 de Abril de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:79D012F3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 273

PORTARIA Nº273/2012

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1° - NOMEAR membros para comporem o Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Alenir Aparecida da Silva – Titular
- Maria Jose Lemes – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
- Claudia Rodrigues Ferreira – Titular
- Jose Silvane Rodrigues da Conceição – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Leordina Pereira dos Santos – Titular
- Valmiro Ramalho Cardoso - Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
- José Geraldo Paulino da Rocha - Titular
- Elcília Pereira dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Darci de Caldas Fagundes – Titular
- Elizene de Fátima Santos – Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
- Valdivino Pereira de Aguilar – Titular
- Maria Aparecida Pinheiro – Suplente
- Sandra Pereira Guimarães – Titular
- Débora Santos Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
- Eunides Cerqueira da Silva – Titular
- Maria Francisca da Costa Santos – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
- Eduvirgem Aparecida Fernandes Sousa – Titular
- Geralda Lopes Ramalho – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
- Vandirene Ramalho Moreira – Titular
- Claudiana Rodrigues da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- Vilmar da Silva Passos – Titular
- Maria Silene Moreira – Suplente

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 17 de Maio de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:9EB34CCD

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 274

PORTARIA Nº274/2012

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Artigo 28 da lei 009/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora **Eduvirgem Aparecida de Sousa**, Chefe de Divisão de Ensino, do Departamento Municipal de Educação desta Prefeitura, Função Gratificada no valor de **R$200,00 (Duzentos Reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 01 de Junho de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:0879CB87

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 275

PORTARIA Nº275/2012

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Artigo 28 da lei 009/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora **MARIA JOSÉ LEMES**, Supervisora Pedagógica, do Departamento Municipal de Educação desta Prefeitura, Função Gratificada no valor de **R$200,00 (Duzentos Reais).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 01 de Junho de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:A7AAFFF5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 276

PORTARIA Nº276/2012

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DOS 15 ANOS DE JENIPAPO DE MINAS-MG"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso XIV, Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR os senhores (as) **KELLY CRISTINA GUEDES, ALENIR APARECIDA DA SILVA, MARIA CREUZELENE GUEDES, VALDÍVIA DE FÁTIMA GUIMARÃES, ARILSON NUNES JARDIM, LYNDO CELIO AGUIAR VIEIRA, ANDERSON GENEROSO JUNIOR LISBOA, ANDERSON SOARES, CLEBERSON DA SILVA XAVIER, LUCIENE GUIMARÃES CARDOSO, ANTÔNIA DE LOURDES MENDES, TASSIANA MARIA TEIXEIRA, SÍLVIA NUNES JARDIM, JEANE SÁ ALVES** E **JOÃO LUÍZ PINHEIRO** para comporem, a Comissão Organizadora da comemoração dos 15 anos de Jenipapo de Minas.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 13 de Junho de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:2F6BEC07

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 278

PORTARIA Nº 278/2012

"NOMEIA LEILOEIRO PARA CONDUÇÃO DE LEILÃO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
1 – NOMEAR o senhor MÚCIO LISBOA CRUZ para a função de **LEILOEIRO**, para conduzir o LEILÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL a ser realizado no dia 06 DE JULHO DE 2012.
2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JENIPAPO DE MINAS – MG, 05 DE JUNHO DE 2012.

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:41AEDAD6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 279

PORTARIA Nº279/2012

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

1° - NOMEAR membros para comporem o Conselho Municipal de Educação:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
- Vilmar da Silva Passos – Titular

- Adma Raimunda Ferreira – Suplente
REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:
- Ana Lopes Ramalho – Titular
- Ana Roberta Santos Ramalho – Suplente
REPRESENTANTES DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:
- Maria Silene Moreira– Titular
- Antônia Lizete da Costa Vieira - Suplente
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
- Maria Creuzelene Guedes –Titular
- Eduvirgem Aparecida Fernandes Souza – Suplente
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUMDEB:
- Darci de Caldas Fagundes – Titular
- Eunides Cerqueira da Silva– Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ADECOJE):
- Sinara Daiane Teixeira – Titular
- Silmara Dayane Teixeira – Suplente

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 12 de Julho de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:09F363D3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 280

PORTARIA Nº280/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 EXONERAR, a pedido, o Sr. **VINÍCIUS COSTA MARTINS**, do Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Jenipapo de Minas.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Nº201/2009**, de **05 de Janeiro de 2009.**

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Agosto de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:BF42F574

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 281

PORTARIA Nº281/2012

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR a Sra. **LAISE LEITE PAIVA**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as disposições contidas nas **Leis Municipais Nº069/2000 e 070/2000**.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jenipapo de Minas – MG, 13 de Agosto de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:CFFA8EDB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 282

PORTARIA Nº282/2012

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 DESIGNAR o Sr. **WESLEY VIANA SILVA**, para exercer as funções e atividades da Coordenadoria de Atenção Básica, do Município de Jenipapo de Minas.
2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jenipapo de Minas – MG, 13 de Agosto de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:0BCC374C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 283

PORTARIA Nº283/2012

"DETERMINA ANTECIPAÇÃO DO DIA DA FEIRA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município-LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - **ANTECIPAR** a feira do dia 08 de Setembro de 2012 (sábado) para o dia 06 de Setembro de 2012 (Quinta-Feira), em virtude da tradicional festa de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 20 de Agosto de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:93F8B919

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 284

PORTARIA Nº284/2012

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Artigo 84, da Lei Orgânica do Município-LOM;

RESOLVE:

1 NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde, sob a Presidência do Chefe do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, conforme discriminação adiante:

REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO E PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Laise Leite Paiva
Suplente: Lilia de Fátima Batista
Titular: Wesley Viana Silva
Suplente: Jeane Sá Alves

b) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gleiciely Jeane Ferreira Guedes
Suplente: Tassiana Maria Ferreira

c) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR MEMBROS DO SUS:
Titular: Ieda Mariane Ferreira dos Santos
Suplente: Valdivina Aparecida Lima

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO – MEMBROS DO SUS:
Titular: Ediléia Vanderluce Nascimento
Suplente: Maria Ordália Caldas dos Santos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ANTONIA MARIA DAS GRAÇAS E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Junia Werliane Guedes Silva
Suplente: Gilda Pereira dos Santos

b) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNUTÁRIO DE JENIPAPO DE MINAS E ESCOLA ESTADUAL PADRE WILLY:
Titular: Carlos Roberto dos Santos
Suplente: Martha Gimenez Lopes

c) REPRESENTANTES DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:
Titular: Antonia Joanete R. Vieira
Suplente: Adma Raimunda Ferreira

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO JENIPAPENSE DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE JENIPAPO DE MINAS E CONSELHO TUTELAR:
Titular: Nalva Aline de Jesus Sousa Martins
Suplente: Maria Hilia dos Santos Souza

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JENIPAPO DE MINAS E PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Maria do Rosário Lopes Pereira Santos
Suplente: Francisco Gomes Nunes

e) REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO E DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULA:
Titular: Maria Aparecida Ade
Suplente: Antônia Aparecida Pedroso

f) REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA:
Titular: José Maria do Nascimento
Suplente: Fernando José da Silva

Jenipapo de Minas – MG, 12 de Setembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:4DFDF76F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 285

PORTARIA N°285/2012

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especialmente pelo Decreto Nº297/2012, de 06 de Julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a posse dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público já homologado pelo Decreto Nº297/2012, de 06 de Julho de 2012, nos termos do Edital de Convocação de 21 de Agosto de 2012, conforme relacionados adiante:

ÍTEM	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
1	TASSIANA MARIA TEIXEIRA	Professor Ed. Básica	3º Lugar	Não entregou a documentação exigida para posse em tempo hábil
2	FRANCISCO GILMAR SANTOS	Servente	4º Lugar	Desistência
3	JOÃO BATISTA ESTEVES	Servente	21º Lugar	Não entregou a documentação exigida para posse em tempo hábil
4	ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA SOUSA	Servente Escolar	3º Lugar	Não entregou a documentação exigida para posse em tempo hábil
5	MARIANA SOARES PINHEIRO	Professor Ed. Básica	4º Lugar	Não entregou a documentação exigida para posse em tempo hábil
6	CUSTÓDIO ADENILSON TEIXEIRA	Vigia	4º Lugar	Não entregou a documentação exigida para posse em tempo hábil

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Outubro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:1B5AA876

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 286

PORTARIA N°286/2012

"DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DO USO DO TABACO EM RECINTOS COLETIVOS PRIVADOS E PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especialmente pela Lei Federal Nº9.294, de 16 de Julho de 1.996, e;

§ **Considerando que o Artigo 2º da Lei Federal Nº9.294, de 16 de Julho de 1.996, dispõe sobre as restrições ao uso de produtos fumígeros em recintos coletivos privados ou públicos, salvo em áreas destinadas exclusivamente para esse fim, incluindo hospitais e postos de saúde;**
§ **Considerando que as instituições de saúde e seus profissionais são modelos de comportamento social no tange à preservação da saúde.**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o consumo de derivados do tabaco produtores de fumaça na instituição, seja restringido às áreas sinalizadas para esse fim – "FUMÓDROMOS".

Art. 2º - A fim de manter o Programa Municipal de Controle do Tabagismo, fica criada a Comissão composta pelos seguintes membros:

NOME	SETOR
Angelita Pinheiro Ferraz	CRAS-Centro de Referência da Ass. Social
Claudiana Rodrigues da Silva	Depto. Municipal de Educação
Vandirene Rodrigues da Silva	Conselho Tutelar
Marylan de Mendonça Guedes	Clínica Odontológica
Maria Creuzelene Chaves	Depto. Municipal de Educação
Júnia Werliane S. Guedes	Depto. Municipal de Assistência Social
Lília Rodrigues do Nascimento	Farmácia de Minas
Ingryde Stéphanie Ferreira Guedes	CRAS-Centro de Referência da Ass. Social
Valdivina Aparecida Lima	Policlínica Municipal Teófilo Ferreira Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 25 de Outubro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:D1F080D0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 287

PORTARIA N°287/2012

"DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA ABORDAGEM DE FUMANTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DO TABAGISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, especialmente pela Lei Federal Nº9.294, de 16 de Julho de 1.996, e;

§ **Considerando que o Programa Municipal de Controle do Tabagismo visa conscientizar toda a população do Município de Jenipapo de Minas sobre os malefícios decorrentes do ato de fumar e a fim de que medidas educativas alcancem resultados efetivos são necessários mecanismos legais que as reforcem;**
§ **Considerando que dentro do contexto do Programa, está previsto treinamento de pessoal de portaria (seguranças e recepcionistas) e demais funcionários públicos municipais, buscando sensibilizá-los sobre o assunto, bem como motivá-los a desempenhar uma importante função nesse processo tais como, abordagem e orientação dos fumantes sobre as regras de fumar nas áreas designadas para esse fim;**
§ **Considerando que a normatização desse processo tem como objetivo dar consequência e consistência ao processo educativo que ora vem acontecendo na instituição, na medida em que respaldará o papel dos profissionais treinados para o cumprimento desta Portaria;**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a normatização da abordagem de fumantes no âmbito do programa Municipal de Controle do Tabagismo, conforme segue:
1) Quando qualquer pessoa for vista fumando em áreas diferentes das permitidas (fumódromos), deverá ser abordado de forma discreta e polida pelos profissionais treinados para esse fim, além das chefias, que o orientarão sobre a localização dos locais reservados para fumar (fumódromos), solicitando que apague o cigarro ou qualquer outro derivado de tabaco produtor de fumaça naquele local.
2) Caso o indivíduo reincida ou se recuse a acatar a orientação recebida, deverá ser encaminhada uma notificação sobre a ocorrência a sua chefia imediata, que por sua vez a encaminhará para o representante do Programa Municipal de Controle do Tabagismo de cada unidade. Na oportunidade, a pessoa deverá ser esclarecida sobre os objetivos do Programa, e, se for seu desejo, será oferecido um encaminhamento para tratamento (se houver esse tipo de apoio na instituição).
3) Caso o indivíduo se recuse a acatar a orientação recebida, os profissionais treinados para esse fim, deverão convidá-lo a retirar-se do local, com o apoio da segurança, se for necessário.
4) Cabe a cada participante da Comissão do Programa Municipal de Controle ao Tabagismo, acompanhar o andamento de todas as ocorrências relativas a infrações desta Portaria, e, através de reuniões mensais de monitoramento, elaborar estratégias educativas voltadas para os usuários e o ambiente em que elas vivem.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 25 de Outubro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:706EB452

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 288

PORTARIA N°288/2012

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelo Artigo 70 da Lei Municipal Nº319/2011, de 21 de Junho de 2011, e,:
§ **Considerando que todo servidor público deve cumprir a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;**
§ **Considerando que todos os funcionários (efetivos e contratados) percebem o vencimento equivalente a 08 (Oito) horas diárias;**
§ **Considerando que o poder público deve observar, no que couber, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia no funcionalismo municipal;**
§ **E, considerando finalmente, que é dever de todos zelar pela moralidade pública;**

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, que **TODOS OS FUNCIONÁRIOS (Efetivos e Contratados),** cumpram, rigorosamente, o horário de 08 (Oito) horas diárias, especificado no contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.

Art. 2º - O **NÃO CUMPRIMENTO** do horário estabelecido, implicará na aplicação das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Jenipapo de Minas, inclusive, no o corte das horas não trabalhadas.

Art. 3º - Os funcionários contratados que insistirem em não cumprir o horário estabelecido e firmado em contrato, ocorrem em falta grave e poderá ter o seu vínculo rescindido de forma unilateral.

Art. 4º - Os funcionários efetivos que insistirem em não cumprir o horário estabelecido e firmado pela superior administração, também ocorrem em falta grave, e poderá responder a inquérito administrativo disciplinar, o que poderá acarretar a sua rescisão de contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 25 de Outubro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:6C273706

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 289

PORTARIA N°289/2012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, para provimento dos cargos do quadro permanente, os candidatos adiante relacionados, aprovados no **Concurso Público Nº001/2011**, conforme **Decreto Nº297/2012**, de **06 de Julho de 2012**:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aux. Mecânico	00625	MAX GIMENEZ LOPES	1º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	00699	LIVIA DE CÁSSIA GUEDES	1º
Enfermeiro	00782	MOARA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	2º
Enfermeiro	00112	WESLEI GUEDES VIANA	3º
Enfermeiro	00192	IEDA MARIANE FERREIRA SANTOS	4º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mecânico	00464	TARCÍSIO TEIXEIRA NETO	1º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aux. Mecânico	00625	MAX GIMENEZ LOPES	1º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Médico PSF	00158	GIOVANA PEIXOTO DO CARMO	1º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Op. Máquinas	00614	CAMILO DO CARMO ARAÚJO JÚNIOR	1º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedreiro	00185	JOSÉ ENEWGALLINGTON R. FERRAZ	1º
Pedreiro	00677	HELIOMAR FERREIRA RAMALHO	2º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor EB	00419	FABRÍCIA OLIVEIRA DE MATOS	1º
Professor EB	00515	ELAINE ARAÚJO SIMÕES	2º
Professor EB	00595	NAIR DO ROSÁRIO COSTA	4º
Professor EB	00705	MARIANA NUNES RAMOS	5º
Professor EB	00317	MARIA APARECIDA GUEDES RIBEIRO	6º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE	00681	DAVSON DIAS VIEIRA	1º
SERVENTE	00023	JOSÉ ALTAMIRO LOPES DE CALDAS	2º
SERVENTE	00252	VÂNIO ANTÔNIO LOPES RAMALHO	3º
SERVENTE	00731	ADEBSON ALVES RODRIGUES	5º
SERVENTE	00487	ANTÔNIO JOSÉ CALDEIRA	6º
SERVENTE	00762	ADÃO ALVES RODRIGUES	7º
SERVENTE	00775	ANA APARECIDA MOREIRA LISBOA	8º
SERVENTE	00026	ADILSON COELHO FERREIRA	9º
SERVENTE	00562	MARIA JOSÉ CARDOSO SENA	10º
SERVENTE	00519	ALANO ROGER RODRIGUES CALDEIRA	11º
SERVENTE	00355	MAURÍCIO SARTORI	12º
SERVENTE	00283	MIRIAM FERREIRA MENDES	13º
SERVENTE	00794	ELIANE PINHEIRO DE SOUSA	14º
SERVENTE	00732	SELMA LEMOS DA ROCHA	15º
SERVENTE	00094	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	16º
SERVENTE	00631	MANOEL ACÁCIO DA SILVA	17º
SERVENTE	00549	VIRLENE APARECIDA SANTOS	18º
SERVENTE	00808	ANDERSON SOARES	19º
SERVENTE	00616	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	20º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Servente Escolar	00753	ROSA ILDETE FERREIRA LEITE	1º
Servente Escolar	00649	VALDECI MARTINS LEITE	2º
Servente Escolar	00273	ELSON RODRIGUES DOS SANTOS	5º
Servente Escolar	00387	VALDÍVIA MARTINS LEITE	6º
Servente Escolar	00066	ADILEUZA CARDOSO DE SÁ	7º
Servente Escolar	00270	ROSA MÁRCIA NEIVA SANTOS	8º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico de Laboratório	00307	LEIDE JANE RAMALHO	1º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vigia	00232	GERALDO VIEIRA DE SOUSA	1º
Vigia	00572	OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA	2º
Vigia	00621	SIDNEI CARVALHO DE SOUSA	3º
Vigia	00789	MARCOS ANTÔNIO SIMÃO DE OLIVEIRA	5º
Vigia	00664	JOÃO DAS DORES SOUSA SANTOS	6º
Vigia	00756	EDSON SOARES SANTOS	7º

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo, a pedido por escrito, ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão se apresentar ao Setor de Pessoal.

Art. 3º - Os funcionários efetivos que insistirem em não cumprir o horário estabelecido e firmado pela superior administração, incorrem em falta grave, e poderá responder a inquérito administrativo disciplinar, o que poderá acarretar, inclusive, na sua demissão por justa causa.

Art. 4º - Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias, a contar da posse.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 25 de Outubro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:E5212237

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 290

PORTARIA N°290/2012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, para provimento dos cargos do quadro permanente, os candidatos adiante relacionados,

aprovados no **Concurso Público Nº001/2011**, conforme **Decreto Nº297/2012**, de **06 de Julho de 2012**:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE	00306	CLEONICE CARDOSO SOARES	22º
SERVENTE	00024	ELISIÁRIO PAULINO LOPES	23º

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Servente Escolar	00679	FABIANA LEITE DOS SANTOS	9º
Servente Escolar	00432	LUCINETE ALVES DA CUNHA	10º

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo, a pedido por escrito, ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão se apresentar ao Setor de Pessoal.

Art. 3º - Os nomeados pela presente Portaria, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias, a contar da posse.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:63A6AF22

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 291

PORTARIA N°291/2012

"NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE TEÓFILO FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IEDA MARIANE FERREIRA DOS SANTOS**, como Responsável Técnico do Centro de Saúde Teófilo Ferreira dos Santos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 03 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:8B365930

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 292

PORTARIA N°292/2012

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Turismo de Jenipapo de Minas:

REPRESENTANTES DE MEIOS DE HOSPEDAGEM	
§ Rosa Lopes Teixeira	Titular
§ José Antônio Teixeira	Suplente
REPRESENTANTES DE GRUPOS DE DANÇA, MÚSICA (CULTURAL)	
§ Rosa Nilha Rodrigues	Titular
§ Cinthia Soares Rodrigues	Suplente
REPRESENTANTES/RESTAURANTES	
§ Josevan Gomes Aragão	Titular
§ Rosemare Dias de Barros	Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
§ Maria Creuzelene Chaves	Titular
§ Geralda Lopes Ramalho	Suplente
REPRESENTANTES DO CIRCUITO DO TURISMO	
§ Breno Atamai da S. Malta	Titular
§ Iesser nis Lauar	Suplente
REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
§ Arilson Nunes Jardim	Titular
§ José Silvane R. da Conceição	Suplente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 17 de Outubro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:1015A565

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 293

PORTARIA N°293/2012

"NOMEIA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária, **SILVIA NUNES JARDIM**, inscrita no **CRESS Nº15.783**, para responder pelo CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Jenipapo de Minas, na função de Assistente Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 2012

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:62662E94

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 294

PORTARIA N°294/2012

"REMOVE SERVIDOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e especialmente pelo Art. 63, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Nº319/2011, e;

§ **Considerando que a equipe do Centro Administrativo se encontra em número reduzido;**
§ **Considerando a necessidade recompor a equipe da Divisão de Arrecadação e Tributação;**
§ **E, considerando finalmente, que o Funcionário em questão atende aos requisitos necessários para ocupar a função ora designada;**

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o funcionário, **VÂNIO ANTÔNIO LOPES RAMALHO,** da Divisão de Obras, Viação e Urbanismo para a Divisão de Arrecadação e Tributação desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 2012

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:3E62077D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 295

PORTARIA N°295/2012

"REMOVE SERVIDOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente pelo Art. 63, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Nº319/2011, e;

§ **Considerando que a equipe do Centro Administrativo se encontra em número reduzido;**
§ **Considerando a necessidade recompor a equipe da Divisão de Compras e Licitações;**
§ **E, considerando finalmente, que o Funcionário em questão atende aos requisitos necessários para ocupar a função ora designada;**

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o funcionário, **DAVSON DIAS VIEIRA,** da Divisão de Obras, Viação e Urbanismo para a Divisão de Arrecadação e Tributação desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 2012

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:FB09AAF5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 296

PORTARIA N°296/2012

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário, **NELSON MOREIRA DE CALDAS,** para exercer as funções de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 2012

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:A17CDA07

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 297

PORTARIA N°297/2012

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o funcionário, **MAX GIMENEZ LOPES,** para exercer as funções de Operador de Máquinas Leves.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 2012

Jenipapo de Minas – MG, 10 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:F571AEE8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 298

PORTARIA N°298/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Saúde, a Sra. **LAISE LEITE PAIVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Nº281/2012**, de **13 de Agosto de 2012**.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:56D33FB9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 299

PORTARIA N°299/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **JOSÉ SILVANO R. DA CONCEIÇÃO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:1AEEB6CE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 300

PORTARIA N°300/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a Sra. **MARIA CREUZELENE CHAVES**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:7A81C4A6

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 301

PORTARIA N°301/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em comissão de Chefe do Departamento Municipal de Controle Interno, o Sr. **ARILSON NUNES JARDIM**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:960C7EF9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 302

PORTARIA N°302/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE FARIA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:18D8D3A9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 303

PORTARIA N°303/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal do Departamento Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **JOSÉ AIRTON LISBOA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:B970AB31

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 304

PORTARIA N°304/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **CESAR PINHEIRO CRUZ.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:ED055119

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 305

PORTARIA N°305/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Compras e Licitações do Departamento Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:87B71B5F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 306

PORTARIA N°306/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes do Departamento Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, o Sr. **JOÃO DIVINO LISBOA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:2150A60D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 307

PORTARIA N°307/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado do Departamento Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **MILTON VIEIRA MALTA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:0392A6FB

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 308

PORTARIA N°308/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Obras do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Sr. **HÉLIO RITA TEIXEIRA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:C46D6434

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA 309

PORTARIA N°309/2012

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a transição de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 31 de Dezembro de 2012

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:CBBF7C38

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO 009/2014- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA

ERRATA N.º 001/2014
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 056/2014
PROCESSO PREGÃO 009/2014

A Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, por meio de sua Pregoeira Deisiane Ramalho Leite, no uso de suas atribuições em decorrência do processo licitatório n.º 056/2014, que tem por objeto a **aquisição de Caminhão Médio equipado com Baú para Coleta Seletiva de materiais recicláveis conforme convênio nº 027/2014 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) e a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;** torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epigrafe, conforme a seguir:
1. Altera a redação do item 6 " Especificações do Objeto" do anexo I do Edital no que refere-se as "Características do Caminhão" (páginas 21, 32 e 37 do edital) conforme seguinte:
Onde se lê: "**Características do Caminhão:** Caminhão zero KM, ano /modelo mínimo 2014/2014, cabine avançada simples confeccionada em chapa de aço na cor branca, motor a diesel de 4 cilindros com potência mínima de 188 CV, caixa de marchas com 06(seis) marchas à frente e 01(uma) à ré, direção hidráulica, barra estabilizadora e amortecedores na dianteira e traseira, peso bruto total (PBT) mínimo de 13.000Kg, capacidade de carga útil + implemento de 7.900Kg, freios ABS, vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, pneus radiais sem câmara." **LEIA-SE "Características do caminhão:** Caminhão zero KM, ano /modelo mínimo 2014/2014, cabine avançada simples confeccionada em chapa de aço na cor branca, motor a diesel de 4 cilindros com potência mínima de 180 CV, caixa de marchas com 05(cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré, direção hidráulica, barra estabilizadora e amortecedores na dianteira e traseira, peso bruto total (PBT) mínimo de 13.000Kg, capacidade de carga útil + implemento de 7.900Kg, freios ABS, vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, pneus radiais sem câmara ou com câmara."

2. Altera a data de abertura dos Envelopes "Proposta Comercial" e Documentos de Habilitação" do dia 09 de Janeiro de 2015 para o dia 21 de Janeiro de 2015 às 09H30MIN na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Turmalina, 200, Centro, 39.645-000.
O edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, no Departamento de Compras e Licitações - de Segunda a Sexta-Feira pelo Fone (Fax) - (33) 3738-9002 das 08h00min às 12h00min. e das 14h:00min. às 17hs00min, ou pelo email licitacoesjm@outlook.com.

Jenipapo de Minas, 06 de Janeiro de 2015

DEISIANE RAMALHO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E8CFFE7E

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
PREGÃO 001/2015 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS – MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio leva ao conhecimento de todos os interessados, a ABERTURA de PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, tipo: Menor Preço por Item, visando à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE – EXERCICIO DE 2015 – DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JENIPAPO DE MINAS/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO N.º 001/2015. A abertura dos envelopes de proposta e habilitação será no dia 16 DE JANEIRO DE 2015, A PARTIR DAS 09H30MIN na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Turmalina, 200, Centro, 39.645-000. Maiores informações e detalhes do certame estão contidos no Edital e seus Anexos encontrando-se à disposição dos interessados no endereço no Departamento Municipal de Compras e Licitações - De Segunda a Sexta-Feira pelo Fone (Fax) - (33) 3738-9002 das 08h00min às 12h00min. e das 14h:00min. Às 17hs00min ou pelo email licitacoesjm@outlook.com.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5CDC291B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2011
CONVITE Nº05/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quinto Termo Aditivo ao

contrato nº. 62/2011 –INOVAÇAO COMPUTAÇAO MOVEL LTDA– Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PROGRAMA APLICATIVO. O Termo Aditivo é a prorrogação da vigência por mais 06(seis) meses e reajuste no percentual de 6,34%(seis ponto trinta e quatro por cento), com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II. Valor total estimado é de R$ 8.566,20 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). A vigência deste termo aditivo é até 30/06/2015.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:F1215FDB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2014

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 33/2014 –SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA– Objeto: Produtos Químicos diversos para tratamento de água. O Termo Aditivo é a prorrogação da vigência por mais 03(três) meses, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II. Valor total estimado é de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais). A vigência deste termo aditivo é até 31/03/2015.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:165EED56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2014

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 44/2014 –ARAXA AMBIENTAL– Objeto: Análise Química. O Termo Aditivo o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II. Valor total estimado é de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). A vigência deste termo aditivo é até 31/03/2015.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:BFAABF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 149/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 149/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CAPRICÓRNIO S/A. O objeto é a aquisição de brinquedos gira-gira para alunos da rede pública municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, em adesão à ata relativa ao Pregão eletrônico nº40/2013 de registro de preços e processo administrativo nº 23034.014383/2013-34. O valor global é de R$ 6.500,00. Data: 05/12/2014.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:59B10928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 148/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO N.º 148/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. O objeto é a aquisição de brinquedos para alunos da rede pública municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, em adesão à ata relativa ao Pregão eletrônico nº40/2013 de registro de preços e processo administrativo nº 23034.014383/2013-34. O valor global é de R$ 13.895,00. Data: 05/12/2014.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:89A3A73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 166/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 166/2014, Processo 718/2014. Objeto: Locação de brinquedos, tendas, maquina de algodão doce, e serviço de pipoqueiro, para cerimonia de inauguração da UBS Santa Helena, Bairro Gomes, reforma e ampliação do Campo de Martins Guimarães e da pista de Skate. Tipo: Menor Preço por Item. Licitantes vencedores: Emerson Narciso Borges - MEI e Pollyana dos Santos Carneiro 80449891534.

Lagoa da Prata, 06 de Janeiro de 2014.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:B7BAF5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 169/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 169/2014, Processo 864/2014. Objeto: Prestação de serviço mecânico em veículos pesados, lanternagem e pintura em veículos leves da frota municipal por Registro de Preço para um periodo de 12 meses. Tipo: Menor Preço Unitário . Licitante vencedor: Thyago Lacerda de souza e Cia Ltda-ME.

Lagoa da Prata, 06 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:32E4F372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MANUTENÇÃO ANTENA DE TV

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015
PREGÃO Nº 001/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão de sinal de TV, com Receptores analógicos e digitais, retrotransmissores, cabos e antenas, com vigência de 12 (doze) meses, conforme descrições do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
DATA: 21/01/2015
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 06 de janeiro de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:7798968D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CESTAS BASICAS

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2015
PREGÃO Nº 002/2015
OBJETO: Fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 21/01/2015
HORÁRIO: 09:30 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 06 de janeiro de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:3FDB31B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AÇOUGUE

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2015
PREGÃO Nº 003/2015
OBJETO: Aquisição de carnes para complementação da merenda servida nas escolas e creches municipais com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e para o Projeto Desafio da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 21/01/2015
HORÁRIO: 10:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 06 de janeiro de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:72365D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PADARIA

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2015
PREGÃO Nº 004/2015
OBJETO: Fornecimento de produtos do ramo de padaria, para atender a todas as Secretarias do Município, durante o exercício de 2015, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 21/01/2015
HORÁRIO: 11:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.
Em, 06 de janeiro de 2015.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:E07C2FF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 05, de 27 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Paulo Henrique Bustamante Barbosa para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Leopoldina, a partir do dia 6 de janeiro de 2015.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de janeiro de 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:65672CDF

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 05, de 27 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo do Vale Neto para ocupar o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Leopoldina, a partir do dia 6 de janeiro de 2015.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de janeiro de 2015.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0E50183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0232/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014
Objeto: Contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina - MG, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, exigências e condições estabelecidas neste Edital.
Firma Vencedora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ **CNPJ:** 00.360.305/0001-04
VALOR: R$ 1.500.000,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o primeiro mês de prestação de serviço, ou seja, do processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Leopoldina – MG, com os valores creditados em conta de titularidade de seus servidores;
Data da assinatura do Contrato: 18/12/2014
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Luiz Guilherme de Campos/ José Almir Loures

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C16DB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/14

Concorrência Pública nº 004/14 – Processo Licitatório – n° 838/14
Objeto: Contratação de empresa pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço global, para construção da canalização aberta em concreto armado de parte dos cursos d'água do Feijão Cru e Onça a ser implantada no Bairro Jardim dos Bandeirantes, em Leopoldina/MG, no período de 12 (doze) meses, conforme planilha, cronograma físico financeiro, projeto, memorial descritivo, memória de cálculo e relatório fotográfico.
Firma vencedora: Companhia da Obra e Engenharia e Construções Ltda. CNPJ:00.711.110/0001-61
Valor: R$ 2.237.699,01 (dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e um centavo)
Recurso: Recurso: Recurso é oriundo do Contrato BF nº.191.897/2014 com o Banco de desenvolvimento de minas Gerais S.A, assinado em 25 de setembro de 2014, com recurso do Programa BDMGUrbaniza
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.
Data da assinatura da adjudicação: 05/01/15

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C52CEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/14

Concorrência Pública nº 004/14 – Processo Licitatório – n° 838/14
Objeto: Contratação de empresa pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço global, para construção da canalização aberta em concreto armado de parte dos cursos d'água do Feijão Cru e Onça a ser implantada no Bairro Jardim dos Bandeirantes, em Leopoldina/MG, no período de 12 (doze) meses, conforme planilha, cronograma físico financeiro, projeto, memorial descritivo, memória de cálculo e relatório fotográfico.
Firma vencedora: Companhia da Obra e Engenharia e Construções Ltda. CNPJ:00.711.110/0001-61
Valor: R$ 2.237.699,01 (dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e um centavo)
Recurso: Recurso: Recurso é oriundo do Contrato BF nº.191.897/2014 com o Banco de desenvolvimento de minas Gerais S.A, assinado em 25 de setembro de 2014, com recurso do Programa BDMGUrbaniza
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela prefeitura de Leopoldina/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da contratada, em até 30(trinta) dias após o período de competência das medições.
Data da assinatura da homologação: 05/01/15

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B7018A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/14

Tomada de Preços nº 014/14 – Processo Licitatório – n° 851/14
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para serviços de demolição, limpeza com retirada de materiais, entulhos e destinação dos mesmos, do imóvel localizado à rua José Lintz nº 511, no município de Leopoldina. O prazo de execução do serviço será de 30(trinta) dias,conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e normas técnicas e método executivo.
Firma vencedora: CONSTRUTORA PARA PEDRO LTDA-**CNPJ**: 08.718.875/0001-35
Valor: R$19.309,71 (dezenove mil, trezentos e nove reais e setenta e um centavos).

Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a nota fiscal foi recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura, conforme medição da etapa requerida..
Data da assinatura da adjudicação: 22/12/14

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:328CA313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/14

Tomada de Preços nº 014/14 – Processo Licitatório – n° 851/14
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para serviços de demolição, limpeza com retirada de materiais, entulhos e destinação dos mesmos, do imóvel localizado à rua José Lintz nº 511, no município de Leopoldina. O prazo de execução do serviço será de 30(trinta) dias,conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e normas técnicas e método executivo.
Firma vencedora: CONSTRUTORA PARA PEDRO LTDA-**CNPJ**: 08.718.875/0001-35
Valor: R$ 19.309,71 (dezenove mil, trezentos e nove reais e setenta e um centavos).
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a nota fiscal foi recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura, conforme medição da etapa requerida..
Data da assinatura da homologação: 22/12/14

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8154FEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/14

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Cartório do 2º Oficio de Notas de Leopoldina – MG – CNPJ:05.491.483/0001-98
Valor: R$ 60.000,00
Objeto: Credenciamento de Cartórios Notariais para realizarem serviços, conforme Tabela de Preços do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que atendam as necessidades especificas da Administração Municipal em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste contrato e em seus anexos,preferencialmente no Termo de Referência.
Vigência: até 29/12/15
Condições de pagamento: conforme tabela de preços do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que atendam as necessidades especificas da Administração Municipal em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, no período de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 29/12/14
Fundamentação legal: art. 25, caput da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Inexigibilidade nº 017/14 – Processo Licitatório – n° 0690/14
Signatários: José Roberto de Oliveira
Isaias Joaquim de Souza

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C61278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0246/14

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Cartório do 1º Oficio de Notas de Leopoldina – MG – CNPJ:19.660.778/0001-55
Valor: R$ 60.000,00
Objeto: Credenciamento de Cartórios Notariais para realizarem serviços, conforme Tabela de Preços do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que atendam as necessidades especificas da Administração Municipal em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste contrato e em seus anexos,preferencialmente no Termo de Referência.
Vigência: até 29/12/15
Condições de pagamento: conforme tabela de preços do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que atendam as necessidades especificas da Administração Municipal em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, no período de 12(doze) meses.
Data da assinatura: 29/12/14
Fundamentação legal: art. 25, caput da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
Inexigibilidade nº 017/14 – Processo Licitatório – n° 0690/14
Signatários: José Roberto de Oliveira
Adilson Velasco de Oliveira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7891BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 017/14

Credenciamento nº 02/14 – Processo Licitatório – n° 690/14
Objeto: Prestação de Serviços conforme tabela de preços do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, que atendam as necessidades especificas da Administração Municipal em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, no período de 12(doze) meses.
Firmas vencedoras: Cartório do 1º Oficio de Notas de Leopoldina – MG – CNPJ:19.660.778/0001-55
Valor: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)
-Cartório do 2º Oficio de Notas de Leopoldina – MG – CNPJ:05.491.483/0001-98
Valor: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Pagamento será mensal de conformidade com a Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, e será efetuada em até 10 dias úteis, após seu recebimento ,por meio de ordem bancária/crédito em conta.
Data da assinatura da homologação: 22/12/14

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:273A9DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2014

Retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANOVI n° 1403 no dia 30 de dezembro de 2014.

Onde se lê:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0920/14-DISPENSA Nº 026/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de leite em pó para atender mandados judiciais, conforme relação em anexo, Ficha 271 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.849,10 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), junto às empresas Coelho e Cupertino Comércio e Serviços de Ubá Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.906.083/0001-48, no valor de R$ 449,10 (quatrocentos e quarenta nove reais e dez centavos) e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Leia-se:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0920/14-DISPENSA Nº 026/2014. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de leite em pó para atender mandados judiciais, conforme relação em anexo, Ficha 271 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.849,10 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), junto às empresas Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, no valor de R$ 449,10 (quatrocentos e quarenta nove reais e dez centavos) e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:311EBA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/14

Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2013 – PRC n° 881/2013
Partes: Município de Leopoldina e a empresa Viação Leopoldinense Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogar o prazo de vigência, estendendo-se o mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31/12/14, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração (Memorando n 292/2014), de acordo com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data do Termo Aditivo: 17/12/14
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FAAC24A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/14

Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2013 – PRC n° 881/2013
Partes: Município de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogar o prazo de vigência, estendendo-se o mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31/12/14, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração (Memorando n 292/2014), de acordo com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data do Termo Aditivo: 17/12/14
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B86EAF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/14

Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2013 – PRC n° 881/2013
Partes: Município de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogar o prazo de vigência, estendendo-se o mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31/12/14, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração (Memorando n 292/2014), de acordo com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data do Termo Aditivo: 17/12/14
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:89CBAC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/14

Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2013 – PRC n° 881/2013
Partes: Município de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Prorrogar o prazo de vigência, estendendo-se o mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31/12/14, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração (Memorando n 292/2014), de acordo com os preceitos legais do art.57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Data do Termo Aditivo: 17/12/14
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Andrea Macedo Ferreira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B53A28C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.068/14

TP nº. 004/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Unimota Construtora Ltda
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na clausula décima primeira do contrato originário, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 04/11/14, tendo em vista que após a ordem de inicio de obras, a liminar de imissão de posse emitida nos autos do processo nº 00845000-23.2013.8.13.0384 foi cassada, permanecendo a obra paralisada em decorrência de tal fato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/12/14
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Milton Antonio Mota

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:10BE2A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013

Dispensa de Licitação nº 009/13 - Processo Licitatório nº 0299/13
Partes: IRENE MIRANDA BETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Altera-se o parágrafo único da Cláusula Primeira do referido contrato, estando o imóvel destinado exclusivamente para fins de residência da família da Sra. Maria Duarte Freitas Silva.
Data de assinatura: 21/11/14.
Signatários: Irene Miranda Betto
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:59E860FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015-2014

Partes: Município de Leopoldina e o Centro de Educação Promocional - CEPS.
Cláusula Primeira – Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do referido Convênio, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 31/12/2014, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Memorando nº. 68-2014.
Data de assinatura: 15/12/14.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG
Antônio Carlos Fernandes - Centro de Educação Promocional - CEPS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D840F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 001/15, PRC 0950/14. Objeto: aquisição de leite em pó e suplementos alimentares para atender demanda de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2015**.**. Dia da Licitação: 23/01/2015, às 13:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina– MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações/Pregão", ou, no Pregão (endereço acima), sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 05 de janeiro de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5E2B35E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Tesoureiro da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG.

O Vereador MARCIO QUEIROZ VALENTE, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Vereador **JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA**, portador do CPF nº 049.386.336-20 e RG nº M-8.907.197 SSP/MG, para a função de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, para o exercício de 2015.

Art. 2º O tesoureiro deverá exercer suas funções em conjunto com o presidente, movimentando as contas, podendo assinar os cheques, ordens de pagamento, retirar talonário de cheques, celebrar convênios e contratos e outras atribuições inerentes às funções financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 05 de janeiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:D43CDF61

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimentos em comissão, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG.

O Vereador **MARCIO QUEIROZ VALENTE,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para cargos de provimentos em comissão na forma abaixo:

Edmilson Antônio dos Santos, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, nível de vencimento XXII;

Antônio Soares de Lima, para o cargo de provimento em comissão de **Controlador**, nível de vencimento XXI, servidor cedido com ônus;

Josiane Martins Silva, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente Geral**, nível de vencimento IV;

Rosilene de Brito Santos, para o cargo de provimento em comissão de **Assistente Geral**, nível de vencimento IV.

Art. 2º Os servidores ora nomeados ficam na obrigação de apresentar Declaração de Bens, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste–MG, 05 de janeiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:F1F66AEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2015.

O Vereador **Marcio Queiroz Valente,** Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, para o exercício de 2015:

Presidente: Wiver José Covizzi
Vice-Presidente: Éder Aguiar Teixeira
Relator: Gislaine de Freitas Borges

Parágrafo único. Ficam designados também, como suplentes dos membros indicados no art. 1º, os seguintes membros: 1º Antônio Soares de Lima, 2º Rosilene de Brito Santos, 3º Edimilson Antônio dos Santos, que substituirão a comissão nesta ordem.

Art. 2º O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei nº 671, de 22 de outubro de 2013.

Art. 4º Os membros titulares, ou suplentes, esses últimos nos casos de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, 05 de janeiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:F7136030

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e do Decreto Legislativo nº 61/2013.
RESOLVE:

Art. 1° Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, o servidor efetivo **Alexsander José Melo Covizzi**.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor efetivo **Wiver José Covizzi**, (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, os membros abaixo:
Servidor efetivo: **Wiver José Covizzi;** Servidora Efetiva: **Gislaine de Freitas Borges** e o Vereador: **Éder Aguiar Teixeira.**
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 02 (dois) integrantes.
Art. 3° O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 05 de janeiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:B926E05C

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015

COMUNICADO AO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, torna público que realizará Procedimento de Pregão Presencial, visando futura contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria parlamentar, legislativa, administrativa e jurídica para Câmara Municipal de Limeira do Oeste, no exercício de 2015**.**
Data do Pregão: **22 de janeiro de 2015**. Horário: **10 horas**. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste - MG.
Maiores esclarecimentos e obtenção do Edital na íntegra e seus anexos: Na sede da Câmara Municipal, das 7hs 30min até as 13 horas de segunda a sexta ou Fone/fax (34) 3453-1029 / 3453-1300. Limeira do Oeste - MG.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2015.

ALEXSANDER JOSÉ MELO COVIZZI
Pregoeiro

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:2B81C207

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

COMUNICADO AO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG, torna público que realizará Procedimento de Pregão Presencial, visando futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos para freios e direção, graxas, filtros, e outros itens de manutenção do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, para o exercício de 2015.
Data do Pregão: **23 de janeiro de 2015**. Horário: **10 horas**. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste - MG.
Maiores esclarecimentos e obtenção do Edital na íntegra e seus anexos: Na sede da Câmara Municipal, das 7hs 30min até as 13 horas de segunda a sexta ou Fone/fax (34) 3453-1029 / 3453-1300. Limeira do Oeste - MG.

Limeira do Oeste - MG, 06 de janeiro de 2015.

ALEXSANDER JOSÉ MELO COVIZZI
Pregoeiro

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:476859A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA A SRA. MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo em Comissão, de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, a Sr.ª MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9697E2EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2015, 5 DE JANEIRO DE 2015.

"ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2014 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUZ"**.**

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §2º do art. 73, da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz:

Art. 73. (...)

§ 2º - (revogado).

Art. 2º. O art. 74, da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. Nas edificações, os afastamentos mínimos, laterais e de fundos onde existam janelas, aberturas e vãos para luminosidade, serão de no mínimo:

Art. 3º. Fica revogado o inciso VIII do artigo 77 da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz:

Art. 77. (...)

VIII - (revogado).

Art. 4º. O inciso IV do art. 69, da Lei Complementar n.º 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – ao longo de redes adutoras de águas, emissários de esgotos sanitários e galerias de águas pluviais nas áreas localizadas no perímetro urbano e dotadas de infraestrutura, as faixas serão de no mínimo, quatro metros a partir do eixo das tubulações e galerias.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3E7ABD85

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA S/Nº, DE 5 DE JANEIRO DE 2015.

Considerando que o servidor **ROGÉRIO GERALDO BUENO DUARTE**, requereu exoneração de seu cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/F;

Considerando o disposto no Art. 34, I, da Lei Complementar nº. 034/2013, de 31/07/2013;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no Art. 162, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do Serviço Público Municipal de Luz, o servidor **ROGÉRIO GERALDO BUENO DUARTE**, inscrito no CPF sob o nº.904.807.086-49 ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA I/F; a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:483A7C13

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 001/2015

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 235, de 16/12/2014, constantes do Processo Nº 043/2014, de 26/11/2014, pela LEGALIDADE da cumulação praticada pela servidora:

KEILE SABRINAE BARBARA DA SILVA – Função temporária de Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física I/0, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6188157B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 002/2015.

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 236, de 16/12/2014, constantes do Processo Nº 044/2014, de 26/11/2014, pela LEGALIDADE da acumulação praticada pela servidora:

CRISTIANE MESQUITA DUARTE – Matrícula Nº. 5582, Função temporária de Professor da Educação Básica I/0, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0920AEE2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 003/2015.

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 237, de 16/12/2014, constantes do Processo Nº 045/2014, de 28/10/2014, pela LEGALIDADE da acumulação praticada pela servidora:

LIDIA DUARTE CASTRO – Matrícula Nº. 5642, Função temporária de Professor da Educação Básica I/0, nos termos do art. 37, inciso

XVI, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E446FA59

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 004/2015.

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 238, de 16/12/2014, constantes do Processo Nº 041/2014, de 14/11/2014, pela ILEGALIDADE da acumulação praticada pela servidora:

BRENA JAMAIRA DA SILVA – Matrícula Nº. 5658, Cargo de Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro I/0, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:25C1A87D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 005/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 87, § 1º, inciso I da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, a servidora:

TEREZINHA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 533, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2 II/H. Conversão em espécie de 6 (seis) meses, referentes ao primeiro decênio completado 28/2/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4AD2E94D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital CONVOCA o candidato relacionado no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital para fins de nomeação no respectivo cargo público, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

(Cargo Transformado em Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 – Técnico em Enfermagem Conforme Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neide Maria Silva	14º

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
1. O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

2. Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a. Hemograma completo;
b. Glicemia em Jejum;
c. Eletrocardiograma;
d. Urina Rotina;
e. Rx de Tórax em PA;
f. Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a. Técnico em Enfermagem (Cargo Transformado em Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 – Técnico em Enfermagem Conforme Lei

Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações): Sorologias para: HIV, Hepatite B, Doença de Chagas e VDRL.

Prefeitura Municipal de Luz, 6 de janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CA18F5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2013. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS NOS POVOADOS DESTE MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**. Firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG** e a empresa **JL CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA**. Fica prorrogado **19 de março de 2015** o referido contrato, vigorando a presente prorrogação a partir de **19 de dezembro de 2014**. Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não, modificadas pelo presente aditivo.

Montezuma-MG, 01 de dezembro de 2014.

IVO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:6099B837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

P M NAQUE-MG – Termo de Retificação - O Prefeito Municipal de Naque, Sr. Hélio Pinto de Carvalho, no uso de suas atribuições, manda Retificar o 3° Termo aditivo ao Contrato n°. 051/2013, originário do PRC n°. 057/2013, CONVITE n°. 008/2013, conforme segue: Onde se lê: "2º Termo Aditivo", passa a ler-se: "3º Termo Aditivo".

Naque, MG, 06 de janeiro de 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:318F2EDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

P M NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso X, RATIFICA o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 001/2015, de 06 de Janeiro de 2015, para a locação de um imóvel, situado à Avenida José Martins Morais Junior, nº 420-A, centro, Naque – MG, de propriedade da Sra. Maria das Dores Cácio dos Santos, inscrita no CPF Nº 421.769.216-15, para funcionamento do posto de atendimento da Polícia Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque - MG.

Naque, MG, 06 de Janeiro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:26C8F5C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

P M DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 19/01/2015 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, derivados de petróleo e outros componentes para veículos, em atendimento às Secretarias desta Prefeitura. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 13:00 às 17:00.

Naque, 06 de Janeiro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:F471219F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

P M DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 20/01/2015 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa, com disponibilidade de um médico, para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde do Município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 13:00 às 17:00.

Naque, 06 de Janeiro de 2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:9347976D

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2014

P M NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014 - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24 ,inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014, a favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

Naque, MG, 19 de Novembro de 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helio Pinto de Carvalho
Código Identificador:DD7E6C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 01/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o PL n.º01/2015, na Mod. PP n.º 01/2015, tipo Menor Preço, para Aquisição de Mobiliário e Materiais Permanentes para a Creche Pró-Infância conforme Termo de Compromisso PAR nº 201300333/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Credenciamento: 16/01/2015 às 08:30 hs na sede da Prefeitura. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura ou solicitado pelo e-mail: licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:BB298CC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 02/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o PL n.º 02/2015, na Mod. PP n.º 02/2015, tipo Menor Preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico com entrega parcelada de modo a atender as Secretarias Municipais. Credenciamento dia 19/01/2015 às 08:30 hs. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:F5109CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato 227/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: visando ao reajuste do valor da prestação dos serviços. Valor: R$ 27.639,22. Fundamento legal: Lei 8.666/93. TP 002/2011.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3F3C2724

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO PARCERIA 2014

7º Termo Parceria 007/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PARÁ – FOLIA CARNAVAL 2015. R$ 480.00,00. Vigência: 17/02/2015 a 17/02/2015.
Dotações:02.21.13.392.0037.2.205-3.3.90.39-2050.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CF2A8883

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 335/14

Contrato nº 335/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. Objeto: Fornecimento de PNEUS. Valor: R$ 50.836,00. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Dotações:
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0214
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0594
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0711
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0742
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0752
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0800
02.14.26.452.0054-2.163-3.3.90.30-0931
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 130/2014.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2C7FCCE7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 336/2014

Contrato nº 336/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento de PNEUS. Valor: R$ 58.199,60. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Dotações:
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0214
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0594
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0711
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0742
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0752
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0800
02.14.26.452.0054-2.163-3.3.90.30-0931
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 130/2014.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A6DE01CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 337/2014

Contrato nº 337/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELE – ME. Objeto: Fornecimento de PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E CORRELATOS . Valor: R$ 202.567,13. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Dotações:
02.07.12.361.0029.2.065-3.3.90.30-0214
02.09.10.302.0022.2.290-3.3.90.30-0594
02.10.08.122.0001.2.119-3.3.90.30-0711
02.10.08.243.0020.2.125-3.3.90.30-0742
02.10.08.244.0021.2.126-3.3.90.30-0752
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0800
02.14.26.452.0054-2.163-3.3.90.30-0931
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 130/2014.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:90F16305

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 338/2014

Contrato nº 338/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA,. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS TIPO I NO BAIRRO SANTOS DUMONT. Valor: R$ 249.872,46. Vigência: 31/12/2015 a 31/05/2015. Dotações:
02.09.10.302.0022.2.111.449051-375
02.09.10.302.0022.2.111.449051-377
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Concorrência 009/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CC7EDF29

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 339/2014

Contrato nº 339/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA ALFREDO LEITE XAVIER NO BAIRRO SANTOS DUMONT. Valor: R$ 214.233,16. Vigência: 31/12/2015 a 31/04/2015. Dotações:
02.14.15.452.0041.2.156.449051-588
02.14.15.452.0044.1.027.449051-593
02.14.15.452.0044.1.027.449051-594
02.14.15.452.0041.2.156.449051-817
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. TP 020/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1F85D746

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 340/2014

Contrato nº 340/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e ALVES E FRANCO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Objeto: Fornecimento DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 124.441,00. Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1BE0E754

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 341/2014

Contrato nº 341/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e ARENA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento DE EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 22.600,00. Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B4013EF0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 342/2014

Contrato nº 342/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e ASTEM EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA. Objeto: Fornecimento DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Valor: R$148.635,00. Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:61395CAE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 343/2014

Contrato nº 343/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME. Objeto: Fornecimento de EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 19.760,00. Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:CA043D85

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 344/2014

Contrato nº 344/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e HOSP BIO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES – EIRELE – EPP. Objeto: Fornecimento DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 17.179,00. Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9341F284

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 345/14

Contrato nº 345/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e SAFOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MÓVEIS DE AÇO LTDA. Objeto: Fornecimento de MÓVEIS. Valor: R$16.100,00 . Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B253B223

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 346/14

Contrato nº 346/14: firmado entre o Município de Pará de Minas e VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Fornecimento DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. Valor: R$ 124.441,00. Vigência: 31/12/2015 a 15/01/2015. Dotações:
0209.1012200012.189.339030-0324
0209.1012200012.189.449052-0331
0209.1030200222.194.339030-0390
0209.1030200222.194.449052-0394
0209.1030400272.116.449052-0402
0209.1030400272.195.449052-0406
0209.1030100222.192.339030-0750
0209.1030100222.192.449052-0751
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 134/2014.

Pará de Minas, 31 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:78CEC1B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA CONCORRENCIA Nº 006/2014 - PRC Nº 833/14

Processo: PRC 833/2014 MODALIDADE: Concorrência 006/2014
ATA DE REABERTURA
Às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de Janeiro de 2015 (dois mil de quinze), no Prédio da Prefeitura de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para apuração do Processo referenciado, cujo objeto é: CONCESSAO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL E ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS. O objeto da concessão compreende ainda: a EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA A PRESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ AS LIGAÇOES PREDIAIS E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AINDA A COLETA E SISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, NO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS, INCLUINDO SEUS DISTRITOS E POVOADOS. Reaberta a sessão, foi dado continuidade aos trabalhos de análise das propostas técnicas, devido ao fim do expediente, a Presidente suspende a sessão, informando que retomará os trabalhos no dia 07 de Janeiro de 2015 às 08:00 horas no Prédio da Prefeitura de Pará de Minas. E para constar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos presentes.

Pará de Minas, 06 de Janeiro de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:3CD33A43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 - PRC Nº 1389/14

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 PRC 1389/2014
Ao sexto dia do mês de Janeiro de 2015 às 09:00h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da documentação apresentada pela licitante. Assim, verificou-se o seguinte: Apenas a *"Associação dos Produtores Rurais de Floresta"* protocolou o envelope com a documentação e proposta. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a mesma se encontra habilitada. Analisadas a proposta comercial, foi considerada vencedora a *"Associação dos Produtores Rurais de Floresta"* para todos os itens constante nos autos. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Pará de Minas, 06 de Janeiro de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7681608A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MINUTA DE CONTRATO Nº 4.928/2014 - CONSTRUTORA APUS LTDA. - CONVITE 03/14 - REFORMA DE SALAS ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG, torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: **Contrato nº 4.928/2014 -**

PARA REFORMA DE PISO DAS SALAS 1 E 6 DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA, contratado: Construtora Apus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.165.696/0001-08, com sede em Belo Horizonte - MG, por seu representante legal, Maurício Alexandre Gontijo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a reforma de piso das salas 1 e 6 da Escola Municipal Otaviano Alvarenga, nesta cidade de Perdões, conforme especificação no Edital Convite 03/14 e conforme ainda Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memoriais Descritivos anexos ao Edital e que ficam fazendo parte integrante deste contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ 37.736,23 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte três centavos). O pagamento será efetuado mediante medições dos serviços realizados e com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e apresentação dos comprovantes dos recolhimentos previdenciários e do FGTS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Este contrato vigorará até o dia 31/03/2015. **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**: Este contrato foi objeto de licitação na modalidade Convite nº 03/14, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato.**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias: Rubrica 2.07.04.13.392.1302.2115.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Perdões, 30 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DF571383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 04 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 136/2014 – INEXIGIBILIDADE - 005/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ANDREA VASCONCELOS NUNES -ME** – Valor: R$ 23.200,00(Vinte e três mil e duzentos reais), destinado à contratação de Shows artísticos para o Réveillon passagem do dia 31/12/2014 para o dia 01/01/2015 a realizar-se na Praça Plinio Malachias . Período de 19/12/2014 a 18/01/2015.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C23AC44F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 05 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 125/2014 – PREGÃO - 068/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **DALMO JOSÉ DE MENDONÇA**– Valor: R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais), destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de KIT com palco PA e iluminação para eventos a serem realizados por este Município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:049C5456

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 06 DE JANEIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 128/2014 PREGÃO N° 070/2014**, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, leite, pães, e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar Municipal para ano letivo de 2015.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:40122708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 07/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2015, Pregão nº 07/15, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VINCULADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, DURANTE O ANO DE 2015 CONFORME A NECESSIDADE.A data de abertura está prevista para o dia 21de janeirode 2015, às 14:30 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:9316A7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

Processo Licitatório nº 030/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Mário Lara Leite.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de escritor Mário Lara Leite, para escrever um livro “204 Anos da História de Prata (1810 a 2014).
Fundamento Legal: 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2015 até 31/03/2015.
Data da assinatura: 29/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D77F5670

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.981/2015

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E SEUS ANEXOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 242 "caput" e seu parágrafo único c/c o artigo 3º § 3º da Lei Complementar nº 007/2009, de 14/12/2009 que Institui o Código Tributário do Município de Prata/MG

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados em 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento) todos os valores monetários constantes da Lei Complementar nº 007/2009 - Código Tributário do Município de Prata e seus anexos, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 007/2010, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de janeiro de 2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3E84F0B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.982/2015

INSTITUI COMISSÃO FISCALIZADORA DO CARNAVAL 2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar as atividades inerentes ao **Carnaval de 2015**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2015, que tem por competência fiscalizar as ações de organização, divulgação e realização do Carnaval 2015 do Município de Prata, podendo, para tanto, baixar diretrizes, condições e cronogramas de execução.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída no artigo 1º deste decreto:

Letícia Gardim Monteiro Amui
Rodrigo Queiroz do Carmo
Juliano Coelho Miranda Borges
Alessandro Lima Evangelista
Arivelber Franco Mendes Filho

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 05 de janeiro de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:52A5252C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 2.963/2014

"NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DIRETOR E O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE PRATA-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme autoriza os arts. 23 e 30, da Constituição Federal, art. 5º, da Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Orgânica Municipal e Leis n.º 12.395/10 e 12.305/10, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/10, nomeia os Representantes do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação para Elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Diretor os seguintes membros:

I - Departamento de Meio Ambiente
Luiz Ricardo Carvalho Vilela

II - Departamento de Obras
a) Alessandro Lima Evangelista
b) Luanny Carla Cardoso Silva

III - Divisão de Vigilância e Saúde
Tiago Goes Brasileiro

IV - Secretaria de Educação
Liodê Aparecida Lopes Arantes

V - Assessoria Jurídica
Augusto Faria de Morais

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Grupo de Sustentação os seguintes membros:

I - Representantes de Associações de Bairros
a) Bairro Cruzeiro do Sul: Klebert Alves Teixeira
b) Bairro Jardim Brasil: Itamar Carvalho da Silva

II - Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira
a) Marilza Viana Silverio

III - Escola Municipal Junto a Loja Maçônica União e Caridade
a) Mariluce Aparecida Oliveira Pires

IV - Representantes de Alunos Universitários
a) Bibiane Cristina Silva
b) Letícia Fernanda de Lima Silva
c) Roberta Almeida Silva

V - Câmara Municipal
a) Ruberlei Alves Gonzaga

VI - COPASA
Jaime Gabriel de Freitas

VII - Cooperativa dos Agentes Ambientais do Prata
a) Carmem Aparecida Rosa
b) Mariluce Santos Silva

VIII - Catadores de Recicláveis
a) Márcia do Nascimento
b) Itamares Cristina do Nascimento Coutinho

IX - Usina de Triagem de Resíduos Sólidos
a) Carlos Alexandre Rodrigues

b) Fernanda Teodoro de Jesus

X - ONG Ação Bem Viver
Zeneide Rodrigues da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de Outubro de 2.014

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A962210D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 2.964/2014

"NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO COMITÊ DIRETOR E O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PRATA-MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme autoriza os arts. 23 e 30, da Constituição Federal, art. 5º, da Lei Federal n.º 6.938/81, Lei Orgânica Municipal e Leis n.º 12.395/10 e 12.305/10, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/10, nomeia os Representantes do Comitê Diretor e Grupo de Sustentação para Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Diretor os seguintes membros:

I - Departamento de Meio Ambiente
Luiz Ricardo Carvalho Vilela

II - Departamento de Obras
a) Alessandro Lima Evangelista
b) Luanny Carla Cardoso Silva

III - Divisão de Vigilância e Saúde
Tiago Goes Brasileiro

IV - Secretaria de Educação
Liodê Aparecida Lopes Arantes

V - Assessoria Jurídica
Augusto Faria de Morais

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Grupo de Sustentação os seguintes membros:

I - Representantes de Associações de Bairros
a) Bairro Cruzeiro do Sul: Klebert Alves Teixeira
b) Bairro Jardim Brasil: Itamar Carvalho da Silva

II - Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira
a) Marilza Viana Silveris

III - Escola Municipal Junto a Loja Maçônica União e Caridade
a) Mariluce Aparecida Oliveira Pires

IV - Representantes de Alunos Universitários
a) Bibiane Cristina Silva
b) Letícia Fernanda de Lima Silva
c) Roberta Almeida Silva

V - Câmara Municipal
a) Ruberlei Alves Gonzaga

VI - COPASA
Jaime Gabriel de Freitas
Edimar Lopes Pires

VII - Cooperativa dos Agentes Ambientais do Prata
a) Carmem Aparecida Rosa
b) Mariluce Santos Silva

VIII - Catadores de Recicláveis
a) Márcia do Nascimento
b) Itamares Cristina do Nascimento Coutinho

IX - Usina de Triagem de Resíduos Sólidos
a) Carlos Alexandre Rodrigues
b) Fernanda Teodoro de Jesus

X - ONG Ação Bem Viver
Zeneide Rodrigues da Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 09 de Outubro de 2.014

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:CE8B94D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 260/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 088/2014.
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o período de 01/01/2015 à 31/01/2015.
Contratante: Município de Prata – Contratada: Posto Pratão Ltda.
Valor Total Global: R$ 139.905,05 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e cinco centavos)
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2015 a 31/01/2015.
Data da Ratificação: 29/12/2014.
Data da Assinatura: 29/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:00EE0C84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 09/02/2015, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, do tipo Técnica e Preço, para o devido objeto: Contratação de serviços de agência de publicidade para atender à Prefeitura Municipal de Prata-MG, na publicação de atos oficiais e informativos de caráter educativo e de orientação social à comunidade. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 06 de janeiro de 2015.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:A18E1139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 098/2014-Concorrência Pública N.º 002/2014. Objeto: Alienação, mediante promessa de compra e venda com posterior outorga de escritura pública de compra e venda, de lotes urbanos, para fins exclusivamente residenciais, no loteamento denominado Graminha, sede do Município de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna público que firmou os seguintes contratos de Compra e Venda: Contrato N.º CL-001/2015 - João Tartaglia Reis, inscrito no CPF sob o n.º 569.740.788-20, no valor de R$ 24.500,00; Contrato N.º CL – 002/2015 - Davi Pedro da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 559.987.636-53, no valor de R$ 25.500,00; Contrato N.º CL – 003/2015 - Conceição de Fátima Barbosa, inscrita no CPF sob o n.º 026.264.986-10, no valor de R$ 20.500,00.

Rio Doce, 06 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:8408E3CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 73/2014. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 073/2014, tendo por objeto a aquisição de produtos alimentícios e de higiene para composição de cestas básicas a serem distribuídas a famílias de baixa renda no exercício de 2015, tendo sido julgada vencedora e habilitada à empresa: Mauricio Gomes Fádel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente ao lote 01 - R$ 4.784,40. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 06 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 073/2014. Homologação. Objeto: aquisição de produtos alimentícios e de higiene para composição de cestas básicas a serem distribuídas a famílias de baixa renda no exercício de 2015. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da empresa vencedora: Mauricio Gomes Fádel - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.019/0001-15 referente ao lote 01 - R$ 4.784,40. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 06 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:96F2DD07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce – Concorrência Pública N.º 002/2014 – Aviso de Retificação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna pública a retificação da publicação do ato de homologação do Prefeito Municipal da Concorrência Pública n.º 002/2014, publicada no dia 06 de janeiro de 2015. Fica retificado o nº da Concorrência Pública para nº 002/2014. Maiores informações e cópias das atas e mapa de classificação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce.

Rio Doce, 06 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:588D0DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Auxiliar de Agente no Combate à Dengue, (01) Educador Físico e (01) Médico-ESF** e formação de quadro para futuras contratações, dentro do prazo de 90 dias.

Lei Municipal nº 743, de 30 de outubro de 2001, Lei Complementar nº 033/2013, de 02 de maio de 2013 e Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro 2013.

Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Auxiliar de Agente no Combate à Dengue e Médico-ESF e ainda de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Educador Físico.

Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.

Data da Inscrição – 09/01/2015 das 13:00 às 14:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta ou no site www.rodeiro.mg.gov.br.

Dos Salários – Anexo I

Cargos:	Vencimento Base:
Auxiliar de Agente no Combate à Dengue	R$ 788,00
Educador Físico	R$ 1.485,88
Médico-ESF	R$ 9.594,32

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:65490094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3261/2015

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares a servidora Marilda Baffa Oliveira de Paula, matricula 33, no período de 08/01/2015 a 06/02/2015.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) do servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6E458CE7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

Vistos. Etc. ....

Torno sem efeito legal a Portaria nº 3248/2014 de nomeação de **Fernanda Azevedo Mendes** para o cargo provimento efetivo de **Arquiteto**, por haver decorrido o prazo previsto no art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 011/2008 sem que a nomeada se apresentasse pessoalmente ou por procurador constituído para tomar posse nos termos do art. 13, § 5º, da mesma Lei. Determino que se dê ciência à nomeada e a quem mais interessar da presente decisão pela publicação do presente despacho no DOMM, nos termos da Lei nº 986/2012.

Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:907683F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 107/2014, Processo n.º 215/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 30 de dezembro de 2014, cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas montadas, tendo sido adjudicada à empresa Comercial Crismilas Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 30 de dezembro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:C7A42EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/14

Após o julgamento da Licitação Concorrência nº. 008/14, Processo nº. 196/14, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é a execução das obras de restauração, ampliação e revitalização do Cemitério Municipal, em Santa Bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a Empresa Mineira de Obras e Gestão Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:A77C7E50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 105/2014, Processo n.º 213/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 29 de dezembro de 2014, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de escória, tendo sido adjudicada à empresa: RCM Locação de Máquinas Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3E71130B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/14

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 100/2014, Processo n.º 205/2014, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 09 de dezembro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos, tendo sido adjudicada à empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda.; itens 1 e 2; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:F3B2571E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/15**. Menor preço global por lote. Objeto: prestação de serviços de seguro de veículos da Frota Municipal. Data do recebimento das propostas e documentos: 19/01/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 06/01/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:A524477A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 2813/15

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante as festividades de comemoração do Carnaval 2015, bem como proíbe a execução de musicas por particulares no circuito fechado do Carnaval e seu entorno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro na área reservada à realização do Carnaval 2015 e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 13 a 17 de fevereiro deste ano.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento carnavalesco, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores da festa a se realizar no período de 13 a 17 de fevereiro;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o período do Carnaval 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização das festividades do carnaval a se realizar durante os dias 13 a 17 de fevereiro deste ano, na área que abrange as seguintes ruas e logradouros públicos:

I - Rua João Mota, iniciando no cruzamento com a Rua Domingos Pena e Rua São Geraldo, em direção à Praça Pio XII;
II - Praça Pio XII;
III - Rua Antônio Pereira Rocha, iniciando no cruzamento com a Rua São Geraldo até a Praça Pio XII;
IV - Rua Edmundo Pena, iniciando no cruzamento com a Rua João Felix Correa até a Praça Pio XII;
V – Rua Desembargador Moreira dos Santos, iniciando no cruzamento com a Rua Padre Antônio Aleixo e Rua Madre Maria Miguel até a Praça Pio XII;
VI – Rua João Mota, iniciando no cruzamento com o contorno da Rua Padre Lucindo – Igreja do Rosário - até a Praça Pio XII;
VII - Rua Padre Lucindo, Praça Dr. Márcio Pessoa Faria e todo o entorno da Igreja do Rosário;
VIII – Rua Dagmar Becho;
XIX – Rua Duque de Caxias.

Parágrafo Único. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a festividade de comemoração do carnaval, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos particulares, durante a realização das festividades do carnaval nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§ 2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:50B13920

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 2812/15

Altera o art. 5º do Decreto Municipal n.º 2397/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2397/2013 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, conforme se segue:

Art. 5º. Autorizada a contratação por tempo determinado será a mesma precedida de processo seletivo simplificado, submetido às condições estabelecidas no respectivo edital de seleção.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que houver lista de classificados em concurso público vigente para o respectivo cargo, a contratação temporária poderá ser precedida de simples edital de convocação, com preferência para os candidatos classificados, que poderão assumir temporariamente o cargo sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes da classificação no concurso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:A6D5A6FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 2811/15

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em empreendimento imobiliário e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 2340/2012 que *aprova o loteamento RESIDENCIAL RECANTO VERDE*;

considerando as informações constantes do procedimento administrativo n.º 1028/2014;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos s/n.º datados de 04/09/2014 e 01/12/2014, oriundos da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que autoriza a liberação de imóvel caucionado e atesta o cumprimento dos compromissos firmados quando da aprovação do loteamento "Residencial Recanto Verde";

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os lotes n.º 12 e 13 da Quadra 01; n.º 08 da Quadra 02; n.º 03 da Quadra 03; n.º 07 e 08 da Quadra 04; e n.º 02 e 03 da Quadra 05, que foram caucionados pelo Município de Santa Bárbara quando da liberação do empreendimento imobiliário denominado Loteamento "Residencial Recanto Verde" para garantia

da execução de obras do padrão mínimo de urbanização a que se refere a Lei Municipal n.º 1437/2007.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento de quaisquer registros imobiliários relativos aos lotes acima identificados, correndo por conta do empreendedor todas as despesas incidentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:7580776C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 001/2015

Designa pregoeiro e compõe equipe de Apoio para atuar em licitação na modalidade pregão no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 2433/2013, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica designado o servidor CLÁUDIO ALVES BRAGA para atuar como pregoeiro nas licitações deflagradas na modalidade pregão presencial no âmbito do poder executivo do município de Santa Bárbara-MG durante o ano de 2015.
Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do servidor designado no *caput* deste artigo, ficará responsável por fazer as vezes do pregoeiro a servidora EVA CARLA COTA.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro designado os seguintes servidores municipais:
I- CLÁUDIA APARECIDA MOTA SANTOS;
II- EVA CARLA COTA;
III- FABRÍCIO JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA;
IV- SONIA MARIA CALDEIRA.

Art. 3º. Nas atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio estão incluídas, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B8FD65F2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 002/2015

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e fixa atribuições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes no ano de 2015, os seguintes servidores:
I- EVA CARLA COTA – Presidente.
II- CLÁUDIO ALVES BRAGA – Vice-Presidente.
III- CLAUDIA APARECIDA MOTA SANTOS – Secretária.
IV- FABRÍCIO JOSÉ MOTA DE OLIVEIRA – Suplente.
V- SONIA MARIA CALDEIRA – Suplente.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:
I- Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
II- Expedir Certificado de Registro Cadastral;
III- Processar e julgar as licitações deflagradas na modalidade Convite, Tomada de Preços e Concorrência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG;
IV- Outras atribuições previstas em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:EE3FBA3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/15 PROF. ED. FÍSICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiroa 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	27 a/s	1.831,39	Curso superiorcompleto licenciatura em Educação física

	PARA TURMAS DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Educação física

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação – Educação física
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (educação física)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05de janeiro de 2015

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 002/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TURMAS DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D62C3597

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 003/15 PROF. MATEMÁTICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiroa 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015 a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE MATEMÁTICA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	27 a/s	1.831,39	CURSO SUPERIORCOMPLETO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em MATEMÁTICA

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação – MATEMÁTICA
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MATEMÁTICA)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05de janeiro de 2015

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 003/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE MATEMÁTICA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM MATEMTICA

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:7BB4863F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 005/15 PROF. INGLÊS

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiroa 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE INGLÊS PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	27 a/s	1.831,39	Curso superiorcompleto licenciatura em LETRAS – INGLÊS

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Letras – Inglês

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	Títulos
20	Curso Pós graduação na área de atuação –Inglês
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 Pontos.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (Inglês)	

05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05de janeiro de 2015

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 005/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE INGLÊS PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIORCOMPLETO LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:700125C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 004/15 PROF. PORTUGUÊS

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	27 a/s	1.831,39	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do

telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Letras – Língua Portuguesa

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação –Língua Portuguesa
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (LÍNGUA PORTUGUESA)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05de janeiro de 2015

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 004/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE LÍNGUA PORTUGUESA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:FECFCB7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/15 PROF. MÚSICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015 a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação,

localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE MÚSICA PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	02	27 a/s	1.831,39	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Pedagogia ou Normal superior

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação – Música
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MÚSICA)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05de janeiro de 2015

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 006/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE MÚSICA PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:12C11473

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/15 MOTORISTA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015 a16 /01/15 no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário – R$	Qualificação Exigida
1	MOTORISTA- ÔNIBUS ESCOLAR Descrição das atividades: Abrange atividades de direção de veículosde Transporte de passageiros - ÔNIBUS ESCOLAR - com disponibilidade para viagens Intermunicipais e Interestaduais cumpridas segundo a estrita observância de regulamentos específicos. Exige habilitação profissional, nos termos da legislação vigente.	01	40 horas	1.350,00	-Ensinofundamental completo -Carteira habilitação categoria D

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portadorde comprovante de ensino fundamental completo
b) possuircarteira de Habilitação Categoria D

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
25	Cursode especialização na área de transporte escolar conforme regulamentação do CONTRAN
10	Cursos na área de transporte coletivo
10	Ensino médio completo
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço comprovadoprestado na administração publica ou Setor Privado no cargo de motorista de transporte coletivo (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20 (Pontos).
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (motorista transporte coletivo)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
Curso de aperfeiçoamento em outra área:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação,

sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 008/2015
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	Motorista – ônibus escolar	Ensino fundamental Completo Carteira habilitação cat. D

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:0784D5ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/15 PROF. EDU. BÁSICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2015 a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA. LECIONAR PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	27 H/s	1.831,39	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em Pedagogia ou Normal superior

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação – Educação infantil e 1 ciclo do ensino fundamental
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
URSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MÚSICA)	
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, 05de janeiro de 2015

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 011/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA. LECIONAR PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIORCOMPLETO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:7927E1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 002/2015/ Pregão Presencial 002/2015/ para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em publicaçoes diversas em jornais para divulgaçao dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Seção: 19 de janeiro 2015 as 08hs30min.

Santa Margarida 06 de janeiro de 2015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:5359A4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 026/2013. Pregão Presencial 015/2013. Termo Aditivo L04/06TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L04-06/2013). Favorecido: Castelo Fonseca Assessoria Institucional Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 01 ano. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 10/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:71EECEAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 040/2013. Pregão Presencial 025/2013. Termo Aditivo L02/09TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L02-09/2013). Favorecido: Aldo Sérgio Zóffoli Caçador. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 22/12/2014 a 31/12/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 22/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:50097B2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo de Dispensa de Licitação 003/2014. Termo Aditivo D08/02TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato D08/02/2014). Favorecidos: Levy Pires de Rezende e sua esposa Liberacy dos Santos Rezende Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 24/12/2014 a 30/06/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 24/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:32AA2638

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 032/2013. Pregão Presencial 019/2013. Termo Aditivo L09/06TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L09-06/2013). Favorecido: Márcio Vieira de Melo. Objeto: prorrogação de vigência, quanto à parte de prestação de serviços. Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2014 a 30/06/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:A6746EB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 028/2013. Pregão Presencial 017/2013. Termo Aditivo L06/06TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L06-06/2013). Favorecido: Clézio Vargas Casado - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2014 a 30/06/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:F1B46ED6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo de Dispensa de Licitação 011/2013. Termo Aditivo D01/12TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato D01/12/2013). Favorecidos: Ademar Pires Sampaio e sua esposa Rita de Fátima Rezende Sampaio Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2014 a 30/06/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:5AEF560F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L06/01TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L06-01/2014). Favorecido: Alair de Avelar Fernandes. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2014 a 31/12/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:980985F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014.

Termo Aditivo L08/01TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L08-01/2014). Favorecido: Paulo Afonso Rezende. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2014 a 31/12/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:CDCA19DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório 001/2014. Pregão Presencial 001/2014. Termo Aditivo L07/01TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L07-01/2014). Favorecido: Paulo Cezar Ribeiro dos Santos. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/12/2014 a 31/12/2015. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:77B851A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Dispensa de Licitação 012/2014. Contrato Administrativo D01-01/2015. Justificativa: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidos: Ailton de Sá Ferreira e Adriana Morais Ferreira. Objeto: Locação de Imóvel para servir de residência do médico cubano que atende neste Município através do Programa Mais Médicos do Governo Federal. Valor mensal: R$ 500,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 207.01.10.301.013.2.0048/3.3.90.36. 05/01/2015.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:227BD3E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 039/2014. Pregão Presencial 024/2014. Contrato Administrativo L01-01/2015. Contratada: Fernandes & Fernandes Lubrificantes Ltda. Objeto: Aquisição de lubrificantes. Valor: R$ 63.916,00. Vigência contratual: 05/01/2015 a 31/12/2015. Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.002.2.0010;
205.00.12.361.012.2.0021;
206.01.08.244.005.2.0037;
207.01.10.301.013.2.0048;
207.01.10.301.013.2.0049;
207.01.10.305.013.2.0054;
208.00.15.451.011.2.0058;
209.00.26.782.011.2.0065; e,
211.00.20.606.007.2.0074...3.3.90.30. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:6E29EA2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 001/2015. Pregão Presencial nº 001/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Locação de um veículo com lotação mínima de oito passageiros e cinco com capacidade mínima de quatro passageiros para fazer o transporte escolar nos itinerários e horários relacionados no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 19/01/2015, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:60CAB9B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 002/2015. Pregão Presencial nº 002/2015. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de carne bovina de segunda moída e músculo bovino para a merenda escolar. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 26/01/2015, às 11h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:ACE1D3D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 003/2015. Pregão Presencial nº 003/2015. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, conforme especificado no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 26/01/2015, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:6980DADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 004/2015. Pregão Presencial nº 004/2015. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 21/01/2015, às 12h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:9CB07579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 005/2015. Pregão Presencial nº 005/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de gás de cozinha. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 22/01/2015, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:4FDA0158

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 006/2015. Pregão Presencial nº 006/2015. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 28/01/2015, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:00E39603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 007/2015. Pregão Presencial nº 007/2015. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material didático/escolar e de escritório. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 19/01/2015, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:99476AA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 008/2015. Pregão Presencial nº 008/2015. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme especificações constantes do Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 19/01/2015, às 11h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 05/01/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:28B5BEE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 001/2015. A Prefeitura, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para um período de 150 dias, a seguinte: 2000 Kg. de arroz a R$ 2,40, 750 Kg. de feijão a R$ 4,85, 90 Kg. de fubá de milho fino a R$ 1,80, 80 Kg. de canjiquinha a R$ 1,50, 180Kg. de mandioca a R$ 2,55, 180 Kg. de tomate a R$ 3,99, 130 Kg. de abóbora a R$ 2,10, 80 Kg. de chuchu a R$ 2,24, 800 Kg. de banana a R$ 2,99, 180 Kg. de couve a R$ 3,84 e 130 Kg. de alface a R$ 4,82, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, gradativamente, no início de cada semana, começando a partir da primeira ordem de fornecimento. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min. até às 09h00min. do dia 26 de janeiro próximo, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, representante da EMATER local, membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, Nutricionista, Secretário Municipal de Agricultura e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.com.br. 05/01/2015.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:5FCFA203

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 059/2014 – Pregão Presencial nº 031/2014, homologa o resultado do processo acima indicado cujo objeto ora licitado (contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar durante o ano letivo de 2015) em favor dos licitantes: JOSÉ MARIA APARECIDO FERREIRA 08303563637, no valor de global de R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais); TRANSPORTE J & L LTDA, no valor de global de R$ 140.440,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta reais); VAIR RODRIGUES DE SOUZA 90005856604, no valor de global de R$ 64.288,00 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais); LARA SILVA CANDIDO 11760971642, no valor de global de R$ 116.032,00 (cento e dezesseis mil trinta e dois reais); ARI FERREIRA CAMPOS 12797618653, no valor de global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); TRANS REI LTDA, no valor de global de R$ 85.272,00 (oitenta e cinco mil duzentos e setenta e dois centavos); e SEBASTIÃO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687, no valor de global de R$ 87.360,00 (oitenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

Santo Antonio do Itambé, 06 de janeiro de 2015

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:A8ADBE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PARA CADASTRO

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna publico que está efetuando o Cadastro de Fornecedores aptos a realizar Concurso Publico para provimento de cargos da Prefeitura, sendo que estes cadastrados serão expressamente convocados após a publicação do edital respectivo.

Santo Antônio do Itambé, 06 de janeiro de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:B675E10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 01/2015 EDITAL Nº. 01/2015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial nº. 001/2015, tipo Menor Preço – Item referente à aquisição de veículo, tipo ambulância, 0 Km, para ser utilizado no transporte de pacientes, conforme convênio 2174/2013, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 20/01/2015, as 13h00min.

Informações/Edital/ www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 05 de janeiro de 2015.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0B631CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 02/2015 EDITAL Nº. 02/2015 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial nº. 002/2015, tipo Menor Preço – Global referente a contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para área de gestão em saúde pública municipal.

Entrega dos envelopes: Até 21/01/2015, as 13h00min.

Informações/Edital/ www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 05 de janeiro de 2015.

AURÉLIO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F24FDAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação **1D9155E8** onde se lê: "A sessão pública será realizada no dia 31 de dezembro de 2014, às 10hs00min e São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2.014", leia-se "A sessão pública será realizada no dia 14 de janeiro de 2015, às 08hs30min e São Francisco do Glória, 30 de dezembro de 2.014.

São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:2DBFBB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2014/DISPENSA 015/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2014

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a locação, pelo LOCATÁRIO, de um imóvel urbano, nas proximidades do centro da cidade do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, para uso da Biblioteca Pública do Município, nos termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a proposta apresentada pelo Senhor NICOLAU MONTEZANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.653.961, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 234.857.526-49, em face ao Edital de Procura de Imóvel nº 015/2014, publicado em 10 de dezembro de 2014 e em consonância com o Laudo de Avaliação e Vistoria emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 103/2013.

São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:745ECAA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 128/2014/DISPENSA 016/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a locação, pelo LOCATÁRIO, de um imóvel urbano, nas proximidades do centro da cidade do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, nos termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a proposta apresentada pelo Senhor NASCIMENTO DA SILVA PINTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-01.216.948, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 055.025.866-34, em face ao Edital de Procura de Imóvel nº 016/2014, publicado em 10 de dezembro de 2014 e em consonância com o Laudo de Avaliação e Vistoria emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 103/2013.

São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:07DF5675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 129/2014/DISPENSA 017/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é um imóvel rural, nas proximidades do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, com distância máxima de 8km, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a proposta apresentada pela Senhora ELIZABETH HELENA SOUZA E SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.251.723, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.842.376-25, em face ao Edital de Procura de Imóvel nº 017/2014, publicado em 10 de dezembro de 2014 e em consonância com o Laudo de Avaliação e Vistoria emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 103/2013.

São Francisco do Glória, 31 de dezembro de 2.014.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:0B0ECF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOSÉ BISSIATI FILHO**, torna público que estarão abertas no período de 07/01/2015 a 09/01/2015, no local indicado, as inscrições para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Médico do ESF, Nutricionista e Fonoaudiólogo, para servirem às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão selecionados neste processo seletivo os cargos e vagas conforme a seguinte tabela:

CARGO	Nº VAGAS
PSICÓLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
MÉDICO DO ESF	02
NUTRICIONISTA	01
FONOAUDIÓLOGO	01

1.2. Os recursos financeiros correão por conta de dotações orçamentárias próprias.
1.3. O candidato selecionado perceberá mensalmente, a título de remuneração, os valores previstos em lei municipal para o cargo posto à disposição no presente processo seletivo e sua carga horária, da mesma forma, obedecerá ao que prescrever a legislação municipal correspondente.

2. **DAS INCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, localizada na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, no setor de departamento de pessoal, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, entre os dias 07/01/2015 a 09/01/2015.
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação e comprovante de residência, e ainda comprovar as exigências do item 2.3 do edital.
2.3. São requisitos para a inscrição:
a) Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o cargo;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) cópias dos títulos que o candidato tiver;
e) comprovantes de experiência profissional;
f) estar em dia com o conselho de classe profissional do cargo pretendido.
2.4. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição.
2.4.1. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer a apenas um cargo.
2.5. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia de todos os títulos que tiver, bem como cópias de documentos que comprovem efetivo exercício da profissão para fins de contagem de experiência profissional e ainda comprovante de regularidade de inscrição em conselho de classe.
2.6. É requisito para a validade da inscrição, além do preenchimento daqueles já estatuídos no presente edital, o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuado diretamente no setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme a seguinte tabela de valores:

CARGO	VALOR
PSICÓLOGO	R$100,00
ASSISTENTE SOCIAL	R$100,00
MÉDICO DO ESF	R$150,00
NUTRICIONISTA	R$100,00
FONOAUDIÓLOGO	R$100,00

2.7. O setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, ao receber a inscrição bem como o valor da taxa, deverá emitir recibo de pagamento da mesma para o candidato, ou emitir guia para recolhimento em banco, bem como anexar cópia do recibo no formulário de inscrição, para fins de comprovação do pagamento da taxa.
2.8. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, dias e locais das etapas do certame.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo consistirá em prova de títulos e avaliação da experiência profissional, conforme tabela de valores constante no Anexo I do presente edital.
4.2. A análise dos títulos será realizada na própria Prefeitura pelos membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia 12/01/2015, às 15 horas, oportunidade em que serão avaliados os documentos exigidos no edital, a habilitação técnico-profissional para exercício do cargo bem como a experiência do candidato. A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério da Administração, conforme determina a Constituição da República e as Leis Municipais que tratam das contratações temporárias.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos, após análise da documentação e julgamento dos títulos, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.
5.2. A comissão do processo seletivo simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato referente aos títulos apresentados e ao período de experiência comprovado.
5.3. Na hipótese de igualdade de condições, será critério de desempate o tempo de serviço efetivamente prestado a órgãos de assistência social.
5.4 Para fins do que dispõe o item 5.3, somente serão aceitos documentos que comprovem efetivo serviço prestado a órgãos públicos ou a entidades filantrópicas ou assistenciais na área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão realizadas por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, bem como através do diário oficial do município de São Francisco do Glória, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
6.3. Divulgado o resultado final, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso.
6.4. Este processo seletivo simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, no caso de necessidade do serviço público.

São Francisco do Glória, 06 de janeiro de 2015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	VALOR
DOUTORADO	10,00 PONTOS
MESTRADO	08,00 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	05,00 PONTOS

VALORAÇÃO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO PÚBLICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA O CARGO EM QUE ESTEJA CONCORRENDO	05 PONTOS POR MÊS DE EXPERIÊNCIA

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:B6E0156A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que fará realizar Processo de Licitação nº 001/2015/Pregão Presencial nº 001/2015 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços no transporte dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Glória. A sessão será realizada no dia 23 de janeiro e 2.015 às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 06 de janeiro de 2.015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:8086795D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 001/2015

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2015:
I – MÁRCIA CRISTINA LAVIONA MENDES
II – MONIQUE DE SOUZA LELLES; e
III – ARIELE PEDROSA.
Art. 2º - Fica ainda investido como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º a servidora MARIA DE FATIMA MENDES BISSIATI.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 02 de janeiro de 2.015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:51010B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 080/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 080/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2014 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 26/01/2015 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo site www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (ASS.) Cleidiane Sartori Amorim - Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:9EC8F841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 006/2013 – Dispensa de Licitação n.º 006/2013. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Associação Quinze de Agosto - AQUA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 04/01/2015 a 04/01/2016. ASSINATURA: 23/12/2014.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:A0807A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato Do 4º Termo Aditivo Do Contrato N° 194/2013

A Prefeitura Municipal De SÃO GOTARDO/MG, Torna Público O Extrato Do 4º Termo Aditivo Do Contrato Nº. 194/2013, Processo Licitatório Nº. 097/2013, Tomada De Preços Nº. 001/2013. Objeto: Constitui Objeto Do 4º Termo Aditivo A Prorrogação Da Vigência Do Contrato por 90 (noventa) dias. Vigência: 11/12/2014 A 10/03/2015. Contratada: Circuluns Engenharia Ltda.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:EAF3CE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Ponte"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa;

CONSIDERANDO algumas necessidades estruturais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a suspensão do atendimento ao público nas áreas administrativas entre os dias 07/01/2015 a 16/01/2015 do horário das 7:30 as 17:00 horas.

Artigo 2º – Os servidores cumpriram jornada interna de 6:00 horas corridas, iniciando-se as 07:30 e findando-se as 13:30 horas, com 0:15 minutos de intervalo para descanso.

Artigo 3° - O presente decreto não atingirá os servidores que prestam serviços essenciais e/ou indispensáveis, a saber:

Secretaria de Saúde;
Secretaria de Assistência Social;

Parágrafo Único: Os setores de limpeza pública e de fiscalização e arrecadação funcionarão normalmente, bem como as autarquias e fundações.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 06 de Janeiro de 2015.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:BF99425C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DA PONTE MG- Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG** x **ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº. **08.374.520/0001-76** – Fica aditivado em 25 % o valor do contrato nº. 116/2014, assim, o valor inicialmente contratado foi de R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com o referido aditivo passará a ser de R$ 18.281,25 (dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), permanecendo as demais cláusulas já existentes.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:315A9EAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DA PONTE MG- Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG** x **TRANSPONTENSE TRANSPORTE TURÍSTICO - ME,** com sede à Avenida José Aurélio Fagundes, nº. 255, bairro Lago do Sol, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.984.268/0001-54** e **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES SIQUEIRA-ME**, com sede à Rua Varzelândia, nº. 232, Distrito Condado do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº. **18.021.506/0001-42** – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo dos referidos contratos, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 11de dezembro de 2014.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:96DF6426

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DA PONTE MG- Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG** x **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES SIQUEIRA-ME**, com sede à Rua Varzelândia, nº. 232, Distrito Condado do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº. **18.021.506/0001-42** – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do referido contrato, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 11de dezembro de 2014.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:38FE4198

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 060/2014

Processo Licitatório nº 089/2014, Pregão Presencial nº 060/2014. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** e as empresas: **MINAS INTERAÇÃO EIRELI-ME,** valor do contrato: **R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)** e **ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES,** valor do contrato: **R$ 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 29/12/2014 até 02/01/2015**

São João da Ponte/MG, 29 de dezembro de 2014.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:9F1350FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 115/2014, Processo: 02741/2014, Registro de Preços nº 060/2014 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de leite de vaca integral, pasteurizado, destinados a atender diversos setores que integram esta prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, com item de cota reservada para ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e itens de cota de livre participação. Vigência: 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016. Contratado: Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro Ltda com valor unitário de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 200.801,96 (duzentos mil oitocentos e um reais e noventa e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5F526F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 051/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 051/2014. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de material de escritório para o exercício de 2015. Empresas credenciadas: PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ/MF 08.049.238/0001-13, PAPELARIA DA JÔ LTDA-ME, CNPJ/MF 97.490.627/0001-00, COPRESS LTDA-ME, CNPJ/MF 00.273.134/0001-86, COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ/MF 08.300.595/0001-02, DATLAN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 01.446.704/0001-55 e BEATON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 19.697.711/0001-95; Foi declarado vencedora a empresa: DATLAN COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 01.446.704/0001-55, pelo valor total de R$ 30.114,00 (trinta mil e cento e quatorze reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 06 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:17C84623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 02

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2015
PREGÃO PRESENCIAL 02/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 02/2015, pregão 02/2015, cujo objeto é a aquisição de matérias de construção. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 05 de janeiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:95CC780C

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 03

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 03/2015, pregão 03/2015, cujo objeto é a aquisição de matérias de construção para o atendimento ao programa Reforma de Casas. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 05 de janeiro de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:03A420D8

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 04

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 04/2015, pregão 04/2015, cujo objeto é a aquisição de matérias de construção para o atendimento ao programa Casa Nova Vida Nova. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 05 de janeiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:98F45175

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 05

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar processo de Licitação nº 05/2015, pregão 05/2015, cujo objeto é a aquisição de pneus para manutenção dos veículos destinados a educação no atendimento ao transporte escolar, convênio 62,1.3.0995/2014. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 05 de janeiro de 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:DCFC7B83

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 06

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL 06/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que fará realizar Processo de Licitação nº 06/2015, pregão 06/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de oficina, alinhamento, balanceamento e cambagem dos veículos destinados a educação no atendimento ao transporte escolar, convênio 62,1.3.0995/2014. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 05 de janeiro de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:F10420C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 002/2015 – Pregão Presencial Nº 002/2015. Objeto: REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar e da merenda do CRAS; e conforme solicitado pela Secretaria Municipal Educação e Ação Social. Credenciamento até as 09:00 hs do dia 23/01/2015 abertura dia 23/01/2015 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 07 de janeiro de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:726AC2F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 003/2015 – Pregão Presencial Nº 003/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.** Credenciamento até as 09:00 hs do dia 21/01/2015 abertura dia 21/01/2015 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 07 de janeiro de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:0CC39B85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº.001/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna publico que realizara a primeira Chamada Pública de 2015 **processo nº.004/2015 dispensa nº001/2015** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no dia 28 de janeiro de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de vendas na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas no dia 28 de janeiro de 2015 as 09:00hs , a se realizar na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:8960A90B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 03/2015/
PROCESSO 03/2015

DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12(doze) meses.
DATA: 23/01/2015
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B315E13F

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO 04/2015/
PROCESSO 03/2015

DO OBJETO- A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de limpeza, descartáveis e higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por um período de 12(doze) meses.
DATA: 27/01/2015
HORÁRIO: 08:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:52389856

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
161/2014/PROCESSO 343/2014

CARTA CONVITE N.º. 006/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.343/2014
CONTRATO Nº 161/2014

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2014, o Município de **Tarumirim,** estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ 18.338.855/0001-92**, com sede na Rua Plautino Soares, nº. 100 - Centro, Tarumirim/MG, neste ato representada pela Ilma. Prefeita Municipal, Sra. **Dalva Maria de Olivera,** doravante denominado apenas **CONTRATANTE,** e a empresa EMIRALDO ALVES DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.241/0001-06, neste ato representado por Emiraldo Alves Diniz do CPF nº 038.490.606-08, situada na Rod. MG 425 KM 01 Rua 01 Nº 300 loja 02, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, com base na Lei 10.520/02 assim como na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, fulcrado no parecer jurídico anexo aos autos do processo, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR CONTRA A DENGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DESAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:E324CE44

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 160/2014/ PROCESSO 354/2014

Contrato de Locação nº 160/2014 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM** através da Secretaria Municipal de Saúde e a **Srª MARIA MARTINS VASCONCELOS.**
OBJETO- Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Joaquim Ferreira Rodrigues, 46, Centro, Tarumirim/MG, destinado para instalação do **ESF SAUDE EM AÇÃO**, esta contratação que servira como sede para atendimento dos pacientes deste setor.
O presente contrato terá vigência do dia 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, se for acordado entre as partes e devidamente justificado, limitando-se a sua duração total a 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:B1D4C1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 00066/2014

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Três Corações Departamento de Compras e Licitação – Extrato de Contrato da Dispensa nº 00066/2014 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR A NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES - Contrato nº 00274/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x MARCO ANTONIO FONSECA E LEMOS – CPF: 589.773.506-97. O aluguel é de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo o valor total do Contrato R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil Oitocentos Reais). O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) dezembro de 2014 à 04 (quatro) dezembro de 2015.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 5 dezembro de 2014

Três Corações em dezembro de 2014

NORA NEI TAVARES PEREIRA
Procuradora

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:21BE8CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 00067-2014

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Três Corações Departamento de Compras e Licitação – Extrato de Contrato da Dispensa nº 00067/2014 - Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a elaboração de questões e respostas de recursos de processo seletivo para os cargos de: psicólogo, enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, enfermeiro de psf, terapeuta ocupacional, agente comunitário de saúde (PACS/PSF) - Contrato nº 00275/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x PREMIER CONCURSOS LTDA – ME – CNPJ: 02.729.944/0001-20. O valor total deste Contrato é de R$ 6.727,00, (Seis Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais). O presente Contrato terá duração de 90 (noventa) dias, com início na sua assinatura.
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 12 dezembro de 2014

Três Corações em 12 dezembro de 2014

EDILEA APARECIDA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:12A3FD4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 00068/2014

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Três Corações Departamento de Compras e Licitação – Extrato de Contrato da Dispensa nº 00068/2014 - Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a confecção, veiculação, instalação, manutenção e retirada de outdoor tamanho 3x9m - Contrato nº 00278/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x GIRO DIGITAL EIRELI – ME – CNPJ: 20.870.789/0001-49. O valor total deste Contrato é de R$ 7.100,00, (Sete Mil Cem Reais). O presente Contrato terá duração até 31/12/2014,com início na sua assinatura.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 05 dezembro de 2014

Três Corações em 05 dezembro de 2014

VINICIUS PINTO DUTRA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:7231228E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 00047/2014

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

Prefeitura Municipal de Três Corações Departamento de Compras e Licitação – Extrato de Contrato da Inexigibilidade nº 00047/2014 - Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a apresentação de teatro de rua e cantoria, nos dias 19 e 27 de novembro na Praça Odilon Rezende Andrade às 20:00 horas, com duração de 01 hora e 15 minutos - Contrato nº 00259/2014. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x RONILDO PRUDENTE - CNPJ : 16.819.469/0001-97. O valor total deste Contrato é de R$ 5.000,00, (Cinco Mil Reais). O presente Contrato terá duração até 31/12/2014,com início na sua assinatura.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 19 de novembro de 2014

Três Corações em 19 de novembro de 2014

EUFRANIA PAULA CORREA POTTING
Secretária de Lazer Turismo e Cultura

Publicado por:
Lisandra Vilela Silva
Código Identificador:1BF8706F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 032/2014 - PROCESSO Nº 1582/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma gleba de terra, com 7.000 m2 de área, localizada na região denominada como Quatis, Estradas Três Pontas-Boa Vista, Km 0, matriculado sob o n.º 29.014, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Eletro Casa Nova Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 06 DE JANEIRO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:27C25411

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014 - PROCESSO Nº 1766/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à locação do imóvel localizado na Rua Travessa D'Aparecida, nº 143, Centro, constituído de uma área total construída de 825,25 m², de propriedade de **COCATREL – Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.266.685/0001-43, com sede na Rua Bento de Brito, nº 110, Centro, nesta cidade e estado, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.13.08.122.2065.2066.3390.39 - ficha 541, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 31 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:219DCDAC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2014 - PROCESSO Nº 1765/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação dos imóveis localizados na Rua Beralda Gomes, sendo o n.º 10 (apartamento de fundo), com área construída aproximada de 108m²; o imóvel de n.º 14 constituído pelo pavimento térreo com área construída de 252m² e um pavimento inferior (abaixo do nível da rua) com área de 162m², área com 28m² localizada aos fundos da construção, e de uma área coberta com 43m² localizado lateralmente, sendo o acesso a ambos por corredor existente com 4,40metros de largura de uso comum do prédio; o imóvel de n.º 18-C, constituído por um cômodo térreo, com área construída de 57,34m²; imóveis estes que tem como usufrutuária a Sra. Zilda Scalioni de Carvalho, portadora do documento de identidade nº M-2.788.769, CPF n.º 442.374.306-00, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.07.01.10.301.2054.2.035.3390.36, ficha 306, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 31 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A6257CB6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014 - PROCESSO Nº 1767/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, n.º 57, sala 27, no Travessia Shopping Center, Centro, Três Pontas/MG., com área construída de 17,28m2, constituída de um cômodo (loja 27) de uso comercial, pavimento superior e WC, com loja de dimensão de 5,40m x 3,20m, de propriedade da Sra. **ANA FIGUEIREDO BRITO**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-673.604, CPF n° 184.788.676-00, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 02.05.04.122.2050.2.026.3390.36, **ficha 244**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 31 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:63345A81

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 003/2015

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa TCHO TCHO REST. ALIMENTOS, ORGAN. DE FESTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.287.240/0001-03, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 62, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, para o fornecimento de refeições embaladas em marmitex para o período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2015, destinadas a pacientes do Centro de Atenção Psicossocial e servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal, em caráter emergencial, no valor total estimado de R$ 7.912,08 (sete mil novecentos e doze reais e oito centavos), consoante orçamentos anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 020703 103022067 2.127 339030- ficha 343 e 020701 103012054 2.035 339030 – ficha 295, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93..

Três Pontas, 02 de janeiro de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B110CD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE COMPRA: MENOR PREÇO GLOBAL. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; CONVERSÃO DE DADOS; PARAMETRIZAÇÃO (CUSTOMIZAÇÃO); MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, OU SEJA, ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LEGAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES E A ABERTURA DAS PROPOSTAS E A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO OCORRERÃO NO DIA 19/01/2015, ÀS 09 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL, RUA BUENO BRANDÃO, 22, CEP: 38.430.000, BAIRRO CENTRO, TUPACIGUARA – MG. SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AMM-MG*; NO* SITE WWW.CAMARATUPACIGUARA.MG.GOV.B*R/* E NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA A RUA BUENO BRANDÃO, Nº 22, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – MG, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08H ÀS 17H COM INTERVALO DE ALMOÇO ENTRE 11H E 13H. FONE P/CONTATO: (34) 3281-2038 – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

TUPACIGUARA- MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2015.

JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara - Gestão 2015

NATHANY GONÇALVES CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:A30D2F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 006/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, prorrogando o prazo de vencimento para 31 de janeiro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratado: FFY – Comércio de Combustíveis Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:406936C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 002/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, ficando prorrogado o vencimento para 31 de janeiro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratado: FFY – Comércio de Combustíveis Ltda.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:658375ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 001/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, ficando prorrogado para 31 de janeiro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda.

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:FD6458D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 002/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014,ficando prorrogado o vencimento para 31 de janeiro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: F. F. Y Comércio de Combustíveis Ltda.

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A50B9FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 005/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2014, Pregão Presencial nº: 001/2014, ficando prorrogado o prazo de vencimento para 31 de janeiro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:22F8F55C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 001/2015, referente a contratação de empresa especializada para realização do Carnaval 2015, com exploração comercial de mídia e camarote destinada ao evento – Será realizado na Praça João de Barros Ferreira, de 13 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2015, 04 [quatro] noites de sexta-feira à segunda-feira, bem como 02 [duas] matinês, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2015, decorrente do processo Licitatório nº: 094/2014, Pregão Presencial nº: 033/2014, no valor global de R$: 151.330,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais), com vigência de 04 (quatro) meses. Dotação orçamentária:
02.04.03.13.392.0006.20200-3.3.90.39

GRUPO MASTER LTDA. - ME.
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:D92F76E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2013

Termo de Aditamento ao Contrato nº **311/2013**, firmado em **12/12/2014**, com a empresa **Marq & Sam Artefatos de Cimentos e Materiais de construção LTDA**; Objeto: Fica prorrogado por mais **08 (oito) meses** o prazo de Vigência contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato Original, Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93; Processo Licitatório nº 210/2013 – Carta Convite n° 034/2013, Homologado em 11/11/2013. Cobertura Orçamentária: Dotação do exercício vigente; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e pelo Contratado, **Marcos Rogério Barbosa.**

Publicado por:
Adriel Soares Rodrigues
Código Identificador:05AB4AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 51, § 4°, da Lei Federa! n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1°. A nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2015, os quais são os servidores:
Jeferson Lourenço Soares, na função de **Presidente;**
Maria Helena Ferreira, na função de secretaria;
Marcelo Lemos de Jesus, na função de **membro de apoio**.
Art. 2°. A Comissão nomeada no artigo 1° deste Decreto terá competência para processar e julgar as licitações praticadas pela Prefeitura Municipal e outros atos previstos na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:395387F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre nomeação da Equipe de Pregões, Pregoeiro e Equipe de Apoio e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no art. 51, § 4°, da Lei Federa! n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1°. Nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para o exercício de 2015, os quais são os seguintes servidores:
Magno João Filho Machado e **Carlos Eduardo Aparecido Soares**, na função de pregoeiro oficial e suplente, respectivamente;
Tatianne Lourenço Barroso, Diogo Rodrigues Machado, Edcarlos de Jesus Carvalho e Marlon Altobele Guedes, na função de membros da equipe de apoio para pregões.
Art. 2°. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados no artigo 1° deste Decreto terão competência para processar e julgar as licitações praticadas pela Prefeitura Municipal e outros atos previstos na Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar Federal n° 123/06.
Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Altobele Guedes
Código Identificador:6716F1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2014

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 01.744.153/0001-06, estabelecida na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, na cidade de Muzambinho/MG, neste ato representada pelo Sr. Eloizio Maciel Tavares, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias públicas da sede do Município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 460/2014, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da MGI-Minas Gerais Participações S/A, de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução da referida obra previsto no Contrato nº 027/2014, que se deu no dia 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a autorização para o início das obras, conforme Ordem de Serviços constante dos autos do processo licitatório nº 028/2014 (modalidade TP nº 004/2014);

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação asfáltica, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão da obra de pavimentação;

CONSIDERANDO as etapas já executadas da obra até a presente data e que, é de interesse tanto do Contratante, quanto da Contratada sua continuidade e consequente conclusão;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Convênio nº 460/2014, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da MGI-Minas Gerais Participações S/A, de 730 dias a contar da sua assinatura, bem como o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho com início em 25/03/2014 e término em 24/03/2016;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 027/2014, de modo a prorrogar o prazo de vigência do contrato e da execução dos serviços, cujo vencimento passa a ser 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:
O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo do Contrato nº 027/2014 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2014, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 31 de dezembro de 2014.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 00.736.024/0001-03

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:28BC58B9

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2014

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 01.744.153/0001-06, estabelecida na Av. Vereador Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 420, na cidade de Muzambinho/MG, neste ato representada pelo Sr. Eloizio Maciel Tavares, daqui por diante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias públicas do Alto da Serra, Município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 073/2013, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da SETOP, de acordo com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução da referida obra previsto no Contrato nº 028/2014, que se deu no dia 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a autorização para o início das obras, conforme Ordem de Serviços constante dos autos do processo licitatório nº 029/2014 (modalidade TP nº 005/2014);

CONSIDERANDO que o Município e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de pavimentação asfáltica, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a execução e a conclusão da obra de pavimentação;

CONSIDERANDO as etapas já executadas da obra até a presente data e que, é de interesse tanto do Contratante, quanto da Contratada sua continuidade e consequente conclusão;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Convênio nº 073/2013, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da SETOP, de 24 meses a contar da sua assinatura, bem como o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho com início em 02/12/2013 e término em 02/12/2015;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 028/2014, de modo a prorrogar o prazo de vigência do contrato e da execução dos serviços, cujo vencimento passa a ser 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência:
O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 02 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo do Contrato nº 028/2014 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 31 de dezembro de 2014.

Contratante:
Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Contratada:
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 00.736.024/0001-03

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FAD12512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00257/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00257/2014 com **VITÓRIA DE SOUZA LIMA ARANTES,** CPF nº 778.627.596-72, pelo valor de R$ 9.792,00.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5F63CA34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00251/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00251/2014 com **GENOVEVA JUNQUEIRA FERREIRA,** CPF nº 668.790.006-49, pelo valor de R$ 9.954,24.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:0358CEC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00250/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00250/2014 com **FRANCISCO NORBERTO DE OLIVEIRA,** CPF nº 738.983.098-00, pelo valor de R$ 5.487,24.

Cruzília MG, 02 de janeiro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E406D9E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO PROCESSO 00895/2014 - DISPENSA 00097/2014

Analisando os autos da dispensa de licitação nº 00097/2014, verifica-se que existe dotação orçamentária, certificação de existência de saldo orçamentário, disponibilidade financeira, avaliação de valor de mercado por comissão, ata da CPL, documentos do Sr José Maurício Junqueira e parecer jurídico opinando pela ratificação.

Mediante o exposto **ratifico** nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, para que o Município de Cruzília firme contrato de locação no valor total de R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinqüenta e seis reais) pela utilização do imóvel localizado na Rua Samuel Lemos Gonçalves, nº 322, Bairro Ventania, Cruzília MG, de propriedade do **Sr José Maurício Junqueira Maciel**, inscrito no **CPF sob o nº 229.483.506-97**, o qual servirá de suporte para funcionamento da garagem que abrigará os veículos automotivos da frota municipal.

Cruzília MG, 29 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:95A02780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 00261/2014

O Município de Cruzília, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo nº 00895/2014, Dispensa nº 00097/2014, firmou contrato administrativo nº 00261/2014 com o **Sr José Maurício Junqueira Maciel,** inscrito no CPF sob o nº 229.483.506-97, no valor total de R$ 25.056,00 (vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais) pelo período de locação de 12 (doze) meses do imóvel localizado na Rua Samuel Lemos Gonçalves, nº 322, Bairro Ventania, Cruzília MG, onde funcionará a garagem que abrigará os veículos automotivos da frota municipal.

Cruzília MG, 31 de dezembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:BF5B5DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2014 -EMPRESA SALLES E MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR S.A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO de CONTRATO – Processo Licitatório 031/2014 - Pregão Presencial nº 007/2014 – Empresa Vencedora:SALLES E MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR S.A**.** – Valor total do contrato: R$ 125.000,00.

Curvelo/MG, 29.12.2014

GILSON SANTIAGO ARANHA JUNIOR
Presidente.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:67A4B76A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 01209CUV/13.17

PARTES: MUNICÍPIO DE CURVELO (CONVENENTE) E A AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (CONVENIADO). DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Contribuição mensal, conforme previsto no Inciso III da Cláusula 5º do Convênio, a partir de 01 de janeiro de 2015 para os municípios inseridos na Classe de contribuição 11 – FPM 2.6, será de R$ 1.858,00 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data: 29/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FEF5BF89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 097/2014

PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENENTE) E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO (CONVENIADO). – DA ANULAÇÃO: Anula o valor de R$ 1.761,81 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) relativo ao empenho nº 2873/2014, fonte 1.52.00. – DO IMPACTO FINANCEIRO: Em decorrência da anulação de valor, que trata a Cláusula Primeira, o Convênio atual sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 1.761,81 (mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), passando o valor do mesmo de 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R$ 20.238,19 (vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). Data: 29/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:523C4522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 074/2012

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO (CONVENENTE) e o CENTRO SOCIAL SOPRO DE VIDA (CONVENIADO). - Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da entidade, passando a ser o Senhor Sérgio Mendes de Sá**,** brasileiro, casado, Empresário e Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o n° 489.349.256-04, Carteira de Identidade nº MG-3.357.038, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 116, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG. - Data: 23/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A9F15977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2014

PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONVENENTE) E A IRMANDADE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO (CONVENIADO). – DA ANULAÇÃO: Anula o valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) equivalente a 18,20% do valor do Convênio, relativo ao empenho nº 524/2014, fonte 1.02.00. – DO IMPACTO FINANCEIRO: Em decorrência da anulação de valor, que trata a Cláusula Segunda, o Convênio atual sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), passando o valor do mesmo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais). Data: 30/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:102BC628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2013

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL VIVA VOZ (CONVENIADO). - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 030/2013 até 31 de dezembro de 2015. – Das Dotações Orçamentárias: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo correrão às contas das rubricas orçamentárias: 02.1003.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-858 e 02.1003.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-859, do orçamento vigente. - Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da entidade, passando a ser o Senhor Francisco de Assis Costa Quadros, brasileiro, casado, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob o n° 585.957.676-53, Carteira de Identidade nº MG-4264468/SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Araponga, nº 129, Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG. - Data: 24/12/2014.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F88C58A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 002/2015

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual d Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data Infração	Hora	Endereço	Código de Infração
ALAN LAD DE OLIVEIRA	AG00107910	GYX9507	05/12/2014	14:48:00	Rua Goias 1108	5550 / 0

ALD AUTOMOTIVE LTDA	AG00107995	GOD1080	04/12/2014	10:08:00	Rua Rio De Janeiro 402	5541/2
ANA LUCIA DA SILVA	AG00107997	HNK9120	04/12/2014	12:20:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0
ANA PAULA DOS SANTOS REZENDE	AG00109856	HAE8520	08/12/2014	12:30:00	Rua Goias 1339	5541/4
ANTONIO LUCAS DA SILVA JR	AG00109855	GZM3225	08/12/2014	12:03:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541/4
BANCO VOLKSWAGEN SA	AG00109504	KGT8788	06/12/2014	11:13:00	Avenida Parana 555	5568 / 0
BERNADETE REZENDE PINTO AMORIM	AG00107719	NYE4151	04/12/2014	15:17:00	Rua Goias 1243	5185/1
CELSO UILIO GONCALVES	AG00109582	GYX4786	04/12/2014	10:15:00	Rua Rio De Janeiro 393	5541/2
CLAUDIO JOSE ROCHA BARROSO	AG00108472	HAQ1931	08/12/2014	12:52:00	Rua Rio Grande Do Sul 669	7366/2
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG00485758	OQV9715	04/12/2014	16:31:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
CRISTIANA MENDES RIBEIRO	AG00109585	GNZ6020	05/12/2014	09:36:00	Rua Getulio Vargas C Minas Gerais Sn	6122 / 0
CRISTIANO SILVESTRE DE L FILHO	AG00107718	ORD3959	04/12/2014	16:01:00	Rua Goias 1339	5541/4
DONALDO ANANIAS DA SILVA	AG00109660	HMQ3588	04/12/2014	17:50:00	Rua Itambe 341	7366/2
DONALDO ANANIAS DA SILVA	AG00109661	HMQ3588	04/12/2014	17:50:00	Rua Itambe 341	5185/2
EDWARD EGIDIO FRANKLIN & CIA. LT	AG00107799	GSB6365	07/12/2014	11:10:00	Rua Rubi 616	5550 / 0
FABIO SERGIO OLIVEIRA RIBEIRO	AG00109605	OWR4984	04/12/2014	10:38:00	Avenida 1 De Junho C Rua Minas Gerais Sn	6050/1
FABIOLA CAMPOS CORDEIRO	AG00109627	KZH3997	04/12/2014	14:29:00	Avenida 7 De Setembro 1030	5541/2
FBM COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	AG00107717	EPS6617	04/12/2014	15:28:00	Rua Goias 1298	5550 / 0
FRANCISCO DUARTE CHAVES	AG00485760	HLW0621	04/12/2014	17:28:00	Rua Rio G Do Sul Esq C Rua R De Janeiro Sn	7366/2
FRIGORIFICO ALVORADA LTDA	AG00109606	GQR2599	04/12/2014	10:44:00	Rua Goias 1388	5550 / 0
GERALDINO RAIMUNDO CALSAVARA	AG00109506	HFT2115	06/12/2014	11:53:00	Avenida Getulio Vargas Op Ao N 914	5550 / 0
GERALDO BERNARDES DE CARVALHO	AG00107720	HAT5468	05/12/2014	15:32:00	Avenida 21 De Abril 535	5541/2
GERALDO MAGELO SILVA SAMPAIO	AG00108948	GSJ0547	08/12/2014	12:15:00	Rua Rio De Janeiro Sn	7366/2
GERALDO SIQUEIRA TEIXEIRA	AG00109608	GOX9866	04/12/2014	11:50:00	Rua Goias 1376	7366/2
GILBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AG00485757	HEZ0090	04/12/2014	16:49:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0
GRAWBER DIEGO LOPES PONTES	AG00485754	HLK8519	04/12/2014	16:32:00	Rua Goias 399	7366/2
GUILHERME GUIMARAES J DE LIMA	AG00107781	PUU3359	07/12/2014	09:36:00	Rua Minas Gerais C Av 21 De Abril Sn	5673/1
HIGOR YURI SARMENTO DE MELLO	AG00108371	HMA6226	06/12/2014	10:59:00	Av 21 De Abril 850	5541/1
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AG00108471	HCF4073	08/12/2014	11:19:00	Rua Do Vestuario 162	5487 / 0
IRENE LUCENA DA SILVA	AG00109726	PAZ6317	05/12/2014	11:50:00	R Do Vestuario 162	5541/1
JAR JEANS LTDA	AG00107721	HHY8869	05/12/2014	15:33:00	Avenida 21 Abril 535	5541/2
JERUSA DE CASTRO PEREIRA	AG00107917	OWO8556	05/12/2014	16:28:00	Rua Goias Com Rua Amazonas Sn	6050/1
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	AG00109532	JLX5550	04/12/2014	14:39:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	5541/2
JULIANE LOURENCO DA SILVA	AG00108420	GZP2622	04/12/2014	17:15:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
LORENA AGUIAR	AG00107912	PUP0500	05/12/2014	17:44:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
LOX FROTA LOCADORA LTDA EPP	AG00108424	MLS5826	04/12/2014	18:15:00	Rua Goias 671	7366/2
LUIZ ROBERTO PATRICIO	AG00107800	GQT2106	07/12/2014	11:12:00	Rua Rubi 626	5550 / 0
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AG00109581	GWL9547	04/12/2014	10:04:00	Rua Rio De Janeiro 451	5541/2
MARIA AUXILIADORA M.DE OLIVEIRA	AG00108947	GYJ7444	08/12/2014	11:28:00	Rua Goias 1380	5550 / 0
PAULO MAYCON DA COSTA	AG00485759	GYM2032	04/12/2014	16:54:00	Rua R De Janeiro 434	5550 / 0
PAULO NUNES DA SILVA	AG00108234	ETA4567	06/12/2014	09:22:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0
RANGEL CARVALHO SILVA MADEIRA	AG00109547	JUT7148	04/12/2014	17:05:00	Rua Sao Paulo 704	7366/2
RODRIGO SILVA CORREIA	AG00108771	JOQ0322	05/12/2014	11:06:00	Avenida 1 De Junho 406	5541/4
ROSA AMELIA DE SOUSA TRINDADE	AG00109550	HFP9202	04/12/2014	17:15:00	Rua Sao Paulo 704	5185/1
RUBENS BARBOSA DIAS PEREIRA	AG00107993	NKK4883	04/12/2014	09:30:00	Rua Oeste De Minas 36	5550 / 0
TOTAL FLEET S/A	AG00109580	OOV3182	04/12/2014	09:58:00	Rua Rio De Janeiro 451	5541/2
VANIA PASSOS DE OLIVEIRA MENDES	AG00108743	GNM9055	06/12/2014	10:23:00	Av Amazonas 433	5550 / 0
VITOR SIDNEY CASTRO MENESES	AG00109538	GLI6625	04/12/2014	16:04:00	Rua Goias 646	5541/3

Divinopolis 06 de Janeiro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:162E7928

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÃNSITO N° 002/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cod.Infração/Desdobra	Valor c/des	Valor s/des
ABEL CABRAL	AG00099652	HHW9980	17/10/2014	17:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 234	7366/2	68,1	85,13
ADILENE RABELO DA FONSECA	AG00105581	HGS5738	27/10/2014	10:36:00	Rua Sergipe 119	7366/2	68,1	85,13
ADILSON OLIVEIRA ROSA	AG00104713	HHB7362	20/10/2014	15:09:00	Rua Joao Morato De Farias 122	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA CARRARA PEIXOTO	AG00100993	GSW5682	20/10/2014	15:40:00	Avenida 7 De Setembro 833	5185/1	102,15	127,7
ADRIANA NOGUEIRA FERREIRA DE SA	AG00103933	HIP5169	25/10/2014	09:30:00	Rua Rio De Janeiro 645	7366/2	68,1	85,13
ADRIANE MARISE DA SILVA	AG00100827	OWY5208	13/10/2014	16:05:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
ADRIANO BARBONI DE CARVALHO	AG00105141	GWH1610	22/10/2014	16:38:00	Rua 7 De Setembro 1094	5541/2	42,56	53,2
ADRIANO MENDES CAMPOS	AG00099605	EMI8018	24/10/2014	15:49:00	Rua Goias 1502	5541/2	42,56	53,2
ADSON PABLO MORAES	AG00103961	HJU6495	14/10/2014	15:35:00	Rua Goias 603	5541/2	42,56	53,2
AGDA JOANA SILVA RESENDE MORAIS	AG00103915	HEM8143	23/10/2014	09:26:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2	42,56	53,2
AGUIAR BENEDITO REPRES LTDA	E100007602	HNR7766	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
AILSON ANTONIO DOS SANTOS	AG00101463	GZF7832	16/10/2014	11:17:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 607	5541/2	42,56	53,2
ALAN HENRIQUE GONCALVES	AG00094918	HDS4161	04/11/2014	17:00:00	Rua Bom Sucesso 2140	5878 / 0	68,1	85,13
ALD AUTOMOTIVE LTDA	AG00103868	HFB4677	23/10/2014	14:41:00	Avenida 21 De Abril 1020	5541/2	42,56	53,2
ALD AUTOMOTIVE SA	AG00103440	OQY5881	15/10/2014	10:31:00	Rua Divinopolis Com Avenida Jk	5738 / 0	153,23	191,5

					Sn			
ALDAIR ALEXANDRE DE ARAUJO	AG00103908	HMJ8594	21/10/2014	10:00:00	Avenida 1 De Junho 278	5541/4	42,56	53,2
ALEXANDRE SAMPAIO DA SILVA	AG00101460	GRX4971	14/10/2014	10:55:00	Rua Minas Gerais 388	5541/2	42,56	53,2
AMARILDO ALVES RODRIGUES	AG00104882	HMD3422	17/10/2014	10:15:00	Avenida Ant Olimpio De Morais Sn	5541/2	42,56	53,2
AMAURI HELENO NOGUEIRA	AG00095105	JIM1458	25/10/2014	07:44:00	Avenida Magalhaes Pinto 428	5185/1	102,15	127,7
ANDERSON SOUSA	AG00095103	LVH1587	25/10/2014	07:40:00	Avenida Magalhaes Pinto 428	5185/1	102,15	127,7
ANDRE LUIZ PAIVA DE SOUSA	AG00101803	GSZ2214	14/10/2014	09:30:00	Avenida Sete De Setembro 543	5550 / 0	68,1	85,13
ANDREIA TEIXEIRA MEDEIROS	AG00105089	OQL0317	21/10/2014	10:13:00	Rua Minas Gerais 761	5541/1	42,56	53,2
ANDRESSA MEDEIROS PEREIRA SANTOS	AG00104887	EBP1041	18/10/2014	11:00:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541/2	42,56	53,2
ANDRESSA MEDEIROS PEREIRA SANTOS	AG00104861	EBP1041	20/10/2014	16:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 753	5541/2	42,56	53,2
ANGELA HELENA P. DE OLIVEIRA	AG00104962	HDQ4919	16/10/2014	09:11:00	Avenida Getulio Vargas 59	5541/2	42,56	53,2
ANGELICA MARIA NATIVIDADE SOUZA	AG00105685	GZE0291	24/10/2014	17:04:00	Rua Caratinga 402	5550 / 0	68,1	85,13
ANGELINA PIRES E SILVA	AG00100989	GVU5682	20/10/2014	14:19:00	Rua Rio Grande Do Sul Oposto 487	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO ADAIR DOS SANTOS	AG00097551	EVP1166	17/10/2014	08:50:00	Rua Sergipe 59	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO ALVES PINTO	AG00104521	DWN2979	20/10/2014	16:19:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AG00101446	GYW3865	11/10/2014	11:19:00	Rua Goias 1104	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS DE SOUSA	AG00095093	HJW0143	29/10/2014	08:10:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,7
ANTONIO EUSTAQUIO DE SOUSA	AG00105578	OMD6758	27/10/2014	10:07:00	Rua Sergipe 119	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO HUMBERTO ASSUNCAO	AG00101814	OPB5527	15/10/2014	11:16:00	Rua Minas Gerais 782	5541/2	42,56	53,2
APARECIDA MARIA DE JESUS	AG00104888	HNY9353	18/10/2014	11:02:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541/2	42,56	53,2
ARCILIO MARCOS DAVID	AG00104288	DNO7699	11/10/2014	09:02:00	Avenida 1 De Junho 406	5541/4	42,56	53,2
ARISTON QUARESMA SILVEIRA JUNIOR	AG00105526	HKQ2425	24/10/2014	13:50:00	Avenida 1 De Junho 830	5541/2	42,56	53,2
ARTHUR WALLACE BARBOSA VIEIRA	AG00104811	HNV0077	21/10/2014	14:18:00	Avenida Ant Ol De Morais 178	5541/2	42,56	53,2
BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA	E100007574	HHF9664	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA	AG00104191	NYG8099	10/10/2014	09:00:00	Avenida 1 De Junho 278	7366/2	68,1	85,13
BANCO FINASA BMC S A	AG00104971	HKU0247	18/10/2014	12:14:00	Avenida Ant O De Morais 607	5541/2	42,56	53,2
BANCO FINASA SA	E100007580	HIK3441	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
BANCO ITAUCARD SA	AG00104706	HGV5238	18/10/2014	08:17:00	Rua Pernambuco C 7 De Setembro Sn	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAUCARD SA	AG00101968	HNM0304	15/10/2014	14:54:00	Avenida 1 De Junho 224	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AG00103783	HNQ4476	24/10/2014	14:56:00	Rua Goias 647	7366/2	68,1	85,13
BASTOS CASCIANO LTDA - ME	AG00104757	PUI6006	20/10/2014	14:14:00	Avenida 1 De Junho 1138	5541/2	42,56	53,2
BPF COMERCIAL LTDA	AG00101485	HDJ3954	17/10/2014	15:00:00	Av Antonio O De Morais 500	5541/2	42,56	53,2
C L R B SERRA CANASTRA EMP PUB	E100007556	DWR1927	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
CANDIDO ELIAS DE ASSIS RODRIGUES	AG00104770	AOG9818	21/10/2014	14:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 158	5541/2	42,56	53,2
CARLOS AGNALDO ALVES	AG00105162	HEL0342	22/10/2014	18:09:00	Rua Rio Grande Do Sul 895	7366/2	68,1	85,13
CARLOS ALBERTO MODESTO	AG00105454	HEH0345	24/10/2014	13:10:00	R Espirito Santo rua Sergipe Sn	7366/2	68,1	85,13
CARLOS ALVES CATAO	AG00105995	OWO1129	15/10/2014	10:15:00	Rua Goias 172	7366/2	68,1	85,13
CARLOS GIOVANI DE MELO	AG00105601	HNN7773	23/10/2014	15:15:00	Rua Santo Antonio 443	5541/2	42,56	53,2
CARLOS HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	AG00104193	GWQ9965	10/10/2014	10:20:00	Rua Cel Julio Ribeiro 318 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
CARMEN MACHADO MAROMBA CAMPOS	AG00104758	PUS5964	20/10/2014	14:17:00	Avenida 1 De Junho 1088	5541/2	42,56	53,2
CARMENCELIA F DOS SANTOS LUIZ	AG00104400	OQR7381	14/10/2014	18:00:00	Rua Do Servidor Sn	5452/3	102,15	127,7
CARVALHO PAIM LTDA	AG00101491	HBJ8537	20/10/2014	10:35:00	Rua Rio De Janeiro 242	5541/2	42,56	53,2
CASSIANO VIEIRA DA FONSECA	AG00104613	JSL9072	19/10/2014	19:25:00	Praca Do Mercado 161	7366/2	68,1	85,13
CELINA DA SILVA RAMOS	AG00094941	HBM8345	30/10/2014	09:25:00	Avenida Jk 1100	5185/1	102,15	127,7
CELIO JOSE DE OLIVEIRA	AG00104211	GXC0421	15/10/2014	15:24:00	Rua Goias 1299	5452/2	102,15	127,7
CESAR AUGUSTO JEUNON DIAS	AG00104987	HNW3522	17/10/2014	09:13:00	Rua Joao Morato De Farias 152	5541/2	42,56	53,2
CESAR BATISTA SILVA	AG00104878	GMG5828	14/10/2014	11:08:00	Avenida 1 De Junho 477 Oposto	5541/3	42,56	53,2
CFC SAO JUDAS TADEU DE CLAUDIO	AG00104607	OMA7338	18/10/2014	10:25:00	Rua Minas Gerais 599	5541/2	42,56	53,2
CHEVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	E100007619	OPV8340	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
CLAUDIA CRISTINA ROVIDA	AG00104721	GOZ9184	20/10/2014	16:18:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
CLAUDINELY FERREIRA	AG00105530	HKP1278	24/10/2014	14:22:00	Rua Goias 819	5541/2	42,56	53,2
CLAUDINEY MARQUES DE ARAUJO	AG00104391	HEL4649	14/10/2014	15:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541/1	42,56	53,2
CLAUDINEY MARQUES DE ARAUJO	AG00104522	HEL4649	21/10/2014	15:02:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO GOMES DA SILVA	AG00104857	GUF4024	18/10/2014	10:30:00	Rua Minas Gerais 582	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO GONTIJO DE SOUZA	AG00101493	FEZ9990	20/10/2014	11:50:00	Av Divino E Santo Com Rua Amazonas Sn	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIR MARTINS ARAGAO	AG00104852	OMF0294	17/10/2014	09:30:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 584	5541/2	42,56	53,2
CLEITON PENNA E SOUZA	AG00105421	HHS8525	23/10/2014	14:28:00	Rua Paraiba 146	5541/2	42,56	53,2
CLEMILDA TELES DA SILVA	AG00104298	GRY1758	13/10/2014	14:52:00	Rua Goias 1437	5541/2	42,56	53,2
CLEUSA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	AG00101014	HJL1494	11/10/2014	10:16:00	Avenida 21 De Abril 442	5541/2	42,56	53,2
CLEVER LUCIO BATISTA	AG00105105	JGL7174	21/10/2014	14:58:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA	AG00103985	PGP9280	21/10/2014	17:14:00	Rua Rio Grande Do Sul 785	5487 / 0	102,15	127,7
COMERCIAL KALLAS COM IND ALIM LT	AG00104025	HBG9156	20/10/2014	10:33:00	Avenida 1 De Junho 725	5550 / 0	68,1	85,13
COMERCIO E REPRES. CECOTI LTDA	E100007614	OPE4353	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
COMERCIO E REPRES. CECOTI LTDA	E100007564	GXC0889	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
COMPANHIA DE TEL BRASIL CENTRAL	AG00106074	GQW2897	17/10/2014	10:10:00	Avenida 7 De Setembro 1091	7366/2	68,1	85,13
CRISTIANE CASSIANO CASTRO	AG00103919	HHG2170	23/10/2014	13:05:00	Rua Para 368	5568 / 0	102,15	127,7
CRISTINA DE MENDONCA GOMES	AG00103861	HBA5293	23/10/2014	14:24:00	Avenida 21 De Abril 782	5541/2	42,56	53,2
CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A	AG00104615	OLR2546	21/10/2014	18:25:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0	68,1	85,13
CUSTODIO DA SILVA E SOUSA	AG00095033	GLP7888	20/10/2014	08:09:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,7
CYNTHIA ALVES RIBEIRO	AG00100830	CHC6699	15/10/2014	15:04:00	Rua Rio Grande Do Sul 517	5541/2	42,56	53,2
CYNTTIA APARECIDA SILVA	AG00105618	HMT5793	27/10/2014	09:32:00	Avenida 21 De Abril 444	5541/2	42,56	53,2
DALLAS HOLDING SA	AG00104737	FJZ9310	21/10/2014	14:31:00	Avenida 7 De Setembro 1288	5541/2	42,56	53,2
DANIEL BRUNO RAMOS	AG00105607	BVC9897	27/10/2014	09:14:00	Avenida 21 De Abril 352	5541/2	42,56	53,2
DANIELA MENDES DA COSTA	AG00104912	HIU1006	17/10/2014	09:06:00	Rua Joao Morato De Farias 112	5541/2	42,56	53,2

DANIELLE ANICETO GONCALVES	AG00103901	JGD1534	21/10/2014	08:38:00	Rua Rio De Janeiro 336	7366/2	68,1	85,13
DANILO MARCENES G DE SOUZA	AG00105986	OMG3974	13/10/2014	14:50:00	Rua Goias 1370 Oposto	5541/2	42,56	53,2
DAVID FERREIRA DE AZEVEDO FILHO	AG00104927	HLG6721	13/10/2014	09:52:00	Rua 7 De Setembro 644	5541/2	42,56	53,2
DAVID MULLER GARCIA GUEDES	AG00103448	HAG7326	27/10/2014	11:37:00	Avenida 21 De Abril Lado Oposto N 688	5541/2	42,56	53,2
DEAN LUCIO CANDIDO DA SILVEIRA	AG00105419	GWT9398	23/10/2014	14:22:00	Rua Paraiba 246	5541/2	42,56	53,2
DECIO FAUSTINO	AG00101449	NYC2786	11/10/2014	12:16:00	Rua Amazonas 473	5550 / 0	68,1	85,13
DEJAIR DANTAS RODRIGUES	AG00103943	GLG0350	27/10/2014	11:30:00	Rua Coronel Joao Notine Lado Oposto N 272	5550 / 0	68,1	85,13
DEMERVAL JOSE SOARES	AG00104850	HNG1930	22/10/2014	14:06:00	Avenida 21 De Abril 772	5541/2	42,56	53,2
DIEGO CARLOS ANDRADE PEREIRA	AG00104994	HIK2834	20/10/2014	13:55:00	Rua Getulio Vargas 59	5541/2	42,56	53,2
DIMAR EUSTAQUIO DE SOUZA	AG00101461	GUV0640	14/10/2014	11:14:00	Rua Minas Gerais 310	7366/2	68,1	85,13
DIMAS MAGNO RODRIGUES	AG00104704	HBT3766	17/10/2014	10:59:00	Rua Goias 653	7366/2	68,1	85,13
DINA LUCIA MARQUES	AG00105093	HKI1644	21/10/2014	10:36:00	Rua Minas Gerais 634	5541/2	42,56	53,2
DIOGENES LOPES NOGUEIRA S VILELA	AG00104026	HKN8889	14/10/2014	14:19:00	Avenida 21 De Abril 630 Oposto	5541/2	42,56	53,2
DIST DE CARNES E ALIMENTOS LTDA	E100007585	HKI3020	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
DOMINGOS SAVIO CAMPOS RESENDE	AG00100992	HJU3108	20/10/2014	15:20:00	Avenida 7 De Setembro 816	7366/2	68,1	85,13
EDGAR JOSE DA COSTA	AG00104029	OME0403	16/10/2014	15:30:00	Rua Rio De Janeiro 555	5541/4	42,56	53,2
EDGAR JOSE FERREIRA	AG00106012	GXC1545	13/10/2014	09:34:00	Avenida 7 De Setembro Sn Oposto	6041/2	102,15	127,7
EDGAR ROMULO	AG00095016	DDY3538	15/10/2014	07:21:00	Rua Goias 101	5185/1	102,15	127,7
EDILSON JOSE DA COSTA	AG00100829	HGF7103	15/10/2014	14:52:00	Rua Rio Grande Do Sul 525	5541/2	42,56	53,2
EDSON APARECIDO FERREIRA	AG00104812	HDZ1100	21/10/2014	14:32:00	Avenida Ant Ol De Morais 312	5541/2	42,56	53,2
EDSON DONIZETTI DE OLIVEIRA	AB05186344	KJS0929	22/10/2014	12:45:00	Avenida Jk 1105	5185/1	102,15	127,7
EDSON LUIZ DA SILVA	AG00103937	OOX4787	27/10/2014	09:49:00	Rua Goias Ao Lado N 647	5541/4	42,56	53,2
EDWAN APARECIDO NOGUEIRA	AG00104783	JEM8767	21/10/2014	14:30:00	Rua Getulio Vargas 795	5541/4	42,56	53,2
ELIAMAR PEDRAS LTDA	AG00100985	HBQ3912	18/10/2014	10:08:00	Avenida 1 De Junho C Goias Sn	7366/2	68,1	85,13
ELIANA DAS GRACAS BARRETO OLIVEI	AB05313707	GYT7155	20/10/2014	06:45:00	Rua Sergipe Com Rua Rio Grande Do Sul Sn	7366/2	68,1	85,13
ELIANE CORDEIRO DE MELO	AG00105985	HLE0098	13/10/2014	14:36:00	Rua Espirito Santo 525	5568 / 0	102,15	127,7
ELISETE DE SOUSA FERREIRA	AG00095075	HDH7994	21/10/2014	22:20:00	Avenida Getulio Vargas 840	5185/1	102,15	127,7
ELOISA APARECIDA DE CASTRO	AG00105609	NPV0913	27/10/2014	09:21:00	Avenida 21 De Abril 360	5541/2	42,56	53,2
ERICA NAGELA DE OLIVEIRA	AG00105990	DQC5443	10/10/2014	16:00:00	Avenida 7 De Setembro 903 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ERIVELTO RAIMUNDO DA SILVA	AG00104293	OLS7158	11/10/2014	11:28:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
ERLON FABIANO GERALDO DE MELO	AG00104479	OQJ5165	16/10/2014	15:10:00	Rua Rio De Janeiro 643	5231/1	68,1	85,13
EUDSON CARLOS SILVA VIDAL	AG00101478	GOL9616	14/10/2014	15:10:00	R Minas Gerais 297	5541/2	42,56	53,2
EUMAR APARECIDO PINTO	AG00105603	GPL8310	23/10/2014	15:17:00	Rua Santo Antonio 451	5541/2	42,56	53,2
EUROFARMA LABORATORIOS SA	AG00104814	FUM6033	21/10/2014	14:37:00	Avenida Ant Ol De Morais 360	5541/2	42,56	53,2
FABIO TAVARES DE ALMEIDA	AG00101480	DKP7687	14/10/2014	15:15:00	R Minas Gerais 351	5541/2	42,56	53,2
FABRICIO EDUARDO SOUZA	AG00104037	OVR2358	20/10/2014	17:29:00	Rua Goias 1386	5550 / 0	68,1	85,13
FELIPE ROZARIO R DE CARVALHO	AG00104845	OWR7304	22/10/2014	13:56:00	Avenida 21 De Abril 832	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO	AG00104040	PUG1428	22/10/2014	14:30:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	AG00104895	GUJ9258	23/10/2014	14:40:00	Rua Rio Grande Do Sul 775	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO GONCALVES	AG00104664	GYX5160	17/10/2014	10:55:00	Rua Goias Com Amazonas Sn	5452/2	102,15	127,7
FERNANDO H.RIBEIRO E OLIVEIRA	AG00104886	ETD9585	18/10/2014	11:01:00	Rua Rio De Janeiro 393	5541/2	42,56	53,2
FLAVIA ALVES PEREIRA	AG00104009	FAH3236	16/10/2014	16:46:00	Avenida 1 De Junho 342	5541/4	42,56	53,2
FLAVIA LIBOREIRO	AG00105615	HIR5152	27/10/2014	09:28:00	Avenida 21 De Abril 418	5541/2	42,56	53,2
FLAVIA MARIA DA FONSECA	AG00100986	HJW0284	20/10/2014	14:03:00	Rua Rio Grande Do Sul 434	5541/2	42,56	53,2
FLAVIO CESAR FONSECA MANO	AG00104920	HEU6978	20/10/2014	15:21:00	Rua Rio De Janeiro 441	5541/2	42,56	53,2
FLAVIO DONATO DA SILVA	AG00106098	OOV5773	10/10/2014	17:02:00	Avenida 7 De Setembro 1021	7366/2	68,1	85,13
FLEXLOG TRANSPORTES LTDA ME	AG00104444	OQG8012	25/10/2014	08:54:00	Avenida 1 De Junho 406	5487 / 0	102,15	127,7
FOCA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	AG00104702	OQX8982	17/10/2014	10:03:00	Rua Barcelona 90	7366/2	68,1	85,13
FRIGORIFICO ALVORADA LTDA	AG00104910	HFN6805	16/10/2014	10:39:00	Avenida 21 De Abril 800	5487 / 0	102,15	127,7
FUNDICAO DE ALUMINIO MINAS OESTE	E100007582	HJL1349	22/12/2014			5002 / 0	153,23	191,5
FUNDICAO DE ALUMINIO MINAS OESTE LTDA	AG00103935	GZO3787	25/10/2014	10:12:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5487 / 0	102,15	127,7
GABRIEL LUCAS SOARES	AG00103980	HDV1941	21/10/2014	16:08:00	Rua Cel Joao Notini Sn	5550 / 0	68,1	85,13
GASPAR GOMES DE SOUSA	AG00104393	HFR9167	14/10/2014	14:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 751	5541/2	42,56	53,2
GELIO FRANCISCO DE CASTRO	AG00101442	LCV2381	11/10/2014	10:21:00	Rua Pernambuco 999	5550 / 0	68,1	85,13
GERALDO MARCIO GONCALVES	AG00104784	GOH6761	21/10/2014	15:40:00	Rua Paraiba Sn	5541/1	42,56	53,2
GERALDO REZENDE DA SILVA	AG00104848	HAM0223	22/10/2014	14:02:00	Avenida 21 De Abril 810	5541/2	42,56	53,2
GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA	AG00103853	OLO6225	21/10/2014	14:51:00	Rua Sao Paulo 477	5541/2	42,56	53,2
GILBERTO MARCOLINO DA SILVA	AG00104916	HGB8234	17/10/2014	09:13:00	Rua Joao Morato De Farias 112	5541/2	42,56	53,2
GILBUES LOCADORA DE VEICULOS LTD	AG00104738	HKS5704	21/10/2014	14:50:00	Avenida 7 De Setembro 1180	7366/2	68,1	85,13
GILSON PEREIRA DOS SANTOS	AG00104883	HCT7592	18/10/2014	09:55:00	Rua Rio De Janeiro 470	5541/1	42,56	53,2
GISLAINE APARECIDA SILVA CHAVES	AG00104785	HLO6084	22/10/2014	10:45:00	Avenida Minas Gerais 310	5452/1	102,15	127,7
GLAUCO FRANCESCO OLIVEIRA	AG00104789	EIG6529	27/10/2014	09:45:00	Avenida Sete De Setembro 1298	5541/2	42,56	53,2
GUILHERME H GUSSEN F DOS SANTOS	AG00095013	GYI8927	14/10/2014	07:20:00	Rua Rubi 40	5185/1	102,15	127,7
GUILHERME MARRA LEAL	AG00100447	HAE1436	18/10/2014	11:05:00	Rua Rio De Janeiro Oposto N 482	5541/2	42,56	53,2
HAFIFI FELIX DA SILVA DOS SANTOS	AG00105625	PUK8532	27/10/2014	10:02:00	Rua Sergipe Oposto Ao N 99	5541/2	42,56	53,2
HELIO NOGUEIRA	AG00103348	HJD0328	11/10/2014	08:07:00	Rua Pernambuco 1211	5550 / 0	68,1	85,13
HELOISA DE FATIMA DINIZ VIANA	AG00106100	HMO0002	16/10/2014	10:15:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
HELYSMAR DINIZ DOS S. BARCELOS	AG00104718	GQR3078	20/10/2014	14:49:00	Avenida 1 De Junho 200	5541/5	42,56	53,2
HERNANE CARLOS DE SOUSA	AG00106015	GOA9765	14/10/2014	10:39:00	Rua Pernambuco Sn	6050/1	153,23	191,5
HOMERO GALDINO DA SILVA	AG00104342	AVS5051	22/10/2014	14:17:00	Praca Do Mercado Sn	5541/2	42,56	53,2
I9 COMUNICACAO ASSES E DES SOC	E100007612	OME1364	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
IGOR DOS SANTOS	AG00100983	HIF0763	18/10/2014	09:58:00	Avenida 1 De Junho C Goias Sn	6050/1	153,23	191,5
INCA INC E CONT AMB LTDA	AG00104620	HNC2021	27/10/2014	11:25:00	Rua Goias 1565	5738 / 0	153,23	191,5
INDUSTRIA E COMERCIO DE	AG00101808	DGU5792	14/10/2014	11:26:00	Rua Goias 960	5541/6	42,56	53,2

COLCHOES CASTOR								
INDUSTRIAL E COML MARVI LTDA	AG00104846	EVH8374	22/10/2014	13:58:00	Avenida 21 De Abril 812	5541/2	42,56	53,2
ISRAEL JOSE DA SILVA - ME	AG00105130	HKW3210	22/10/2014	13:59:00	Avenida 21 De Abril 832	5541/2	42,56	53,2
IVA TEIXEIRA VAZ	AG00101991	GZX0462	22/10/2014	12:14:00	Rua Sergipe 882	7366/2	68,1	85,13
IVANILDO ROCHA DA SILVA	AG00104697	JWQ7718	24/10/2014	15:32:00	Avenida Parana Oposto 460	5568 / 0	102,15	127,7
J MAXIMO CONSULTORIA EMPRES LTDA	E100007607	NYC0355	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
J R A AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME	AG00104908	KYZ7156	16/10/2014	10:29:00	Rua Sao Paulo 425	5541/2	42,56	53,2
JACQUELINE SAYSELL	AG00104028	FDH5910	15/10/2014	15:25:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 737	5541/2	42,56	53,2
JANOACELES BARTOLOMEU DE SOUZA	AG00104662	HFR9887	17/10/2014	10:33:00	Avenida 1 De Junho 544	5541/4	42,56	53,2
JENIFER JULIANA AUGUSTA TEIXEIRA	AG00104527	OMD4184	23/10/2014	10:33:00	Avenida 21 De Abril 772 Oposto	5541/2	42,56	53,2
JOAO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	AG00105617	DZK7111	27/10/2014	09:31:00	Avenida 21 De Abril 430	5541/2	42,56	53,2
JOAO JOSE CHAVES DE MIRANDA	AG00105060	GWH9340	27/10/2014	10:42:00	Rua Paraiba 61	5541/2	42,56	53,2
JOAO RENATO PEREIRA LARA	AG00103979	NAC2962	20/10/2014	16:35:00	Avenida 7 De Setembro 1091	7366/2	68,1	85,13
JOAO SILVESTRE DE CARVALHO	AG00106000	HCU3485	16/10/2014	11:15:00	Rua Rio De Janeiro 643	5541/2	42,56	53,2
JOELSON LOBATO RIBEIRO	AG00104674	HNX4378	20/10/2014	10:35:00	Rua Rio De Janeiro 247	5541/2	42,56	53,2
JORDANE DA SILVA GUIMARAES	AG00101483	MQU8011	17/10/2014	15:00:00	Av Antonio O De Morais 500	5541/2	42,56	53,2
JORGE CARLOS LUIS PEREIRA	AG00104034	HJG5146	20/10/2014	14:39:00	Av Getulio Vargas 327	7366/2	68,1	85,13
JOSE ALVES PINTO	AG00101486	GPS9010	20/10/2014	10:10:00	Rua Rio De Janeiro 312	5541/2	42,56	53,2
JOSE CARLOS DO AMARAL	AG00105106	OMB2616	21/10/2014	15:00:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
JOSE CARVALHO DA SILVEIRA	AG00104953	BSU3371	15/10/2014	10:51:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE DO CARMO RODRIGUES	AG00106071	HCU3683	14/10/2014	09:12:00	Rua Sao Paulo Com 21 De Abril Sn	7366/2	68,1	85,13
JOSE FERNANDES DE ASSIS	AG00104424	HCY0132	13/10/2014	11:09:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE LUCIANO DA SILVA	AG00104993	HGZ4409	18/10/2014	12:14:00	Avenida Ant Ol De Morais 602	5541/2	42,56	53,2
JOSE MARIA DE SOUZA	AG00103792	GSP2037	25/10/2014	11:02:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
JOSE MARIA GONCALVES & CIA LTDA	AG00104669	OPR2260	17/10/2014	11:07:00	Rua Pernambuco 1221	5550 / 0	68,1	85,13
JOSELITO MATEUS BORGES	AG00095139	GYZ5132	30/10/2014	09:30:00	Avenida Jk 1100	5185/1	102,15	127,7
JOSIANO GERALDO DA COSTA	AG00095133	GME5369	29/10/2014	08:50:00	Avenida Sete De Setembro 1630	5185/1	102,15	127,7
JRM PEIXINHO VEICULOS ME	AG00103963	OJX3066	15/10/2014	15:35:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 733	5541/2	42,56	53,2
JSL LOCACOES LTDA	AG00104773	OWV0044	21/10/2014	14:13:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 176	5541/2	42,56	53,2
JSL SA	E100007567	HDW3873	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
JUAN GONZALEZ GRANELL	AG00104605	CIT5771	17/10/2014	10:40:00	Avenida 1 De Junho 395	7366/2	68,1	85,13
KAPAO COMPONENTES PARA CALC LTDAEPP	E100007555	BEM0564	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
KATIA FRANCISCA V.COELHO BATISTA	AG00102173	HHJ3277	11/10/2014	11:35:00	Rua Rio Grande Do Sul 676	7366/2	68,1	85,13
KENIA MARA VASCONCELOS	AG00104675	OWP3500	20/10/2014	10:45:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541/2	42,56	53,2
KERLEM CRISTIANE PRATA COSTA	AG00104203	OMD2806	13/10/2014	15:23:00	Avenida Do Contorno 993	5541/2	42,56	53,2
LARISSA CAROLINE DIAS DAMACENO	AG00104520	HBJ7597	20/10/2014	16:16:00	Rua Rio De Janeiro Op Ao N 555	5541/2	42,56	53,2
LAURA GUIMARAES SANTOS	AG00100990	HCU0464	20/10/2014	14:30:00	Rua Rio Grande Do Sul 541	5541/2	42,56	53,2
LAURO DE OLIVEIRA	AG00104700	NYF1763	24/10/2014	18:05:00	Rua Goias 1357	7366/2	68,1	85,13
LEANDRO BARBOSA PIRES	AG00104941	HAK1634	13/10/2014	10:31:00	Rua Pernambuco 488	5185/1	102,15	127,7
LEONALDO BORGES DE GOUVEIA CALCADOS ME	AG00101457	ETX7139	14/10/2014	10:50:00	Rua Minas Gerais 339	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO ADAME NOTINI	AG00104497	OPX5638	21/10/2014	10:30:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO FARIA COELHO	AG00104628	HAK6910	15/10/2014	15:30:00	Avenida Getulio Vargas 269	5541/2	42,56	53,2
LETICIA ANDRADE AVELAR	AG00103871	HKC7745	23/10/2014	14:46:00	Avenida 21 De Abril 1070	5541/2	42,56	53,2
LHAIS OLIVEIRA JORGE	AG00100392	OPD2894	11/10/2014	11:15:00	Av Ant O Morais 615	5541/4	42,56	53,2
LIBERIO DUARTE NAVES	AG00104990	GQP5260	17/10/2014	10:19:00	Rua Goias 671	5541/3	42,56	53,2
LIBERIO MILLO CAMPOS	E100007561	GSM2581	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
LIDER IND E COM DE ESTOFADOS LTD	E100007596	HMQ4065	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
LIDIANE DRUMOND OLIVEIRA	AG00105610	OXD5402	27/10/2014	09:21:00	Avenida 21 De Abril 374	5541/2	42,56	53,2
LILIANY DE AGUIAR COUTO	AG00095035	HMW1805	20/10/2014	11:40:00	Rua Goias 381	7366/2	68,1	85,13
LINDA DE FATIMA DE CHAGAS	AG00106013	OQP0226	13/10/2014	10:50:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
LINDA DE FATIMA DE CHAGAS	AG00106069	OQP0226	13/10/2014	11:15:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
LM TRANSPORTES S E COMERCIO LTDA	AG00105973	OPG2911	10/10/2014	12:59:00	Avenida Parana 459	5541/4	42,56	53,2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	E100007625	OWI6347	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
LOCAR LOCACOES DE VEIC.E TRAN.LT	E100007608	OLQ1026	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
LOGUS DIST DE LIVROS E REVISTAS	AG00105012	OPL6089	20/10/2014	15:57:00	Rua Minas Gerais 180	5487 / 0	102,15	127,7
LORENA AGUIAR	AG00104510	PUP0500	20/10/2014	15:21:00	Rua Rio De Janeiro 405	5541/2	42,56	53,2
LUCAS ANTUNES DOS SANTOS	AG00104633	JGG9949	17/10/2014	17:05:00	Divino Espirito Santo 246	7366/2	68,1	85,13
LUCAS DE SOUSA MACEDO	AG00104890	HNU5271	18/10/2014	11:05:00	Rua Rio De Janeiro 451	5541/2	42,56	53,2
LUCAS FAVARO DIAS	AG00104223	FGO9427	24/10/2014	08:56:00	Rua Pernambuco rua Amazonas Sn	6050/1	153,23	191,5
LUCAS FERREIRA MILEIB	AG00104779	OQW9877	20/10/2014	15:15:00	Rua Paraiba 19	5541/2	42,56	53,2
LUCAS GUSTAVO DA SILVEIRA	AG00104587	CFW4275	21/10/2014	10:52:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 810	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA EMERICK	AG00106042	OLT0068	20/10/2014	10:18:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA GONCALVES E SOUSA	AG00104582	HIK3550	21/10/2014	10:20:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 656	5541/2	42,56	53,2
LUIS HENRIQUE DA COSTA	AG00103859	HIM6589	23/10/2014	14:20:00	Avenida 21 De Abril 762	5541/2	42,56	53,2
LUIS HENRIQUE FERREIRA	AG00104224	OPM2451	25/10/2014	09:24:00	Av 1 Junho 213	5541/1	42,56	53,2
LUIZ ANDRE DA SILVA	AG00104822	HDJ0087	21/10/2014	16:49:00	Rua Rio De Janeiro 735	5541/2	42,56	53,2
LUIZ CARLOS DA CRUZ	AG00104438	HHH0896	17/10/2014	17:35:00	Rua Pernambuco 602	6050/1	153,23	191,5
MADRI IND COM DE MADEIRA LTDA M	AG00105997	OQL8190	16/10/2014	11:00:00	Rio De Janeiro 538	5541/2	42,56	53,2
MAICON ROBSON RODRIGUES	AG00101971	GXO3627	15/10/2014	14:04:00	Avenida 1 De Junho 715	5550 / 0	68,1	85,13
MANOA GARCIA	AG00104695	GNW9269	24/10/2014	13:50:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0	68,1	85,13
MARCELA MOURA PINTO	AG00104204	OQH1812	14/10/2014	15:31:00	Rua Goias 603	5541/2	42,56	53,2
MARCELO ALVES DE SOUZA	AG00103976	HCQ0136	20/10/2014	17:42:00	Avenida Jk 1715	5550 / 0	68,1	85,13
MARCELO AMARAL VIANA	AG00104807	NFB7147	20/10/2014	18:23:00	Rua Espirito Santo C Sergipe Sn	7366/2	68,1	85,13
MARCELO CESAR DE FARIA	AG00095088	HLZ0233	26/10/2014	21:33:00	Rua Goias 815	5185/1	102,15	127,7

MARCELO REIS E SILVA	AG00104829	GRY2309	21/10/2014	14:39:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 349	5541/2	42,56	53,2
MARCELO REIS E SILVA	AG00104279	GRY2309	10/10/2014	09:36:00	Avenida A O Morais 327	5541/2	42,56	53,2
MARCIA LOPES FERREIRA	AG00103982	OPF6038	21/10/2014	16:10:00	Rua Cel Joao Notini Sn	5550 / 0	68,1	85,13
MARCIO JOSE DA SILVA	AG00104443	GOZ8561	25/10/2014	10:29:00	Rua Amazonas 471	5550 / 0	68,1	85,13
MARCIO JOSE TEIXEIRA	AG00100840	GXT6094	16/10/2014	14:01:00	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	68,1	85,13
MARCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	AG00104934	HFR7096	13/10/2014	10:44:00	Rua Pernambuco 534	5487 / 0	102,15	127,7
MARCO ANTONIO DA SILVA	AG00104283	NDM0348	10/10/2014	10:47:00	Rua Bahia 510	5487 / 0	102,15	127,7
MARCOS GUIMARAES TEIXEIRA	AG00104629	HGI4263	17/10/2014	14:20:00	Av 21 De Abril 500	5541/2	42,56	53,2
MARCUS VINICIUS DE S PEREIRA	AG00104827	GZD7110	21/10/2014	14:36:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 360	5541/2	42,56	53,2
MARIA ALTINA SILVA ELIAS	AG00101487	HJW0193	20/10/2014	10:10:00	Rua Rio De Janeiro 303	5541/2	42,56	53,2
MARIA ANTONIA DE MENEZES	AG00105107	LNG2145	21/10/2014	15:03:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA DA SILVA	AG00105406	HMQ7232	22/10/2014	14:27:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA RIBEIRO MALTA	AG00101472	MPP3546	17/10/2014	11:30:00	Rua Goias 309	5185/1	102,15	127,7
MARIA APARECIDA RIBEIRO MALTA	AG00104604	MPP3546	17/10/2014	11:20:00	Avenida 1 De Junho Oposto 285	5541/5	42,56	53,2
MARIA APARECIDA TIBURCIO SANTOS	AG00095014	HCS4419	14/10/2014	13:51:00	Rua Pernambuco Com Para Sn	5185/1	102,15	127,7
MARIA CONCEICAO RIBEIRO SANTOS	AG00097763	ONQ1155	18/10/2014	10:35:00	Rua Goias 347	5487 / 0	102,15	127,7
MARIA DA C RODRIGUES SILVA	AG00104434	OXC1313	16/10/2014	14:41:00	Avenida 1 De Junho 1043	7366/2	68,1	85,13
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	AG00104397	HLQ0726	14/10/2014	16:40:00	Rua Sao Sebastiao 378	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA DAS DORES DOS REIS	AG00104013	HMD4022	20/10/2014	10:01:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
MARIA DAS GRACAS N. PENHA	AG00104691	HNS4002	20/10/2014	16:10:00	Rua Contorno 1025	5541/2	42,56	53,2
MARIA DE FATIMA B DA S DRAGA ME	E100007568	HFO0759	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
MARIA DELFINO TEODORO	AG00106032	GZM3619	16/10/2014	16:45:00	Rua Cel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA E. MAIA E ALVES DE LIMA	AG00105411	HOG9595	22/10/2014	13:49:00	Rua Rio De Janeiro 486	7366/2	68,1	85,13
MARIA ELIZABETH OLIV. DA SILVA	AG00105037	OWK4122	20/10/2014	16:20:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
MARIA ISABEL TEIXEIRA	AG00101818	HMO7353	15/10/2014	11:20:00	Rua Minas Gerais 791	5541/2	42,56	53,2
MARIA JOSE DA SILVA NUNES	AG00105038	OME2111	20/10/2014	16:22:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
MARIA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA	AG00104858	HDD8665	18/10/2014	11:15:00	Rua Minas Gerais 750	5541/2	42,56	53,2
MARIA SOLENE DE JESUS	AG00105051	GZX2854	18/10/2014	09:35:00	Avenida 1 De Junho 490	5541/3	42,56	53,2
MARILDA FAGUNDES DE SOUTO	AG00104614	HNC1428	21/10/2014	14:35:00	Rua Goias 1473	5541/7	42,56	53,2
MARILDA FAGUNDES DE SOUTO	AG00104297	HNC1428	13/10/2014	14:48:00	Rua Goias Ao Lado Do N 1473 Sn	5568 / 0	102,15	127,7
MARILDA FAGUNDES DE SOUTO	AG00103903	HNC1428	21/10/2014	09:10:00	Rua Sao Paulo Oposto Ao 110	5541/2	42,56	53,2
MARILENE CASTRO B.V.DERLAUNITZ	AG00104918	OWT4221	17/10/2014	09:16:00	Rua Joao Morato De Farias 172	5541/2	42,56	53,2
MARINA OLIVEIRA RODRIGUES	AG00106167	HNC0492	13/10/2014	10:05:00	Avenida 7 De Setembro 760	5541/2	42,56	53,2
MARIO LUCIO QUINTAO	AG00101467	OWN8408	16/10/2014	11:16:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541/4	42,56	53,2
MARIO LUCIO QUINTAO	AG00105103	OWN8408	21/10/2014	14:54:00	Rua Sao Paulo 487	5541/2	42,56	53,2
MARLI APARECIDA DINIZ FERREIRA	AG00100435	GYJ9490	15/10/2014	11:05:00	Praca Dom Cristiano 16	6122 / 0	153,23	191,5
MATERIAIS DE CONSTRUCAO IGUATAMA	E100007606	MXG1870	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
MATEUS RIBEIRO GONCALVES DIAS	AG00104617	HMQ3742	23/10/2014	15:00:00	Rua Sergipe 119 Oposto	5541/2	42,56	53,2
MAURICIO HENRIQUE V R SILVA	AG00100446	HKA8906	18/10/2014	11:05:00	Rua Rio De Janeiro 465	5541/2	42,56	53,2
MAURO RIBEIRO	AG00104659	PUF2937	17/10/2014	09:36:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/5	42,56	53,2
MAURO RIBEIRO	AG00100438	PUF2937	17/10/2014	10:50:00	Rua Santo Antonio 444	5541/2	42,56	53,2
MISAEL DA SILVA PEREIRA	AG00100844	DAP4288	18/10/2014	10:28:00	Rua Pernambuco 362	5185/1	102,15	127,7
MM RENT A CAR LTDA	AG00101475	OQL5015	17/10/2014	11:22:00	Avenida 1 De Junho goais Sn	7366/2	68,1	85,13
MOACIR MOREIRA DE FARIA	AG00104200	MZT0560	14/10/2014	15:05:00	R Minas Gerais 257	5541/2	42,56	53,2
MOISES CORDEIRO DA SILVA	AG00104049	GZO3228	23/10/2014	17:15:00	Rua Goias 847	5851/1	68,1	85,13
MOISES DA ROCHA BARBOSA	AG00104747	AJQ4177	27/10/2014	08:45:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 31	5568 / 0	102,15	127,7
MULTIPLICAR LOC DE AUT LTDA ME	E100007587	HKO6919	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
NADIA VALERIA DE O.TAVARES	AG00100842	KVJ9483	16/10/2014	14:08:00	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	68,1	85,13
NATALIA DE CASSIA ALVES	AG00104294	MPH2436	11/10/2014	11:35:00	Rua Goias 634 Oposto	5541/3	42,56	53,2
NEUSA LUZIA RODRIGUES DO AMARAL	AG00106080	OWW1978	16/10/2014	10:03:00	Rua Sao Paulo 666 Oposto	5541/2	42,56	53,2
NEWMAR DE SOUZA COTTA	AG00104685	PUK8154	20/10/2014	14:41:00	Rua Sergipe 99	7366/2	68,1	85,13
NORMANDO JOSE DA COSTA	AG00100826	NWE8184	13/10/2014	16:03:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
OLIVEIRA S M DE CONST LTDA-ME	E100007631	PUG9225	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
OMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	AG00101817	HLZ4787	15/10/2014	11:18:00	Rua Minas Gerais 791	5541/2	42,56	53,2
ORLANDO DE OLIVEIRA	AG00105988	HFN0504	10/10/2014	17:44:00	Rua Goias 1045	7366/2	68,1	85,13
PACELLI CONFECCOES LTDA	AG00105426	HHG5235	23/10/2014	17:32:00	Rua Rio De Janeiro 555	7366/2	68,1	85,13
PATRICK RENAN COELHO	AG00104125	FAI8692	10/10/2014	09:01:00	Avenida A O Morais 210	5541/2	42,56	53,2
PAULO AMAURI DE SOUZA	AG00104847	HGX4531	22/10/2014	14:01:00	Avenida 21 De Abril 810	5541/2	42,56	53,2
PAULO MENDES DA PAIXAO	AG00104164	JSP5587	11/10/2014	11:38:00	Rua Goias Ao Lado Do N 647	5541/4	42,56	53,2
PAULO SERGIO AMARAL TONELLI	AG00104801	OLY1775	20/10/2014	14:07:00	Rua Getulio Vargas 39	5541/2	42,56	53,2
PORTO REAL EMP. E PARTIC. LTDA	AG00103864	GZX0319	23/10/2014	14:30:00	Avenida 21 De Abril 900	5541/2	42,56	53,2
POSTO PACEL LTDA - COD 0000133	AG00105049	OXE9452	20/10/2014	17:22:00	Rua Goias 1664	7366/2	68,1	85,13
PREFEITURA M DE CORREGO FUNDO	E100007613	OPC9274	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	AG00104325	OMG0343	20/10/2014	10:54:00	Avenida Getulio Vargas L Oposto 513	5550 / 0	68,1	85,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOL	AG00104623	PUD6323	27/10/2014	09:25:00	Rua Goias 1558	7366/2	68,1	85,13
RAIMUNDA DE SOUZA SILVA	AG00104205	EBC8540	15/10/2014	15:02:00	Rua Rio Grande Do Sul 432	5541/2	42,56	53,2
REGIANE MOREIRA SOARES	AG00104661	NYG2902	17/10/2014	10:15:00	Rua Coronel Joao Notini Em Frente N151 Sn	5541/4	42,56	53,2
REGINALDO IGIDIO DA SILVA	AG00104634	HAM4385	18/10/2014	09:40:00	Av 1 De Junho 490	5541/3	42,56	53,2
REGINALDO MARQUES DA SILVA	AG00105061	GOY1046	21/10/2014	17:35:00	Rua Espirito Santo 760	5487 / 0	102,15	127,7
REINALDO LEANDRO ANACLETO	AG00104803	HAY5445	20/10/2014	15:25:00	Rua Pernambuco C Ant Ol De Morais Sn	7366/2	68,1	85,13

RENAN COSTA RIBEIRO	AG00104214	HCA9044	25/10/2014	09:30:00	Avenida 1 Junho 163	5541/2	42,56	53,2
RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	AG00104950	HFN6229	14/10/2014	11:44:00	Rua Pernambuco 83	7366/2	68,1	85,13
RENATO RODRIGUES DA SILVA	AB05186348	HBW8944	17/10/2014	10:10:00	Avenida Jk 1100	7366/2	68,1	85,13
RENOVADORA SEGURANCA LTDA	AG00104925	HDO7228	20/10/2014	15:35:00	Rua Rio De Janeiro 227	5541/2	42,56	53,2
RICARDO BELARMINO BORBA	AG00101823	KHK4735	16/10/2014	10:11:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
RICARDO VIEIRA	AG00105642	IAG7519	27/10/2014	17:30:00	Rua Goias 1285	5452/2	102,15	127,7
ROBERTO LAZARINI	AG00104980	HHD0165	16/10/2014	09:59:00	Rua Rio Grande Do Sul 744	5541/1	42,56	53,2
ROBSON NUNES DE CARVALHO	AG00100832	HMU0606	16/10/2014	15:47:00	Rua Joao Morato De Faria 132	5541/2	42,56	53,2
RODOBAN SEG TRANSP VALORES LTDA	AG00103981	HIG1769	21/10/2014	16:09:00	Rua Cel Joao Notini Sn	5550 / 0	68,1	85,13
RODRIGO EDUARDO DE NORONHA	AG00105683	HJF1365	25/10/2014	11:21:00	Avenida 1 De Junho 715	5550 / 0	68,1	85,13
RODRIGO LIMA SOUZA	AG00102322	HCW5924	16/10/2014	10:10:00	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao N 555	5541/2	42,56	53,2
RODRIGO PEREIRA CUNHA	AG00104681	GUZ4296	17/10/2014	10:55:00	Rua Do Rosario 41	5541/2	42,56	53,2
RODRIGO PEREIRA CUNHA	AG00103872	GUZ4296	23/10/2014	14:47:00	Avenida 21 De Abril 1070	5541/2	42,56	53,2
ROMUALDO LUIZ SANTOS NUNES	AG00104892	OQY5363	18/10/2014	11:50:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 614	5541/1	42,56	53,2
RONEY DARLAN DE AGUIAR FONSECA	AG00104922	JGH5989	20/10/2014	15:30:00	Rua Rio De Janeiro 309	5541/2	42,56	53,2
RONEY MARCIO QUIRINO	AG00104002	HME1548	14/10/2014	14:58:00	Rua Rio De Janeiro 696	5487 / 0	102,15	127,7
ROSANA RODRIGUES	AG00105552	GVU5602	27/10/2014	11:05:00	Rua Paraiba 186	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA AMARAL	AG00103447	HDR6219	27/10/2014	11:35:00	Avenida 21de Abril Lado Oposto N 688	5541/2	42,56	53,2
ROSEMBERGUE SANTOS	AG00104511	GLG7268	20/10/2014	15:25:00	Rua Rio De Janeiro 321	5541/2	42,56	53,2
ROSILENE LEA FIGUEROA GUERCI ME	E100007599	HMV4328	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
ROSIMEIRE R. DE MENEZES CAPANEMA	AG00104581	JPV7888	21/10/2014	10:17:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 650	5541/2	42,56	53,2
ROSIMEIRE SALLES	AG00104806	BPJ6567	20/10/2014	17:39:00	Rua Goias 668	7366/2	68,1	85,13
RSFD LOCADORA DE BENS LTDA	AG00104398	HBJ6727	14/10/2014	17:02:00	Avenida Sete De Setembro 1154	5487 / 0	102,15	127,7
RUBENICE FARIA M MORATO	AG00102068	JIF4523	10/10/2014	15:51:00	Rua Goias 491	5541/3	42,56	53,2
SALOMAO CHICRE E CIA LTDA	E100007578	HIA2231	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,7
SAMUEL LUCAS DE QUEIROZ PINTO	AG00104395	GYO5083	14/10/2014	15:45:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 708	5541/2	42,56	53,2
SANDRA CABRAL DAMASO L FRANCO	AG00101499	HGF1155	22/10/2014	10:30:00	Rua Oeste De Minas 36	5550 / 0	68,1	85,13
SANDRO ROBERTO SANTOS	AG00105030	DHQ3679	20/10/2014	16:05:00	Rua Rio De Janeiro 310	5541/2	42,56	53,2
SCHEILA DE FATIMA COSTA SANTOS	AG00104856	HKJ1434	18/10/2014	10:20:00	Rua Minas Gerais 612	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO AFONSO ANANIAS	AG00104602	GYR2674	15/10/2014	11:37:00	Avenida 1 De Junho 911	7366/2	68,1	85,13
SEBASTIAO HYGINO DA SILVA	AG00101019	HLD3519	14/10/2014	15:44:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 706	5541/2	42,56	53,2
SERGEL ENGENHARIA LTDA	E100007620	OQC0058	22/12/2014			5002 / 0	136,21	170,3
SHALLON AUTOMOVEIS	AG00101466	EAM6427	15/10/2014	09:40:00	Rua Goias 653	7366/2	68,1	85,13
SILVANA APARECIDA C MORAES	AG00100448	HJH2804	18/10/2014	11:10:00	Rua Rio De Janeiro 470	5541/2	42,56	53,2
SILVIA DE SOUZA FONSECA	AG00104428	GNI9932	13/10/2014	17:19:00	Rua Goias 481	5541/3	42,56	53,2
SILVIO ANTONIO DE MORAES	AG00105031	OLV1183	20/10/2014	16:08:00	Rua Rio De Janeiro 324	5541/2	42,56	53,2
SILVIO CESAR DE FARIA	AG00104440	FHQ8499	17/10/2014	17:07:00	Rua Goias 543	7366/2	68,1	85,13
SILVIO FLAVIO MENDES	AG00103913	HOB0615	21/10/2014	12:16:00	Rua Joao Notini Oposto Ao 366	5550 / 0	68,1	85,13
SIMONE PINTO FRANCINO DE CASTRO	AG00094867	HNY6695	20/10/2014	07:52:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,7
SINARA MELO GONCALVES OLIVEIRA	AG00100994	LAV7045	20/10/2014	16:20:00	Rua Rio Grande Do Sul Oposto 367	5541/4	42,56	53,2
SIQUEIRA E LEMOS LTDA	E100007586	HKN1331	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
SOCIEDADE MOGYANA EXPORTADORA LTDA	AG00104513	FHM5144	20/10/2014	15:32:00	Rua Rio De Janeiro 273	5541/2	42,56	53,2
SUELLEN BERNARDES CORREA PEREIRA	AG00104480	GYJ5071	17/10/2014	15:30:00	Avenida 7 De Setembro 885	5541/2	42,56	53,2
SUPERMINA SERVICOS E TRANSPORTES	E100007621	OQQ8088	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
TALITA RIBEIRO CORREA	AG00104919	OLW6902	20/10/2014	15:19:00	Rua Rio De Janeiro 465	5541/2	42,56	53,2
TATIANA PAULA FRANCO DOS SANTOS	AG00100444	GSZ1060	18/10/2014	10:45:00	Rua Rio De Janeiro 321	7366/2	68,1	85,13
THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	AG00105684	HLR5222	25/10/2014	11:32:00	Rua Goias 1388	5550 / 0	68,1	85,13
THIAGO H BARBOSA DE MORAES	AG00101498	NXX6828	22/10/2014	10:30:00	Rua Oeste De Minas 36	5550 / 0	68,1	85,13
TIAGO ANTONIO PEREIRA	AG00105148	NYG6540	22/10/2014	16:13:00	Rua Sao Paulo 134	5541/1	42,56	53,2
TRANSLACTEOS COM E TRANP LTDA ME	E100007630	PUC7189	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
UNIDAS SA	AG00103968	AUS0757	17/10/2014	17:50:00	Avenida 7 De Setembro 821	5541/2	42,56	53,2
UNIDAS SA	AG00104740	AVS3843	21/10/2014	14:55:00	Avenida 7 De Setembro 1298	5541/2	42,56	53,2
VALERIA DE FATIMA DE JESUS LEAL	AG00099601	ILQ5210	24/10/2014	15:35:00	Rua Goias Oposto 1502	5541/2	42,56	53,2
VANESSA BORGES RIBEIRO	AG00105135	EBJ0065	22/10/2014	14:12:00	Avenida 21 De Abril 762	5541/2	42,56	53,2
VENUS EXPRESS TRANSP CARGAS LTDA	AG00101986	HBZ2332	14/10/2014	15:09:00	Rua 7 De Setembro Com Rio De Janeiro Sn	6041/2	102,15	127,7
VICENTE GONCALVES FILHO	AG00105095	HFW3594	21/10/2014	10:41:00	Rua Minas Gerais 595	5541/2	42,56	53,2
VICTOR ANTONIO TELES OLIVEIRA	AG00106017	HIB3251	15/10/2014	11:35:00	Rua Goias 431	5550 / 0	68,1	85,13
VILMA APARECIDA DOS SANTOS	AG00102320	HGB8456	17/10/2014	11:20:00	Avenida Getulio Vargas 335	5452/2	102,15	127,7
VINICIUS CARVALHO DE FARIA	AG00103855	NYF8896	21/10/2014	14:57:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
VIRGINIA MARIA DE ANDRADE SANTOS	AG00104774	HEO8870	21/10/2014	14:17:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 190	5541/2	42,56	53,2
WALTER BAHIA DE CARVALHO NETO	AG00101822	NGF8757	16/10/2014	10:09:00	Rua Sao Paulo 624 Oposto	5541/2	42,56	53,2
WALTERLEY ALVES DINIZ COSTA	AG00105991	OOW5562	10/10/2014	16:00:00	Avenida 7 De Setembro 903 Oposto	5541/2	42,56	53,2
WANDERLEI REZENDE DE OLIVEIRA	AG00103349	JGI2714	11/10/2014	09:29:00	Rua Minas Gerais 612	5541/2	42,56	53,2
WDSON QUINTAO FARIA	AG00104506	OOV9838	17/10/2014	14:42:00	Avenida Antonio O De Morais 607	5541/2	42,56	53,2
ZILDA FERREIRA DE SOUZA	AG00104295	DNB7463	13/10/2014	14:39:00	Rua Goias 1388	5185/1	102,15	127,7

Divinopolis 06 de Janeiro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BA9E464

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÃNSITO N°001/2015

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADAO MAXIMO DE CARVALHO	AG00108367	EGC3215	04/12/2014	10:57:00	Av Getulio Vargas n Oposto 933	5550 / 0
ADO FONSECA COELHO	AG00108186	HGH9412	05/12/2014	09:26:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	5541/2
AGUIAR ANTONIO MUNIZ	AG00108110	OLY0017	08/12/2014	11:18:00	Rua Das Nacoes Com Ave Jk Sn	7366/2
ALESSANDRA BISCARDI	AG00107788	HCU3055	07/12/2014	07:56:00	Rua Do Ferro C Rua Esmeralda Sn	5380 / 0
ALEX ANTERO DOS REIS	AG00107790	HEA6680	07/12/2014	08:25:00	Rua 10 De Julho 241	5550 / 0
ALEXANDRE DE OLIVEIRA RACHID	AG00107998	HBV3639	04/12/2014	12:50:00	Rua Minas Gerais 765	5541/2
ANDERSON DE PAULA MARTINS	AG00108111	HCS5631	08/12/2014	12:40:00	Rua Do Vestuario 162	5487 / 0
ANDREA LUCIA SOUZA COSTA	AG00109609	HDX2023	04/12/2014	11:51:00	Rua Goias 1388	5550 / 0
ANGELO CEZAR FERREIRA	AG00109602	HOH5568	04/12/2014	12:40:00	Rua Goias 699	5541/1
ANTONIO CARLOS DE MELO	AG00109655	KJH5656	04/12/2014	16:03:00	Rua Goias 646	5541/3
ANTONIO EUSTAQUIO CORREA	AG00107911	GQR1187	05/12/2014	16:24:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0
ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS	AG00107915	KNJ3193	05/12/2014	14:41:00	Rua Mato Grosso Com Rua Goias Sn	6041/2
ARGEMIRO TADEU CARDOSO	AG00108188	HHY8744	05/12/2014	09:56:00	Avenida Getulio Vargas 151	5541/2
ARLENE MESQUITA	AG00109529	HEI0277	04/12/2014	14:29:00	Rua Rio Grande Do Sul 888	5541/2
ATUS JUNIOR SILVA	AG00108742	HHM6174	05/12/2014	15:03:00	Rua Sao Paulo 131	5568 / 0
BANCO ITAULEASING SA	AG00108423	HJA6599	04/12/2014	17:32:00	Rua Pernambuco 320	5487 / 0
CASSIA REGINA PORTO	AG00108425	JHB3655	05/12/2014	17:20:00	Rua Sergipe C Av 21 De Abril Sn	7366/2
CASSIO MICHELIANO DE SOUZA	AG00109804	GZX0215	04/12/2014	17:29:00	Rua Sao Paulo 704	5185/1
CESAR PEREIRA GOMES	AG00109530	OME6657	04/12/2014	14:31:00	Rua Rio Grande Do Sul 888	5541/2
CLAUDIO RAIMUNDO BRAGA SILVA	AG00108422	OPA8278	04/12/2014	17:20:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0
DARBI HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG00108370	OPA2345	06/12/2014	10:44:00	Avenida J K 1877	5550 / 0
DAVI RIBEIRO DO VALLE	AG00109803	GWF3549	04/12/2014	17:27:00	Rua Sao Paulo 704	7366/2
DILMA ELOI DE SA LIMA	AG00109852	HMJ8421	05/12/2014	17:10:00	Avenida Sete De Setembro 543	5550 / 0
DIONISIO ROCHA DE SOUZA	AG00485751	JOQ9020	04/12/2014	15:56:00	Rua Pernambuco 1322	5541/4
DOUGLAS VIEIRA	AG00107796	HAO9499	07/12/2014	11:09:00	Rua Rubi 606	5550 / 0
EDSONINA DE FREITAS MARCAL	AG00108107	HMA5797	05/12/2014	16:45:00	Rua Goias 1409	5487 / 0
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG00107913	MPZ5455	05/12/2014	17:22:00	Rua Goias 1358	7366/2
ELI JOSE DE FARIA	AG00108187	HGB1163	05/12/2014	09:55:00	Avenida Getulio Vargas 169	5541/2
EMERSON AMBROSIO DOS SANTOS	AG00107996	AFS8891	04/12/2014	11:56:00	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
EMPRESA TURISTICA DALDEGAN LTDA	AG00108200	GQR5221	05/12/2014	11:00:00	Rua Pernambuco C Rua Para Sn	6050/2
EUCLIDES PATROCINIO DA COSTA	AG00109854	GXO0168	08/12/2014	11:30:00	Avenida Sete De Setembro 531	5550 / 0
EUGENIA FATIMA LIMA	AG00108104	GWS4709	04/12/2014	17:44:00	Rua Goias 890	7366/2
EUGENIO SILVA SANTOS	AG00109526	JGG9307	04/12/2014	14:24:00	Rua Rio Grande Do Sul 895	5541/2
EURIDES DE SOUSA	AG00109527	OXE9675	04/12/2014	14:26:00	Rua Rio Grande Do Sul 946	5541/2
EVALDO JOSE DE MELO	AG00109509	HHJ1912	07/12/2014	11:28:00	Avenida Jk 30	5568 / 0
EXPEDITO AMARAL ROSA	AG00109505	HME3856	06/12/2014	11:15:00	Avenida Parana 555	5568 / 0
FABRICIO CESAR DE OLIVEIRA	AG00108741	OWR9422	05/12/2014	15:25:00	Av Antonio Olimpio De Morais 480	5460 / 0
FERNANDO JOAQUIM VENANCIO	AG00109501	HOC8829	05/12/2014	10:55:00	Rua Itambe C Rua Goias Sn	6050/1
GILVAM MENDES ALMEIDA	AG00108769	JQT1420	05/12/2014	09:59:00	Avenida Getulio Vargas 59	5541/2
GUSTAVO GONCALVES RODRIGUES	AG00109543	HKE1505	04/12/2014	17:36:00	Rua Sao Paulo 704	5185/2
HERNANE DE ASSIS FERREIRA	AG00108291	OWK1892	04/12/2014	18:23:00	Avenida 1 De Junho Com Mg Sn	6050/1
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AG00107670	HLA0982	04/12/2014	15:26:00	Rua Do Vestuario Sn	5541/4
ILARIA MARIA DA SILVA	AG00109584	NXY8347	05/12/2014	09:34:00	Rua Getulio Vargas 120	5452/1
INES DA CONCEICAO FARIA	AG00108075	HGZ4130	05/12/2014	09:30:00	Av Rio Grande Do Sul 791	5541/2
IRANI NATALIA RIBEIRO	AG00109544	OCZ9435	04/12/2014	17:41:00	Rua Sao Paulo 704	7366/2
IVONE RABELO DE MESQUITA SILVA	AG00108946	HGZ3063	08/12/2014	09:05:00	Rua Pernambuco 1451	7366/2
IZANI MERCES DE ARAUJO	AG00108372	DMG2368	06/12/2014	11:16:00	Rua Goias 1384	5550 / 0
JAIR PEREIRA JARDIM	AG00109537	HHF4861	04/12/2014	15:11:00	Rua Goias 237	5541/5
JANAINA KARLA DA SILVA BIONDINI	AG00109656	HMV8149	04/12/2014	17:16:00	Rua Sao Paulo 704	5185/1
JANAINA SANTOS VALENTE	AG00109801	HNE9350	04/12/2014	17:18:00	Rua Sao Paulo 704	7366/2
JANE FONDA DUARTE	AG00107999	HFG4231	04/12/2014	13:01:00	Rua Minas Gerais 813	5541/2
JESUS FERREIRA GONTIJO	AG00107787	GUV3675	07/12/2014	07:55:00	Rua Do Ferro C Rua Esmeralda Sn	5568 / 0
JOANA D'ARQUE RIBEIRO TAV.GOMES	AG00108232	HBC1349	04/12/2014	12:45:00	Rua Goias 699	5541/1
JOAO PAULO ALVES RIBEIRO ME	AG00485752	OLY4495	04/12/2014	16:24:00	Rua Coronel J Notini 331	5550 / 0
JOAO RENATO SOUZA CINTRA	AG00108235	PUG2826	07/12/2014	10:25:00	Rua Pitangui Proximo Clube Serv Sn	6858 / 0
JOEL RICARDO CAMPOS	AG00109545	HBN3483	04/12/2014	17:42:00	Rua Sao Paulo 704	7366/2
JOSE GABRIEL	AG00108373	GLF5833	06/12/2014	12:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5460 / 0
JOSE LEANDRO BEZERRA DA COSTA	AG00109507	HSX3582	06/12/2014	12:31:00	Rua Goias 1384	5550 / 0
JULIANA APARECIDA RABELO LOPES	AG00107792	HGX4025	07/12/2014	10:18:00	Rua Guaraci Carlos De Freitas 14	5550 / 0
JULIANA FERREIRA DE ARAUJO	AG00107789	HLQ2299	07/12/2014	08:06:00	Rua Do Ferro C Rua Esmeralda Sn	5630 / 0
JULIANO MARCAL BUENO	AG00108740	HIX9934	05/12/2014	15:25:00	Av Antonio Olimpio De Morais 480	5460 / 0
JUVENIL DE OLIVEIRA	AG00109657	HDS4433	05/12/2014	15:45:00	Rua Divinopolis 46	5550 / 0
KALUFF IND DE CONFECCOES LTDA	AG00109701	HID3040	07/12/2014	11:29:00	Av Jk 30	5568 / 0
KARINA RIBEIRO E SILVA	AG00107909	HMO8439	05/12/2014	16:33:00	Rua Espirito Santo 525	7366/2
LENIR GONÇALVES DE SOUZA	AG00109607	GLF3291	04/12/2014	10:48:00	Rua Goias 1388	5550 / 0
LEONARDO PEREIRA NETO	AG00108773	DUB9829	05/12/2014	12:02:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 844	5541/3
LEOPOLDO DA SILVA PORTO JUNIOR	AG00485756	HHS4082	04/12/2014	16:36:00	Rua Goias 1370	5550 / 0
LILIANE COUTINHO GOMES	AG00107914	OPM8205	05/12/2014	13:54:00	Rua Espirito Santo Com Rua Pernambuco Sn	7366/2
LUBIANE GONCALVES DA FONSECA	AG00109502	HFE2429	05/12/2014	12:29:00	Rua Para 1032	7366/2
LUCIANA ALVES TEIXEIRA	AG00485755	HEH5550	04/12/2014	16:35:00	Rua Goias 1150	5550 / 0
LUCINEIDE MARTINS	AG00485753	HKJ8955	04/12/2014	16:24:00	Rua Coronel J Notini 331	5550 / 0

MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG00109851	PUI0669	05/12/2014	17:10:00	Avenida Sete De Setembro 543	5550 / 0
MARCO ANTONIO XAVIER CARDOSO	AG00109802	HAM1511	04/12/2014	17:19:00	Rua Sao Paulo 704	5185/1
MARCOS PAULO FERREIRA DO AMARAL	AG00109539	HGW7762	04/12/2014	14:21:00	Rua Itapecerica C 1 Junho Sn	7366/2
MARCUS VINICIUS NACUR	AG00109508	HMZ0410	07/12/2014	09:24:00	Praca Dom Cristiano 296	5541/6
MARIA DA GLORIA PRADO ROCHA	AG00108398	PUQ5337	08/12/2014	14:04:00	Avenida 7 De Setembro C Goias Sn	6041/2
MARIA DE LOURDES	AG00109658	CLW8488	05/12/2014	15:50:00	Rua Divinopolis Oposto Ao 46	5541/4
MARIANE LEONARDO DE OL. BATISTA	AG00108775	OLZ2187	05/12/2014	10:42:00	Rua Minas Gerais 1358	5541/4
MARILIA ALVARENGA SANTOS	AG00109528	GWR4540	04/12/2014	14:28:00	Rua Rio Grande Do Sul 946	5541/2
MARLI ANGELA RIBEIRO LEONARDO	AG00109610	HCO5552	04/12/2014	11:53:00	Rua Para 368	5550 / 0
MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	AG00107710	OQF7749	04/12/2014	15:09:00	Rua Goias 1235	5541/2
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AG00108189	HMQ3641	05/12/2014	10:00:00	Avenida Getulio Vargas 189	5541/2
MOISES ARAUJO QUADROS	AG00109659	HJZ6462	05/12/2014	17:02:00	Avenida Do Contorno 1061	7056/1
MOISES RODRIGUES DA COSTA	AG00109579	HLD5929	05/12/2014	10:25:00	Rua Pernambuco 1453	5550 / 0
ORESTE MENDES FILHO	AG00109541	HFW4260	04/12/2014	15:56:00	Avenida Magalhaes Pinto 277	5550 / 0
PANIFICADORA TIAOZINHO LTDA	AG00107916	GXU4497	05/12/2014	16:24:00	Rua Amazonas 497	7366/2
PATRICIA MOREIRA MARCAL	AG00107992	OOW3013	04/12/2014	09:19:00	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
PLUS AGROTECNICA SOCIED.SIMPLES	AG00109805	HCU2474	04/12/2014	17:32:00	Rua Sao Paulo 704	5185/1
RENATA ALVES DAS CHAGAS	AG00108199	HAY7583	05/12/2014	09:09:00	Rua Rio Grande Do Sul 547	7366/2
RISASILVA DE OLIVEIRA	AG00109549	HJP2710	04/12/2014	17:14:00	Rua Sao Paulo 704	5185/1
ROBERTO EUSTAQUIO DE RESENDE	AG00109629	OWJ7866	04/12/2014	14:31:00	Avenida 7 De Setembro 1091	5541/2
RODRIGO JOSE LASMAR	AG00107794	DBY7988	07/12/2014	11:09:00	Rua Rubi 606	5550 / 0
RODRIGO RODRIGUES BRAGA	AG00108108	HIH0832	05/12/2014	18:28:00	Rua Pernambuco 1240	5185/1
SILVANA ANTUNES TAVARES LUZ	AG00485762	GKU6184	04/12/2014	18:21:00	Rua Rio Grande Do Sul 683	7366/2
SIMAO APARECIDO DE ARAUJO	AG00108768	GYM6524	05/12/2014	09:56:00	Avenida Getulio Vargas 39	5541/2
SIMONE GOMES DE ALCANTARA	AG00108105	HBU6773	04/12/2014	17:46:00	Rua Rio Grande Do Sul 611	7366/2
SOLIDEZ EMPREEND IMOBIL. LTDA	AG00109531	HCU3025	04/12/2014	14:34:00	Rua Rio Grande Do Sul 88	5541/2
SONIA OTAVIANA DOS SANTOS FONSEC	AG00109764	HKW2743	05/12/2014	08:45:00	R Goias 479	5541/3
TILSON DEENER PAULINO	AG00108369	GZH6833	06/12/2014	09:59:00	Avenida 1 De Junho 550	5541/4
VANESSA SILVA METZKER	AG00109548	OOV0496	04/12/2014	17:09:00	Rua Sao Paulo 704	7366/2
VIA APPIA IND. DE MODAS LTDA ME	AG00109853	HDR8373	08/12/2014	11:20:00	Avenida Sete De Setembro 879	7366/2
VICENTE DE PAULA SILVA	AG00107793	GWI0632	07/12/2014	11:09:00	Rua Rubi 606	5550 / 0
WAGNER FERNANDES SILVA ZANONI	AG00485761	HHR3476	04/12/2014	17:40:00	Rua Rio Grande Do Sul 1140	7366/2
WAGNER RAIMUNDO DA SILVA	AG00108375	HMA5888	07/12/2014	09:21:00	Praca Dom Cristiano 232	5452/6
WESLEY RESENDE SERAPIAO	AG00108368	GQP0535	04/12/2014	10:31:00	Rua Goias rua Amazonas Sn	5452/2
WILLIAM APARECIDO P. DA SILVA	AG00108770	HDJ6628	05/12/2014	10:06:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2

Divinopolis 06 de Janeiro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6F159AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001/2015

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da infração	Infração	Valor c/des	Valor s/desc
ACHEI IND DE MOVEIS P ESC LTDA	E100007565	HCJ9768	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
ADALBERTO PINHEIRO REPRES. LTDA	AG00104742	HJA6897	23/10/2014	10:15:00	Avenida 21 De Abril 812 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ADAMIRO JOSE DOS SANTOS	AG00104426	BLH7599	13/10/2014	16:04:00	Rua Coronel Joao Notini 366 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
ADAUTO MONTEIRO JUNIOR	AG00105139	KJG1666	22/10/2014	14:39:00	Avenida 21 De Abril 636	5541/2	42,56	53,2
ADEMIR CONSTANTINO DE OLIVEIRA	AG00105409	GYO4723	22/10/2014	14:36:00	Avenida 21 De Abril 630	5541/2	42,56	53,2
ADILSON SOARES	AG00103964	HKC4244	16/10/2014	14:50:00	Avenida 21 De Abril 489	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA REZENDE	AG00102072	GZW1039	13/10/2014	15:07:00	Avenida Contorno 1061	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA FARIA E CRUZ	AG00100828	HIP0205	13/10/2014	17:07:00	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	68,1	85,13
ADRIANA MARIA DE MELO CAMP0S	AG00104324	HIP0862	15/10/2014	14:51:00	Avenida Sete De Setembro 617	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA MARIA DOS REIS	AG00104583	HGZ4870	21/10/2014	10:24:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 660	5541/2	42,56	53,2
ADRIANO CARV CONS IMOBILIARIA	E100007577	HHL9098	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
ADRIANO MARIANO SILVA	AG00102175	OWR0826	11/10/2014	08:45:00	Avenida 7 De Setembro 875	7366/2	68,1	85,13
ADSON CAETANO ARAUJO	AG00104618	HAM1239	23/10/2014	15:10:00	Rua Sergipe 119 Oposto	5541/2	42,56	53,2
AGNALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR	AG00103786	GRY0877	24/10/2014	15:18:00	Rua Pernambuco 50	5541/4	42,56	53,2
AGNALDO FRANCISCO FERREIRA	AG00104627	HKQ0238	15/10/2014	15:25:00	Avenida Getulio Vargas 275	5541/1	42,56	53,2
AILTON ANTONIO GONCALVES	AG00101816	GTZ8445	15/10/2014	11:18:00	Rua Minas Gerais 827	5541/2	42,56	53,2
ALBERTO MAGNO DE SOUSA	AG00106084	GWS3116	16/10/2014	10:11:00	Rua Sao Paulo 614 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ALCILENE APARECIDA SANTIAGO	AG00105101	GQY6610	21/10/2014	14:49:00	Rua Sao Paulo 455	5541/2	42,56	53,2
ALCINA LUCIA G MACHADO OLIVEIRA	AG00104291	HLC7823	11/10/2014	11:00:00	Rua Amazonas Com Goias Sn	5185/1	102,15	127,69
ALCINA LUCIA G MACHADO OLIVEIRA	AG00104292	HLC7823	11/10/2014	11:00:00	Rua Amazonas Com Goias Sn	7366/2	68,1	85,13
ALESSANDRA MARA MELO MOREIRA	AG00100437	HDD7946	17/10/2014	10:50:00	Rua Santo Antonio 466	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRO LOPES NASCIMENTO	AG00090682	HOK0258	02/11/2014	01:09:00	Rua Honduras 540	5452/1	102,15	127,69
ALEX APARECIDO DA C. DE OLIVEIRA	AG00104894	HIR5532	18/10/2014	11:55:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 614	5541/1	42,56	53,2
ALEX EDUARDO SILVA	AG00100396	MTM2267	13/10/2014	14:35:00	Avenida Getulio Vargas 261	5541/2	42,56	53,2
ALEXANDRE HENRIQUES PEREIRA	AG00103869	OXI7926	23/10/2014	14:44:00	Avenida 21 De Abril 1044	5541/2	42,56	53,2
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	AG00104809	BUY7818	21/10/2014	14:13:00	Avenida Ant Ol De Morais 140	5541/2	42,56	53,2
ALISSON OLIVEIRA BARBOSA	AG00104023	ICP2551	20/10/2014	09:30:00	Rua Oeste De Minas 21	5568 / 0	102,15	127,69
ALLANA MAYRA COSTA RIBEIRO	AG00104808	CDU7961	20/10/2014	18:37:00	Rua Autorama C Avenida Vinicius De Morais Sn	6050/1	153,23	191,54
ALTAMIRA FERREIRA LIMA	AG00101437	KKM1050	10/10/2014	10:37:00	Rua Goias C Amazonas Sn	5380 / 0	68,1	85,13
ALTAMIRA FERREIRA LIMA	AG00105121	KKM1050	21/10/2014	17:29:00	Rua Goias 556	5568 / 0	102,15	127,69

ALUBRASIL ESQUADRIAS DE ALUM.LTD	E100007628	OWN1592	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
ALVA MARIA DIAS NOGUEIRA MACHADO	AG00104502	OPO8037	17/10/2014	14:16:00	Avenida Antonio O De Morais 560	5541/2	42,56	53,2
AMANCIO ALVES VILANO	AG00104877	OWH3231	14/10/2014	10:05:00	Rua Sao Paulo 453	5541/2	42,56	53,2
AMANDA CABRAL DE OLIVEIRA	AG00104775	GYV6056	21/10/2014	14:19:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 226	5541/2	42,56	53,2
AMELINE MARRY SILVA ROCHA	AG00101440	HMD3918	10/10/2014	11:40:00	Rua Goias 1388	5550 / 0	68,1	85,13
ANA CAROLINA HENRIQUE RODRIGUES	AG00104771	HGZ4947	21/10/2014	14:11:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 158	5541/2	42,56	53,2
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	AG00104821	HFB0821	21/10/2014	16:48:00	Rua Rio De Janeiro 735	5541/2	42,56	53,2
ANA PAULA ALVES DE SOUZA	AG00104517	GYM3655	20/10/2014	16:10:00	Rua Rio De Janeiro 360	5541/2	42,56	53,2
ANAMARIA AMARAL PEREIRA DE CASTR	AG00102174	HKW4774	11/10/2014	11:00:00	Avenida 7 De Setembro 919	7366/2	68,1	85,13
ANDRE AMORIM MARTINS	AG00104486	HDX5154	20/10/2014	11:15:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/1	42,56	53,2
ANDRE DAVI PEREIRA	AG00105077	OQO0530	20/10/2014	11:35:00	Rua Pernambuco Lado Oposto N 1241	5541/4	42,56	53,2
ANDRE ISRAEL LEITE	AG00095097	HCU2551	29/10/2014	09:15:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
ANDRE LUIS VILLAS BOAS SANTOS	AG00103785	GOL4920	24/10/2014	15:00:00	Rua Goias 1003	7366/2	68,1	85,13
ANDRE LUIZ LOND DE FREITAS	AG00104493	OWL5858	20/10/2014	09:43:00	Rua Rio De Janeiro 276	5487 / 0	102,15	127,69
ANGELINA BEATRIZ MENDONCA CRUZ	AG00104921	PUN8711	20/10/2014	15:23:00	Rua Rio De Janeiro 405	5541/2	42,56	53,2
ANNA PAULA FATIMA	AG00100434	GSJ9430	15/10/2014	10:30:00	Avenida Primeiro Junho C Rio Janeiro Sn	6050/1	153,23	191,54
ANSELMO FERREIRA TAVARES	AG00105066	HNH2430	22/10/2014	15:05:00	Avenida 21 De Abril 1020	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AG00107027	GQI5657	03/11/2014	03:52:00	Avenida Amazonas 40	5460 / 0	68,1	85,13
ANTONIO CLEMENTINO P. DUARTE	AG00104459	OQS3741	21/10/2014	09:45:00	Av Ant O De Morais 602	5541/1	42,56	53,2
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES FILH	AG00104519	HNW7883	20/10/2014	16:16:00	Rua Rio De Janeiro Op Ao N 555	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES FILH	AG00102321	HNW7883	16/10/2014	10:20:00	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao N 555	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO DE PADUA DA SILVA	AG00104452	HCU2839	16/10/2014	10:30:00	Rua Goias 1380	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	AG00104437	GQN4787	17/10/2014	17:45:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
ANTONIO DE SOUZA PONTES	AG00104976	HEJ8473	16/10/2014	09:12:00	Avenida Getulio Vargas 65	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO ERNANI PINTO	AG00106022	OWN8864	20/10/2014	15:53:00	Rua Goias 1376	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO GOMES DA SILVA	AG00105026	HAM0338	17/10/2014	10:15:00	Rua Goais 671	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO JAIR AMARO DA SILVA	AG00104996	GYM6920	20/10/2014	14:01:00	Rua Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO SERGIO MAGALHAES	AG00106039	GPE6497	20/10/2014	09:10:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO TORANTINI DA SILVA	AG00094868	GLQ3048	20/10/2014	07:58:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
APOIO SERVICO INST E M LTDA ME	AG00106027	HEL9612	13/10/2014	17:45:00	Avenida 1 De Junho 900	5452/2	102,15	127,69
ARI RIBEIRO DIAS	AG00106099	GXW3538	13/10/2014	12:03:00	Rua Amazonas 493	5550 / 0	68,1	85,13
ARIADNE APARECIDA DE AZEV. MALTA	AA05206134	HKE9876	02/11/2014	16:40:00	Av Gov Magalhaes Pinto Esquina Rua Cobre Sn	6050/1	153,23	191,54
ARINEIA DE FATIMA REIS CASTRO	AG00104969	HKR0549	18/10/2014	12:08:00	Avenida Ant O De Morais Ao Lado N 546	5541/2	42,56	53,2
ARIVELTO COSTA ALMEIDA	AG00104206	OWS6190	15/10/2014	15:06:00	Rua Rio Grande Do Sul 456	5541/2	42,56	53,2
ARMANDO BRACKS	AG00104904	HGZ2593	15/10/2014	12:07:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	7366/2	68,1	85,13
ARNALDO ELIAS DE MATOS	AG00104632	GQY5341	17/10/2014	15:30:00	Av 21 De Abril 368	5541/2	42,56	53,2
ARRANJO DECORACOES LTDA	E100007601	HNL9785	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
ARTHUR AUGUSTO DE FARIA	AG00104213	GRY0873	22/10/2014	10:01:00	Rua Pernambuco 646	5541/2	42,56	53,2
ATALIBA ZAMBALDI DO PRADO	AG00101819	GZX0138	16/10/2014	10:02:00	Rua Sao Paulo 666 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ATILA MAXIMIANO MARQUES	AG00104727	HDL9739	18/10/2014	12:05:00	Avenida 7 De Setembro 1038	7366/2	68,1	85,13
ATLAS COM ATAC IND CONFECCOES LT	AG00104585	OPZ9327	21/10/2014	10:43:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 812	5541/2	42,56	53,2
AUGUSTO DOS SANTOS NETO	AG00104392	GUV4503	14/10/2014	14:50:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 697	5541/2	42,56	53,2
AURELIO PEREIRA DA SILVA	AG00103852	GTY2752	21/10/2014	14:48:00	Rua Sao Paulo 425	5541/2	42,56	53,2
AUTO ELETRICA BITELAO LTDA	AG00104734	GMH0704	21/10/2014	14:20:00	Avenida 7 De Setembro 1298	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAUCARD SA	AG00101489	GWL2205	20/10/2014	10:30:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAUCARD SA	AG00104844	GZJ7922	21/10/2014	16:03:00	Avenida 7 De Setembro 375 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AG00104039	HJA6599	22/10/2014	14:29:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AG00103983	HGZ4269	21/10/2014	15:08:00	Rua Pernambuco 1257	5550 / 0	68,1	85,13
BELQUIOR VIEIRA DIAS	AG00095057	GZJ7209	20/10/2014	08:18:00	Rua Itamarandiba Com Jk Sn	5185/1	102,15	127,69
BENEDITO LIMA DE CAMARGOS	AG00105086	KBR5991	21/10/2014	09:11:00	Rua Sao Paulo 59	5541/2	42,56	53,2
BERNARDO CASTRO MOURAO	AG00104970	HNE4548	18/10/2014	12:11:00	Avenida Ant O De Morais 602	5541/2	42,56	53,2
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERC	AG00104701	HCQ0334	18/10/2014	08:34:00	Rua Goias 1347	5541/1	42,56	53,2
BIANCA NOGUEIRA ALVES	AG00102170	GLF4236	11/10/2014	10:50:00	Avenida 7 De Setembro 1287	5541/2	42,56	53,2
BLI DISTR E COM DE PRO HIG LTDA	AG00102070	OLT4992	10/10/2014	16:46:00	Rua Goias 850	7366/2	68,1	85,13
BRASIMOL LTDA	AG00104194	OLV8924	10/10/2014	10:20:00	Rua Cel Julio Ribeiro 318 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
BRENO AGUIAR MALAQUIAS	AG00104280	HFG9153	10/10/2014	11:10:00	Avenida 21 De Abril 496	5541/2	42,56	53,2
BRENO DUARTE DE SOUSA	AG00104593	OPE5979	20/10/2014	10:54:00	Rua Goias 1384	5550 / 0	68,1	85,13
BRUNA CRISTINA CARNEIRO	AG00104978	HBY4964	16/10/2014	09:42:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541/1	42,56	53,2
BRUNO ALEXANDRE TORRES	AG00104210	HLS7780	15/10/2014	15:26:00	Avenida Amazonas 473	5550 / 0	68,1	85,13
BRUNO GERALDO AMARAL BUENO	AG00105091	HAM2454	21/10/2014	10:30:00	Rua Minas Gerais 773	5541/2	42,56	53,2
BRUNO HENRIQUE DA SILVA	AG00103888	OPE3536	21/10/2014	15:39:00	Rua Sergipe C Parana Sn	7366/2	68,1	85,13
BRUNO HENRIQUE FONSECA ANDRADE	AG00101438	LNC6890	10/10/2014	11:10:00	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0	68,1	85,13
BRUNO LUIZ DA SILVA	AG00103875	HHM8934	23/10/2014	15:05:00	Avenida 21 De Abril 782	5541/2	42,56	53,2
C.F.COND. FERREIRA E VIEIRA LTDA	E100007591	HLA1738	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
CARLA FERREIRA SANTOS	AG00104818	OQN6495	21/10/2014	14:52:00	Avenida Ant Ol De Morais 149	5541/2	42,56	53,2
CARLOS DANILO VELOSO DE MELO	AG00104711	HAJ0080	20/10/2014	15:06:00	Rua Joao Morato De Farias 112	5541/2	42,56	53,2
CARLOS GUALBERTO DA FONSECA	AG00104038	DKX6141	20/10/2014	18:18:00	R Goias 1358	7366/2	68,1	85,13
CARLOS HENRIQUE SILVA	AG00104654	HMQ4767	16/10/2014	08:11:00	Rua Espirito Santo 274	7366/2	68,1	85,13
CARLOS JORGE DA SILVA	AG00105058	GOJ0148	21/10/2014	15:10:00	Praca Benedito Valadares Sn	5541/2	42,56	53,2
CARLOS ROBERTO FERREIRA	AG00104161	HCU2791	10/10/2014	11:56:00	Avenida 1 De Junho 570	5550 / 0	68,1	85,13
CAROLINE TATIANE DE FREITAS	AG00104590	OLV0628	21/10/2014	11:05:00	Avenida 21 De Abril 800	5541/2	42,56	53,2
CASA DE CARNE YALIS LTDA	AG00104576	OXH5712	20/10/2014	10:34:00	Avenida 1 De Junho 725	5550 / 0	68,1	85,13
CASSIA KERN BRAGA	AG00104677	HNS4588	16/10/2014	12:19:00	Rua Goias C Rua Amazonas Sn	5452/2	102,15	127,69
CASSIO MELO DE SOUZA	AG00101985	GTO3208	14/10/2014	14:42:00	Rua Mato Grosso Com Rua Goias Sn	6041/2	102,15	127,69
CASSIO MICHELIANO DE SOUZA	AG00094870	GZX0215	20/10/2014	08:07:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
CELENA M. BRANQUINHO DOS SANTOS	AG00104455	GUW2566	21/10/2014	09:20:00	R Paraiba 440	5541/2	42,56	53,2
CELIA ALVES PIRES GUIMARAES	AG00104915	OWN8355	17/10/2014	09:11:00	Avenida Joao Morato De Farias 152	5541/2	42,56	53,2
CELIO SOARES MANATA	AG00104726	HAQ0700	16/10/2014	11:05:00	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao N 643	5541/2	42,56	53,2
CELITA PEREIRA	AG00095053	HJP7869	20/10/2014	07:58:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
CENTRO DE FORM.COND.4RODAS LTDA	AG00104723	HMA5524	20/10/2014	17:49:00	Rua Sao Paulo 762	5746/1	68,1	85,13
CERVEJ. E LANC. TERRA VIVA LTDA	E100007584	HKF1634	22/12/2014			5002 / 0	136,21	170,26
CH EDUCACIONAL LTDA - ME	AG00104667	PUC0342	17/10/2014	12:35:00	Avenida 1 De Junho 342	5541/4	42,56	53,2
CHARLIE OTAVIO PRATA	AG00104033	HFA1168	20/10/2014	13:55:00	R Mato Grosso Cruz C R Goias Sn	6041/2	102,15	127,69
CHEIRO VERDE REFEICOES LTDA	AG00104648	OPY3716	22/10/2014	14:42:00	Rua Paraiba 440	5541/2	42,56	53,2

CINTIA GREGO FERREIRA	AG00104901	HCU1346	13/10/2014	11:26:00	Rua Sao Paulo Com 7 Setembro Sn	7366/2	68,1	85,13
CLAUDENICE MARIA CAMARGOS	AG00101016	GTY5699	11/10/2014	10:28:00	Avenida 21 De Abril 396	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIA APARECIDA BARBOSA SOARES	AG00097896	HHH3311	18/10/2014	05:50:00	Avenida 1 Junho Com Rio De Janeiro Sn	6050/1	153,23	191,54
CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	AG00101023	HEB4517	14/10/2014	18:16:00	Rua Do Servidor Sn	5452/3	102,15	127,69
CLAUDIA RIBEIRO MARTINS	AG00103788	GLD1166	24/10/2014	15:50:00	Rua Itapecerica 400	7366/2	68,1	85,13
CLAUDINEI DA SILVA	AG00104833	GUX2983	20/10/2014	17:17:00	Rua Goias 395	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIO DAS GRACAS TAVARES	AG00104660	GLF0491	17/10/2014	09:37:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/6	42,56	53,2
CLAUDIO DE FREITAS RICARDO	AG00104693	HMA5952	22/10/2014	15:52:00	Rua Espirito Santo 257	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIO HENRIQUE GABRIEL	AG00104024	GOS0495	20/10/2014	12:33:00	Rua Goias 1384	5215/2	153,23	191,54
CLAUDIO HENRIQUE SADER	AG00104839	GRH8040	21/10/2014	16:49:00	Rua Rio De Janeiro 778	5541/2	42,56	53,2
CLEBER GONCALVES LIMA	AG00104021	HKB2641	20/10/2014	09:20:00	Rua Goias 1286	5550 / 0	68,1	85,13
CLEBER MIRANDA DA SILVA	AG00104512	EIR9684	20/10/2014	15:27:00	Rua Rio De Janeiro 293	5541/2	42,56	53,2
CLEBER PENA QUADROS	AG00104854	HJP2929	17/10/2014	10:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 456	5541/2	42,56	53,2
CLECIO MARCIAL DAS CHAGAS	AG00105127	HKZ0012	21/10/2014	15:46:00	Rua 7 De Setembro 1173	7366/2	68,1	85,13
CODIL ALIMENTOS LTDA	AG00104989	HMQ3768	17/10/2014	09:22:00	Rua Joao Morato De Farias 145	5541/1	42,56	53,2
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AG00104911	OLY5092	16/10/2014	10:50:00	Rua Sao Paulo 666	5541/2	42,56	53,2
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AG00104745	OWS9848	23/10/2014	10:45:00	Avenida 21 De Abril Sn	5541/2	42,56	53,2
CONCEICAO MARIA DE JESUS	AG00104826	HAB6946	21/10/2014	14:31:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 312	5541/2	42,56	53,2
CONCEICAO MARIA DE JESUS	AG00101443	HAB6946	11/10/2014	10:35:00	Rua Fernao Dias 693	5550 / 0	68,1	85,13
CONFECCOES LUMA VILLE IND COM LT	AG00104949	HLG5269	14/10/2014	09:56:00	Avenida 21 De Abril 123	5487 / 0	102,15	127,69
CONSTRUTORA E INCORP.PREDISUL LT	AG00100442	OWS8800	18/10/2014	09:45:00	Rua Rio De Janeiro 465	7366/2	68,1	85,13
CONSTRUTORA NOVA ATLANTIDA LTDA	E100007558	EFZ8282	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
CONSTRUTOTA PICHITELLI LTDA ME	AG00106044	HOF1380	20/10/2014	11:20:00	Av 21 Abril Oposto 230	5541/2	42,56	53,2
CONTABILIDADE 2000 LTDA	AG00104947	HKQ0373	14/10/2014	08:55:00	Avenida Autorama Com Vinicius De Morais Sn	6050/1	153,23	191,54
CORRETORA SEGUROS IRMAOS RESENDE	AG00104287	HES1072	11/10/2014	09:00:00	Avenida 1 De Junho 406	5541/4	42,56	53,2
CRISTIANA CAMARGOS FARIA RODRIGU	AG00106093	HHI6666	10/10/2014	14:48:00	Avenida 1 De Junho 951	7366/2	68,1	85,13
CRISTIANE GABRIELE DA C.OLIVEIRA	AG00104630	GLH0653	17/10/2014	14:09:00	Av 21 De Abril 498	5541/2	42,56	53,2
CRISTIANO JUNIO DE SOUZA	AG00104743	KJF7389	23/10/2014	10:25:00	Avenida 21 De Abril 810 Oposto	5541/2	42,56	53,2
CRISTINA ELAINE SANTOS MACHADO	AG00104977	HHV9828	16/10/2014	09:14:00	Avenida Getulio Vargas Com Pernambuco Sn	5380 / 0	68,1	85,13
DAIANI CRISTINA FERREIRA	AG00102075	GUH2649	13/10/2014	15:09:00	Avenida Contorno 1035	5541/2	42,56	53,2
DANIEL DAVI DE LAMEIDA	AG00103433	GPU4666	13/10/2014	13:59:00	Rua Pernambuco 1257	5550 / 0	68,1	85,13
DANIEL DE LIMA SILVA PEREIRA	AG00105992	GSQ4848	10/10/2014	16:00:00	Avenida 7 De Setembro 907	5541/2	42,56	53,2
DANIEL FLAVIO CADAVID	AG00104735	HNC5756	21/10/2014	14:25:00	Avenida 7 De Setembro 1298	5541/1	42,56	53,2
DANIEL GONCALVES AMARAL	AG00100384	OMB6748	11/10/2014	09:33:00	Av 21 De Abril Oposto 660	5541/2	42,56	53,2
DANIEL HENRIQUE GONCALVES	AG00105002	HLI9717	12/10/2014	11:03:00	Avenida Getulio Vargas 337	5452/2	102,15	127,69
DANIELA CRISTINA RIBEIRO ELOI	AG00102071	HMC6924	10/10/2014	17:12:00	Rua Goias 850	7366/2	68,1	85,13
DANIELA DE SOUZA SILVA	AG00100389	HJA6929	11/10/2014	10:30:00	Av 21 De Abril 344	5541/2	42,56	53,2
DANIELA NERY DE M FARIA OUTUBO	AG00101992	DSM0044	22/10/2014	12:39:00	Rua Pernambuco C Piaui Sn	6050/1	153,23	191,54
DANIELE CONCEICAO SANTOS	AG00104636	HKF2378	18/10/2014	11:10:00	Rua Goias 361	5541/2	42,56	53,2
DANIELE MELO RATTON	AG00104344	HCO6657	22/10/2014	17:31:00	Rua Espirito Santo 767	5487 / 0	102,15	127,69
DAVID JUNIO COELHO	AG00104958	NKT4249	15/10/2014	11:24:00	Rua Sao Paulo 700	7366/2	68,1	85,13
DECIO REIS PEDROZA	AG00103436	GVE2380	13/10/2014	16:50:00	Rua Amazonas 561	6068/1	102,15	127,69
DECIO REIS PEDROZA	AG00105045	HMQ5522	20/10/2014	16:38:00	Rua Rio De Janeiro 555	7366/2	68,1	85,13
DELAINE CRISTINA F CAMARGO	AG00105126	GXT2644	21/10/2014	15:46:00	Rua 7 De Setembro 1173	7366/2	68,1	85,13
DELANO SANTIAGO PACHECO	AG00103791	OQE8097	25/10/2014	11:00:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
DEMERSON FERNANDES DA SILVA	AG00104893	OLR7685	18/10/2014	11:51:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 614	5541/1	42,56	53,2
DENILSON BENTO GONTIJO	AG00104631	HFW8064	17/10/2014	14:15:00	Av 21 De Abril 522	5541/2	42,56	53,2
DENILSON GONTIJO CAMARGOS	AG00104926	OQD8333	13/10/2014	09:29:00	Rua Goias Com Amazonas Sn	5452/2	102,15	127,69
DENIS APARECIDO JOSE TAVARES	AG00104207	HIT0999	21/10/2014	09:17:00	Rua Sao Paulo N Oposto 59	5541/2	42,56	53,2
DENIS FERREIRA GOMES	AG00095110	HLA1824	29/10/2014	09:02:00	Cruzamento Parana Com Minas Gerais Sn	7366/2	68,1	85,13
DEYVID ALVES VIEIRA	AG00104963	HDJ1997	16/10/2014	09:14:00	Avenida Getulio Vargas 21	5541/2	42,56	53,2
DIEGO ROSEMBERGH DE SOUZA	AG00104907	HEJ2761	16/10/2014	10:26:00	Rua Sao Paulo 453	5541/2	42,56	53,2
DILSON BARBOSA DA SILVA	AG00104709	GPA7556	20/10/2014	14:42:00	Avenida 1 Junho 66	5541/2	42,56	53,2
DIST. DE PROD. ALIM. CLEOMIR LTD	AG00104714	HGZ4571	20/10/2014	15:13:00	Rua Joao Morato De Farias 152	5541/2	42,56	53,2
DIVIACO FERRO E ACO LTDA	E100007618	OPQ0937	22/12/2014			5002 / 0	153,23	191,54
DIVINO ANTONIO FERREIRA	AG00104044	GUS9654	22/10/2014	15:49:00	Avenida Getulio Vargas 268	5541/6	42,56	53,2
DIVINO MARIO DOS SANTOS	AG00105082	OXH7918	20/10/2014	11:37:00	Rua Pernambuco 1197	5550 / 0	68,1	85,13
DOLVAIR MIGUEL FERREIRA	AG00104429	OXF7690	14/10/2014	14:48:00	Rua Goias 1299	5452/2	102,15	127,69
DOMICIO GARCIA DE CAMPOS	AG00104653	HCI4072	16/10/2014	10:49:00	Rua Sao Paulo 666	5541/2	42,56	53,2
DONISETE DE ASSIS CARDOSO	AG00106165	JNE6037	13/10/2014	09:54:00	Avenida 7 De Setembro 688	5541/2	42,56	53,2
DONISETE JOAO DE MENESES	AG00104710	DQF1887	20/10/2014	14:54:00	Avenida 1 De Junho 167	5541/2	42,56	53,2
DWA REPRESENT PUBLI E MARKET LTD	AG00104909	HMQ5570	16/10/2014	10:33:00	Rua Sao Paulo 430	5541/2	42,56	53,2
E & V MOVEIS LTDA	E100007570	HGK3431	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
EDENILSON GONTIJO DE OLIVEIRA	AG00105142	PUS3474	22/10/2014	16:42:00	Rua 7 De Setembro 1081	5541/2	42,56	53,2
EDENILSON OLIMPIO FERREIRA	AG00100839	HCU3776	15/10/2014	15:21:00	Rua Amazonas 473	5550 / 0	68,1	85,13
EDER LUCIO AZEVEDO	AG00106075	PUG5268	17/10/2014	10:49:00	Avenida 7 De Setembro 1151	7366/2	68,1	85,13
EDINA RESENDE COSTA	AG00100399	GXT3991	13/10/2014	15:13:00	Avenida Getulio Vargas 15	5541/2	42,56	53,2
EDISON DE CARVALHO COUTO	AG00104999	KEV8756	20/10/2014	14:25:00	Avenida 1 De Junho 1092	5541/2	42,56	53,2
EDMAR FERREIRA FONTES	AG00101801	NFC4661	14/10/2014	08:23:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
EDNA FRAGA GONCALVES	AG00101456	HKW8990	14/10/2014	11:15:00	Rua Minas Gerais 310	5541/2	42,56	53,2
EDSON ANTONIO DA SILVA	AG00106034	HNC0116	17/10/2014	14:15:00	Av 1 De Junho 411	5568 / 0	102,15	127,69
EDSON FERREIRA DOS SANTOS	AG00094837	GRY2556	15/10/2014	09:20:00	Avenida Jk Com Nacoes Sn	5843/3	102,15	127,69
EDSON FERREIRA FONTES	AG00105401	GRM2548	22/10/2014	14:09:00	Avenida 21 De Abril 772	5541/2	42,56	53,2
EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	AG00104719	GWR1260	20/10/2014	15:22:00	Rua Pernambuco 329	5541/2	42,56	53,2
EDUARDO GOMES MATTAR	AG00095098	GTI8421	29/10/2014	08:25:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
EDUARDO HENRIQUE DE MATOS LIMA	AG00104694	HGE8356	23/10/2014	17:50:00	Rua Cel Joao Notini Com Parana Sn	5525 / 0	68,1	85,13
EDVALDO ROCHA	AG00104584	OPG7909	21/10/2014	10:30:00	Avenida 21 De Abril 678	5541/2	42,56	53,2
ELAINE ELVIRA SIMOES MOREIRA	AG00104001	HDS4066	14/10/2014	13:28:00	Rua Goias Com Itambe Sn	6050/1	153,23	191,54
ELAINE MACIEL LOPES	AG00095043	JNR6299	24/10/2014	09:00:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 386	5185/1	102,15	127,69
ELCIMAR ALVES DA SILVA	AG00104035	AJP5863	20/10/2014	15:11:00	Av Getulio Vargas 256	5541/2	42,56	53,2
ELDER FREITAS DA SILVA	AG00104744	GTY6027	23/10/2014	10:35:00	Avenida 21 De Abril 812 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ELETRICA SETE LTDA ME	AG00104731	HMC8637	21/10/2014	14:01:00	Rua Rio De Janeiro 555	5185/1	102,15	127,69

ELIANE CRISTINA COSTA SOUSA	AG00104201	PUO8191	13/10/2014	15:14:00	Avenida Do Contorno 1061 Oposto	5541/2	42,56	53,2
ELISABETE TEODORO	AG00104218	GSO3217	22/10/2014	11:11:00	Rua Goias Com Rua Amazonas Sn	5452/2	102,15	127,69
ELIZABETE GILMA DA SILVA	AG00101492	OPY6631	20/10/2014	10:45:00	Rua Rio De Janeiro 321	7366/2	68,1	85,13
ELLEN GONTIJO RESENDE	AG00104716	HMA5368	20/10/2014	15:18:00	Rua Joao Morato De Farias 172	5541/2	42,56	53,2
ELLEN VALADARES DE MORAIS	AG00104968	HNZ1031	16/10/2014	09:59:00	Rua Rio G Do Sul 775	5541/2	42,56	53,2
ELSON FERREIRA DOS SANTOS	AG00095018	GTD1020	15/10/2014	07:42:00	Avenida Getulio Vargas 181	5185/1	102,15	127,69
ELTON JOSE DA COSTA	AG00103437	OQO5651	13/10/2014	15:53:00	Avenida Parana Ao Lado Do N 548 Sn	5568 / 0	102,15	127,69
ELUCIANO RODRIGUES PEREIRA	AG00103890	GVP9581	22/10/2014	17:09:00	Rua Rio Grande Do Sul C Minas Gerais Sn	6491 / 0	42,56	53,2
ELUCIANO RODRIGUES PEREIRA	AG00103889	GVP9581	22/10/2014	17:09:00	Rua Rio Grande Do Sul C Minas Gerais Sn	7366/2	68,1	85,13
ELZIMAR GONCALVES CAVALCANTE	AG00106024	KHI9431	20/10/2014	16:00:00	Rua Minas Gerais 329	5487 / 0	102,15	127,69
ELZIRA GONCALVES CAMPOS	AG00104487	HKF7631	20/10/2014	11:16:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
ELZIRA GONCALVES CAMPOS	AG00103787	HKF7631	24/10/2014	15:24:00	Avenida Getulio Vargas 271	5185/1	102,15	127,69
ELZO JOSE PEREIRA JUNIOR	AG00104215	HJU8915	22/10/2014	10:05:00	Rua Pernambuco 642	5541/2	42,56	53,2
EMERSON BORGES SANTOS	AG00104421	GRV0624	13/10/2014	10:06:00	Avenida 7 De Setembro 768	5541/2	42,56	53,2
EMPRESA TURISTICA DALDEGAN LTDA.	E100007557	DXB5574	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
ENILSON NUNES FERREIRA	AG00104249	HGZ3771	10/10/2014	09:31:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 360	5541/2	42,56	53,2
ENILSON NUNES FERREIRA	AG00104810	HGZ3771	21/10/2014	14:16:00	Avenida Ant Ol De Morais 176	5541/2	42,56	53,2
ERICA CRISTINA DA COSTA	AG00095064	GQY5106	21/10/2014	18:20:00	Avenida Sete De Setembro Com Div Esp Santo Sn	5185/1	102,15	127,69
ERICA CRISTINE FERREIRA	AG00104276	HJA6341	10/10/2014	09:10:00	Avenida A O Morais 178	5541/2	42,56	53,2
ERICA CRISTINE FERREIRA	AG00106033	HJA6341	17/10/2014	15:26:00	Av An O Moraes 234	5541/2	42,56	53,2
ERIKA ZUM BACH	AG00104966	OQS0897	16/10/2014	09:49:00	Rua Rio Grande Do Sul 955	5541/2	42,56	53,2
ERIVALDO ADAMI DA SILVA	AG00103986	HBU4277	21/10/2014	17:38:00	Rua Piaui Sn	5568 / 0	102,15	127,69
ERNANDE GRIPP	AG00104952	HNX8603	14/10/2014	11:06:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 135	5738 / 0	153,23	191,54
ERNANE EUSTAQUIO DA SILVA	AG00100450	PUL7900	18/10/2014	11:10:00	Rua Rio De Janeiro 402	5541/2	42,56	53,2
ERNANE RODRIGUES	AG00104851	GVU7379	13/10/2014	10:40:00	Rua Goias 1339	7366/2	68,1	85,13
ERNANY JUNIO DE MIRANDA	AG00104712	GZT5467	20/10/2014	15:08:00	Rua Joao Morato De Farias 122	5541/2	42,56	53,2
ETTO FONTE BOA E PORTELA LTDA ME	E100007623	OQS7589	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
EUDER ANTONIO DE CARVALHO	AG00105108	HDV8070	21/10/2014	15:02:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
EUGENIO PACELI VALERIO	AG00104431	GYW6767	13/10/2014	15:52:00	Rua Rio De Janeiro Cantonio Olimpio Morais Sn	7366/2	68,1	85,13
EULAINE APARECIDA ALVES CHAGAS	AG00103870	HEH0598	23/10/2014	14:45:00	Avenida 21 De Abril 1050	5541/2	42,56	53,2
EXECUTIVA SEG E MED DO TRABALHO	E100007593	HLR9111	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
F REPRESENTACOES LTDA	AG00103922	HDD5585	23/10/2014	11:35:00	Rua Minas Gerais Com Mato Grosso Sn	7366/2	68,1	85,13
FABER CLAYTON BARBOSA	AG00101459	HAK8205	14/10/2014	10:50:00	Rua Minas Gerais 300	5541/6	42,56	53,2
FABIANE CORRADI BATISTA	AG00104929	HLV2602	13/10/2014	09:58:00	Rua 7 De Setembro 721	5541/2	42,56	53,2
FABIANO HENRIQUE FERREIRA	AG00104982	HAR6910	16/10/2014	11:08:00	Avenida Jk 50	5541/2	42,56	53,2
FABIANO HENRIQUE FERREIRA	AG00104983	HAR6910	16/10/2014	11:09:00	Avenida Jk 50	5185/1	102,15	127,69
FABIO RODRIGUES SOUSA	AG00101471	HGY9173	17/10/2014	11:20:00	Avenida 1 De Junho 300	5541/1	42,56	53,2
FARNEY DE OLIVEIRA FONTES	AG00104815	OPX8268	21/10/2014	14:43:00	Avenida Ant Ol De Morais 351	5541/2	42,56	53,2
FARNEY OLIVEIRO FONTES	AG00100387	HIP0989	11/10/2014	10:05:00	Av 21 De Abril 498	5541/2	42,56	53,2
FELIPE AUGUSTO DO CARMO LEMOS	AG00105104	HBE0638	21/10/2014	14:57:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
FELIPE DE ARAUJO AMARAL	AG00103781	HLA1300	24/10/2014	13:56:00	Avenida Primeiro De Junho 854	5541/4	42,56	53,2
FELIPE GONTIJO LOBEWEIN	AG00105097	HCU2095	22/10/2014	09:55:00	Rua Pernambuco 713	5541/2	42,56	53,2
FELIPE LACERDA GUIMARAES	AG00104707	HGZ4459	18/10/2014	12:32:00	Rua Minas Gerais 547	7366/2	68,1	85,13
FERNANDO EUSTAQUIO DA SILVA	AG00095031	GQP0309	20/10/2014	07:55:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
FERNANDO SOARES	AG00103789	GOS6719	25/10/2014	10:29:00	Avenida Amazonas 469	5550 / 0	68,1	85,13
FILOMENA TELES DE SOUZA	AG00105149	HEL9833	22/10/2014	17:13:00	Rua 7 De Setembro 543	5550 / 0	68,1	85,13
FLAVIA ADRIANA M RODRIGUES	AG00103862	HFS7315	23/10/2014	14:26:00	Avenida 21 De Abril 782	5541/2	42,56	53,2
FLAVIA DE FARIA ALVIM	AG00102319	OLZ6487	16/10/2014	10:26:00	Rua Rio De Janeiro 643	5185/1	102,15	127,69
FLAVIA DE FARIA ALVIM	AG00102318	OLZ6487	16/10/2014	10:26:00	Rua Rio De Janeiro 643	7366/2	68,1	85,13
FLAVIA LOPES DIONIZIO	AG00104494	PUD8205	20/10/2014	09:56:00	Rua Sao Paulo Oposto Ao N 654	5541/2	42,56	53,2
FLAVIA MASCARENHAS	AG00101495	HLS0024	20/10/2014	13:05:00	Rua Rio De Janeiro 735	7366/2	68,1	85,13
FLAVIA MOREIRA BRUM	AG00105143	GQY3803	22/10/2014	16:45:00	Rua 7 De Setembro 1035	5541/2	42,56	53,2
FLAVIA RODRIGUES CARDEAL HILARIO	AG00104018	HCU0831	20/10/2014	11:22:00	Avenida Getulio Vargas 181	5541/2	42,56	53,2
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA	AG00100441	EGJ8204	18/10/2014	09:25:00	Avenida Vinte Um Abril C Rio Janeiro Sn	7366/2	68,1	85,13
FLAVIO HENRIQUE A. MARCOLINO	AG00095087	PUB3496	26/10/2014	19:50:00	Avenida Getulio Vargas Com Minas Gerais Sn	5185/1	102,15	127,69
FLAVIO HENRIQUE DE FARIA	AG00105120	OPD1205	21/10/2014	15:31:00	Rua Minas Gerais 750	7366/2	68,1	85,13
FLAVIO JULIO ALMEIDA	AG00104906	HJA6235	16/10/2014	10:24:00	Rua Sao Paulo 457	5541/2	42,56	53,2
FLAVIO LUCIO SOUTELO	AG00103856	GOS4758	21/10/2014	15:00:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
FORMULA TRUCK CAMINHOES EIRELI	AG00104626	BZI0766	15/10/2014	15:15:00	Avenida Getulio Vargas 327	5541/4	42,56	53,2
FORTIL LIMITADA	AG00104945	HMF5222	14/10/2014	11:09:00	Avenida 21 De Abril 131	5835 / 0	102,15	127,69
FORTIL LIMITADA	AG00104944	HMF5222	14/10/2014	11:08:00	Avenida 21 De Abril 131	5525 / 0	68,1	85,13
FORTIL LIMITADA	AG00104946	HMF5222	14/10/2014	11:10:00	Avenida 21 De Abril 131	5185/1	102,15	127,69
FRANCIS MARLON SILVA CAMILOTTO	AG00103929	HMA5154	23/10/2014	08:56:00	Rua Coronel Joao Notini 151 Oposto	5541/4	42,56	53,2
FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	AG00104914	OXG5769	17/10/2014	09:08:00	Rua Joao Morato De Farias 132	5541/2	42,56	53,2
FRANCISLAINE CRISTINA DE BARCELO	AG00104649	AXO5233	22/10/2014	16:02:00	Rua Paraiba 221	5550 / 0	68,1	85,13
FREITAS E FREITAS ALIMENTOS LTDA	E100007627	OWK6853	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
FUNDACAO JAIME MARTINS	AG00104913	HMQ5145	17/10/2014	09:07:00	Rua Joao Morato De Farias 112	5541/2	42,56	53,2
GABRIEL JESUS RODRIGUES	AG00104948	HIE1474	14/10/2014	08:59:00	Avenida Autorama Com Vinicius De Morais Sn	6050/1	153,23	191,54
GABRIELA FERREIRA DE MELO	AG00105010	HGY9621	20/10/2014	15:51:00	Rua Minas Gerais 51	5541/1	42,56	53,2
GABRIELA MILAGRE GONTIJO	AG00104835	HCA4344	20/10/2014	17:34:00	Rua Goias 671	7366/2	68,1	85,13
GARDENE DOS SANTOS	AG00106164	GUV2978	13/10/2014	09:51:00	Avenida 7 De Setembro 660	5541/2	42,56	53,2
GASPARINA FERREIRA	AG00103905	GSB0165	21/10/2014	09:16:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2	42,56	53,2
GENILDA ALVES MAIA	AG00104427	CPO6869	13/10/2014	17:08:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
GEOVANE JULIO	AG00104031	AJG9858	17/10/2014	14:41:00	Av 21 De Abril 499	7366/2	68,1	85,13
GERAES EMP E INVESTIMENTO E PART	E100007592	HLN2250	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
GERALDA LACERDA DOS SANTOS	AG00104048	HFS5019	23/10/2014	14:57:00	Av Getulio Vargas 327	5541/4	42,56	53,2
GERALDO DA SILVA SOARES	AG00106025	GYM2661	20/10/2014	16:52:00	Avenida 1 De Junho 971	5550 / 0	68,1	85,13
GERALDO EUGENIO DA SILVA	AG00104594	HMD4084	21/10/2014	10:09:00	Avenida 21 De Abril Com Minas Gerais Sn	7366/2	68,1	85,13
GERALDO MAGELA LOPES	AG00103854	HAD5902	21/10/2014	14:55:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
GERALDO VITOR CAMPOS	AG00104841	HHE7007	21/10/2014	14:47:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais	7366/2	68,1	85,13

					227			
GERALDO WAGNER SILVA GONCALVES	AG00106036	JHH5920	17/10/2014	15:31:00	Av Ant O Moraes 172	5541/2	42,56	53,2
GETULIO VARGAS PEREIRA DOS SANTO	AG00104680	HFF3045	17/10/2014	10:55:00	Rua Do Rosario Oposto 41	5541/2	42,56	53,2
GILBERTO DE OLIVEIRA CHAVES	AG00104802	GUX7760	20/10/2014	14:31:00	Avenida 1 De Junho 1043	5185/2	102,15	127,69
GILBERTO MARIO PEREIRA PARDINI	AG00104671	HBS7130	20/10/2014	10:20:00	Rua Rio De Janeiro 218	5541/2	42,56	53,2
GILSON MAXIMO DOS SANTOS	AG00105993	GPG7341	13/10/2014	14:00:00	Avenida 7 De Setembro Com Sergipe Sn	7366/2	68,1	85,13
GIOVANNI SILVA CORREA	AG00104647	HED8482	22/10/2014	14:50:00	Rua Paraiba 450	5541/2	42,56	53,2
GISLAYNE MARIA DA SILVA BARRETO	AG00104981	NEP4231	16/10/2014	10:11:00	Rua Rio Grande Do Sul 744	5541/2	42,56	53,2
GISLENE APARECIDA DA SILVA	AG00101987	GTY1247	22/10/2014	10:13:00	Rua Pernambuco 1247	5550 / 0	68,1	85,13
GISLENE APARECIDA RIOS	AG00101813	OWS9247	15/10/2014	11:15:00	Rua Minas Gerais 782	5541/2	42,56	53,2
GISSILEI MARIA VELOSO DE SOUZA	AG00097916	OOX5259	14/10/2014	09:35:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	5541/5	42,56	53,2
GLAUCIA ALVES LUCAS	AG00104986	KEB2783	17/10/2014	09:11:00	Rua Joao Morato De Farias 132	5541/2	42,56	53,2
GLAUCO FRANCESCO OLIVEIRA	AG00104733	HGN0707	21/10/2014	14:15:00	Avenida 7 De Setembro 1298	5541/2	42,56	53,2
GLEITON CESAR ALEXANDRE	AG00104027	GSJ3622	14/10/2014	14:43:00	Avenida 21 De Abril 537	5541/2	42,56	53,2
GLEYDSMARA ARIANE DE SOUZA	AG00106014	MNL3500	14/10/2014	10:05:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sn	7366/2	68,1	85,13
GLEYDSTON DE OLIVEIRA TIRADENTES	AG00094842	HFQ0909	15/10/2014	09:45:00	Avenida Jk 1777	5185/1	102,15	127,69
GONTIJO IND E COM DE MOVEIS LTDA	AG00103978	GLR5486	20/10/2014	16:24:00	Rua Rio De Janeiro 657	7366/2	68,1	85,13
GOSTORELLI COMIDA CASEIRA LTDA	E100007559	GOW7946	22/12/2014			5002 / 0	85,12	106,4
GUILHERME AUGUSTO NOG.HORSTS	AG00104284	GUV2393	10/10/2014	11:52:00	Avenida 21 De Abril 530	5541/2	42,56	53,2
GUILHERME JOSE ASSUNCAO	AG00105110	HJE6096	21/10/2014	15:12:00	Rua Sao Paulo 500	5541/2	42,56	53,2
GUSTAVO HENRIQUE CORREA	AG00104046	HLA0707	22/10/2014	17:37:00	Avenida Rio Grande Do Sul 436	7366/2	68,1	85,13
GUTENBERG CESAR DE PAULA	AG00100385	MRV6853	11/10/2014	09:52:00	Av 21 De Abril 554	5541/2	42,56	53,2
HAILTON FERNANDES DA SILVA JR	AG00104658	DEW3722	17/10/2014	09:12:00	Rua Goias 399	5541/4	42,56	53,2
HASLEY COSTA E SILVA	AG00104885	HMQ4578	18/10/2014	11:00:00	Rua Rio De Janeiro 391	5541/2	42,56	53,2
HELBERT MARCOS PENA	AG00095076	GNW3446	24/10/2014	08:10:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 386	5185/1	102,15	127,69
HELEN KARLEN TORQUATO	AG00105402	GWH0906	22/10/2014	14:14:00	Avenida 21 De Abril 832	5541/2	42,56	53,2
HELIO GERALDO RODRIGUES	AG00105984	HHR3501	13/10/2014	15:01:00	Rua Goias 1370 Oposto	5380 / 0	68,1	85,13
HENRIQUE BARBOSA LAGARES	AG00103931	OOY7593	23/10/2014	10:50:00	Rua Pernambuco 1221 Oposto	5541/4	42,56	53,2
HERMES ALVES PIMENTA JUNIOR	AG00104830	HKC5235	21/10/2014	14:41:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 337	5541/2	42,56	53,2
HILDA LOPES BERNARDES	AG00104601	JHV2289	15/10/2014	09:30:00	Avenida 1 De Junho 322	5541/2	42,56	53,2
HILDA LOURDES DA SILVA MOURA	AG00104881	HMQ4141	17/10/2014	10:08:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 410	5541/2	42,56	53,2
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AG00104606	HAM1782	17/10/2014	11:10:00	Avenida 1 De Junho 274	7366/2	68,1	85,13
HUELITON JOSE DA SILVA	AG00100429	HLA3151	10/10/2014	17:15:00	Rua Pernambuco Com Sete Setembro Sn	6050/1	153,23	191,54
HUMBERTO GUIMARAES RABELO	AG00104514	HCU3736	20/10/2014	14:11:00	Avenida 1 De Junho 570	5550 / 0	68,1	85,13
IARA LUCIA DE MELO SILVA	AG00100386	OMB7131	11/10/2014	09:57:00	Av 21 De Abril 534	5541/2	42,56	53,2
IDALINA RODRIGUES SOUZA	AG00105403	MQT4666	22/10/2014	14:24:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
ILSA CRISTINA DE OLIVEIRA	AG00105987	GPL0569	10/10/2014	17:19:00	Avenida 7 De Setembro 545	5550 / 0	68,1	85,13
ILUI CORREA PINTO	AG00102073	OLP1130	13/10/2014	14:56:00	Avenida Contorno 1061	5541/2	42,56	53,2
INSTALADORA VITATELA LTDA	AG00104959	HHP6183	15/10/2014	11:24:00	Avenida 7 De Setembro 731	7366/2	68,1	85,13
IONE TEODORA DE SAO JOSE	AG00104505	LVD6343	17/10/2014	14:40:00	Avenida Antonio O De Morais 607	5541/2	42,56	53,2
IRIS CHAGAS TAVARES	AG00104396	HLA1310	14/10/2014	15:50:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 708	5541/2	42,56	53,2
ISABEL CRISTINA DE FREITAS	AG00104503	EBM7113	17/10/2014	14:19:00	Avenida Antonio O De Morais 602	5541/2	42,56	53,2
ISAURA SILVA DA PAZ	AG00105050	GTJ5375	20/10/2014	18:16:00	Rua Parana 1181	7366/2	68,1	85,13
ISMAEL DOUGLAS DA SILVA	AG00104879	HDX5544	16/10/2014	09:02:00	Rua Mato Grosso C R Goias Sn	6041/2	102,15	127,69
ITALO NUNES DE LIMA	AG00103793	HGZ9389	25/10/2014	11:30:00	Rua Sergipe 257	7366/2	68,1	85,13
ITAMAR MOREIRA DA SILVA	AG00105407	HHX1518	22/10/2014	14:29:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
IZABEL DA COSTA PIRES	AG00106083	GWS0496	16/10/2014	10:09:00	Rua Sao Paulo 654 Oposto	5541/2	42,56	53,2
JACIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA ARA	AG00103977	HAM2848	20/10/2014	17:45:00	Avenida Jk 1715	5550 / 0	68,1	85,13
JACINTO TEOFILO DUARTE	AG00104014	OWR4429	20/10/2014	10:07:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
JAILTON RODRIGUES DO AMARAL	AG00105405	HGS7665	22/10/2014	14:26:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
JAIME APARECIDO GOMES	AG00104819	OXE9815	21/10/2014	16:06:00	Rua 7 De Setembro Lado Op 375	5550 / 0	68,1	85,13
JAIME GONTIJO DE OLIVEIRA	AG00104891	HMQ4860	18/10/2014	11:10:00	Rua Rio De Janeiro 402	5541/2	42,56	53,2
JAIRO PEREIRA DA SILVA	AG00095046	OWL4582	24/10/2014	10:45:00	Rua 15 De Novembro Com Jk Sn	7366/2	68,1	85,13
JAIRO PEREIRA DA SILVA	AG00095047	OWL4582	24/10/2014	10:45:00	Rua 15 De Novembro Com Jk Sn	5185/1	102,15	127,69
JAMERSON GONCALVES DIAS	AG00104456	HIO8245	21/10/2014	09:24:00	R Paraiba 450	5541/2	42,56	53,2
JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	AG00106096	HND5757	10/10/2014	16:45:00	Avenida 7 De Setembro 1021	7366/2	68,1	85,13
JANE MARIA ELIAS FERREIRA	AG00105133	HKB2060	22/10/2014	14:09:00	Avenida 21 De Abril 782	5541/2	42,56	53,2
JAQUELINE DE ANDRADE PINTO	AG00095017	HKP9329	15/10/2014	07:30:00	Avenida Getulio Vargas Com Sao Paulo Sn	5185/1	102,15	127,69
JAQUELINE DE J FREIRE FERNANDES	AG00103851	HMZ1212	21/10/2014	14:45:00	Rua Sao Paulo 423	5541/2	42,56	53,2
JEAN CARLOS ALEXANDRE	AG00104728	OXD7346	18/10/2014	12:37:00	Rua Goias 1038	5185/1	102,15	127,69
JEAN CARLOS SILVA COSTA	AG00095054	OPS4274	20/10/2014	08:02:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
JESABEL DIAS CARVALHO	AG00104635	MVV6655	18/10/2014	11:08:00	Rua Goias 347	5541/2	42,56	53,2
JESSICA DOS SANTOS ROMAO SILVA	AG00104679	HEI3034	17/10/2014	10:55:00	Santo Antonio Oposto 420	5541/2	42,56	53,2
JOANA DARK RESENDE R. PEREIRA	AG00104454	GVW2779	17/10/2014	10:06:00	R Rio De Janeiro av 7 De Setembro Sn	6050/1	153,23	191,54
JOANNA D'ARC DE JESUS SILVA	AG00105013	GTW9929	20/10/2014	15:33:00	Rua Minas Gerais 31	5541/2	42,56	53,2
JOANSELMA MARIA COSTA S LOBO	AG00106085	PUE1334	16/10/2014	10:13:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
JOAO ANTONIO OLIVEIRA GONTIJO	AG00105994	HMJ3707	15/10/2014	09:18:00	Rua Goias 697	7366/2	68,1	85,13
JOAO BATISTA DE SOUZA	AG00104855	NXY2860	18/10/2014	10:20:00	Rua Minas Gerais 612	5541/2	42,56	53,2
JOAO BERNARDINO RIBEIRO	AG00106081	HAM0607	16/10/2014	10:06:00	Rua Sao Paulo 666 Oposto	5541/2	42,56	53,2
JOAO BOSCO PEREIRA	AG00094848	CLF1806	19/10/2014	21:00:00	Avenida 1 De Junho 500	5185/1	102,15	127,69
JOAO BOSCO PEREIRA	AG00094850	CLF1806	19/10/2014	21:00:00	Avenida 1 De Junho 500	5207 / 0	42,56	53,2
JOAO EVANGELISTA DA SILVA	AG00101444	HNP1830	11/10/2014	10:40:00	Rua Fernao Dias 661	5550 / 0	68,1	85,13
JOAO MARCOS ARANTES SOARES	AG00106043	ORC7154	20/10/2014	10:48:00	Rua Sao Paulo Oposto 59	5541/2	42,56	53,2
JOAO PAULO ALVES RIBEIRO ME	AG00104507	OLY4495	17/10/2014	14:43:00	Avenida Antonio O De Morais 607	5541/2	42,56	53,2
JOAO PAULO ALVES RIBEIRO ME	E100007610	OLY4495	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
JOAO PAULO GOMES BARBOSA	AG00104955	HAH9922	15/10/2014	10:59:00	Avenida 7 De Setembro 795 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	AG00104739	HBS6692	21/10/2014	17:25:00	Rua Rio De Janeiro 550	5185/1	102,15	127,69
JOAO VICENTE DA COSTA	AG00104518	HFP3976	20/10/2014	16:12:00	Rua Rio De Janeiro 426	5541/2	42,56	53,2
JOAO VICENTE DA COSTA	AG00104422	HFP3976	13/10/2014	10:08:00	Avenida 7 De Setembro 782	5541/2	42,56	53,2
JOAQUIM DIMAS DE SOUZA NETO	AG00103858	GUV3789	21/10/2014	14:42:00	Rua Sao Paulo 425	5541/2	42,56	53,2
JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA	AG00095044	HLS0910	24/10/2014	08:07:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 386	5185/1	102,15	127,69
JOHN LENNON CONSOLACAO	AG00095019	GTB8365	15/10/2014	07:40:00	Avenida Getulio Vargas 181	5185/1	102,15	127,69
JOSE ANTONIO DA SILVA	AG00104813	PUG7346	21/10/2014	14:35:00	Avenida Ant Ol De Morais 360	5541/2	42,56	53,2
JOSE ANTONIO PEREIRA	AG00100394	GLG6703	11/10/2014	10:15:00	Av 21 De Abril 441	7366/2	68,1	85,13

JOSE ANTONIO RIBEIRO	AG00104824	HNI6026	21/10/2014	17:15:00	Avenida Parana Lado Op 460	5568 / 0	102,15	127,69
JOSE CATAO DOS SANTOS	AG00103917	GWF6102	23/10/2014	09:23:00	Rua Sao Paulo 134	5541/2	42,56	53,2
JOSE DE CASTRO E SILVA	AG00104678	HDP0875	17/10/2014	10:22:00	Avenida 7 De Setembro 550	5487 / 0	102,15	127,69
JOSE DE OLIVEIRA	AG00095100	GZB6561	29/10/2014	08:25:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
JOSE DONIZETE RAIMUNDO	AG00104997	HCU0462	20/10/2014	14:02:00	Rua Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	AG00100431	HNT9924	13/10/2014	12:40:00	Rua Rio Grande Do Sul 602	7366/2	68,1	85,13
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA BASILIO	AG00104988	PUI0687	17/10/2014	09:16:00	Rua Joao Morato De Farias 172	5541/2	42,56	53,2
JOSE GERALDO DE CARVALHO	AG00101825	HDJ8313	16/10/2014	10:25:00	Rua Sao Paulo 455	5541/2	42,56	53,2
JOSE GOMES DA FONSECA	AG00095078	GOD0219	24/10/2014	10:30:00	Rua Pernambuco Com Antonio O Morais Sn	7064 / 0	153,23	191,54
JOSE LEVI MACHADO	AG00105014	OMF9536	20/10/2014	15:39:00	Rua Minas Gerais Oposto Ao N 51	5541/2	42,56	53,2
JOSE MARIA COELHO SILVA	AG00105163	OXA4756	22/10/2014	18:12:00	Rua Rio Grande Do Sul 895	7366/2	68,1	85,13
JOSE MARIA DA SILVA	AG00104853	HCU2071	17/10/2014	10:05:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 412	5541/2	42,56	53,2
JOSE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	AG00104924	HMQ4354	20/10/2014	15:33:00	Rua Rio De Janeiro 247	5541/2	42,56	53,2
JOSE MARIA VIEIRA DA FONSECA	AG00103860	PUN8715	23/10/2014	14:22:00	Avenida 21 De Abril 762	5541/2	42,56	53,2
JOSE RENATO INACIO SOARES	AG00104676	GWS1806	16/10/2014	11:15:00	Rua Rio De Janeiro 657	5541/2	42,56	53,2
JOSE RENATO SILVA	AG00104461	OPT7172	23/10/2014	12:30:00	Rua Cel Joao Notini 301	5541/4	42,56	53,2
JOSE RICARDO DE MORAES	AG00095132	GNY3838	29/10/2014	08:40:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
JOSE RONALDO GONTIJO	AG00105134	HDQ4033	22/10/2014	14:09:00	Avenida 21 De Abril 772	5541/2	42,56	53,2
JOSIMAR MACHADO DA SILVEIRA	AG00105036	OWK5134	20/10/2014	16:16:00	Rua Rio De Janeiro 486	5541/2	42,56	53,2
JOSIMAR MARIO GONCALVES	AG00106011	GTG7446	13/10/2014	09:05:00	Rua Goias Sn	6050/1	153,23	191,54
JUAREZ JOSE DA SILVA JUNIOR	AG00104646	HLA1051	22/10/2014	15:40:00	Rua Paraiba 439	5541/2	42,56	53,2
JUDSON TADEU R.SILVA	AG00105035	HCV2423	20/10/2014	16:43:00	Rua Rio De Janeiro 470	5541/2	42,56	53,2
JULIANA DA SILVA	AG00104248	LSG0960	10/10/2014	09:18:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais Lado Oposto N 305	5541/2	42,56	53,2
JULIO CESAR BASILIO	AG00103953	HLS0983	17/10/2014	18:20:00	Rua Goias 1319	5541/1	42,56	53,2
JULIO CESAR DA SILVA	AG00094869	GNJ2013	20/10/2014	08:03:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
JULIO CESAR DA SILVA	AG00104509	GXI7204	20/10/2014	15:20:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541/2	42,56	53,2
JULIO CESAR TELES	AG00104508	GXP4045	20/10/2014	15:20:00	Rua Rio De Janeiro 451	5541/2	42,56	53,2
KAMI COM DIST VEICULOS LTDA	E100007611	OMC5783	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
KARINA COELHO LEMOS BORGES	AG00104720	HED9969	20/10/2014	15:41:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
KARLA KETBE ROCHA	AG00105000	HJG4475	20/10/2014	14:26:00	Avenida 1 De Junho 1052	5541/2	42,56	53,2
KEILIANE ANTONIA DE SOUZA CABRAL	AG00095052	HDW6134	20/10/2014	07:45:00	Rua Cobre Com Magalhaes Pinto Sn	5185/1	102,15	127,69
KELEY ARAUJO	AG00101447	HGZ2171	11/10/2014	11:46:00	Avenida Getulio Vargas C Sao Paulo Sn	5380 / 0	68,1	85,13
KELLEN SONALY FERREIRA LOPES	AG00104638	HAB7036	20/10/2014	16:00:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541/1	42,56	53,2
KELLY GONTIJO RESENDE	AG00104160	OPK8963	10/10/2014	11:42:00	Avenida 1 De Junho 844	5541/4	42,56	53,2
KEYLA TEIXEIRA BARROS	AG00104656	GRY1924	17/10/2014	09:00:00	Avenida 1 De Junho 342	5541/4	42,56	53,2
KEZIA FEITOSA TIGRE	AG00104637	GXW6398	20/10/2014	14:25:00	Avenida 21 De Abril Sn	5541/2	42,56	53,2
KILDER CAETANO DE OLIVEIRA	AG00104425	GRB1976	13/10/2014	12:26:00	Rua Capetinga Esq Com Avenida Parana Sn	7366/2	68,1	85,13
LAERTE DE OLIVEIRA NASCIMENTO NE	AG00102171	KAQ0580	11/10/2014	10:30:00	Avenida 7 De Setembro 1064	5541/2	42,56	53,2
LAFONTAINE LEAO SILVEIRA	AG00101481	GOZ3389	14/10/2014	15:07:00	R Minas Gerais 257	5541/2	42,56	53,2
LANA MARIA FERNANDES ROCHA	AG00104837	HLU4835	21/10/2014	16:52:00	Rua Rio De Janeiro 786	5541/2	42,56	53,2
LAURA MOREIRA CARDOSO	AG00095086	GUJ3962	26/10/2014	14:20:00	Avenida Getulio Vargas 365	5460 / 0	68,1	85,13
LAURA VALVERDE	AG00104923	OPF7162	20/10/2014	15:30:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541/2	42,56	53,2
LAURINDA FERREIRA DE SOUZA	AG00103438	OLY7246	13/10/2014	17:45:00	Avenida Sete De Setembro 1325	5568 / 0	102,15	127,69
LAURINDO CARLOS DE FREITAS	AG00105144	GKJ8159	22/10/2014	17:08:00	Rua 7 De Setembro 1015	5541/2	42,56	53,2
LEMA TEXTIL LTDA	E100007597	HMQ5086	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
LEONARDO RUI PRADO	AG00104961	OQW6735	16/10/2014	09:09:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
LETICIA LUCIA FARIA DE OLIVEIRA	AG00100430	GWS2811	10/10/2014	17:30:00	Rua Goias 1045	5185/1	102,15	127,69
LIDERANCA VEICULOS LTDA	E100007583	HKB4050	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
LILIANA ISABEL LOPES DE ARAUJO	AG00104017	LXB3427	20/10/2014	11:13:00	Avenida Getulio Vargas 151	5541/2	42,56	53,2
LORENA MORATO DE CARVALHO	AG00104154	HDI1974	10/10/2014	10:30:00	Rua Pernambuco 360	5541/2	42,56	53,2
LORRAN DA SILVA TARZO	AG00095056	GZJ7268	20/10/2014	08:17:00	Avenida Jk 1200	5185/1	102,15	127,69
LUCAS CARRILHO DO COUTO	AG00104003	HGZ3833	14/10/2014	15:01:00	Rua Rio De Janeiro Com 7 De Setembro Sn	7366/2	68,1	85,13
LUCAS DE OLIVEIRA CALDAS CARREGA	AG00101469	PUD1614	17/10/2014	09:32:00	Avenida 1 De Junho 534	5541/4	42,56	53,2
LUCAS DE OLIVEIRA CALDAS CARREGA	AG00100443	PUD1614	18/10/2014	09:50:00	Rua Rio De Janeiro 465	7366/2	68,1	85,13
LUCAS LEITE BORGES	AG00101810	HOC8389	14/10/2014	12:48:00	Rua Pernambuco 1221 Oposto	5541/4	42,56	53,2
LUCAS SANTOS CORREA	AG00101989	LNP4896	21/10/2014	08:53:00	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	68,1	85,13
LUCIANA APARECIDA COSTA FERREIRA	AG00105999	OQE4081	16/10/2014	11:00:00	Rua Rio De Janeiro 603	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA DO ROSARIO BARROS VIANA	AG00106019	GPD7551	15/10/2014	12:56:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 920	5487 / 0	102,15	127,69
LUCIANA MEDEIROS DINIZ	AG00105410	HLA0231	22/10/2014	14:38:00	Avenida 21 De Abril 630	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO DE FREITAS ROMAO	AG00103874	HCU0528	23/10/2014	15:03:00	Avenida 21 De Abril 802	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO OLIVEIRA	AG00104683	HGB4762	20/10/2014	14:00:00	Rua Espirito Santo 257	7366/2	68,1	85,13
LUCIENE MARIA SILVA	AG00095099	HLA0553	29/10/2014	08:15:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
LUCIENE MARIA SILVA	AG00104899	HLA0553	23/10/2014	15:33:00	Rua Rio Grande Do Sul 962	5541/2	42,56	53,2
LUCIMAR BAHIA SANTOS	AG00102316	HNG1428	13/10/2014	13:05:00	Rua Goias 1384	5550 / 0	68,1	85,13
LUCIMAR JOSE DA SILVA	AG00105039	GLG0955	20/10/2014	16:24:00	Rua Rio De Janeiro 610	5541/2	42,56	53,2
LUCIMAR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AG00104577	PUM4253	20/10/2014	10:35:00	Avenida 1 De Junho 298	5487 / 0	102,15	127,69
LUIS FELIPE MILEIS GONCALVES	AG00105096	CAV4455	21/10/2014	11:08:00	Rua Minas Gerais 755	5185/2	102,15	127,69
LUIS FELIPE MILEIS GONCALVES	AG00104209	CAV4455	21/10/2014	10:22:00	Rua Minas Gerais 822	5541/2	42,56	53,2
LUIS HENRIQUE DE SOUSA COIMBRA	AG00104216	HMQ3929	22/10/2014	10:58:00	Avenida 1 De Junho 12	5452/6	102,15	127,69
LUIZ FELIPE MICHELINI STAPASOLLA	AG00095146	ABO3917	29/10/2014	11:40:00	Avenida 1 De Junho Com Pernambuco Sn	6050/1	153,23	191,54
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	AG00104805	ORA6286	20/10/2014	16:08:00	Rua 7 De Setembro 1015	7366/2	68,1	85,13
LUIZ RICARDO DIAS	AG00104645	HGO0344	22/10/2014	15:05:00	Rua Paraiba 501	7366/2	68,1	85,13
M ANDRADE COM E SERV LTDA ME	AG00104834	HOF2030	20/10/2014	16:35:00	Rua O Machado Gontijo 1079	7366/2	68,1	85,13
M E A TURISMO LTDA	AG00104442	OPS9270	21/10/2014	10:42:00	Rua Minas Gerais 650	5541/2	42,56	53,2
MAGNA MOREIRA BERNARDES	AG00104776	HJA6409	20/10/2014	15:45:00	Rua Getulio Vargas Oposto N 750	5452/1	102,15	127,69
MAICON WARLLEN PACHECO	AG00101809	OWY7796	14/10/2014	12:04:00	Rua Pernambuco 1221 Oposto	5541/4	42,56	53,2
MARCELO ANTONIO DA COSTA	AG00104453	HCV5032	17/10/2014	09:15:00	R Rio G Do Sul 888	5541/6	42,56	53,2
MARCELO APARECIDO ROMANO	AG00100978	HAG2382	17/10/2014	15:20:00	Avenida Antonio O M 226	7366/2	68,1	85,13
MARCELO COSTA RIBEIRO ME	E100007573	HGZ3742	22/12/2014			5002 / 0	85,12	106,4
MARCELO FONSECA VALERIO	AG00101497	GQY7613	22/10/2014	09:44:00	Rua Minas Gerais Com Rua Mato Grosso Sn	7366/2	68,1	85,13
MARCI APARECIDA DE C GOMES ME	E100007616	OPO1777	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
MARCIA HELENA MAIA AMARAL	AG00095128	GYS1799	29/10/2014	08:31:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69

MARCIA MARIA MOREIRA ME	AG00104931	HIH0976	13/10/2014	10:06:00	Rua 7 De Setembro 750	5541/2	42,56	53,2
MARCIA REGINA BENJ.GUIMARAES-ME	E100007562	GVU5502	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
MARCILIO JOSE RODRIGUES	AG00100388	HCU1765	11/10/2014	10:17:00	Av 21 De Abril 418	5541/2	42,56	53,2
MARCIO ANTONIO DA SILVA	AG00103962	HMD7340	15/10/2014	15:30:00	Av Antonio Olimpio De Morais 733	5541/2	42,56	53,2
MARCIO ANTONIO VALERIO	AG00104998	GQY3327	20/10/2014	14:16:00	Avenida 1 De Junho 1131	5541/2	42,56	53,2
MARCO ANTONIO DE SOUSA RESENDE	AG00095109	OLR7020	29/10/2014	08:55:00	Rua Paraiba 761	5185/1	102,15	127,69
MARCO ANTONIO SANT ANA	AG00104524	HOF8723	23/10/2014	14:51:00	Avenida 21 De Abril 963	5541/2	42,56	53,2
MARCOS ANTONIO CARDOSO	AG00102074	HJZ6520	13/10/2014	15:03:00	Avenida Contorno 1045	5541/2	42,56	53,2
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	AG00103932	OPZ2756	23/10/2014	12:53:00	Rua Pernambuco 1221	7366/2	68,1	85,13
MARCOS CEZAR DOS SANTOS	AG00105128	HHF0289	21/10/2014	16:37:00	Rua Rio De Janeiro 700	7366/2	68,1	85,13
MARCOS JOSE REZENDE	AG00104047	GTJ2245	22/10/2014	17:46:00	Rua Pernambuco 755	7366/2	68,1	85,13
MARCOS ROGERIO GUIMARAES	AG00103857	HEI8890	21/10/2014	14:40:00	Rua Sao Paulo 401	5541/2	42,56	53,2
MARCUS VINICIUS LEAL SERAFIM	AG00106031	EEI9005	16/10/2014	14:45:00	Avenida 21 De Abril 656 Oposto	5541/2	42,56	53,2
MARDEN GREICY DOS SANTOS	AG00095084	GPG0964	26/10/2014	19:10:00	Rua Sergipe 1140	5185/1	102,15	127,69
MARIA ALICE COELHO DE FARIA	AG00104477	EIU0347	16/10/2014	14:00:00	Rua Pernambuco C Bahia Sn	7366/2	68,1	85,13
MARIA ALICE SANTOS SILVA	AG00104580	HCU1640	21/10/2014	10:12:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 630	5541/2	42,56	53,2
MARIA AP.DA SILVA SANTOS	AG00102325	GUV1194	16/10/2014	10:55:00	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao N 643	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA ARAUJO COSTA	AG00100174	HMA5169	15/10/2014	10:10:00	Avenida 7 De Setembro 628	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA DE O.ARAUJO	AG00104208	GZB6611	21/10/2014	09:19:00	Rua Sao Paulo N Oposto 75	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AG00094942	GPX7862	31/10/2014	19:30:00	Rua Goias 731	5185/1	102,15	127,69
MARIA APARECIDA MARQUES	AG00104032	GOW1803	17/10/2014	15:10:00	Av 21 De Abril 560	5541/2	42,56	53,2
MARIA AUXILIADORA R DE FARIA	AG00103928	GWI0714	23/10/2014	08:51:00	Rua Coronel Joao Notini 151 Oposto	5541/4	42,56	53,2
MARIA BERNADETE REZENDE PEREIRA	AG00104250	HLA1970	14/10/2014	10:50:00	Rua Goias 237	5541/5	42,56	53,2
MARIA CELIA GONCALVES	AG00104435	GWS4098	16/10/2014	15:13:00	Rua Goias 1384	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA DA PIEDADE LOPES HURTADO	AG00104489	HDP2906	21/10/2014	09:30:00	Rua Goias 905	5541/2	42,56	53,2
MARIA DAS DORES COELHO	AG00104478	HJA6509	16/10/2014	14:58:00	Avenida Getulio Vargas 189	7366/2	68,1	85,13
MARIA DAS DORES RODRIGUES	AG00104935	EES1523	13/10/2014	10:57:00	Avenida 1 De Junho 544	5541/4	42,56	53,2
MARIA DAS DORES RODRIGUES	AG00104936	EES1523	13/10/2014	10:59:00	Avenida 1 De Junho 544	5185/1	102,15	127,69
MARIA DAS GRACAS BATISTA	AG00094840	GLG5119	15/10/2014	08:47:00	Praca Dulphe Pinto Aguiar Sn	6050/2	153,23	191,54
MARIA DE FATIMA CUSTODIO BRANDAO	AG00104657	HBH7627	17/10/2014	09:08:00	Rua Goias 237	5541/5	42,56	53,2
MARIA DE LOURDES MAGALHAES CHAVE	AG00104655	HJR0258	16/10/2014	11:08:00	Avenida Sete De Setembro 1227	7366/2	68,1	85,13
MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA CARDOSO	AG00104876	HLA0015	14/10/2014	10:00:00	Rua Sao Paulo 425	5541/2	42,56	53,2
MARIA ERENDA MELO BERNARDES	AG00104501	HCU1638	17/10/2014	14:10:00	Avenida Antonio O Morais 409	5541/2	42,56	53,2
MARIA ESMELINDA DE MOURA E SILVA	AG00105138	HMQ3718	22/10/2014	14:36:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
MARIA EULALIA SILVA	AG00103984	OQS5701	21/10/2014	16:01:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0	102,15	127,69
MARIA GABRIELA SILVA DE ARAUJO	AG00104525	EIF2145	23/10/2014	15:00:00	Avenida 21 De Abril 812	5541/2	42,56	53,2
MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA	AB05322877	GUF0356	21/10/2014	15:50:00	Rua Duarte 143	5738 / 0	153,23	191,54
MARIA LUCIA DE BARROS V. ROCHA	AG00104212	HMQ4676	21/10/2014	10:35:00	Rua Minas Gerais N Oposto 665	5541/2	42,56	53,2
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	AG00104015	GRY2743	20/10/2014	10:56:00	Avenida Getulio Vargas 27	5541/2	42,56	53,2
MARIA MARLENE ANDRADE	AG00100400	HMQ3363	13/10/2014	18:20:00	Avenida 1 De Junho 764	5452/2	102,15	127,69
MARIA MARLI MOREIRA CUNHA	AG00103918	HCU0887	23/10/2014	09:50:00	Rua Sao Paulo 19	5541/2	42,56	53,2
MARIA NILCE DA SILVA	AG00104042	HLA0838	22/10/2014	15:26:00	Avenida Getulio Vargas 327	5541/4	42,56	53,2
MARIA SOLANGE DA SILVA	AG00104823	GRY3258	21/10/2014	16:53:00	Rua Rio De Janeiro 773	5541/2	42,56	53,2
MARIANA GONCALVES DOS REIS LIMA	AG00105092	HOK6535	21/10/2014	10:33:00	Rua Minas Gerais 679	5541/2	42,56	53,2
MARIANA HELENA SILVA	AG00101465	HFA2864	15/10/2014	10:36:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
MARILENE DA SILVA	AG00104490	NYE4863	20/10/2014	10:02:00	Rua Sao Paulo Oposto Ao N 654	5541/2	42,56	53,2
MARILENE MARIA FERNANDES	AG00101812	HBL7854	15/10/2014	09:28:00	Rua Rio Grande Do Sul 442	5541/2	42,56	53,2
MARILENE PEREIRA DE OL.RODRIGUES	AG00103873	HIE2708	23/10/2014	15:02:00	Avenida 21 De Abril 812	5541/2	42,56	53,2
MARILIA RESENDE VAZ	AG00104951	HEL9849	14/10/2014	09:34:00	Avenida 21 De Abril 610	7366/2	68,1	85,13
MARIO JOSE BETONI	AG00106045	OPO7250	20/10/2014	11:30:00	Av 21 De Abril Oposto 239	5541/2	42,56	53,2
MARISA APARECIDA GOMES DO CARMO	AG00104016	OXD1298	20/10/2014	11:02:00	Rua Getulio Vargas 65	5541/2	42,56	53,2
MARISA FONSECA MARTINS	AG00104730	EEB1843	20/10/2014	15:30:00	Rua Paraiba 233	5541/1	42,56	53,2
MARLENE ALVES DA ASSUNCAO	AG00104199	GQL7738	14/10/2014	15:00:00	R Minas Gerais 351	5541/2	42,56	53,2
MARLI ALVES RODRIGUES	AG00104772	HGZ2867	21/10/2014	14:13:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 176	5541/2	42,56	53,2
MARLI APARECIDA DALDEGAN MILAGRE	AG00104504	HJA6655	17/10/2014	14:23:00	Avenida Antonio O De Morais 602	5541/2	42,56	53,2
MARY ALVES SANT ANNA VIEIRA	AG00105164	HIP7110	22/10/2014	18:13:00	Rua Rio Grande Do Sul 895	5185/1	102,15	127,69
MATHEUS DE MELO PRANDATO	AG00101021	HAM2289	14/10/2014	15:53:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 748	5541/2	42,56	53,2
MATHEUS FELIPE RIBEIRO SANTOS	AG00097529	OXG7402	29/10/2014	15:20:00	Rua Joaquim Imbilina 350	7048/1	153,23	191,54
MATHEUS MEIRA RIBEIRO	AG00104515	HCO7143	20/10/2014	16:03:00	Rua Rio De Janeiro 242	5541/2	42,56	53,2
MATIZ GRAFICA E EDITORA LTDA	E100007600	HNH9512	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG00105006	HLA1972	20/10/2014	15:17:00	Rua Minas Gerais Lado Oposto Ao N 155	5541/2	42,56	53,2
MAURICIO VIEIRA MAGALHAES ME	E100007566	HCU0571	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
MAURO HENRIQUE DE MESQUITA	AG00104840	GLA7026	22/10/2014	13:54:00	Avenida 21 De Abril 832	5541/2	42,56	53,2
MAURO NATIVIDADE DE MOURA	AG00103909	HAM2745	21/10/2014	10:05:00	Avenida 1 De Junho Entre 278	5541/2	42,56	53,2
MAYRE LUCIA ALVES DOS SANTOS	AG00101811	HOC8046	14/10/2014	12:50:00	Rua Pernambuco 1221 Oposto	5541/4	42,56	53,2
MC INDUSTRIAL LTDA	AG00104942	HMA5926	13/10/2014	10:38:00	Rua Pernambuco 488	7366/2	68,1	85,13
MELISSA C R CARVALHO COSMETICOS	AG00103911	HFR4890	21/10/2014	10:20:00	Avenida 1 De Junho 302	5541/2	42,56	53,2
MICHEL JOSE DE SOUSA	AG00101022	HMR0449	14/10/2014	17:06:00	Avenida 7 De Setembro Com Cel Joao Notini Sn	7366/2	68,1	85,13
MICHELE REGINA DA SILVA	AG00105004	HNQ8357	20/10/2014	14:59:00	Rua Minas Gerais 220	5541/2	42,56	53,2
MICHELLE TEIXEIRA SILVA	AG00105151	PUA9722	22/10/2014	17:57:00	Rua 7 De Setembro Com Goias Sn	5185/2	102,15	127,69
MIG TEXTIL IMP E EXP LTDA	AG00104045	HMJ4600	22/10/2014	17:23:00	Avenida Rio Grande Do Sul 436	7366/2	68,1	85,13
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AG00106038	HMA5305	17/10/2014	16:02:00	Av Getulio Vargas 184	7366/2	68,1	85,13
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AG00101807	HMA5305	14/10/2014	10:44:00	Avenida 1 De Junho 200	5541/5	42,56	53,2
MIRIAN CUSTODIA DO CARMO	AG00103904	HDF8829	21/10/2014	09:15:00	Rua Sao Paulo 129	5541/2	42,56	53,2
MIRIAN LOPES ROSA ELOI	AG00101990	PUF2106	22/10/2014	12:50:00	Rua Goias C Amazonas Sn	5452/2	102,15	127,69
MOACIR MILITAO	AG00103916	GWH1965	23/10/2014	09:24:00	Rua Sao Paulo 134	5541/2	42,56	53,2
MOISES SOARES	AG00100436	GXC0423	15/10/2014	12:25:00	Avenida Primeiro De Junho 974	7366/2	68,1	85,13
MORGANA OSCARINA DOMINGOS DUARTE	AG00105975	HNI0907	13/10/2014	14:45:00	Avenida 1 De Junho 86	7366/2	68,1	85,13
MOVELARIA AZEVEDO LTDA	AG00101441	HDS3210	10/10/2014	11:44:00	Rua Goias 1386	5835 / 0	102,15	127,69
MULTIBANK FINANCIAMENTOS LTDA	E100007595	HMA5843	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
NADJA MARIA DE ALMEIDA LISBOA	AG00097667	HNZ4090	16/10/2014	15:00:00	Rua 10 De Julho Com Mato Grosso Sn	6050/2	153,23	191,54
NATALIA GOMES RIBEIRO BETONI	AG00095015	GTD3934	15/10/2014	07:20:00	Rua Formiga 695	5193 / 0	153,23	191,54
NATHAN SOUZA DA SILVA	AG00104684	GUI3598	20/10/2014	14:22:00	Rua Pernambuco 609	7366/2	68,1	85,13
NAVARRO MIGUEL MARQUES JUNIOR	AG00104828	HMQ6196	21/10/2014	14:37:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais	5541/2	42,56	53,2

					351			
NEIDE DE FATIMA BORGES	AG00104495	HLA0215	21/10/2014	09:45:00	Rua Goias 945	5541/2	42,56	53,2
NEUSA ANGELICA DE OLIVEIRA	AG00101434	HNU3939	10/10/2014	09:51:00	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0	68,1	85,13
NIELSON CANUTO	AG00104492	DIU6332	20/10/2014	09:35:00	Rua Itapecerica 182	5550 / 0	68,1	85,13
NILBERTO ANTONIO ALVIM	AG00101804	HJS1405	14/10/2014	10:09:00	Avenida Sete De Setembro 545	5550 / 0	68,1	85,13
NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AG00105972	HOC8890	10/10/2014	11:54:00	Avenida 1 De Junho 550	5541/4	42,56	53,2
NIVALDO DE OLIVEIRA	AG00103965	GZM3282	16/10/2014	15:00:00	Avenida 21 De Abril 521	5541/2	42,56	53,2
OLINTO DE CASTRO DINIZ	AG00104816	GWU3050	21/10/2014	14:29:00	Avenida Ant Ol De Morais 338	5541/6	42,56	53,2
OPA ORGANIZACOES PIONEIRO LTDA.	E100007581	HIP0134	22/12/2014			5002 / 0	136,21	170,26
OZEBETE PEREIRA DE JESUS	AG00095095	GSM6647	29/10/2014	09:20:00	Rua Minas Gerais 1426	5185/1	102,15	127,69
PABLO AZEVEDO DA SILVA	AG00104933	OLW3543	13/10/2014	10:11:00	Rua 7 De Setembro Ao Lado Do N 782 Sn	5550 / 0	68,1	85,13
PABLO FIDELIS SILVA	AG00095055	NKP2920	20/10/2014	08:05:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
PABLO SILVA PEREIRA	AG00101474	HOC8369	17/10/2014	11:22:00	Avenida 1 De Junho 342	5541/4	42,56	53,2
PABLO VICENTE DA SILVA	AG00105011	DPV8875	20/10/2014	15:31:00	Rua Minas Gerais 51	5541/1	42,56	53,2
PATRICIA DE SOUZA NUNES	AG00095077	HMI4439	24/10/2014	10:15:00	Rua Mato Grosso 1328	7366/2	68,1	85,13
PATRICIA DE SOUZA NUNES	AG00105102	HMI4439	21/10/2014	14:52:00	Rua Sao Paulo 477	5541/2	42,56	53,2
PATRICIA GONCALVES RIBEIRO	AG00104451	GVH6818	15/10/2014	13:07:00	Rua Sergipe 349 Oposto	5568 / 0	102,15	127,69
PATRICIA PIRES GUIMARAES	AG00105034	HMA5543	20/10/2014	14:17:00	Avenida 1 De Junho 342	5541/4	42,56	53,2
PAULA CAMPOLINA GOMES	AG00104860	HCE7092	20/10/2014	16:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5541/2	42,56	53,2
PAULA DE FATIMA BARBOSA	AG00105098	GRV3880	22/10/2014	09:58:00	Rua Pernambuco 703	5541/2	42,56	53,2
PAULO CESAR SILVA SIQUEIRA	AG00104433	HBC1270	15/10/2014	14:12:00	Avenida 7 De Setembro 1055	5541/1	42,56	53,2
PAULO EDUARDO G.DE ARAUJO	AG00104715	HHK0716	20/10/2014	15:16:00	Rua Joao Morato De Farias 172	5541/2	42,56	53,2
PAULO HENRIQUE CARDOSO	AG00104643	HBC1989	21/10/2014	14:50:00	Praca Benedito Gov Valadares 30	5487 / 0	102,15	127,69
PAULO JUNIO PEREIRA VAZ	AG00104985	OPR1986	17/10/2014	09:08:00	Rua Joao Morato De Farias 112	5541/2	42,56	53,2
PAULO LUCIO TOMAZ	AG00104686	HJA6738	20/10/2014	14:41:00	Rua Sergipe 99	7366/2	68,1	85,13
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JULIO	AG00103350	HAM2281	11/10/2014	10:11:00	Rua Minas Gerais 454	5541/2	42,56	53,2
PAVANELLI IND. ALIMENTICIA LTDA	AG00103966	GZQ6718	17/10/2014	14:30:00	Avenida 7 De Setembro Sn	5541/2	42,56	53,2
PEDRO DE FARIA SANTOS	AG00106095	HCU0369	10/10/2014	16:02:00	Avenida 7 De Setembro 907	7366/2	68,1	85,13
PEDRO FERREIRA DA SILVA	AG00105005	AEK8680	20/10/2014	15:11:00	Rua Minas Gerais 186	5541/2	42,56	53,2
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO	AG00097083	GSM6759	10/10/2014	16:00:00	Rua Antonio Alves De Paula 35	6394/1	153,23	191,54
PEDRO HENRIQUE CORDEIRO	AG00097085	GSM6759	10/10/2014	16:00:00	Rua Antonio Alves De Paula 35	5819/1	459,7	574,62
PET SERVICE LTDA - ME	AG00103439	OQI0251	13/10/2014	17:45:00	Avenida Sete De Setembro 1325	5568 / 0	102,15	127,69
PETRONIO MARQUES GUIMARAES	AG00104290	DEC9339	10/10/2014	13:18:00	Rua Espirito Santo Com Goias Sn	7366/2	68,1	85,13
PFEIFER C SIDERURGICOS LTDA	AG00101494	HOE9791	20/10/2014	13:00:00	Avenida Sete Setembro Com Rio De Janeiro Sn	6041/2	102,15	127,69
PLANEJAR TRANSPORTES LTDA	AG00105974	NXX7379	10/10/2014	09:06:00	Avenida 1 De Junho 347	7366/2	68,1	85,13
PRISCILA CANDIDA NOGUEIRA	AG00104394	OQN3588	14/10/2014	15:20:00	Avenida Antonio Olimpio De Moraes 751	5541/2	42,56	53,2
PRISCILLA APARECIDA GONCALVES RIBEIRO	AG00104247	GVV3399	10/10/2014	09:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 172	5541/2	42,56	53,2
RAFAEL ADIRSON TAVARES	AG00104703	GUV1576	17/10/2014	10:34:00	Rua Goias 653	5185/2	102,15	127,69
RAIKA DE OLIVEIRA SANTOS	AG00101436	HJA6451	10/10/2014	10:33:00	Avenida 7 De Setembro 919	5487 / 0	102,15	127,69
RAIMUNDO EUSTAQUIO DA SILVA	AG00103866	GWS3509	23/10/2014	14:35:00	Avenida 21 De Abril 956	5541/2	42,56	53,2
RANDE AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	AG00095117	MSI2018	31/10/2014	21:00:00	Rua Goias 703	5185/1	102,15	127,69
RANDE AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	AG00095118	MSI2018	31/10/2014	21:00:00	Rua Goias 703	5185/2	102,15	127,69
RAPHAEL HENRIQUE FERNANDES SILVA	AG00105078	HHI8976	20/10/2014	11:35:00	Rua Pernambuco Lado Oposto N 1241	5541/4	42,56	53,2
RAQUEL MARIA DA SILVA	AG00101815	GRY2308	15/10/2014	11:17:00	Rua Minas Gerais 798	5541/2	42,56	53,2
REALMINAS LTDA	E100007563	GWF7905	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
REALMINAS LTDA	AG00104940	HAM2595	13/10/2014	10:27:00	Rua Pernambuco 488	7366/2	68,1	85,13
REGINA CELIA GUIMARAES	AG00104817	OPH5696	21/10/2014	14:45:00	Avenida Ant Ol De Morais 321	5541/2	42,56	53,2
REGINA MARIA DE SOUSA MELO	AG00104932	OMC9439	13/10/2014	10:08:00	Rua 7 De Setembro 768	5541/2	42,56	53,2
REMO DE MEDEIROS	AG00094873	JRH3900	26/10/2014	18:55:00	Rua Sergipe 1187	5185/1	102,15	127,69
RENATO CLEITON RIBEIRO	AG00095104	OQV3522	25/10/2014	07:43:00	Avenida Magalhaes Pinto 428	5185/1	102,15	127,69
RENATO DE CASTRO OLIVEIRA	AG00104296	HHR4766	13/10/2014	14:45:00	Rua Goias 1441	5541/2	42,56	53,2
RENATO FERREIRA MORATO	AG00104195	HGX6429	10/10/2014	10:20:00	Rua Cel Julio Ribeiro 318 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
RENATO VITOR DE ASSIS	AG00104157	GMG7458	10/10/2014	09:18:00	Avenida 1 De Junho 351	7366/2	68,1	85,13
RENI CORREA DA SILVA	AG00104928	HNG5556	13/10/2014	09:54:00	Rua 7 De Setembro 674	5541/2	42,56	53,2
RENILDA MANOEL MENDES	AG00104965	HKN7437	16/10/2014	09:46:00	Rua Rio De Janeiro 773	5541/1	42,56	53,2
REUBER SILVA CADASTRO E COBRANCA	E100007604	HOA6868	22/12/2014			5002 / 0	136,21	170,26
REYSLA ROBERTA GONTIJO	AG00104905	HKQ0111	16/10/2014	10:19:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
RICARDO ALEXANDRE BATISTA	AG00104041	HNF6158	22/10/2014	15:00:00	Avenida Getulio Vargas 163	5541/2	42,56	53,2
RICARDO AMARAL MEDEIROS	AG00106094	DSJ1197	10/10/2014	15:13:00	Rua Amazonas 469	7366/2	68,1	85,13
RICARDO ANTONIO PINTO	AG00104663	EJF7535	17/10/2014	10:45:00	Rua Goias 825	5541/4	42,56	53,2
RICARDO HONORIO CEVERINO	AG00104672	DCG4734	20/10/2014	10:22:00	Rua Rio De Janeiro 227	5541/2	42,56	53,2
RICARDO PIRES	AG00104588	HJJ8043	21/10/2014	10:56:00	Avenida 21 De Abril Oposto N 800	5541/2	42,56	53,2
RICARDO SILVA MESQUITA	AG00094940	HLJ8672	30/10/2014	09:12:00	Avenida Jk Com Rua Eldorado Sn	6050/1	153,23	191,54
RILDO MARTINS FERREIRA	AG00104457	GLI7946	21/10/2014	09:29:00	R Paraiba 429	5541/2	42,56	53,2
RITA LUIZ DOS SANTOS	AG00104897	CJU5695	23/10/2014	15:27:00	Rua Rio Grande Do Sul 946	5541/2	42,56	53,2
ROBERTA APARECIDA LACERDA DIAS	AG00106070	HNO5931	13/10/2014	12:48:00	Rua Sergipe 1095	7366/2	68,1	85,13
ROBERTA MENEZES GUIM. FERREIRA	AG00104960	HGZ3601	15/10/2014	12:47:00	Avenida 7 De Setembro 1030 Oposto	5835 / 0	102,15	127,69
ROBERTA MENEZES GUIM. FERREIRA	AG00104902	HGZ3601	15/10/2014	12:46:00	Avenida 7 De Setembro 1030 Oposto	5487 / 0	102,15	127,69
ROBERTO EUSTAQUIO DE RESENDE	AG00102172	OWJ7866	11/10/2014	10:30:00	Avenida 7 De Setembro 1071	5541/2	42,56	53,2
ROBINSON MARCIANO FERNANDES	AG00104954	GYA4917	15/10/2014	10:59:00	Avenida 7 De Setembro Ao Lado Do N 782 Sn	5550 / 0	68,1	85,13
ROBSON RODRIGO MACHADO	AG00095089	HLU6911	26/10/2014	21:34:00	Rua Goias 815	5185/1	102,15	127,69
ROBSON RODRIGUES PINTO	AG00095144	KPO4423	30/10/2014	12:40:00	Rua Uberlandia Com Gov Mag Pinto Sn	5185/1	102,15	127,69
RODI ANTONIO FERREIRA	AG00101445	HNP1121	11/10/2014	10:44:00	Rua Fernao Dias 670	5541/4	42,56	53,2
RODOLFO KROEHLING DE MOURA	AG00104690	GYM0764	20/10/2014	16:10:00	Rua Contorno Oposto 1061	5541/2	42,56	53,2
RODOLFO MACHADO DE ALMEIDA	AG00095140	HJF2744	30/10/2014	09:33:00	Avenida Jk 1100	5185/1	102,15	127,69
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	AG00104439	GWS2816	17/10/2014	14:32:00	Rua Espirito Santo pernambuco Sn	5452/2	102,15	127,69
RODRIGO BARBOSA	AG00104043	HOK3944	22/10/2014	15:31:00	Avenida Getulio Vargas 269	5541/2	42,56	53,2
RODRIGO BESSA	AG00104979	NYC1388	16/10/2014	09:51:00	Rua Rio Grande Do Sul 974	5541/2	42,56	53,2
RODRIGO BRANDAO CHAGAS	AG00104277	GXT3317	10/10/2014	09:20:00	Avenida A O Morais Oposto 305	5541/2	42,56	53,2
RODRIGO CORREA	AG00104687	HPT3000	20/10/2014	15:00:00	Rua Sergipe Oposto 89	5541/2	42,56	53,2
RODRIGO VIANA SILVA	AG00104769	HLU7006	21/10/2014	14:08:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 152	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO ANTONIO LEMOS	AG00104516	HLE0409	20/10/2014	16:03:00	Rua Rio De Janeiro 312	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO VICENTE DA FONSECA	AG00105087	IJM4804	21/10/2014	09:12:00	Rua Sao Paulo 75	5541/2	42,56	53,2

RONALDO CUSTODIO PIO	AG00104196	HIR9604	10/10/2014	12:10:00	Avenida Parana 885	7366/2	68,1	85,13
RONAN EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR	AG00104343	HLO2211	22/10/2014	17:30:00	Rua Espirito Santo 985	5487 / 0	102,15	127,69
RONE HENRIQUE DE AQUINO	AG00104158	GYR2284	10/10/2014	10:27:00	Rua Pernambuco 360	7366/2	68,1	85,13
ROSA MARIA DA SILVA PINTO DE AGU	AG00105996	HCU1292	15/10/2014	10:25:00	Rua Goias 205	5541/2	42,56	53,2
ROSA MARIA MARTINIANO DA CRUZ	AB05306618	GSX8662	25/10/2014	18:29:00	Rua Orozimbo Martins 925	7048/1	153,23	191,54
ROSALIA DE FATIMA LOURENCO	AG00104992	HBS4275	18/10/2014	12:11:00	Avenida Ant Ol De Morais 602	5541/2	42,56	53,2
ROSANA GONCALVES RODRIGUES	AG00106072	HIE2881	15/10/2014	10:26:00	Rua Goias 237	5541/1	42,56	53,2
ROSANA PARDINI MENEZES DE FARIA	AG00105094	HLE2012	21/10/2014	10:40:00	Rua Minas Gerais 599	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA ALVES DOS ANJOS	AG00100979	HEW2345	17/10/2014	15:15:00	Avenida A O Morais 135	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA FERREIRA DA S ARAUJO	AG00103967	GQR3599	17/10/2014	14:44:00	Avenida 7 De Setembro 721	5541/2	42,56	53,2
ROSARIA DE MORAIS	AG00106021	GUV1236	20/10/2014	15:52:00	Rua Goias 1376	5550 / 0	68,1	85,13
ROSEANE ROCHA	AG00106023	HCU1552	20/10/2014	15:55:00	Rua Goias 1380	5550 / 0	68,1	85,13
ROSELI APARECIDA DO CARMO SILVA	AG00104722	HAM3704	20/10/2014	16:19:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
ROSIMAR LIBERIO FERREIRA SANTOS	AG00106097	HLW2917	10/10/2014	16:52:00	Avenida 7 De Setembro 1021	7366/2	68,1	85,13
ROSVAN JOIAS LTDA - ME	AG00095096	OXA6540	29/10/2014	08:20:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
ROZANIA DE FREITAS FERREIRA	AG00104930	HBU4180	13/10/2014	09:59:00	Rua 7 De Setembro 721	5541/2	42,56	53,2
RUTE GOMES DE MIRANDA	AG00100439	GTH4093	17/10/2014	10:50:00	Rua Santo Antonio 420	5541/2	42,56	53,2
RUY RESENDE	AG00104842	GUV4450	21/10/2014	15:39:00	Avenida 7 De Setembro 1173	7366/2	68,1	85,13
SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	AG00104010	OWT7023	17/10/2014	16:58:00	Joao Morato De Faria 152	5460 / 0	68,1	85,13
SALLATIEL FLORENTINO SANTOS	AG00104741	HDB3804	21/10/2014	15:10:00	Avenida 7 De Setembro 1288	5541/2	42,56	53,2
SAMUEL DEMOSTENES RAMOS MARTINS	AG00106082	GXI5243	16/10/2014	10:07:00	Rua Sao Paulo 660 Oposto	5541/2	42,56	53,2
SANCAR CAMINHOES E PECAS LTDA	AG00104991	HLA0831	18/10/2014	12:09:00	Avenida Ant Ol De Morais 562	5541/2	42,56	53,2
SANDRA MARIA DE BRITO VIGARIO	AG00104937	OMF0467	13/10/2014	11:10:00	Rua Rio De Janeiro 434	5550 / 0	68,1	85,13
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AG00105090	HKN7398	21/10/2014	10:15:00	Rua Minas Gerais 771	5541/2	42,56	53,2
SAO CRISTOVAO COM EXP IND E COM	AG00104896	HMQ5285	23/10/2014	15:17:00	Rua Rio Grande Do Sul 895	5541/2	42,56	53,2
SÃO FRANCISCO AGROPASTORIL LTDA	E100007572	HGZ3400	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
SCARPA IND E COM DE MODA LTDA	AG00104880	HND5030	17/10/2014	09:40:00	Avenida Ant Olimpio De Morais 602	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	AG00104820	GUL7779	21/10/2014	16:44:00	Rua Rio De Janeiro 735	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO DE PAULA	AG00095032	GUI5795	20/10/2014	08:01:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 191	5185/1	102,15	127,69
SEBASTIAO MIGUEL GUIMARAES	AG00104484	JYQ7549	20/10/2014	11:05:00	Avenida Getulio Vargas Oposto Ao 595	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO RODRIGUES DA CRUZ	AG00105003	HCY2366	18/10/2014	11:13:00	Avenida 21 De Abril 496	5487 / 0	102,15	127,69
SEIDIANE AP. FERNANDES DA SILVA	AG00104898	HMQ4583	23/10/2014	15:29:00	Rua Rio Grande Do Sul 946	5541/2	42,56	53,2
SERGIO RODRIGUES	AG00104884	HNP1306	18/10/2014	09:56:00	Rua Rio De Janeiro 470	5541/1	42,56	53,2
SERGIO RESENDE ALVIM	AG00099640	BSI1647	27/10/2014	10:37:00	Rua Castro Alves 1371	7366/2	68,1	85,13
SERRARIA MONTE SANTO LTDA	E100007603	HNV9966	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
SHIRLEY CRISTINA DE OLIVEIRA	AG00103926	GUR3467	22/10/2014	10:58:00	Avenida 1 De Junho Ao Lado Do N12 Sn	5541/5	42,56	53,2
SIDERCENTRO FERRO E ACO LTDA	AG00102324	HMQ3734	16/10/2014	10:50:00	Rua Rio De Janeiro Oposto Ao N 555	5541/2	42,56	53,2
SIDERURGICA MAT PRIMA LTDA	AG00105109	HMQ4962	21/10/2014	15:00:00	Rua Sao Paulo 660	7366/2	68,1	85,13
SIDERURGICA VALINHO S/A	E100007622	OQS6655	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
SIDNEI DE ANDRADE SILVA	AG00100980	HBJ8091	18/10/2014	10:21:00	Rua Rio Grande Do Sul C Minas Gerais Sn	7366/2	68,1	85,13
SIDNEY JUNIOR DE CAMPOS	AG00104496	HAS3095	21/10/2014	09:55:00	Rua Goias 962	5541/1	42,56	53,2
SILVANA DA CONCEICAO MILAGRE	AG00103987	PUO5373	22/10/2014	14:25:00	Praca Do Mercado Municipal Sn	5541/2	42,56	53,2
SILVANA ROBERTA MARCAL	AG00104964	NYF1094	16/10/2014	09:27:00	Rua Sao Paulo 131	5568 / 0	102,15	127,69
SILVANE AMARAL NOGUEIRA E SILVA	AG00104972	HMA5315	18/10/2014	10:46:00	Rua Mato Grosso 917	7366/2	68,1	85,13
SILVIANE REGINA AMARAL LIMA COST	AG00095034	HAK1680	20/10/2014	11:20:00	Avenida 1 De Junho 1175	5185/1	102,15	127,69
SIND TRAB M M M EL DIVINOPOLIS	E100007609	OLV8211	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
SIOMARA ALVES PEREIRA	AG00103865	OQQ5474	23/10/2014	14:32:00	Avenida 21 De Abril 924	5541/2	42,56	53,2
SIRLANIO QUIRINO DE BESSA	AG00104430	HIR2859	14/10/2014	16:59:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0	68,1	85,13
SIRLEI APARECIDA DA COSTA SOUSA	AG00103863	EPQ0796	23/10/2014	14:28:00	Avenida 21 De Abril 812	5541/2	42,56	53,2
SIRLENE GONCALVES OLIVEIRA	AG00105132	OQZ7625	22/10/2014	14:07:00	Avenida 21 De Abril 800	5541/2	42,56	53,2
SISLENE TANIA MARIA CALDEIRA	AG00094863	OQC3647	15/10/2014	08:00:00	Rua Pernambuco 842	5193 / 0	153,23	191,54
SOLANGE FURST GUIMARAES	AG00105088	OPF4948	21/10/2014	09:15:00	Rua Sao Paulo 75	5541/2	42,56	53,2
SONIA ANTUNES SANTOS	AG00104390	HFR8280	14/10/2014	15:00:00	Rua Pernambuco 60	5541/2	42,56	53,2
SONIA MARIA RESENDE FERREIRA	AG00104616	HHI7272	22/10/2014	14:20:00	Av Do Contorno 1061 Oposto	5541/2	42,56	53,2
SONIA MARIA REZENDE FARIA	AG00101824	HNT6175	16/10/2014	10:17:00	Rua Sao Paulo 655	5541/2	42,56	53,2
SORAYA AUGUSTA ROSARIO MARQUES	AG00106029	OLQ2946	16/10/2014	14:20:00	Avenida 21 De Abril 700 Oposto	5541/2	42,56	53,2
SORBON LTDA	E100007617	OPQ0065	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
SUAVITA PASSOS COELHO GONTIJO	AG00104651	GQR6649	16/10/2014	10:28:00	Rua Sao Paulo 425	5541/2	42,56	53,2
SUELY RACHID MENDES	AG00101020	HMQ4957	14/10/2014	15:48:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 736	5541/2	42,56	53,2
SUZANA DAS DORES TAVARES ADAMI	AG00100397	GWS1477	13/10/2014	14:55:00	Avenida Getulio Vargas 151	5541/2	42,56	53,2
SUZANA TERESA DE OLIVEIRA	AG00100175	HLA0824	15/10/2014	10:25:00	Avenida 7 De Setembro 685	5541/2	42,56	53,2
TATIANA MALACHIAS FONTE BOA	AG00104849	ORA1612	22/10/2014	14:06:00	Avenida 21 De Abril 800	5541/2	42,56	53,2
TATIANE LOPES UBAGAI	AG00105998	HDJ2292	16/10/2014	11:00:00	Rua Rio De Janeiro 530	5541/2	42,56	53,2
TATIANNE PEREIRA DE MORAES	AG00105033	AMO3123	20/10/2014	14:11:00	Avenida 1 De Junho 570	5550 / 0	68,1	85,13
TCL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	E100007598	HMQ5858	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
TELE TECNICO SOLUCOES EM INF LTD	AG00095130	OOW6933	29/10/2014	08:34:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
TEODORO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	AG00104642	OOZ7098	21/10/2014	14:10:00	Rua Dom Pedro Primeiro 197	5460 / 0	68,1	85,13
THACIO FERREIRA DE SOUZA	AG00103906	OQH6671	21/10/2014	09:46:00	Rua Goias 1005	5541/2	42,56	53,2
THALIS FELIPE DE OLIVEIRA	AG00104692	HOF2170	20/10/2014	18:10:00	Rua Goias C Mato Grosso Sn	6050/1	153,23	191,54
THAMARA MENDES RESENDE	AG00105137	GWS1491	22/10/2014	14:34:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
THIAGO CHELONI CAMPOS	AG00104689	GSO9452	20/10/2014	15:00:00	Rua Sergipe Oposto 109	5541/2	42,56	53,2
THS SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	E100007571	HGY9362	22/12/2014			5002 / 0	102,15	127,69
TIAGO FRANCKLIN ALVES FELICIO	AG00094866	PUQ8583	20/10/2014	08:44:00	Avenida Sete De Setembro 879	5185/1	102,15	127,69
TM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	E100007588	HKU6917	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
TORQUATO JOSE BARBOSA NETO	AG00104485	HAM3244	20/10/2014	11:10:00	Avenida Getulio Vargas 76	5541/2	42,56	53,2
TR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AG00104491	OWU1404	20/10/2014	08:40:00	Rua Pernambuco C Espirito Santo Sn	7366/2	68,1	85,13
TRANSFERNATA LTDA	E100007629	PUB3000	22/12/2014			5002 / 0	68,1	85,13
TULIO DE PAULO NOGUEIRA	AG00104729	HNA1396	20/10/2014	14:45:00	Rua Minas Gerais Esq Com Avenida 21 Abril Sn	5452/2	102,15	127,69
VALBI AUGUSTO DOS SANTOS	AG00097894	OQK5086	15/10/2014	13:00:00	Avenida 7 De Setembro Com Rua Pernambuco Sn	6050/1	153,23	191,54
VALDECI PEDRO DE SOUZA	AG00104441	GZN9774	21/10/2014	09:56:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 1196	5550 / 0	68,1	85,13
VALDEMAR MARTINS DO AMARAL	AG00104917	HJI5999	17/10/2014	09:14:00	Rua Joao Morato De Farias 112	5541/2	42,56	53,2
VALDILENE GONÇALVES MACHADO	AG00101435	OLW2421	10/10/2014	10:32:00	Avenida 7 De Setembro C Paraiba Sn	7366/2	68,1	85,13
VALDOMIRO LIDUARES ALBINO	AG00095113	KOJ1369	29/10/2014	09:30:00	Cruzamento Minas Gerais Com Parana Sn	5835 / 0	102,15	127,69
VALDOMIRO LIDUARES ALBINO	AG00095114	KOJ1369	29/10/2014	09:30:00	Cruzamento Minas Gerais Com Parana Sn	7030/2	153,23	191,54

VALNEI SOARES CRUZ	AG00104673	NVS8154	20/10/2014	10:31:00	Rua Rio De Janeiro 233	5541/2	42,56	53,2
VALNEIR JUSTINO DA SILVA	AG00105520	GLF3891	28/10/2014	08:33:00	Rua Sergipe 61	5568 / 0	102,15	127,69
VANESSA NUNES SANTOS	AG00100976	NYG2289	17/10/2014	15:16:00	Avenida Ant Olimpio De M 179	5541/2	42,56	53,2
VANIA JUNQUEIRA BOTREL	AG00100398	DRS9153	13/10/2014	14:59:00	Avenida Getulio Vargas 105	5541/2	42,56	53,2
VANILDE SILVA DE ALMEIDA	AG00095129	GYL4723	29/10/2014	08:33:00	Rua Paraiba 801	5185/1	102,15	127,69
VANIR DE OLIVEIRA	AG00100395	GPW6304	13/10/2014	14:15:00	Avenida Getulio Vargas 259	5541/2	42,56	53,2
VANIR DE OLIVEIRA	AG00104476	GPW6304	15/10/2014	15:35:00	Avenida Getulio Vargas 289	5541/2	42,56	53,2
VANTUIR MARCELINO DALDEG.JUNIOR	AG00104217	HBC2894	22/10/2014	11:45:00	Avenida Amazonas 433	5550 / 0	68,1	85,13
VENERANDA GUERRA	AG00104995	GLG1181	20/10/2014	13:57:00	Rua Getulio Vargas 21	5541/2	42,56	53,2
VERA LUCIA DE REZENDE LOPES	AG00101802	HIO5827	14/10/2014	08:36:00	Avenida 1 De Junho 200	5541/5	42,56	53,2
VICENTE DE PAULA PEREIRA	AG00104717	OWJ1795	20/10/2014	14:18:00	Avenida 1 De Junho 1137	5541/1	42,56	53,2
VIDRACARIA FERREIRA SALES LTDA	AG00101805	HCU0246	14/10/2014	10:26:00	Rua Coronel Joao Notini 281	5550 / 0	68,1	85,13
VINICIUS NARCISO DA SILVA	AG00105007	GXK3042	20/10/2014	15:22:00	Rua Minas Gerais 191	5541/2	42,56	53,2
VIP TELEFONIA E EQUIPAMENTOS LTD	E100007615	OPK7207	22/12/2014			5002 / 0	42,56	53,2
VITOR PINTO DE OLIVEIRA	AG00103434	GYB8784	13/10/2014	14:08:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 614	5487 / 0	102,15	127,69
VITORIA DA SILVA ENES	AG00100981	GZT0933	18/10/2014	10:14:00	Avenida Antonio Olimpio De M 615	5541/4	42,56	53,2
VITORIA DA SILVA ENES	AG00104300	GZT0933	17/10/2014	15:22:00	Avenida Ant Olimpio De M Oposto 226	5541/2	42,56	53,2
WAGNER MENDES BREVES	AG00105136	GPR4800	22/10/2014	14:29:00	Avenida 21 De Abril 630	5541/2	42,56	53,2
WAGNER MENDES BREVES	AG00104281	GPR4800	10/10/2014	11:16:00	Avenida Vinte Um De Abril 500	5541/2	42,56	53,2
WAGNER VALADARES DE OLIVEIRA	AG00100393	GZB9057	11/10/2014	11:15:00	Av Ant O Morais 615	5541/4	42,56	53,2
WALDECE WAGNER ALEXANDRE DE SOUS	AG00106030	GXW6398	16/10/2014	14:30:00	Avenida 21 De Abril 700 Oposto	5541/2	42,56	53,2
WALDEMAR RAIMUNDO MANOEL	AG00103790	OPI3737	25/10/2014	10:33:00	Rua Minas Gerais 900	7366/2	68,1	85,13
WALDIR CAETANO DE ALMEIDA	AG00105100	GZJ7673	22/10/2014	10:11:00	Rua Pernambuco 615	5541/2	42,56	53,2
WALDO BERNARDO DA SILVA	AG00104843	GMB1960	21/10/2014	16:01:00	Avenida 7 De Setembro 375 Oposto	5550 / 0	68,1	85,13
WALESKA GONCALVES GONTIJO	AG00105140	OLP9226	22/10/2014	16:35:00	Rua 7 De Setembro 1020	5541/2	42,56	53,2
WALLACE DA SILVA VILLAS BOAS	AG00102069	GNV1491	10/10/2014	15:01:00	Av Getulio Vargas Com Rua Sao Paulo Sn	7366/2	68,1	85,13
WANDERLEI DONIZETE DA SILVA	AG00104589	EDB7519	21/10/2014	11:02:00	Avenida 21 De Abril 782	5541/2	42,56	53,2
WANDERLEI GOMES SANTANA	AG00105412	PUP9653	22/10/2014	15:29:00	Rua Itamarandiba Com Avenida Jk Sn	7366/2	68,1	85,13
WANTUIL JUNIOR DOS SANTOS	AG00095045	HGY8100	24/10/2014	10:22:00	Rua Goias 1104	5185/1	102,15	127,69
WANTUIR MASCARENHAS JUNIOR	AG00104889	OLZ6510	18/10/2014	11:03:00	Rua Rio De Janeiro 415	5541/2	42,56	53,2
WANTUIR PEDRO DA SILVA	AG00104943	GVK7566	13/10/2014	10:39:00	Rua Pernambuco 560	5487 / 0	102,15	127,69
WASHINGTON LUIZ DE MENDONCA	AG00106163	OWY8128	13/10/2014	09:51:00	Avenida 7 De Setembro 644	5541/2	42,56	53,2
WEBER JOSE PEREIRA	AG00103867	GOZ9629	23/10/2014	14:35:00	Avenida 21 De Abril 996	5541/2	42,56	53,2
WELLINGTON EUSTAQUIO FERREIRA	AG00104603	EDX0941	17/10/2014	09:35:00	Avenida 1 De Junho 544	5541/4	42,56	53,2
WELLINGTON REZENDE	AG00100440	HMT9722	18/10/2014	09:15:00	Rua Rio De Janeiro 465	7366/2	68,1	85,13
WELLINGTON REZENDE	AG00101473	HMT9722	17/10/2014	09:21:00	Avenida 1 De Junho 439	7366/2	68,1	85,13
WENDEL MEDEIROS ARAUJO	AG00104639	OPC4516	20/10/2014	16:10:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5541/2	42,56	53,2
WESLEY DE PAULA	AG00101458	LWD0117	14/10/2014	10:50:00	Rua Minas Gerais 370	5541/2	42,56	53,2
WESLEY VERSIANI NASCIMENTO	AG00105989	HBJ6643	10/10/2014	16:00:00	Avenida 7 De Setembro 943 Oposto	5541/2	42,56	53,2
WEVERTHON ALVES DE SOUZA	AG00104967	JQA3936	16/10/2014	09:54:00	Rua Rio Grande Do Sul 882	5541/2	42,56	53,2
WEVERTON CARLOS DE SOUZA	AG00106040	GOZ0674	20/10/2014	09:32:00	Rua Cel Joao Notini 331	5550 / 0	68,1	85,13
WIGUENS CARVALHO DE CAMPOS	AG00104666	GKU6229	17/10/2014	10:05:00	Avenida Sete De Setembro 834	5487 / 0	102,15	127,69
WILLIAN ANTONIO DE CASTRO	AG00101821	HNC6376	16/10/2014	10:07:00	Rua Sao Paulo 654 Oposto	5541/2	42,56	53,2
XAVANTE GRILL LTDA EPP	AG00105404	HJA5229	22/10/2014	14:24:00	Avenida 21 De Abril 645	5541/2	42,56	53,2
ZACARIAS TEIXEIRA NETO	AG00101470	HBQ8670	17/10/2014	09:46:00	Avenida 1 De Junho 544	7366/2	68,1	85,13
ZAQUEU ENOQUE DA SILVA	AG00094838	KIO5094	15/10/2014	08:40:00	Rua Bom Sucesso 1510	5185/1	102,15	127,69

Divinopolis 06 de Janeiro de 2015

SIMONIDES PEREIRA QUADROS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B94A87AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 001/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 1.579/2014	9902588-2	Andréia Flávia de Almeida	Engenheiro Civil	Superintendência da Usina de Projetos – Diretoria de Projetos Contratos e Convênios	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana	05/01/2014
	9901557-4	Márcia Helena Rodrigues Nogueira	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Informação – Setor de Manutenção do Paço Municipal	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	06/01/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Janeiro de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:300DF9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/15 PROF. HISTÓRIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/15 a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE HISTÓRIA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	a/s	1.831,39	Curso superior completo licenciatura em História

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.
1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em História

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação - História
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (História)
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG,05 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: __ / __ / ____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE HISTÓRIA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Curso superiorcompleto licenciatura em História

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Estado de Minas Gerais
Município de Santa Bárbara

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001 /2015, DE 05DE JANEIRO DE 2015.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de fevereiro a 31 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/01/15 a 16 /01/15, no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	SalárioH/A– R$	Qualificação Exigida
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE HISTÓRIA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	a/s	1.831,39	Curso superior completo licenciatura em História

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição, mesmo que para cargos diversos.

1.7. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.
1.8. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.9. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma deCurso superior completo licenciatura em História

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
20	Curso Pós graduação na área de atuação - História
10	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 25 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração publica ou Setor Privado. (2 pontos para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 25 (Pontos).
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (História)
05	Ate 50 Horas
10	De 51 Horas até 100 Horas
15	De 101 Horas até 150 Horas
20	De 151 Horas até 200 Horas
25	Acima de 200 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
02	Ate 50 Horas
04	De 51 Horas até 100 Horas
06	De 101 Horas até 150 Horas
08	De 151 Horas até 200 Horas
10	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica emacumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG,05 de janeiro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____
CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE HISTÓRIA PARA TURMAS DE 6º AO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Curso superiorcompleto licenciatura em História

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:ABDD994A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.516, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR" DOS EXERCÍCIOS DE 2011, 2012 E 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e art. 36 e seguintes da Lei nº 4.320/64,

Considerando o ofício nº 091/2014, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, que faz parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos de “restos a pagar” dos exercícios findos de 2011, 2012 e 2013, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

EXERCÍCIOS 2011 E 2012				
Favorecido	**Motivo**	**Contrato**	**Nota de Empenho**	**Valor R$**
T. D. & V. Comércio de Prod. Odont. Hosp. Ltda.	Conforme ofício nº 52/Odonto/14	Contrato nº 014/2011	465/2011	389,38
			472/2011	694,93
Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda.	Conforme ofício nº 80/ODONTO/14	Contrato nº 017/2011	462/2011	326,15
			469/2011	206,75
			760/2011	3.069,50
			761/2011	3.508,00
Associação dos Produtores de Frutas do Alto Jequitinhonha	Conforme ofício nº 251/2014 – Sec. Educação	Contrato nº 105/2010	4267/2011	243,25
Comercio de Petroleo Veredas Ltda.	Conforme ofício nº 512/SECADM/2014	Contrato nº 039/2009	173/2012	2,25
Ponto Certo Cereais Ltda.	Conforme ofício nº 063/2014/SMCDLT	_____	295/2012	99,60
Ponto Certo Cereais Ltda.	Conforme ofício nº 437/FINAN/14	_____	1217/2012	378,00
Help Farma Produtos Farm. Ltda.	Conforme ofício nº 437/FINAN/14	_____	1488/2012	2.369,85
Drogaria Nascimento e Silva	Conforme ofício nº 437/FINAN/14	_____	1682/2012	784,00
Fernando Pinto dos Santos ME	Conforme ofício nº 146/FINAN/14	Contrato nº 168/2011	2054/2012	4.388,34
Associação Comunitária dos Moradores do Engenho D’água	Conforme ofício nº 252/2014 – Sec. Educação	Contrato nº 262/2011	467/2012	7.754,27
Atitude Engenharia EIRELI	Conforme ofício nº 600/2014 – Sec. Obras	Contrato nº 162/2011	2156/2012	26.490,32
			2174/2012	258.080,39
TOTAL				**308.784,98**

EXERCÍCIO DE 2013				
Favorecido	**Motivo**	**Contrato**	**Nota de Empenho**	**Valor R$**
Ediminas S/A Edit. Graf. Indust. de MG	**Conforme ofício nº 037/2014 - ASCOM**	—————	**1635/2013**	**417,00**
Artevesp Indústria e Comercio Ltda.	**Conforme ofício nº 512/SECADM/2014**	**Contrato nº 144/2013**	**2638/2013**	**7.200,00**
CDJ Encadernações e Artefatos em Couro Ltda.	**Conforme ofício nº 512/SECADM/2014**	—————	**2285/2013**	**450,00**
Artevesp Indústria e Comércio Ltda.	**Conforme ofício nº 217/2014**	**Contrato nº 144/2013**	**2637/2013**	**2.250,00**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 141/2014**	**Contrato nº 096/2012**	**841/2013**	**576,00**
MR Vidros Ltda.	**Conforme ofício nº 013/2014/ TRIB.**	—————	**3494/2013**	**3.230,78**
Instituto Novo Horizonte	**Conforme ofício nº 129/2014 - CAPS**	**Contrato nº 149/2013**	**1622/2013**	**4.000,00**
CBS Médico Científica Comércio e Repres. Ltda.	**Conforme ofício nº 374/Almox/SMS/2014**	**Contrato nº 272/2013**	**2334/2013**	**75,99**
Hospital Imaculada Conceição	**Conforme ofício nº 130/2014 – Sec. Saude**	**Contrato nº 10/2012**	**2044/2013**	**17.864,28**
Irmandade Santo Antonio do Curvelo	**Conforme ofício nº 119/2014 – Sec. Saúde**	**Contrato nº 011/2012**	**652/2013**	**86.648,37**
Profarma Specialty S.A.	**Conforme ofício nº 375/Almox/SMS/14**	**Contrato nº214/2013**	**1953/2013**	**0,01**
Hospfar Industria e Comercio de Prod. Hosp. Ltda.	**Conforme ofício nº 373/Almox/SMS/14**	**Contrato nº 212/2013**	**1952/2013**	**155,07**
Prótese Dental Brasil Ltda. EPP	**Conforme ofício nº 71/ODONTO/14**	**Contrato nº 195/2013**	**1838/2013**	**1.190,00**
Pharmanutri Com. Med. E Prod. Nutricionais Ltda.	**Conforme ofício nº 168/Almox/SMS/14**	—————	**1954/2013**	**524,29**
Hospital Imaculada Conceição	**Conforme ofício nº 131/2014 – Sec. Saúde**	**Contrato nº 10/2012**	**651/2013**	**8.755,74**
Drogaria e Perfumaria Cristina Ltda.	**Conforme ofício nº 058/Almox/SMS/14**	—————	**2260/2013**	**502,98**
MSR Express Medicamentos Especiais Ltda.	**Conforme ofício nº 057/Almox/SMS/14**	—————	**1943/2013**	**6.860,00**
Hera Comércio de Medicamentos Ltda.	**Conforme ofício nº 158/Almox/SMS/14**	**Contrato nº 075/2013**	**1095/2013**	**321,49**
Drogaria Ribeiro e Lopes Ltda.	**Conforme ofício nº 164/Almox/SMS/14**	—————	**1612/2013**	**44,50**
Hera Comercio de Medicamentos ltda.	**Conforme ofício nº 166/Almox/SMS/14**	—————	**1985/2013**	**74,70**
Laboratórios Baldacci S.A.	**Conforme ofício nº 160/Almox/SMS/14**	**Contrato nº 002/2013**	**140/2013**	**0,01**
Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.	**Conforme ofício nº 282/FINAN/14**	**Contrato nº 171/2012**	**1639/2013**	**71,25**
			1640/2013	**71,25**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 279/FINAN/14**	**Contrato nº 122/2013**	**1358/2013**	**6,31**
			1360/2013	**0,02**
			1365/2013	**0,01**
T. D. & V Comércio de Prod. Odont. Hosp. Ltda.	**Conforme ofício nº 52/Odonto/14**	**Contrato nº 014/2011**	**416/2013**	**415,11**
			417/2013	**437,31**
C.B.S. Médico Científica Comércio e Representações Ltda.	**Conforme ofício nº 190/Almox/SMS/14**	**Contrato nº 110/2013**	**1314/2013**	**162,48**
Conquista Distrib. Medicamentos e Produtos Hospitalares	**Conforme ofício nº 120/Almox/SMS/14**	—————	**1861/2013**	**2.772,50**
			1373/2013	**2.962,50**
Mega Comércio de Medicamentos Ltda. ME	**Conforme ofício nº 197/Almox/SMS/14**	—————	**1681/2013**	**8.142,05**
CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Rio das Velhas	**Conforme ofício nº 125/FINAN/14**	**Contrato nº 121/2013**	**1337/2013**	**29.665,00**
Adalton Maria da Trindade - ME	**Conforme ofício nº 274/2014 – Educação**	**Contrato nº 083/2013**	**1784/2013**	**178,50**
Bel Pão Ltda.	**Conforme ofício nº 210/2014 – Educação**	**Contrato nº 059/2013**	**1504/2013**	**0,01**
Ponto Certo Cereais Ltda.	**Conforme ofício nº 191/2014 – Educação**	**Contrato nº 172/2011**	**1164/2013**	**2.142,00**
MF Comércio Serviços Ltda. ME	**Conforme ofício nº 211/2014 – Educação**	**Contrato nº 244/2012**	**203/2013**	**2.591,62**
Auto Posto Irmãos Marques Ltda.	**Conforme ofício nº 298/2014 – Educação**	**Contrato nº 145/2011**	**863/2013**	**0,01**
Bel Pão Ltda.	**Conforme ofício nº 299/2014 – Educação**	**Contrato nº 034/2013**	**1087/2013**	**0,05**
Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais	**Conforme ofício nº 1232/2014 – Sec. Obras**	—————	**3533/2013**	**1.861,66**
TOTAL				**192.620,85**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública – SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 30 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:911C0840